

Expediente:  
Associação Amazonense de Municípios - AAM

**DIRETORIA 2025-2029**

**CONSELHO DIRETOR**

**Presidente:** ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva  
**Vice-Presidente:** NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé  
**Primeiro Secretário:** LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães  
**Segunda Secretária:** RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá  
**Primeiro Tesoureiro:** ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará  
**Segundo Tesoureiro:** ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

**CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS**

**Vice-Presidência do Alto Solimões:** DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant  
**Vice-Presidência do Triângulo:** EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Marãã  
**Vice-Presidência do Purus:** GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea  
**Vice-Presidência do Juruá:** BRUNO LUIS LITAIF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari  
**Vice-Presidência do Madeira:** LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré  
**Vice-Presidência do Alto Rio Negro:** JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro  
**Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:** JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba  
**Vice-Presidência do Médio Amazonas:** JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba  
**Vice-Presidência do Baixo Amazonas:** FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

**CONSELHO FISCAL**

**Primeiro Membro:** ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes  
**Segundo Membro:** GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá  
**Terceiro Membro:** ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás  
**Primeiro Suplente:** DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga  
**Segundo Suplente:** RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves  
**Terceiro Suplente:** RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS - AAM**

**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL**  
**EXTRAORDINÁRIA**

A ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS - AAM, neste ato representada por seu Presidente, sr. **ANDERSON JOSÉ DE SOUSA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 18, I, alínea "c", do Estatuto, para fins do art. 13, I e 14, III, e art. 16, § 4º, todos do Estatuto, **CONVOCA** todos os Prefeitos dos municípios associados para **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada no dia **12/09/2025 (sexta-feira)**, às **14:00h**, em primeira chamada com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com número de associados presentes, na **sede da AAM**, localizado na Rua Elin Virtonen, nº 35 - Parque Dez

de Novembro, Manaus-AM, CEP 69.054-694, com a seguinte ordem do dia:

- Alteração do Estatuto;
- O que houver.

Manaus/AM 26 de agosto de 2025

**ANDERSON JOSÉ DE SOUSA**

Presidente da Associação Amazonense de Municípios - AAM

**Publicado por:**  
Mirelle Dos Santos de Jesus  
**Código Identificador:** 341C9FDE

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES**  
**ATA AUTÊNTICA DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) REUNIÃO**  
**ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DO**  
**BIÊNIO DE 2025.**

**Da Câmara Municipal de Alvarães, sob a Presidência do Vereador Valdinei Cardenes de Souza.**

Aos 05 (cinco) dias do mês de Agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Precisamente às 9h (nove horas) no Plenário Azamor Litaiff, sito a Estrada Alvarães/Nogueira nº 946 – Bairro São Francisco, a 13ª (décima terceira) Reunião Ordinária do ano de dois mil e vinte e cinco. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente agradeceu primeiramente a Deus por mais um dia de trabalho e agradeceu a presença de cada vereador. Declarou abertos os trabalhos da presente sessão. Solicitou à Secretária a verificação do número de vereadores presentes e ausentes. Vereadores presentes: Valdinei Cardenes de Souza, Francisco Raimundo Gomes Pereira, Mônica Sinfrônio Monteiro, Janderson Oliveira de Souza, Miriam de Castro Gomes, Edgar Litaiff Mendes Junior, Igo Campelo Cavalcante e Macelly Lavor Rodrigues Gama. Deixaram de comparecer os Vereadores Gregson Brendo Gonçalves Rodrigues e Kael de Macedo Pinheiro, que justificou sua ausência. Deixou também de comparecer o Vereador Mauricio Cruz de Souza que estava viajando a Capital do Estado. Observando que havia quórum suficiente, deu continuidade aos trabalhos da presente sessão. Solicitou à Secretária que procedesse à leitura das matérias do expediente. Não constava matéria no pequeno expediente. O Senhor Presidente passou a palavra a Vereadora Macelly para fazer a sua explanação. E com a palavra deu bom dia a todos agradeceu a Deus por esta novamente a esta Casa agradeceu a presença dos nossos amigos Vereadores, comentou sobre a saúde sobre a falta de medicamentos, onde tinha falado com o Secretário Januário onde tinha falando sobre a queixa do povo, segundo falou que já estava tomando a devida providencia sobre essa situação onde iria ter melhorias, onde falou que era parceira mais iria cobrar onde iria esta presente onde hoje tinha ido ao hospital falar com a diretora do hospital a enfermeira Cristina, onde estava presente como presidente da comissão da saúde onde estaria presente fazendo o seu papel, onde tinha chegado os medicamentos que estava faltando onde tinha colocado as luz no hospital, os ar condicionado já estava funcionando onde tinha feito visita nas UBS Elizangela Litaiff, gostaria de saber quando iria começa as reformas das UBS Elizangela Litaiff já estava quase impossível em trabalha de tanto fedor, onde pediu para presidente para se reunião para ver a data certa quando iria mesmo começa as reforma da Elizangela Litaiff, não podemos mais esperar os funcionários estavam reclamando, onde procuravam nós vereadores e não sabemos como fazer, não adiantava ir lá visita

porque estava do mesmo jeito, porque faziam requerimento nesta Casa mais não tinha resposta, onde precisamos senta com o prefeito que não iria deixar de nós atender a nossa demanda, e muito obrigado a todos e bom começa de semana a todos. Dando continuidade à reunião o senhor presidente passou a palavra a Vereadora Miriam para fazer a sua explanação. E com a palavra a Vereadora deu bom dia a todos, primeiramente agradeceu a Deus por este momento do segundo semestre que seja cheio de benção para nós vereadores e der sabedoria a todos, no seu questionamento queria falar sobre a Educação, onde queria saber quando iria começa as reformas nas escolas da rede de ensino Municipal e da sede do Município, a Escola Mayara Aziz e a Escola Atanazia Frazão que já tinha passado quatro anos e até agora não tinha sido reformado, que anda estava com a pintura com a antiga administração, e seu outro questionamento que iria se basear que na próxima sessão sobre o seu requerimento que até agora não teve retorno desse requerimento porque as pessoas cobravam de nós vereadores, que ficavam perguntado quando mesmo iam fazer essa terra planagem vereadora dessa rua aí ficava sem resposta para dá à população, porque não iria se calar porque se estava aqui era pelo povo, onde iria pedir uma orientação da Doutora Carla como podia procedesse ao retorno dos seus requerimentos, muito obrigado que Deus abençoe cada um de nós. Dando continuidade a reunião o senhor presidente passou a palavra ao Vereador Igo. E com a palavra o vereador Igo deu bom dia a todos, agradeceu apresenta das pessoas que se faziam presente na sessão, comentou sobre os requerimentos que não estavam tendo retorno para esta Casa, bom dia todos. O Vereador Edgar deu bom dia a todos aos nossos publico presentes, desejou um bom trabalho ao retorno desta Casa, falou para o senhor presidente que não adiantava fazer requerimento não ter resposta onde comentou que esteve na comunidade de Mari e o sitio São José, onde comentou que desde, mês de Dezembro que estavam sem iluminação pública a Igreja do Pastor Evaldo tinha pedido onde tinha mandado mensagem para secretária mais não tive resposta, como agente era Vereador e fiscal do povo onde fazíamos o nosso papel de fiscaliza e cobrar do Executivo, porque estávamos fazendo requerimento e não tinha resposta, bom dia a todos. O Vereador Janderson deu bom dia a todos, onde tinha ouvido as colocações dos colegas vereadores, agradeceu a Deus por essa manhã de estar aqui reunido e demais colegas que não puderam participar dessa reunião por algum motivo pessoal ou saúde, sabemos que isso era o nosso papel de cobrar, porque fomos eleito independente de prefeitura essa era Câmara não podemos se calar termos que relatar o que estava erado, se não tivemos resposta tínhamos que ver o que estava acontecendo, sabemos que estava erado não podemos fica calado tinha que procurar saber de quem era a culpa se era das secretárias ou do executivo era isso que poderíamos fazer se a saúde estava nessa situação estávamos vendo tínhamos que conversar com o prefeito o porque da saúde estava mil maravilha na internet, mais queria saber como estava a saúde a dia a dia na vida dos pacientes que estavam sendo atendido precisamos fazer uma visita no hospital presidente, onde tinha ouvido muita queixa não sabia se era receio dos funcionários porque quando vamos no hospital os pacientes e funcionários falaram que estava todo bem, oque vamos cobrar se tudo estava bem, falou sobre o requerimento agradeceu o prefeito pela sua solicitação dos de manutenção dos ar condicionado da comunidade de Marajai, ganharam mais quatros ar-condicionados novo para comunidade de Marajai, sabemos que tinha muita coisa para ser melhorado como sabemos quatro anos atrás o nosso Município tinha levado tempo para se organizar, a partir desse ano até dois mil e vinte oito o Município estava bem organizado, porque o nosso papel estávamos fazendo de cobra do executivo porque era o executivo que tinha que executar não era a Câmara, onde comentou sobre o dia nove que iria inauguração da escola, iria ter a inauguração do centro social das secretarias mais tínhamos que ter a resposta do que estava acontecendo e nada mais e muito obrigado. O Vereador Francisco deu bom dia a todos, após ouvir as colocações dos nobres colegas, falou sobre a rua Padre Leão a mais de quatro meses que estava intrafegável fizeram o recapeamentos dessa ruas mais os entulhos continuava na rua, acreditava que já foi feito o serviços tinham que tira os entulhos do meio da rua, outra situação era a iluminação pública onde já tinha cobrado aqui nesta casa e nada tinha sido feito nesse trecho Atanazia Frazão estava intrafegável a noite era muito escuro onde estávamos no mês oito, onde falou para a vereadora Macelly onde falou em Educação sobre a Reforma onde esta casa tinha provado para que a escola fosse feito a reforma e onde

tinha sido aprovado uma lei para o ensino do alunos em tempo integral, porque não tinha uma debitação do local, era complicado porque se fosse no pé da letra não estava funcionado porque não era só pega os alunos e colocar lá dentro requeria varias situações isso era um pouco preocupante aprovamos e não via nada ser feito sobre essa situação, solicitou que fosse convocado o secretário de educação para fazer esse esclarecimento sobre essa situação, outra situação seu presidente sobre as ruas daqui do Bairro de Santa Luzia que não via nenhum Alvaraense trabalhando porque deveria ser pessoas daqui de nosso Município para esta trabalhando para ganhar o seu dinheiro, era todo o povo de Tefé que estava trabalhando precisamos se unir mais nas reuniões porque era interesse nosso como Vereador desta Casa, precisamos mais de conhecimentos sobre a nossa Lei Orgânica senhores vereadores então só isso seu presidente muito obrigado. A vereadora Mônica deu bom dia a todos, observando o relato de cada vereador as dores de cada um era também a sua, onde comentou que esteve conversando com a vereadora Macelly, onde esteve com seu pai internado no hospital e no momento que foi da banho em seu pai o banheiro no escuro, onde tinha tirado foto os ar condicionado vazando, onde tinha falado com diretora do hospital onde tinha falado que tinha feito vários pedido e não tinha sido atendida onde tinha feito as cautela, não entendia se mandava as cautela porque não vinha fazer os trabalhos era do secretário era do prefeito onde tinha ido no grupos do nobres vereadores o qual o executivo também fazia parti desse grupo e questionei, orientava nós vereadores que tivermos a nossa falha ano passado mais cada um segurava na mãos dos outros se aquela pessoa estava questionando algo que era para o bem do Município todos estavam juntos questionando precisamos se unir para ter essa força para solicitar os questionamento do nosso povo, porque fomos eleito pelo povo tínhamos para ir a lutar porque se estou vendo que esta errado tínhamos que cobrar porque não termos que ter medo de prefeito e nem de secretário somos maior do que prefeito e secretários estávamos aqui pelo povo onde dependiam de nós vereadores para cobrar, porque vamos calar onde devemos ir para lutar, mais precisamos de união, vamos fiscalizar esse era o nosso papel como vereador, no momento que comecei a questionar rapidinho esta os ar funcionando os banheiros dos hospital com as iluminação então precisava ter um olhar de qualidade, onde tinha conversado com vários funcionários que estava faltado remédio dipirona e remédio para pressão no hospital coisa básica a empresa não tinha entregado na data certa se não estava cumprindo o compromisso procura outra empresa que tenha compromisso na data certa, precisamos fazer documentos para secretaria da licitação enviar para esta Casa o nome da empresa que ganhou a licitações porque não sabemos e não procuramos saber quem as empresas que ganharam as licitações para comprar de remédio para obras essa era as coisas que estava acontecendo em nosso Município rapinho foi solucionado o problema, comentou que estava faltando ate escalpe de criança que estavam fazendo com escalpe de adulto nas crianças isso não podia acontecer seu presidente o nosso hospital não estava sem por cento, comentou ainda sobre o seu oficio que tinha feito solicitado da empresa que ganhou a licitação da construção da escola de Nogueira essa licitação ganhou vários dias até agora não foi feito nada gostaria saber qual a empresa que tinha ganhado a licitação da escola onde esteve com prefeito cobrando, onde o prefeito ligou para essa pessoa, na sua frente onde o prefeito colocou para falar comigo onde falou que todos os materiais estavam lá só faltava começa o trabalho será que construía uma casa com dois milheiro de tijolos a único material que estava lá era esse dois milheiro de tijolos, onde falou que não iria se calar para esses pessoal a parti desse mês ou vai começa essa obra iria entrar com documento embasando essa empresa. Muito obrigado. E não havendo mais assunto a ser discutido o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. E para que conste, eu Mônica Sinfrônio Monteiro, Secretariando a Reunião, Lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai ser assinada por mim, pelo presidente e demais Vereadores presentes.

**VALDINEI CARDENES DE SOUZA**  
Presidente

**MÔNICA SINFRÔNIO MONTEIRO**  
Vereadora

**FRANCISCO RAIMUNDO GOMES PEREIRA**

Vereador

**MACELLY LAVOR RODRIGUES GAMA**

Vereadora

**JANDERSON OLIVERIA DE SOUZA**

Vereador

**MIRIAM DE CASTRO GOMES**

Vereadora

**EDGAR LITAIFF MENDES JUNIOR**

Vereador

**IGO CAMPELO CAVALCANTE**

Vereador

**Publicado por:**  
Railton Brandão Araújo  
**Código Identificador:**D19A7B8E

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÊS**  
**ATA AUTÊNTICA DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) REUNIÃO**  
**ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DO**  
**BIÊNIO DE 2025.**

**Da Câmara Municipal de Alvarães, sob a Presidência do**  
**Vereador Valdinei Cardenes de Souza.**

Aos 12 (doze) dias do mês de Agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Precisamente às 9h (nove horas) no Plenário Azamor Litaiff, sito a Estrada Alvarães/Nogueira nº 946 – Bairro São Francisco, a 14ª (décima quarta) Reunião Ordinária do ano de dois mil e vinte e cinco. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente agradeceu primeiramente a Deus por mais um dia de trabalho e agradeceu a presença de cada vereador. Declarou abertos os trabalhos da presente sessão. Solicitou à Secretária a verificação do número de vereadores presentes e ausentes. Vereadores presentes: Valdinei Cardenes de Souza, Francisco Raimundo Gomes Pereira, Mônica Sinfrônio Monteiro, Janderson Oliveira de Souza, Edgar Litaiff Mendes Junior, Macelly Lavor Rodrigues Gama, Gregson Brendo Gonçalves Rodrigues e Kael de Macedo Pinheiro. Deixou de comparecer os vereadores; Miriam de Castro Gomes e Igo Campelo Cavalcante que justificaram a suas ausências. Observando que havia quórum suficiente, deu continuidade aos trabalhos da presente sessão. Solicitou à Secretária que procedesse à leitura das matérias do expediente. No pequeno expediente constava votação da Comissão para atualização da Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Legislativa e discursão da Revisão da Tabela do preço do pescado do Município de Alvarães e a provação do Projeto de Lei. Dando continuidade à reunião o senhor presidente passou para votação da comissão da atualização da Lei Orgânica, onde os senhores vereadores votaram para compor a comissão o senhor Vereador Mauricio Cruz de Souza ficou com presidente da comissão, o vereador Janderson Oliveira de Souza ficou como Secretário da comissão e o Vereador Francisco ficou como membro da Comissão. Dando prosseguimento à reunião o senhor presidente passou para segunda matéria que estava em pauta para discursão do projeto de Lei Nº01/2025 – de autoria do Vereador Valdinei Cardenes de Souza, Alterava a Lei nº171 de 15 de maio de 2018, para dispor sobre a revisão da tabela do pescado e dá outras providências. Dando continuidade a reunião o senhor presidente passou a palavra ao Doutor Rogerio para fazer a leitura do projeto e explicar ao publico presente que estava participando da reunião. E com apalavra o doutor Rogerio explicou que esta Lei institui a revisão da tabela do preço do pescado no município de Alvarães para o Biênio 2025 à 2027 ( em anexo) a contar de 18 de agosto de 2025 à 17 de agosto de 2027, onde é expressamente proibido a comercialização do pescado em lugares impróprios e inadequado, sem proteção, expostos À contaminação, como calçadas, sarjetas, ruas ou outro local sem higiene ou que facilitem a transmissão de doenças. O pescador, o empreendedor, o comerciante ou vendedor de pescado deverão cumprir com exatidão o que determina está lei, obedecendo o preço estabelecido na tabela em anexo e os rigores sanitários para a comercialização do pescado, sob

pena de cassação de licença para a comercialização de pescado, O não cumprimento dessa lei implicará em aplicação de multa, nos termos estabelecido na legislação e no recolhimento do pescado pelo órgão fiscalizadores ( Vigilância Sanitária, polícia, guarda Municipal dentre outros), sendo o material apreendido destinado às instituições públicas, como o Hospital São Joaquim, Centro do Idoso, Casa de acolhimento de menor e outras instituições públicas. Após a explicação do doutor Rogerio o senhor presidente colocou em discursão a tabela de preço do pescado. Onde associação dos pescadores colocaram em discursão os preços os pescados solicitaram que poderiam colocar os preços do pirarucu também na tabela do pescado e os vereadores e demais associação acataram a sugestões. Logo em seguida o senhor presidente colocou em votação a tabela dos preços dos pescados, foi aprovado por Unanimidade de votos dos senhores vereadores presentes na sessão. Após a votação o senhor presidente falou que iria encaminhar para prefeitura para o executivo sancionar em lei. E não havendo mais assunto a ser discutido o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. E para que conste, eu Mônica Sinfrônio Monteiro, Secretariando a Reunião, Lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai ser assinada por mim, pelo presidente e demais Vereadores presentes.

**VALDINEI CARDENES DE SOUZA**

Presidente

**MÔNICA SINFRÔNIO MONTEIRO**

Vereadora

**FRANCISCO RAIMUNDO GOMES PEREIRA**

Vereador

**MACELLY LAVOR RODRIGUES GAMA**

Vereadora

**JANDERSON OLIVERIA DE SOUZA**

Vereador

**GREGSON BRENDON GONÇALVES RODRIGUES**

Vereador

**EDGAR LITAIFF MENDES JUNIOR**

Vereador

**KAEL DE MACEDO PINHEIRO**

Vereador

**Publicado por:**  
Railton Brandão Araújo  
**Código Identificador:**BBFA23C1

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÊS**  
**PORTARIA Nº61/2025 – GPCMA /CMA**

Alvarães/AM 11 de Julho de 2025.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento do Servidor para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Servidor **VICTOR HUGO COSTA DE SOUZA**, o pagamento de Seis (06) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 13/07/2025 à 18/07/2025, conforme solicitação no Memorando nº 45/2025/CMA.

Art. 2º **Art. 2º** A viagem tem como objetivo:

1 - No Escritório de Contabilidade sob responsabilidade do Contador Rodrigo.

Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 11 de Julho de 2025.

**VALDINEI CARDENES DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

**Publicado por:**  
Railton Brandão Araújo  
**Código Identificador:**3DD6A5CD

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES**  
**PORTARIA Nº 62/2025 – GPCMA /CMA**

Alvarães/AM 11 de Julho de 2025.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento do Servidor para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Servidor **MARCOS CLEUTER RODRIGUES FERREIRA**, o pagamento de 10(dez) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 11/07/2025 à 19/07/2025, conforme solicitação no Memorando nº 46/2025/CMA.

– No Escritório de Contabilidade R JC DA LUZ LTDA.

– No Escritório de Advocacia Mauricio Wilker de Azevedo Barreto.

Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 11 de Julho de 2025.

**VALDINEI CARDENES DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

**Publicado por:**  
Railton Brandão Araújo  
**Código Identificador:**294918B6

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES**  
**PORTARIA Nº 63/2025 – GPCMA /CMA**

Alvarães/AM, 14 de Julho de 2025.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento da Servidora para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a Servidora **ORIENTE FERREIRA FOGAÇA**, o pagamento de cinco (05) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade Tefé/AM, referente aos dias 15/07/2025 à 19/07/2025, conforme solicitação no Memorando nº 31/2025/CMA.

Art. 2º A viagem tem como objetivo:

- Curso Gestão e Fiscalização de Contratos.

- Curso Processos Licitatórios, Dispensa e Registro de Preços.

Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento das diárias descritas no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM em Exercício**, 14 de Julho de 2025.

**VALDINEI CARDENES DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

**Publicado por:**  
Railton Brandão Araújo  
**Código Identificador:**A29A4D97

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES**  
**PORTARIA Nº 64/2025 – GPCMA /CMA**

Alvarães/AM 14 de Julho de 2025.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento do Servidor para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Servidor **JOÃO MARCELO DA ROCHA SOUZA**, o pagamento de uma (05) diária, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Tefé/AM, referente ao dia 15/07/2025 à 19/07/2025, conforme solicitação no Memorando nº 32/2025/CMA.

Art. 2º – A viagem tem como objetivo:

- Curso Gestão e Fiscalização de Contratos.

- Curso Processos Licitatórios, Dispensa e Registro de Preços.

Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 14 de Julho de 2025.

**VALDINEI CARDENES DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

**Publicado por:**  
Railton Brandão Araújo  
**Código Identificador:**E6FE9586

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES**  
**PORTARIA Nº 65/2025 – GPCMA /CMA**

Alvarães/AM 14 de Julho de 2025.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento do Servidor para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Servidor **JONATHAN RODRIGUES MIRANDA**, o pagamento de uma (05) diária, para custear despesas

de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Tefé/AM, referente ao dia 15/07/2025 à 19/07/2025, conforme solicitação no Memorando nº 33/2025/CMA.

Art. 2º – A viagem tem como objetivo

- Curso Gestão e Fiscalização de Contratos.

- Curso Processos Licitatórios, Dispensa e Registro de Preços.

Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 14 de Julho de 2025.

**VALDINEI CARDENES DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

**Publicado por:**

Railton Brandão Araújo

**Código Identificador:**4DE3AF49

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES**  
**PORTARIA Nº 66/2025 – GPCMA /CMA**

Alvarães/AM 14 de Junho de 2025.

O Vereador **MAURICIO CRUZ DE SOUZA**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, o pagamento de cinco (05) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à capital Tefé/AM, referente aos dias 15/07/2025 à 19/07/2025, conforme solicitação no Memorando nº 50/2025/CMA.

Art. 2º A viagem tem como objetivo:

- Curso Gestão e Fiscalização de Contratos.

- Curso Processos Licitatórios, Dispensa e Registro de Preços

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM em Exercício, 14 de Julho de 2025.

**MAURICIO CRUZ DE SOUZA**

Presidente em Exercício de Câmara Municipal de Alvarães

**Publicado por:**

Railton Brandão Araújo

**Código Identificador:**0831C263

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES**  
**PORTARIA Nº 67/2025 – GPCMA /CMA**

Alvarães/AM 15 de Julho de 2025.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento da Servidora para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a Servidora **IRACY MARINHO DA ROCHA**, o pagamento de Seis (06) diárias, para Capital de Manaus/AM, referente aos dias 15/07/2025 à 24/07/2025, conforme solicitação no Memorando nº 51/2025/CMA.

Art. 2º A viagem tem como objetivo:

No Escritório da contabilidade RJC da LUZ LTDA.

No Escritório do Advogado Ewerton Almeida Ferreira.

Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento das diárias descritas no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM em Exercício, 14 de Julho de 2025.

**VALDINEI CARDENES DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

**Publicado por:**

Railton Brandão Araújo

**Código Identificador:**7E2B6BBE

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES**  
**PORTARIA Nº 68/2025 – GPCMA /CMA**

Alvarães/AM, 14 de JULHO de 2025.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Vereador **MAURICIO CRUZ DE SOUZA**, o pagamento de cinco (05) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à capital Manaus/AM, referente aos dias 15/07/2025 à 24/07/2025, conforme solicitação no Memorando nº 52/2025/CMA.

Art. 2º A viagem tem como objetivo:

- No Escritório de Contabilidade RJC DA LUZ

- No Escritório do Advogado o Senhor Ewerton Almeida Ferreira.

Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento das diárias descritas no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM em Exercício, 02 de Junho de 2025.

**VALDINEI CARDENES DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

**Publicado por:**

Railton Brandão Araújo

**Código Identificador:**7A3643AA

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES**  
**PORTARIA Nº 69/2025 – GPCMA /CMA**

Alvarães/AM 31 de Julho de 2025.

A Vereadora **MÔNICA SINFRÔNIO MONTEIRO**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, o pagamento de uma (01) diária, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à cidade de Tefé/AM, referente aos dias 31/07/2025, conforme solicitação no Memorando nº53/2025/CMA.

Art. 2º A viagem tem como objetivo:

- Na Caixa Econômica Federal em Tefé.

Art. Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento das diárias descritas no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM em Exercício, 31 de Julho de 2025.

**MÔNICA SINFRÔNIO MONTEIRO**

Presidente em Exercício de Câmara Municipal de Alvarães

**Publicado por:**

Railton Brandão Araújo

**Código Identificador:**20480BA3

**ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA  
GABINETE DO PRESIDENTE LEI MUNICIPAL Nº 452/2025  
DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de bolsas de estudos para cursos universitários aos munícipes de Envira e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, VEREADOR** Senhor **ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente as previstas no § 1º do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Envira, e § 7º do Art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Envira:

**FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Envira, em sessão realizada no dia 22 de agosto de 2025, ao apreciar o veto apostado pelo Senhor Prefeito ao Projeto de Lei nº 455/2025, que dispõe sobre “concessão de bolsas de estudos para cursos universitários aos munícipes de Envira e dá outras providências”, deliberou e votou pela rejeição do referido veto.

**CONSIDERANDO** que, após a rejeição do veto, o art. 125, § 7º do Regimento Interno do Poder Legislativo de Envira, determina, que não ocorrendo a promulgação pelo Prefeito no prazo legal, caberá ao Presidente da Câmara fazê-lo, a fim de garantir a efetividade da norma aprovada pelo Parlamento Municipal;

**CONSIDERANDO** que mesmo após comunicado por meio do Ofício-CME/GP/ nº 144/2025, acerca da rejeição do veto ao Projeto de Lei nº 445/2025 pelo Soberano Plenário, o Chefe do Poder Executivo deixou de proceder à promulgação da referida espécie normativa no prazo estabelecido em lei, configurando hipótese de promulgação supletiva pela Presidência do Poder Legislativo;

Dessa forma, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Lei, para que produza seus jurídicos e legais efeitos:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado em sua gestão conceder Bolsas de Estudos de cursos universitários.

**Parágrafo único.** A concessão de que trata o caput deste artigo, deverá ser efetuada em 20 (vinte) bolsas de estudos, obedecendo o valor máximo de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, não podendo ser inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, destinadas aos estudantes que atendam aos seguintes critérios cumulativos:

I- Os requisitos para o aluno concorrer à concessão das bolsas de estudos, são os seguintes:

a) ser natural ou residente e domiciliado no Município de Envira-AM, pelo período de no mínimo 15 (quinze) anos. Podendo a naturalidade ser comprovada por meio da certidão de nascimento, e a residência e o domicílio ser atestados através de declaração judicial ou declaração extrajudicial certificada pelo Cartório Extrajudicial da Comarca de Envira-AM;

b) estar matriculado em curso de graduação na modalidade presencial, com as aulas sendo ministradas fora da sede do Município de Envira-AM;

c) não ter sido reprovado no ano anterior, nem possuir disciplina em regime de dependência nos dois últimos anos. O aluno também deverá comprovar que está utilizando a bolsa de estudos para pagamento das mensalidades, bem como deverá comprovar que está frequentando regularmente as aulas do curso superior, em ambos os casos, a prestação de contas deverá ocorrer a cada 03 (três) meses, mediante a apresentação de comprovante de pagamento idôneo e declaração de comparecimento as aulas fornecidas pela instituição de ensino superior à qual o aluno estiver matriculado.

d) ter renda familiar de, no máximo, 03 (três) salários-mínimos e não possuir recursos suficientes para custear seus estudos, fora do município. Além disso, é necessário a existência de algum parente que resida no mesmo imóvel residencial do aluno e que esteja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal;

e) ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública localizada no município de Envira-AM;

f) os alunos finalistas do ensino médio não poderão possuir coeficiente final de rendimento escolar inferior a 07 (sete);

g) ter obtido no último ano de estudo no ensino médio frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do ano letivo;

h) o beneficiário da bolsa de estudo poderá ser proprietário de apenas um imóvel residencial;

i) o beneficiário da bolsa de estudo não poderá possuir além do imóvel próprio onde reside, um patrimônio particular que exceda o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

j) o beneficiário da bolsa de estudo não poderá ser portador de diploma de curso de graduação;

k) o beneficiário da bolsa de estudo após finalizar o curso, poderá ser convocado a critério do Poder Executivo, para exercer sua profissão pelo período de 01 (um) ano e 06 (seis) meses no Município de Envira-AM, recebendo pelos serviços prestados remuneração compatível com o exercício da função;

l) os alunos candidatos ao recebimento da bolsa de estudo de que trata esta lei, serão submetidos a processo de seleção por meio da realização de prova objetiva e discursiva, de caráter classificatório,

aplicadas e supervisionadas pela Administração Municipal em parceria com os gestores e profissionais da rede estadual de ensino;

m) havendo empate no resultado final do processo de seleção de que trata a alínea anterior, terá preferência sucessivamente o candidato que:

1. possua a menor renda bruta mensal familiar;
2. não tenha residência própria;
3. comprove despesa com pessoa com deficiência ou doença crônica, mediante apresentação de laudo médico com CID;
4. possua mais de um membro da família que estejam cursando ensino superior sem bolsas de estudos.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 3º** No caso de reprovação em uma ou mais matérias do curso superior (dependência – DP), o aluno favorecido deverá arcar com as despesas extraordinárias oriundas de sua dependência.

**Parágrafo único.** Após a conclusão do curso, a Prefeitura Municipal de Envira não beneficiará o bolsista em outro curso superior.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA**, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

**VER. ABRAÃO CLAUDIO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara Municipal de Envira

**VER. SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA**  
Vice-Presidente da Câmara Municipal

**VER. FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA**  
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal

**VER. JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA**  
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Gurgel Venâncio da Silva  
**Código Identificador:**047C7EEF

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**  
**PORTARIA Nº 070/2025, DE 22 DE AGOSTO 2025.**

**PORTARIA Nº 070/2025, DE 22 DE AGOSTO 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador **MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, Estado do Amazonas, usando de suas atribuições regimentais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares referente ao período aquisitivo de 01/10/2023 a 01/10/2024 as servidoras efetivas da Câmara Municipal de Humaitá, a senhora **EUZI VICENTINO MARDONE** matrícula nº 17 e a senhora **JOANA LUCIA PINHEIRO LELLO** matrícula nº 18, ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Art. 2º.** As férias de que trata o caput anterior, deverão ser usufruídas no período de **01 de setembro de 2025 à 30 de setembro de 2025.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Humaitá-AM, 22 de agosto de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES**  
Presidente da Câmara Municipal

**MURILO LEITE MACIEL**  
Diretor de Gabinete da Presidência  
Portaria nº 001/2025-GAB.PRES.

**Publicado por:**  
Jerbeson Vieira Dos Santos  
**Código Identificador:**2A61BDEC

**CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**  
**TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº. 001/2025**

**TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO**  
**Nº. 001/2025**

Às 06:00 horas do dia 25 de agosto de 2025, nesta cidade de Humaitá-AM, compareceu à Secretaria da Câmara Municipal, o Senhor **EVANEI DE SÁ MENDONÇA** – 1º Vice - Presidente da Câmara Municipal de Humaitá/AM, o qual prestou compromisso legal e assumiu o Cargo de Presidente em exercício da Câmara do Município de Humaitá-AM, no período de 25 de agosto de 2025 até as 18:00 horas do dia 29 de agosto de 2025, em virtude da ausência temporária do Presidente Titular, Senhor **MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES**, que se encontram ausente da sede do município na data mencionada. O Senhor **EVANEI DE SÁ MENDONÇA**, prometeu solenemente desempenhar suas funções constitucionais em prol do bem comum.

Eu, **MURILO LEITE MACIEL**, Diretor de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Humaitá/AM, lavrei e firmo o presente Termo de Transmissão de Cargo, que será assinado por mim e pelos Senhores **MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES** e seu substituto legal Senhor **EVANEI DE SÁ MENDONÇA**.

Humaitá/AM, 25 de agosto de 2025.

**VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES**  
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM.

**VEREADOR EVANEI DE SÁ MENDONÇA**  
1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM.

**MURILO LEITE MACIEL**  
Diretor de Gabinete da Presidência  
Portaria nº 047/2023/GAB/PRES.

**Publicado por:**  
Jerbeson Vieira Dos Santos  
**Código Identificador:**84DD7722

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 001/2025-CML**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025-CML****ESPÉCIE:** EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2025-CML**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-CML**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA e a empresa R. L. MAIA - ME, inscrita no CNPJ:27.518.520/0001-47.**OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 99.966,00 (noventa e nove mil novecentos e sessenta e seis reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade/Programa/Atividade: 0101.01.031.0001.2.001

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Informática - Pessoa Jurídica.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.**ASSINATURA:** 13 de junho de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 13 de junho de 2025.

**ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

**Publicado por:**

Regieglison Costa de Oliveira

**Código Identificador:**201E6A69**CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2025-CML****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025-CML****ESPÉCIE:** EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2025-CML**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-CML**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA e a empresa F. E. DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ:27.070.494/0001-37.**OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 75.850,00 (setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade/Programa/Atividade: 0101.01.031.0001.2.001

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.**ASSINATURA:** 26 de agosto de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 27 de agosto de 2025.

**ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

**Publicado por:**  
Regieglison Costa de Oliveira  
**Código Identificador:**7C736969**CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2025-CML****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025-CML****ESPÉCIE:** EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2025-CML**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-CML**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA e a empresa M. DO P. S. LOPES NEVES, inscrita no CNPJ:34.590.646/0001-98.**OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 118.565,10 (cento e dezoito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade/Programa/Atividade: 0101.01.031.0001.2.001

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.**ASSINATURA:** 27 de agosto de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 27 de agosto de 2025.

**ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

**Publicado por:**  
Regieglison Costa de Oliveira  
**Código Identificador:**59A34E1F**ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ****CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ  
CONGRATULAÇÃO****TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO**

A Câmara Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições legais, concede o presente,

**TÍTULO DE CIDADÃO MARAAENSE**

à Sra. Dra. MARIA GRACIMONE LOPES BARBOSA CEZERO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população Maraense, contribuindo na área da saúde e de forma social na melhoria da qualidade de vida de nosso povo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maraã aos 19 de agosto de 2025.

**MESAQUE SALAZAR FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal**MANOEL ANDRÉ FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Vereador Autor da Honraria

**Publicado por:**  
Jarbas Bezerra Cruz  
**Código Identificador:**F7BF1AE9

## **CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ CONGRATULAÇÃO**

### **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO**

A Câmara Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições legais, concede o presente,

### **TÍTULO DE CIDADÃO MARAAENSE**

ao Sr. Dr. MAICON RODRIGO CEZERO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população Maraense, contribuindo na área da saúde e de forma social na melhoria da qualidade de vida de nosso povo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maraã aos 19 de agosto de 2025.

**MESAQUE SALAZAR FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

**MANOEL ANDRÉ FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Vereador Autor da Honraria

**Publicado por:**  
Jarbas Bezerra Cruz  
**Código Identificador:**55E3265A

## **CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ PROJETOS**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ**

CNPJ Nº 03.606.367/0001-41 Av. 25 de Março 197 – Centro – CEP 69.490-000 Maraã / AM

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001, DE 04 de Agosto de 2025**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DA LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA do PODER LEGISLATIVO do MUNICÍPIO DE MARAÃ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO o disposto na LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD).

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), bem como a crescente utilização da Internet e de modelos digitais estruturados para acesso e processamento de dados disponibilizados pelos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais dos titulares nos atos processuais e administrativos, garantia decorrente do inciso X do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÃO INICIAL**

**Art. 1º** Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Câmara Municipal Maraã.

§ 1º As disposições abrangem dados pessoais mantidos em suporte eletrônico ou físico § 2º Esta Resolução não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados por gabinetes parlamentares, lideranças partidárias, frentes parlamentares e Comissões Temáticas, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal de Maraã.

§ 3º Para os fins deste Resolução, adotam-se as terminologias previstas no art. 5º da Lei nº 13.709/2018.

**Art. 2º.** O tratamento de dados pessoais deverá observar a boa-fé e os princípios constantes no art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

### **CAPÍTULO II**

#### **DO CONTROLADOR DE DADOS PESSOAIS**

**Art. 3º** A Câmara Municipal de Maraã exercerá as atribuições de Controlador no âmbito do tratamento de dados pessoais realizado por sua Administração, com o apoio do Comitê Gestor de Proteção de Dados e Informações, composto por servidores do seu quadro funcional, respeitadas as competências e atribuições legais de cada integrante.

**Art. 4º** A Câmara Municipal de Maraã, na qualidade de Controladora no âmbito do tratamento de dados pessoais, exercerá diretamente as seguintes atribuições:

**I** – Monitorar os dados pessoais tratados pela Administração e os fluxos das respectivas operações de tratamento;

**II** – Realizar análises de risco relacionadas à proteção de dados pessoais;

**III** – Elaborar e manter atualizada a Política de Proteção de Dados Pessoais da Câmara;

**IV** – Analisar e deliberar sobre propostas de adaptação à Política de Proteção de Dados Pessoais, conforme previsto no art. 5º deste regulamento.

**Art. 4ºA** Câmara Municipal de Maraã, na condição de Controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse, solicitando-se, quando necessário, consentimento do titular dos dados pessoais, observando-se que tais registros, também, deverão ser realizados por qualquer empresa contratada que atue como operadora de dados pessoais.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA POLÍTICA DE TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**Art. 5º** A Política de Proteção de Dados Pessoais, a que alude o inciso III do artigo 4º desta Resolução, corresponde à compilação de regras de boas práticas e de governança para tratamento de dados pessoais, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública, devendo conter, no mínimo:

**I** - Descrição das condições de organização, de funcionamento e dos procedimentos de tratamento, abrangendo normas de segurança, padrões técnicos, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, plano de resposta a incidentes de segurança, bem como obrigações específicas para os agentes envolvidos no tratamento e ações educativas aplicáveis;

**II** - Indicação da forma de publicidade das operações de tratamento, preferencialmente em espaço específico nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, respeitadas as recomendações da autoridade nacional;

**III** - enumeração dos meios de manutenção de dados em formato interoperável e estruturado, para seu uso compartilhado e acesso das informações pelo público em geral, nos termos das Leis federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 1º Para fins de eventual tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da Câmara Municipal de Maraã, todos de interesse público, considera-se legítimo interesse, de que trata o art. 10 da Lei nº 13.709/2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas no ordenamento jurídico, a promoção da instituição, a aproximação com a sociedade, a preservação histórica, o exercício das atividades de representação do povo Maraense, de legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal e da aplicação dos recursos públicos, e o fortalecimento da democracia, assim como aquelas atividades decorrentes de suas autonomias financeira e administrativa.

§ 2º Os direitos do titular de dados pessoais, em qualquer caso, serão ponderados com o interesse público de conservação de dados históricos, preservação da transparência da instituição e das condutas de agentes públicos, no exercício de suas atribuições, e divulgação de informações relevantes à sociedade, no exercício da democracia.

**Art. 6º** A sociedade civil, cidadãos Maraenses, órgãos e entidades da Administração Pública de Marã poderão, motivadamente, solicitar adaptações à Política de Proteção de Dados Pessoais, conforme as respectivas especificidades, cujas propostas de adaptação elaboradas deverão ser submetidas à análise do Controlador.

**Parágrafo único** – O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar, em relação aos seus dados, contra a unidade administrativa que realizou o tratamento, mediante requerimento endereçado ao Controlador e Informações.

**Art. 7º** A Câmara Municipal de Marã, na condição de Controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse, solicitando-se, quando necessário, consentimento do titular dos dados pessoais, observando-se que tais registros, também, deverão ser realizados por qualquer empresa contratada que atue como operadora de dados pessoais.

**Art. 8º** Qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal que atue como operadora de dados pessoais deverá realizar o devido tratamento conforme a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), devendo a Comissão de Licitações e Contratos, assim como os demais servidores que atuarem no procedimento de contratações públicas orientar a observância dos preceitos, instruções e das normas sobre a matéria.

**Parágrafo único** - Os editais de Licitações, os chamamentos públicos, as dispensas de licitação, as inexigibilidades de licitação, assim como os instrumentos contratuais utilizados para estabelecer as relações de serviço com a Câmara Municipal, deverão mencionar expressamente a possibilidade de verificação da adoção das instruções e normas pela contratada no que se refere a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), estando sujeitos a penalidades administrativas decorrentes da Lei de Licitações.

#### **CAPÍTULO IV DO ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS**

**Art. 9º** O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores designará, por meio de portaria, um servidor para desempenhar a função de Encarregado de Dados Pessoais.

**§ 1º** O ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS de que trata o caput deste artigo, atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal de Marã, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais, sendo que:

**I** - Deve possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição;

**II** - Deve receber contínuo aperfeiçoamento relacionado aos conhecimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

**III** - Deve ser nomeado, por meio de portaria, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Resolução;

**§ 2º** A identidade e as informações de contato do encarregado serão divulgadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Marã, dando-se ostensiva publicidade.

**§ 3º** O disposto no caput deste artigo não impede que os demais setores e departamentos da Câmara Municipal, em seus respectivos âmbitos, prestem auxílio administrativo para desempenhar os procedimentos de proteção/tratamento de dados, em interlocução com o ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS.

**Art. 10** São atribuições do encarregado:

**I** – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

**II** – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

**III** – orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

**IV** – executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

**Art. 11.** O Encarregado De Dados Pessoais deverá receber o apoio necessário para o desempenho de suas funções, bem como ter acesso motivado a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Direta.

**Art. 12.** Os requerimentos do titular de dados, formulados nos termos do artigo 18 da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, serão direcionados ao ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS, e

deverão observar os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**§ 1º** O pedido acerca do tratamento de dados pessoais solicitado pelo titular não se confunde com o pedido realizado com fundamento na Lei nº 12.527/2011, mantendo-se válidos os dispositivos que restringem o acesso a informações pessoais por terceiros, salvo após decorrência do prazo de sigilo, previsão legal ou consentimento expresso do titular.

**Art. 13.** O ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS comunicará à Secretaria-Geral da Câmara Municipal de Marã e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares informando:

**I** - A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

**II** - As informações sobre os titulares envolvidos;

**III** - A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

**IV** - Os riscos relacionados ao incidente;

**V** - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

**VI** - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

**§ 1º** A comunicação será feita em prazo razoável, conforme definido em regulamento.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** O tratamento de dados pessoais, em conformidade com o art. 6º, incisos I ao X da LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD) é qualquer ação que se faça com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, devendo o seu processamento ser devidamente regulamentado através de Instrução Normativa e aprovado pelo Controlador De Dados Pessoais.

**Parágrafo único** – Para fins de elaboração da Instrução Normativa complementar e demais processos de tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Marã deverão ser obedecidas as bases legais insertas no art. 7º, incisos I ao X, e caput art. 23 da LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD) além das diversas normas infraconstitucionais, decorrentes de tais princípios que asseguram a privacidade, a intimidade, a veracidade e o acesso dos direitos da personalidade da pessoa natural, v.g., artigo 43 do Código de Defesa do Consumidor; artigos 11, 12, 16, 17 e 21 do Código Civil; art. 3º, inciso IX da Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472/97); artigo 313-A do Código Penal; artigo 5º da Lei nº 12.414/2011 (Lei do cadastro positivo); artigo 31 da Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011); Lei do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), dentre outras.

**Art. 15** Cabem aos setores da Câmara Municipal:

**I** - Orientar, sob o aspecto tecnológico, a implantação, em seus respectivos âmbitos, da Política de Proteção de Dados Pessoais, em conformidade com as diretrizes gerais, deliberadas;

**II** - Expedir normas regulamentares necessárias ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018 e deste Ato;

**III** - Assegurar o cumprimento das normas relativas à proteção dos dados pessoais, de forma adequada aos objetivos da Lei nº 13.709/2018;

**V** - Recomendar à Mesa Diretora da Câmara Municipal, as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei nº 13.709/2018;

**VI** - Orientar as demais unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Marã no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei nº 13.709/2018 e neste Ato;

**VI** - Monitorar a aplicação da Lei nº 13.709/2018 e deste Ato no âmbito da Câmara Municipal de Marã.

**Art. 16.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Marã, 04 de agosto de 2025.**

**MESAQUE SALAZAR FERREIRA**

Presidente da Câmara M. de Marãã  
CPF nº 000916142-28

**Publicado por:**  
Jarbas Bezerra Cruz  
**Código Identificador:**AE3D5587

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 008/SRH/CMP-2025**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 008/SRH/CMP-2025**

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, torna pública a Retificação na publicação da PORTARIA Nº. 148/SRH-CMP, de 09 de junho de 2025, no Diário Oficial dos Municípios, de 10 de junho de 2025, Edição nº 3873.

**ONDE SE LÊ:**

I - Conceder 01 (um) período de Férias a(o) servidor(a) **MICHELE PINHEIRO DE SOUZA**, Assistente Legislativo, referente ao período aquisitivo 2023/2024, devendo o(a) servidor(a) gozará-las nos seguintes períodos: 01/07/2025 a 10/07/2025 - 01/09/2025 a 10/09/2025 e 04/02/2026 a 13/02/2026.

**LEIA-SE:**

II - Conceder 01 (um) período de Férias a(o) servidor(a) **MICHELE PINHEIRO DE SOUZA**, Assistente Legislativo, referente ao período aquisitivo 2023/2024, devendo o(a) servidor(a) gozará-las nos seguintes períodos: 01/07/2025 a 10/07/2025 - 03/09/2025 a 12/09/2025 e 04/02/2026 a 13/02/2026.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins-AM., em 27 de agosto de 2025.

**VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

**Publicado por:**  
Josué Canto Brelaz  
**Código Identificador:**8CBFC2DA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**PORTARIA Nº. 263/SF-CMP, 27 DE AGOSTO DE 2025.**

**PORTARIA Nº. 263/SF-CMP, 27 DE AGOSTO DE 2025.**

CONCEDE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE LANCHÁ RÁPIDA AO VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

**RESOLVE:**

**I- CONCEDER** a concessão de 04 (quatro) diárias de lancha rápida, com motor de potência estimada de 115HP, que será utilizada no período de 28 a 31 de agosto de 2025, para auxiliar em suas atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

**II-** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 27 de agosto de 2025.

**VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

**Publicado por:**  
Mayra da Cruz Cavalcante  
**Código Identificador:**6ADB0851

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**PORTARIA Nº. 264/SF-CMP, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

**PORTARIA Nº. 264/SF-CMP, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

AUTORIZA O VEREADOR FÁBIO GADELHA CARDOSO PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **FÁBIO GADELHA CARDOSO**, para viajar à Manaus no período de 03/09/2025 a 08/09/2025, com o objetivo de cumprir a agenda parlamentar: Dia 03/09/2025: Reunião na Superintendência Estadual do Ministério da Saúde, com o Sr. Superintendente Francisco Daniel de Oliveira Sena; Dia 04/09/2025: Reunião na Representação de Parintins com a Sra. Lídia Nascimento Lobato Teixeira e Dia 06/09/2025: Reunião externa com o Senado Omar Aziz em seu escritório particular.

**II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.****TRECHO DATA HORA VIA**

PARINTINS/MANAUS – 03/09/2025 - 10:10h - AÉREO  
MANAUS/PARINTINS – 08/09/2025 - 08:20h - AÉREO

**III – AUTORIZAR** o pagamento de 03 (três) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e 02 (duas) passagens aéreas no trecho pin/mao/pin.

**IV-** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 27 de agosto de 2025.

**VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**

Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

**Publicado por:**  
Mayra da Cruz Cavalcante  
**Código Identificador:**0352F984

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**PORTARIA Nº. 265/SF-CMP, 27 DE AGOSTO DE 2025.**

**PORTARIA Nº. 265/SF-CMP, 27 DE AGOSTO DE 2025.**

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA E A CONCESSÃO DE LANCHÁ RÁPIDA AO VEREADOR FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,  
**RESOLVE:**

**I- CONCEDER** a concessão de 01 (uma) diárias de lancha rápida, com motor de potência estimada de 115HP, que será utilizada no período de 28 a 31 de agosto de 2025, para auxiliar em suas atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

**II- AUTORIZAR** o pagamento de 01 (uma) diária integral, no valor unitário de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para manutenção e pousada, a serem utilizadas na seguinte comunidade: Dia 28/08/25: Comunidade Ponta Alta – Região do Rio Mamurú.

**III-** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE; CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 27 de agosto de 2025.

**VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**  
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

**Publicado por:**  
Mayra da Cruz Cavalcante  
**Código Identificador:**D130A24C

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI** Empresa Publica, com Sede na TV A/2, S/Nº, Bairro Pantanal, Pauini/AM, CNPJ Nº 01.561.555/0001-75, representada pelo Vereador/Presidente, Senhor José Francisco Nonato da Silva, torna publico para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo nº 021/2025, que tem por objetivo à Prestação de Serviço que segue:

**OBJETO:** Contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE OBJETOS DECORATIVOS, INCLUINDO VASOS ORNAMENTAIS, PLANTAS ARTIFICIAIS E QUADROS DECORATIVOS**, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Pauini, no Exercício Financeiro de 2025.

**AMPARO LEGAL:** A presente Cotação está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

**PRAZO:** Os Interessados deverão encaminhar Orçamentos dentro de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta cotação.

**INFORMAÇÕES:** Para encaminhamento das respectivas Cotações e, obtenção de informações adicionais, bem como descrição completa do objeto (Termo de Referência), poderão ser obtidas através do e-mail pauiniamunicipal@gmail.com, ou na Sede do Poder Legislativo Municipal, conforme descrição acima.

Câmara Municipal de Pauini/AM, em 27 de agosto de 2025.

**JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA**  
Presidente da CMP

**DIONESON LUIZ FERREIRA VENÂNCIO**  
Secretário Geral

**Publicado por:**  
Antonio Oliveira Costa  
**Código Identificador:**ED873743

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**

**SECRETARIA GERAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 046, DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 046, DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO RIO-  
PRETENSE AO SR. DR. SAULO GÓES PINTO –  
JUIZ DE DIREITO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conforme determina o Art. 16, item XVIII da Lei Orgânica em vigor.

**CONSIDERANDO** a aprovação unânime, em Sessão Ordinária de 10 de junho de 2025, do requerimento de autoria da Vereadora Katwyssya Sumaya da Costa Gonçalves, que propõe a concessão do Título de Cidadão Rio-Pretense ao Sr. Dr. Saulo Góes Pinto – Juiz de Direito;

**CONSIDERANDO** a relevante contribuição para os avanços estruturais, jurisdicionais e sociais no município de Rio Preto da Eva, com atuação exemplar na proteção de crianças, adolescentes, mulheres e do público LGBTQIA+, na aproximação do Judiciário com a comunidade e no desenvolvimento humano e social através de suas ações e projetos voltados ao bem-estar coletivo.

**CONSIDERANDO** que tais iniciativas têm promovido a cidadania, a defesa dos direitos fundamentais e a construção de uma sociedade mais justa e igualitária;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Rio-Pretense ao Sr. Dr. Saulo Góes Pinto – Juiz de Direito, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade riopretense.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO ANTONIO HENRIQUE DE AGUIAR, 26 DE AGOSTO DE 2025.**

**ALDEJANE DA SILVA FERREIRA**  
Presidente

**KATWYSSYA SUMAYA DA COSTA GONÇALVES**  
Vereador – Republicanos  
Autora da Propositura

**Publicado por:**  
Carlos Gean Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**F04A82B4

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

**TÉCNICO LEGISLATIVO**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 023 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

*Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão  
Honorífico de São Gabriel da Cachoeira.*

O PRESIDENTE DA **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 150, § 1º do Regimento Interno e art. 22, inciso XX da Lei Orgânica Municipal,

Art.1º- Fica concedido o Título de Cidadão Gabrielense a Sra. MARIA ALBINA RODRIGUES DA SILVA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade de São Gabriel da Cachoeira.

Art. 2º- O Título de Honorífico será entregue em Sessão Solene, em 28 de agosto de 2025 a ser designada pela Presidência deste Casa Legislativa.

Art.3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, em 14 de agosto 2025.

**MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de SGC.

**Publicado por:**

Renan Lopes Carvalho de Aguiar

**Código Identificador:**5FCA6757

#### **TÉCNICO LEGISLATIVO**

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 024 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

*Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorífico de São Gabriel da Cachoeira.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 150, § 1º do Regimento Interno e art. 22, inciso XX da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO**

Art.1º- Fica concedido o Título de Cidadão Gabrielense a Sra. SULAMITA BARROSO CARDOSO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade de São Gabriel da Cachoeira.

Art. 2º- O Título de Honorífico será entregue em Sessão Solene, em 28 de agosto de 2025 a ser designada pela Presidência deste Casa Legislativa.

Art.3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, em 14 de agosto 2025.

**MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de SGC.

**Publicado por:**

Renan Lopes Carvalho de Aguiar

**Código Identificador:**D5302546

#### **TÉCNICO LEGISLATIVO**

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

*Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorífico de São Gabriel da Cachoeira.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 150, § 1º do Regimento Interno e art. 22, inciso XX da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO**

Art.1º- Fica concedido o Título de Cidadão Gabrielense a Sra. HORTÊNCIA BORGES LOUZADA DA SILVA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade de São Gabriel da Cachoeira.

Art. 2º- O Título de Honorífico será entregue em Sessão Solene, em 28 de agosto de 2025 a ser designada pela Presidência deste Casa Legislativa.

Art.3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, em 14 de agosto 2025.

**MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de SGC.

**Publicado por:**

Renan Lopes Carvalho de Aguiar

**Código Identificador:**868A5907

#### **TÉCNICO LEGISLATIVO**

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 026 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 026 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

*Dispõe sobre a concessão de Título de HONRA AO MÉRITO à IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS de São Gabriel da Cachoeira.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 150, § 1º do Regimento Interno e art. 22, inciso XX da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO**

Art.1º- Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito à **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS - IEADAM**, pelos seus 53 anos de relevantes serviços prestados ao povo do Município de São Gabriel da Cachoeira.

Parágrafo Único – O Diploma referente ao presente Título será entregue em ato solene no dia 28 de agosto de 2025.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, em 14 de agosto 2025.

**MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de SGC.

**Publicado por:**

Renan Lopes Carvalho de Aguiar

**Código Identificador:**C5A8AE15

#### **TÉCNICO LEGISLATIVO**

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 027 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

*Dispõe sobre a concessão de Título de HONRA AO MÉRITO à IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS de São Gabriel da Cachoeira.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 150, § 1º do Regimento Interno e art. 22, inciso XX da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO**

Art.1º- Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito à **IGREJA PRESBITERIANA**, como forma de reconhecimento público pelos seus 30 anos de relevantes serviços prestados ao povo do Município de São Gabriel da Cachoeira.

Parágrafo Único – O Diploma referente ao presente Título será entregue em ato solene no dia 28 de agosto de 2025.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, em 14 de agosto 2025.

**MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de SGC.

**Publicado por:**  
Renan Lopes Carvalho de Aguiar  
**Código Identificador:**5F01535E

#### TÉCNICO LEGISLATIVO

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 028 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

*Dispõe sobre a concessão de Título de HONRA AO MÉRITO à IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS de São Gabriel da Cachoeira.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 150, § 1º do Regimento Interno e art. 22, inciso XX da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Senhor **XISTO GALENO PEREIRA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade de São Gabriel da Cachoeira.

Parágrafo Único – O Diploma referente ao presente Título será entregue em ato solene no dia 28 de agosto de 2025.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, em 14 de agosto 2025.

**MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de SGC.

**Publicado por:**  
Renan Lopes Carvalho de Aguiar  
**Código Identificador:**D172B200

#### ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA ERRATA - TERMO ADITIVO Nº 002/2025 - CMTBT

Na Publicação do **TERMO ADITIVO Nº 002/2025 - CMTBT** referente à TERMO DE CONTRATO Nº 016/2025 – CMTBT, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 – CLCP, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 21 de maio de 2025, Edição nº 3859 e Código Identificador: 093B398E.

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA.**

**ONDE SE LÊ:**

**DA VIGENCIA:** O Termo de Contrato nº 016/2025 – CMTBT tem validade de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 22 de abril a 21 de junho de 2025.

**LEIA-SE:**

**DA VIGENCIA:** O Termo de Contrato nº 016/2025 – CMTBT tem validade de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 22 de abril a 21 de julho de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2025.

#### GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 05 DE MAIO DE 2025.

Tabatinga (AM), 15 de agosto de 2025.

**GEORGE MARTINS DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM

**Publicado por:**  
Kedson da Silva Machado  
**Código Identificador:**D6244BDD

#### CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA ERRATA - TERMO ADITIVO Nº 003/2025 - CMTBT

Na Publicação do **TERMO ADITIVO Nº 003/2025 - CMTBT** referente à TERMO DE CONTRATO Nº 013/2025 – CMTBT, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 – CLCP, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 21 de maio de 2025, Edição nº 3859 e Código Identificador: 9F6876BE.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, DATA SHOW E NOTEBOOK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM.**

**ONDE SE LÊ:**

**DA VIGENCIA:** O Termo de Contrato nº 013/2025 – CMTBT tem validade de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 22 de abril a 21 de junho de 2025.

**LEIA-SE:**

**DA VIGENCIA:** O Termo de Contrato nº 016/2025 – CMTBT tem validade de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 22 de abril a 21 de julho de 2025.

Tabatinga (AM), 15 de agosto de 2025.

**GEORGE MARTINS DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM

**Publicado por:**  
Kedson da Silva Machado  
**Código Identificador:**AA5F0AC8

#### CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA ERRATA - TERMO ADITIVO Nº 004/2025 - CMTBT

Na Publicação do **TERMO ADITIVO Nº 004/2025 - CMTBT** referente à TERMO DE CONTRATO Nº 014/2025 – CMTBT, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 – CLCP, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 21 de maio de 2025, Edição nº 3859 e Código Identificador: 1E778B08.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS E DE REPOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM**

**ONDE SE LÊ:**

**DA VIGENCIA:** O Termo de Contrato nº 013/2025 – CMTBT tem validade de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 22 de abril a 21 de junho de 2025.

**LEIA-SE:**

**DA VIGENCIA:** O Termo de Contrato nº 016/2025 – CMTBT tem validade de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 22 de abril a 21 de julho de 2025.

Tabatinga (AM), 15 de agosto de 2025.

**GEORGE MARTINS DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM

**Publicado por:**

Kedson da Silva Machado

**Código Identificador:**C476767E**CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA  
ERRATA - TERMO ADITIVO Nº 005/2025 - CMTB**

Na Publicação do **TERMO ADITIVO Nº 005/2025 - CMTBT** referente à **TERMO DE CONTRATO Nº 007/2025 - CMTBT**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - CLCP**, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 21 de maio de 2025, Edição nº 3859 e Código Identificador: 4D761C67.

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM**

**ONDE SE LÊ:**

**DA VIGENCIA:** O Termo de Contrato nº 013/2025 – CMTBT tem validade de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 22 de abril a 21 de junho de 2025.

**LEIA-SE:**

**DA VIGENCIA:** O Termo de Contrato nº 016/2025 – CMTBT tem validade de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 22 de abril a 21 de julho de 2025.

Tabatinga (AM), 15 de agosto de 2025.

**GEORGE MARTINS DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM

**Publicado por:**

Kedson da Silva Machado

**Código Identificador:**B7F27DEF**CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA  
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 025/2025 – CMTBT**

**TERMO CONTRATO** nº 025/2025 – CM/TBT - Oriundo PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025 – CLCP/CMTBT.

**Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA**

**Contratado: A B DE OLIVEIRA HOTEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.482.727/0001-15.

**Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES SEM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM EM MANAUS/AM.**

**Valor do Contrato: R\$ 183.480,00 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).**

**DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA****01.01.01** – Câmara Municipal de Vereadores**01.031.0001.2001.0000** – Manutenção da Câmara de Vereadores**3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**Fonte:** 500 – STN

**DA VIGENCIA:** O Termo de Contrato nº 025/2025 – CMTBT tem validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 27 de agosto de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de agosto de 2025.**GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 27 DE AGOSTO DE 2025.****GEORGE MARTINS DA SILVA**

Presidente da Camara Municipal de Tabatinga-AM.

**Publicado por:**

Kedson da Silva Machado

**Código Identificador:**8DE90658**ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI****CAMARA MUNICIPAL DE UARINI  
ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA, O PRIMEIRO  
PERÍODO DE SESSÕES LEGISLATIVAS, DO PRIMEIRO  
BIÊNIO, DA DÉCIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DE  
UARINI**

Ata da primeira Sessão Ordinária, o primeiro período de sessões legislativas, do primeiro biênio, da décima primeira legislatura de Uarini, realizada em quatorze de fevereiro do ano de 2025 no Plenário do prédio da Câmara - Edifício Sebastião Guedes Machado à Rua 19 abril Nº 1021, centro desta cidade de Uarini.

A reunião teve início no horário regimental com louvores e adoração a Deus pela comunidade evangélica das Assembleias de Deus representadas pelo Pastor Ricardo Santana. Logo em seguida os vereadores e o Presidente deram votos de boas-vindas às autoridades presentes e aos demais. Conferindo no quórum o presidente constatou a presença dos vereadores: Moisés dos Santos Cordeiro - Presidente da mesa Diretora; Yonara Ribeiro Beserra - 1º Vice-Presidente; Gilberto Lopes Alves - 2º vice-Presidente; Juci Paula Gôes de Araújo - 1º Secretária; José Augusto da Silva Barreto - 2º Secretário; Maria Goreth Guedes Garcia - Tesoureira; Marcelo Marreira Barbosa - Líder de governo; Emir Bruce Bessa e Gilson Ferreira Sevalho. Havendo quórum para deliberar estabeleceu-se a pauta do dia com as seguintes matérias: Projeto de Resolução Nº 001/2025/CMU, autoria: mesa Diretora da Casa Legislativa - dispõe sobre alterações no artigo trinta do Regimento Interno criando comissão permanente de Segurança Pública; Requerimento Nº 001/25/CMU, autor: Moisés cordeiro, requereu nova alteração no Regimento para criação dar Comissão Permanente de Saúde e Vigilância Sanitária; chapa de escolha e votação das novas comissões permanentes para o biênio 2025-2026; Requerimento Nº 002/2025 /CMU, autor: Moisés dos Santos Cordeiro, solicitou atualização da lei municipal Nº 205/2021, dos Servidores da educação e inclusão no plano de cargo carreira e remuneração (PCCR) dos cargos de profissional de apoio educacional especializado - PAE, coordenador geral, coordenadores pedagógicos, coordenadores técnicos e coordenadores administrativos na Educação Básica municipal, com ênfase no reajuste salarial;

Projeto de lei Nº 004/2025-PMU- GP, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de combate às drogas; Projeto de lei municipal Nº 005/2025-PMU-GP, dispõe sobre a criação do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Discutidas e debatidas as matérias, todas foram aprovadas pela maioria absoluta dos membros do poder legislativo Municipal com exceção dos 02 (dois) últimos projetos, que foram encaminhados às comissões de direito para posterior parecer. Na oportunidade de agradecimento, vereador Marcelo Marreira fez um resumo geral dos primeiros 45 dias da gestão do Excelentíssimo atual Prefeito Marcos Martins e sua vice Kelly Pinedo, com informação da Secretaria Municipal de Comunicação, enfatizando as principais ações por secretarias. A vereadora Goreth agradeceu o majoritário do executivo municipal pela acolhida em sua coligação partidária e a todos os que depositaram seus votos de confiança. A vereadora Juci Paula além de seus agradecimentos enfatizou a importância do crédito Rosa, ora realizado pela SEAS em parceria com a Secretaria de Ação Social do município de Uarini. O vereador Emir Bessa também agradeceu de modo geral e informou a todos que o Deputado Carlinhos Bessa destinou mais uma emenda no valor de 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o fundo municipal de saúde de Uarini o que trará, segundo o vereador, grande melhoria para a população. A vereadora Yonara agradeceu o Excelentíssimo Prefeito Marcos Martins ora representado por sua vice Kelly Pinedo, pela grande oportunidade como frentista em sua empresa o que lhe fez entender a valorização da classe trabalhadora e crer que hoje, como prefeito não será diferente com todas as demais existentes neste município. O vereador Gilson Ferreira também agradeceu a todos, demonstrou parceria favorável aos nobres pares e se colocou à disposição para novas investitura nesta Gestão: De igual modo, os vereadores José Augusto e Gilberto Lopes deixaram seus

agradecimentos a todos pelo voto de confiança e garantiram total apoio nos projetos para o bem comum da sociedade uariniense. E nas considerações finais o Presidente da mesa, o vereador Moisés Cordeiro, agradeceu a população em geral, em especial as autoridades local e seus nobres pares pela aprovação das proposições ora votadas. Nada mais a tratar a reunião foi encerrada. E para constar, eu Maria das Dores Medeiros Aquino, lavrei a presente ata que vai à votação pelos vereadores de direito.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Uarini-Amazonas, em quatorze de fevereiro, do ano de dois mil e vinte.

**Publicado por:**  
Walter Santa Cruz Filho  
**Código Identificador:**40D91F85

**CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI**  
**ATA SEGUNDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA, DO PRIMEIRO**  
**PERÍODO DE SESSÕES LEGISLATIVAS, DO PRIMEIRO**  
**BIÊNIO, DA DÉCIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DE**  
**UARINI**

**Câmara Municipal de Uarini**  
**Biênio 2025- 2026**

Ata segunda da Reunião Ordinária, do primeiro período de Sessões Legislativas, do primeiro biênio, da décima primeira legislatura de Uarini, realizada em vinte e um de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e cinco, no Plenário da Câmara Municipal “Edifício Sebastião Guedes Machado”, à Rua 19 de abril Nº 1021, centro, Uarini-Amazonas.

Deu-se o início da reunião no horário regimental na palavra do Presidente da Câmara, Senhor Moisés dos Santos Cordeiro, que fez as saudações iniciais e conferindo quórum suficiente para deliberar autorizou uma reflexão diária atendida pela vereadora Juci Paula Góes com a oração universal do Pai Nosso. Ainda no primeiro expediente realizou-se abertura e aprovação da Ata da reunião anterior foi aprovado por unanimidade. Aberto o Grande Expediente estabeleceu-se a pauta do dia que constou das seguintes matérias: I-Projeto de lei Nº 003/25-PMU, que dispõe sobre a instituição do Serviço de inspeção Municipal-Produtos de origem animal (SIM/POA) no âmbito do município de Uarini e dá outras providências; II-Projeto de Lei Nº 004/2025, dispõe sobre a criação do Conselho Municipal ao combate as drogas e dá outras providências; III-Projeto de Lei Nº 005/2025/PMU-GP, de 13 fevereiro de 2025, que cria os componentes do município de Uarini - Estado do Amazonas, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências; IV-Projeto de Lei Nº 006/2025-PMU- GP, de 20 de fevereiro de 2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que concede reajuste de vencimento aos servidores ocupantes de cargos de Professor e Pedagogo, nos termos em que preceitua a lei federal Nº 11.738/2008 e altera a tabela de cargos e salários do plano de cargo, carreira e remuneração dos Profissionais da educação do município de Uarini, Estado do Amazonas, lei Nº 205, de 30 de agosto de 2021 e dá outras providências; V-Projeto de Lei Nº007/2025, define os valores da remuneração dos Professores temporários do magistério e dá outras providências; VI-Indicação Nº 001/25- CMU-GV, de autoria do vereador Marcelo Marreira, indicando ao Poder Executivo Municipal, necessidade de reparos, manutenção e melhorias na iluminação do estádio Dorvalzão e designação de vigilante; VII-Requerimento Nº 001/2025/CMU-GV, de autoria da vereadora Maria Goreth Guedes Garcia, requerendo do Poder Executivo Municipal, transporte escolar para os alunos dos flutuantes para o porto da Cidade de Uarini em períodos de estiagem. No mesmo expediente todas as matérias foram debatidas no Plenário pelos vereadores, algumas com a participação da Classe trabalhista da educação como Professores, pedagogos, administrativos e demais que enfatizaram os projetos de números seis e sete por se tratar do reajuste salarial da classe, que trouxe bastante ânimo aos espectadores, como também aos parlamentares defensores da causa que votaram unanimemente favorável às duas matérias do executivo, que foram homologadas pelo Presidente da mesa, vereador Moisés cordeiro. Os requerimentos e indicação desta pauta também foram aprovados por unanimidade e encaminhados para o executivo. Os números três, quatro e cinco foram encaminhados para a próxima

sessão, bem como os pedidos de indicações verbais. Nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião agradecendo a todos pela participação. Antes, porém, facultou a palavra, onde o Secretário de Produção, Jarbas Caldas defendeu o projeto Nº 003/2025 e convidou a população para um café regional com os agricultores na orla da cidade no dia 02 de março-domingo. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai à votação na próxima sessão

Uarini, 21 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Walter Santa Cruz Filho  
**Código Identificador:**8A4C7524

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE**  
**HUMAITÁ**

**COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO**  
**BÁSICO**  
**PORTARIA Nº. 158/2025 - COHASB.**

Humaitá-AM, 05 de Agosto de 2025.

**DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR EDVALDO ESPIRITO SANTO FERREIRA MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando** ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

**RESOLVE**

Art. 1º - **CONCEDER** suprimimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EDVALDO ESPIRITO SANTO FERREIRA MOTA, matrícula 49**, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de **R\$ 1.500,00** (Mil e Quinhentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE**

**RENAN CASTRO MAIA**  
Diretor Presidente da COHASB  
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

**ANTONIO LOBO LELO**  
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB  
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

**Publicado por:**  
Mozart Mendonça Campos  
**Código Identificador:**1FB19437

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE ALVARÃES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA DA PORTARIA Nº 301 /2025 -GAB/PMA**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 301/2025 – GAB/PMA DE 26 DE AGOSTO DE 2025.****GABINETE DO PREFEITO**

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO DIA 26/08/2025, Código Identificador: 5851AB67.**

**RESOLVE :****ONDE SE LE:**

**1º Art. 2º** A Audiência Pública será realizada no dia **28/08/2025**, às **09h00**, nas dependências da Câmara Municipal de Alvarães.

**LEIA – SE:**

**1º Art. 2º** A Audiência Pública será realizada no dia **03/09/2025**, às **09h00**, nas dependências da Câmara Municipal de Alvarães.

Alvarães, 27 de agosto de 2025.

**LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**

Prefeito do Município de Alvarães

**ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES**

Procurador Geral do Município de Alvarães/AM

Dec. 04/2025

OAB/AM 9.949

**Publicado por:**

Clovenildo Souza de Macedo

**Código Identificador:**C3C3BF88

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 302 /2025 -GAB/PMA**

Concede diária ao Ouvidor – Geral do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a capital Manaus e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvarães, o Exmo. Srº, **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

**RESOLVE :**

**Art. 1º** – Conceder ao Srº. **ANDRÉ SILVA DOS SANTOS**, Ouvidor Geral do Município de Alvarães, o pagamento de 03 (Três) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus, referente aos dias **27/08/2025 a 29/08/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 006/2025-OGM/PMA.

**Art. 2º** - A viagem tem como objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA JUNTO À EQUIPE DO BANCO DO BRASIL, A REALIZAR-SE NA CIDADE DE MANAUS/AM, COM A FINALIDADE DE TRATAR SOBRE A VIABILIZAÇÃO DO EMPRESTIMO DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES.

**Art. 3º** - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 27 de AGOSTO de 2025.

**LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**

Prefeito Municipal de Alvarães

**Publicado por:**

Clovenildo Souza de Macedo

**Código Identificador:**344C1AEA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 303 /2025 -GAB/PMA**

Concede diárias a Coordenadora do CREAS do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus-AM e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Srª. **LUCIVANE GOMES ZANIS**, Coordenadora do CREAS do Município de Alvarães, o pagamento de 08 (oito) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **24/08/2025 a 31/08/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 50/2025-SEMASC/PMA.

**Art. 2º** - A viagem tem como objetivo: Participar da capacitação do ministério de desenvolvimento e Assistência Social, família e combate a fome – SEAS, por meio da Coordenação Estadual, Gestão da informação e cadastro único, que realizará capacitação do sistema de condicionalidades (SICON) que integra informações do acompanhamento realizado pelas áreas da saúde, educação e assistência social. Nos dias 09 e 10 de setembro de 2025, na Capital Manaus.

**Art. 3º** - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 27 de Agosto de 2025.

**LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**

Prefeito do Município de Alvarães

**Publicado por:**

Clovenildo Souza de Macedo

**Código Identificador:**9210F4D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 304 /2025 -GAB/PMA**

Concede diária a Assistente Social do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus-AM e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Srª. **LAISSA DE SOUZA CAVALCANTE**, Assistente Social do Município de Alvarães, o pagamento de 05 (cinco) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **07/09/2025 a 11/09/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 048/2025-SEMASC/PMA.

**Art. 2º** - A viagem tem como objetivo: Participar da capacitação do ministério de desenvolvimento e Assistência Social, família e combate a fome – SEAS, por meio da Coordenação Estadual, Gestão da informação e cadastro único, que realizará capacitação do sistema de condicionalidades (SICON) que integra informações do acompanhamento realizado pelas áreas da saúde, educação e assistência social. Nos dias 09 e 10 de setembro de 2025, na Capital Manaus.

**Art. 3º** - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Alvarães/AM, 27 de Agosto de 2025.

**LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**

Prefeito do Município de Alvarães

**Publicado por:**  
Clovenildo Souza de Macedo  
**Código Identificador:**5CE086A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 305 /2025 -GAB/PMA**

Concede diárias a Coordenadora do CRAS do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus-AM e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Srª. **MARIA DORIANE LIMA RIBEIRO**, Coordenadora do CRAS do Município de Alvarães, o pagamento de 08 (oito) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **24/08/2025 a 31/08/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 49/2025-SEMASC/PMA.

**Art. 2º** - A viagem tem como objetivo: Participar de um seminário que terá como tema (mulheres, justiça e proteção: novas abordagens no enfrentamento à violência doméstica) o mesmo acontecerá dentro da data prevista 28/08/2025. E na oportunidade, fará uma visita na secretaria Estadual de Assistência Social do Amazonas para assuntos administrativos nos dias 29/08 a 02/09/25.

**Art. 3º** - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Alvarães/AM, 27 de Agosto de 2025.

**LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**

Prefeito do Município de Alvarães

**Publicado por:**  
Clovenildo Souza de Macedo  
**Código Identificador:**B3084922

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ANAMÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo nº 140/2025, que tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ**”. Visando atender o disposto no Inciso II

do art. 75 da Lei nº 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Anamã/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail: [liciteanama@outlook.com](mailto:liciteanama@outlook.com), e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 01 de setembro de 2025, no setor de Licitação, situado a Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM – CEP.: 69.445-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Anamã (AM), 28 de agosto de 2025.

**ALINE RODRIGUES DA SILVA**

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Anamã

**Publicado por:**  
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato  
**Código Identificador:**E1A703A3

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo nº 141/2025, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ**”. Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Anamã/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail: [liciteanama@outlook.com](mailto:liciteanama@outlook.com), e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 01 de setembro de 2025, no setor de Licitação, situado a Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM – CEP.: 69.445-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Anamã (AM), 28 de agosto de 2025.

**ALINE RODRIGUES DA SILVA**

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Anamã

**Publicado por:**  
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato  
**Código Identificador:**BD8DD8EF0

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA**

**ERRATA**

No **EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 083/2025** para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DESTINADOS A CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, publicado no quadro de avisos da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - ANO XVI | Nº 3910, Código Identificador EA7E723A, página 14, no dia 01 agosto de 2025:

**ONDE SE LÊ:**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, em 10 de janeiro de 2025

**LEIA-SE:****GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, em 30 de julho de 2025**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, em 04 de agosto de 2025.**KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Anamã/AM

**Publicado por:**

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

**Código Identificador:**CF1117C7**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE APUÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2025 SRP –  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025**

**OPrefeito Municipal de Apuí-AM**, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO**, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO**, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;

**R E S O L V E:****I – ADJUDICAR**a contratação em favor da empresa:

**ASSOCIAÇÃO ACONCHEGO**, CNPJ: 30.664.958/0001-48; para os itens: **017:** R\$ 55,00, Qtd: 169; **018:** R\$ 54,50, Qtd: 169; **019:** R\$ 49,50, Qtd: 167; **052:** R\$ 73,00, Qtd: 59; **054:** R\$ 74,00, Qtd: 65; **055:** R\$ 75,00, Qtd: 75; **056:** R\$ 87,00, Qtd: 65; **057:** R\$ 95,00, Qtd: 61; **058:** R\$ 95,00, Qtd: 61; **059:** R\$ 81,50, Qtd: 95; **060:** R\$ 86,00, Qtd: 95; **064:** R\$ 99,90, Qtd: 95; **066:** R\$ 92,30, Qtd: 91; **067:** R\$ 92,30, Qtd: 111; **069:** R\$ 92,30, Qtd: 81; **070:** R\$ 92,30, Qtd: 101; **071:** R\$ 60,38, Qtd: 105; **072:** R\$ 60,38, Qtd: 105; **073:** R\$ 62,15, Qtd: 105; **074:** R\$ 62,15, Qtd: 105; **075:** R\$ 85,98, Qtd: 55; **076:** R\$ 85,98, Qtd: 55; **077:** R\$ 92,78, Qtd: 55; **078:** R\$ 94,78, Qtd: 55; **082:** R\$ 40,00, Qtd: 210; **083:** R\$ 38,00, Qtd: 136; **084:** R\$ 40,00, Qtd: 136; **085:** R\$ 44,00, Qtd: 112; **087:** R\$ 39,00, Qtd: 45; **088:** R\$ 39,00, Qtd: 112; **091:** R\$ 49,50, Qtd: 183; **092:** R\$ 49,50, Qtd: 148; **098:** R\$ 23,00, Qtd: 160; **112:** R\$ 105,73, Qtd: 03; **113:** R\$ 105,73, Qtd: 02; **114:** R\$ 105,73, Qtd: 02; **115:** R\$ 110,00, Qtd: 01; **116:** R\$ 110,00, Qtd: 03; **120:** R\$ 90,00, Qtd: 06; **121:** R\$ 90,00, Qtd: 06; **122:** R\$ 90,00, Qtd: 04; **128:** R\$ 88,00, Qtd: 56; **133:** R\$ 35,00, Qtd: 300; **135:** R\$ 37,00, Qtd: 350; **137:** R\$ 47,00, Qtd: 200; e **140:** R\$ 37,00, Qtd: 200; perfazendo o valor total de R\$ 263.031,71 (Duzentos e sessenta e três mil, trinta e um reais e setenta e um centavos).

**D. L. DA SILVA BENEDITO LTDA**, CNPJ: 32.027.675/0001-10, para os itens: **001:** R\$ 40,00, Qtd: 160; **002:** R\$ 33,50, Qtd: 912; **003:** R\$ 40,00, Qtd: 125; **004:** R\$ 34,50, Qtd: 570; **005:** R\$ 50,00, Qtd: 115; **006:** R\$ 35,50, Qtd: 125; **007:** R\$ 32,50, Qtd: 985; **008:** R\$ 40,00, Qtd: 250; **009:** R\$ 44,00, Qtd: 120; **010:** R\$ 34,50, Qtd: 155; **011:** R\$ 33,00, Qtd: 130; **012:** R\$ 29,80, Qtd: 415; **013:** R\$ 43,50, Qtd: 95; **014:** R\$ 35,50, Qtd: 135; **015:** R\$ 41,50, Qtd: 135; **016:** R\$ 39,50, Qtd: 185; **020:** R\$ 37,00, Qtd: 125; **021:** R\$ 45,50, Qtd: 58; **022:** R\$ 45,50, Qtd: 50; **023:** R\$ 34,50, Qtd: 50; **024:** R\$ 44,50, Qtd: 108; **025:** R\$ 43,50, Qtd: 50; **026:** R\$ 41,50, Qtd: 50; **027:** R\$ 39,50, Qtd: 50; **028:** R\$ 36,50, Qtd: 105; **029:** R\$ 37,50, Qtd: 125; **030:** R\$ 38,50, Qtd: 58; **031:** R\$ 39,50, Qtd: 50; **032:** R\$ 34,50, Qtd: 150; **033:** R\$ 39,50, Qtd: 105; **034:** R\$ 32,50, Qtd: 105; **035:** R\$ 41,50, Qtd: 30; **036:** R\$ 39,50, Qtd: 30; **037:** R\$ 37,50, Qtd: 50; **038:** R\$ 39,50, Qtd: 85; **039:** R\$ 34,00, Qtd: 85; **040:** R\$ 33,50, Qtd: 100; **041:** R\$ 33,50, Qtd: 135; **042:** R\$ 39,50, Qtd: 85; **043:** R\$ 25,50, Qtd: 20; **044:** R\$ 24,50, Qtd: 20;

**045:** R\$ 22,50, Qtd: 20; **046:** R\$ 24,00, Qtd: 20; **047:** R\$ 24,50, Qtd: 20; **048:** R\$ 24,50, Qtd: 20; **049:** R\$ 24,50, Qtd: 20; **050:** R\$ 25,50, Qtd: 20; **051:** R\$ 24,50, Qtd: 20; **053:** R\$ 72,50, Qtd: 59; **061:** R\$ 85,00, Qtd: 110; **062:** R\$ 93,00, Qtd: 85; **063:** R\$ 89,90, Qtd: 85; **065:** R\$ 89,00, Qtd: 91; **068:** R\$ 84,50, Qtd: 81; **079:** R\$ 44,00, Qtd: 210; **080:** R\$ 42,00, Qtd: 210; **081:** R\$ 41,00, Qtd: 210; **086:** R\$ 48,00, Qtd: 108; **089:** R\$ 50,00, Qtd: 120; **090:** R\$ 50,00, Qtd: 70; **093:** R\$ 28,50, Qtd: 470; **094:** R\$ 32,50, Qtd: 300; **095:** R\$ 34,50, Qtd: 250; **096:** R\$ 33,50, Qtd: 250; **097:** R\$ 23,50, Qtd: 200; **099:** R\$ 24,50, Qtd: 383; **100:** R\$ 27,50, Qtd: 500; **101:** R\$ 34,00, Qtd: 120; **102:** R\$ 34,00, Qtd: 460; **103:** R\$ 33,00, Qtd: 345; **104:** R\$ 110,00, Qtd: 03; **105:** R\$ 110,00, Qtd: 05; **106:** R\$ 110,00, Qtd: 05; **107:** R\$ 110,00, Qtd: 05; **108:** R\$ 140,00, Qtd: 03; **109:** R\$ 140,00, Qtd: 02; **110:** R\$ 140,00, Qtd: 02; **111:** R\$ 140,00, Qtd: 01; **117:** R\$ 80,00, Qtd: 09; **118:** R\$ 80,00, Qtd: 05; **119:** R\$ 80,00, Qtd: 09; **123:** R\$ 134,00, Qtd: 02; **124:** R\$ 100,00, Qtd: 02; **125:** R\$ 100,00, Qtd: 02; **126:** R\$ 100,00, Qtd: 02; **127:** R\$ 100,00, Qtd: 02; **129:** R\$ 90,00, Qtd: 140; **130:** R\$ 50,00, Qtd: 316; **131:** R\$ 50,00, Qtd: 216; **132:** R\$ 50,00, Qtd: 366; **134:** R\$ 36,00, Qtd: 200; **136:** R\$ 44,50, Qtd: 300; **138:** R\$ 43,00, Qtd: 350; **139:** R\$ 37,50, Qtd: 300; e **141:** R\$ 34,50, Qtd: 350; perfazendo o valor total de R\$ 543.865,00 (Quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

**II – HOMOLOGAR**a deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 087/2025**, do **Pregão Presencial nº 044/2025**, cujo objeto é **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Camisas, Camisetas, Bermudas e Calças Comprida, para atender as demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Apuí – AM**.

**III – DETERMINAR** ao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro, nos termos da legislação pátria vigente.

**IV – PUBLICAR** o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - AM, 27 de Agosto de 2025.

**ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tânia Soares Bernardo

**Código Identificador:**8E3D7875**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2025 SRP –  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025**

**OPrefeito Municipal de Apuí-AM**, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO**, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO**, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;

**R E S O L V E:****I – ADJUDICAR**a contratação em favor da empresa:

**IRMÃOS GALVAN AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 34.500.751/0001-99; perfazendo o Valor Global de R\$ 194.420,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e vinte reais).

**II – HOMOLOGAR**a deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 088/2025**, do **Pregão Presencial nº 045/2025**, cujo objeto é **Registro de Preços para Eventual Aquisição de GÁS GLP E VASILHAMES (BOTIJÕES VAZIOS)**,

para atender as demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à prefeitura municipal de Apuí – AM.

**III – DETERMINAR** ao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedor(s) para assinatura da Ata de Registro, nos termos da legislação pátria vigente.

**IV – PUBLICAR** o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - AM, 27 de agosto de 2025.

**ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Soares Bernardo

Código Identificador:89482EF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2025 SRP –  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025**

O **Prefeito Municipal de Apuí-AM**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO**, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;

**R E S O L V E:**

**I – ADJUDICAR** a contratação em favor das empresas:

**RESTAURANTE E PIZZARIA DA MAMA LTDA**, CNPJ: 20.085.187/0001-80, vencedora do ITEM 02, com o valor total de R\$ 178.576,50 (Cento e setenta e oito mil, quinhentos setenta e seis reais e cinquenta centavos).

**A C NASCIMENTO DA SILVA**, CNPJ: 39.923.825/0001-13, vencedora dos ITENS 01 e 03, com o valor total de R\$ 257.715,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil, e setecentos e quinze reais).

**II – HOMOLOGAR** a deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 089/2025**, do **Pregão Presencial nº 046/2025**, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, para atender as demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Apuí – AM.

**III – DETERMINAR** ao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedor(s) para assinatura da Ata de Registro, nos termos da legislação pátria vigente.

**IV – PUBLICAR** o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - AM, 27 de agosto de 2025.

**ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Soares Bernardo

Código Identificador:81932423

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025 SRP –  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025**

O **Prefeito Municipal de Apuí-AM**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO**, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;

**R E S O L V E:**

**I – ADJUDICAR** a contratação em favor da empresa:

**NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 16.887.646/0001-72; para o lote 01 o valor de R\$ 497.985,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e oitenta e cinco reais), e lote 02 o valor de R\$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais).

**II – HOMOLOGAR** a deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 091/2025**, do **Pregão Presencial nº 048/2025**, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DA 36ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO APUÍ – AM, EXPOAP-2025, para atender as demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Apuí – AM.

**III – DETERMINAR** ao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedor(s) para assinatura da Ata de Registro, nos termos da legislação pátria vigente.

**IV – PUBLICAR** o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - AM, 27 de agosto de 2025.

**ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Soares Bernardo

Código Identificador:6C930AB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 - PMA**

Processo Licitatório nº.010/2024

Pregão presencial nº.006/2024-SRP

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIASODONTOLÓGICOS E PRÓTESES DENTÁRIAS.

OBJETO DESTES TERMO:Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 011/2024, exclusivamente no que se refere as empresas supracitadas, para eventual aquisição de materiais odontológicos e próteses dentárias, por mais 02 (dois) meses, a partir de 28/08/2025.

FORNECEDORES:VtmedIndústria e Comércio de MaterialMédico Ltda, CNPJ 06.067.548/0001-35;VinorteComércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 38.314.675/0001-88;RR Comercio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda, CNPJ 00.488.689/0001-45;JFB Comércio e Serviços de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, CNPJ 26.434.440/0001-40;Elvis Roberto Matos de Souza, CNPJ 31.597.128/0001-08;Mani Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 41.189.818/0001-81;SB Representações Comerciais Ltda, CNPJ 51.291.972/0001-13;WN ComercioOdonto-Cirúrgico Ltda, CNPJ 17.119.265/0001-06;Instrumental Técnico Ltda, CNPJ 04.124.086/0001-06;eV & A Descartáveis Ltda, CNPJ 26.125.547/0001-07.

Apuí/AM, 27 de agosto de 2025.

**ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Tânia Soares Bernardo  
Código Identificador: A16FCAFB

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 016/2025

A PREFEITURA ATALAIA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o teor do Relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico Favorável, Relatório do Controle Interno favorável, no **Processo Administrativo Nº 4168/2025-PMAT** no qual gerou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025-SEMAD/PMATN**.

**CONSIDERANDO** ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Procedimento e o que mais consta dos autos do mencionado Processo, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL, COM SEGURO TOTAL INCLUSO, MODELO INVECO DAILY 45S14 DE SOROCABA/SP ATÉ MANAUS/AM PARA ATENDER AS NECESSIDADES O MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM**, com fundamento no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

**RESOLVE**

**I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a deliberação da Secretaria Municipal de Administração, constante no relatório supracitado, acima referido, obedecendo ao seguinte caracterizado no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, em favor da **TRANS BR TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.737.796/0001-89, sediada na Rua Romão Puiggari, nº 227, Bairro Vila Moraes, São Paulo/SP, CEP: 04.164-000, neste ato representado por **BRUNO CEZAR CARVALHO MELACI**, CPF: 492.408.698-32, do objeto da **Dispensa de Licitação nº 016/2025-PMATN**, conforme descrição abaixo.

| OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL, COM SEGURO TOTAL INCLUSO, MODELO INVECO DAILY 45S14 DE SOROCABA/SP ATÉ MANAUS/AM PARA ATENDER AS NECESSIDADES O MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM. |         |                                                                                                                                                                                                                                    |       |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                       | UND     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                          | QUANT | SICAT |
| 1                                                                                                                                                                                                                                          | SERVIÇO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL, COM SEGURO TOTAL INCLUSO, MODELO INVECO DAILY 45S14 DE SOROCABA/SP ATÉ MANAUS/AM PARA ATENDER AS NECESSIDADES O MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM. | 1     | 3330  |

**Valor Global R\$ 15.800,00 (Quinze Mil e Oitocentos Reais).**

**II – DETERMINO**, a publicação deste ato, e a formalização do contrato e suas publicações e medidas necessárias para empenhos e procedimentos cabíveis.

Atalaia do Norte/AM, em 22 de Agosto de 2025.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Matheus Catão Gonçalves  
Código Identificador: B4CF49B5

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 033/2025 – PMATN

**TERMO CONTRATO nº 033/2025 – PMATN – Oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 016/2025 – PMATN**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, com sede na Estrada Augusto Luzeiro, 65 – Bairro Centro, CEP nº 69.650 – 000 na cidade de Atalaia do Norte/Estado do Amazonas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.530.713/0001-18, neste ato representada pelo Sr. **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**.

**Contratado:** TRANS BR TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.737.796/0001-89, sediada na Rua Romão Puiggari, nº 227, Bairro Vila Moraes, São Paulo/SP, CEP: 04.164-000, neste ato representado por **BRUNO CEZAR CARVALHO MELACI**, CPF: 492.408.698-32.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL, COM SEGURO TOTAL INCLUSO, MODELO INVECO DAILY 45S14 DE SOROCABA/SP ATÉ MANAUS/AM PARA ATENDER AS NECESSIDADES O MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM”.

**Valor Global R\$ 15.800,00 (Quinze Mil e Oitocentos Reais).**

**DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2025**

**Unidade:** 02.07.01 – Secretaria Municipal de Saúde  
**Classificação Funcional:** 10.122.0011.2026.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicos.

**Fonte Pagadora:** 10 – Recursos Próprios

**DA VIGENCIA:** O Termo de Contrato Nº 033/2025 – PMATN tem validade de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 25 de Agosto de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de Agosto de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.**

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Matheus Catão Gonçalves  
Código Identificador: 71D17117

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 258/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 27 DE  
AGOSTO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;

**CONSIDERANDO**, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **4686/2025**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Acompanhante **MARILDA PEREIRA DE MORAIS**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **JOÃO ALCELIO PINHEIRO BRAGA**, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francinei Rodrigues de Souza Filho

**Código Identificador:**BD6FBF28

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE AUTAZES**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 040/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

“Nomeia a mesa diretora Conselho Municipal de Saúde de Autazes”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei nº 122/2012, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Autazes;

**CONSIDERANDO** Os termos Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre eleição da mesa diretora do conselho municipal de saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeados os membros da mesa diretora do conselho municipal de saúde, abaixo relacionados que compõem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Autazes – AM, com prazo de 02 (dois) anos:

**SEGMENTO DOS USUÁRIOS:**

**Representantes de Movimentos Religiosos:**

Titular: ITAMAR GRAÇAS DA SILVA – **VICE PRESIDENTE**

Suplente: REGINA MARIA SOUZA GOMES LOPES

**Representantes da Melhor Idade:**

Titular: AMBROZIO PAZ REPOLHO

Suplente: ADAIL PORTUGAL NÓBREGA

**Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):**

Titular: ANA REGINA GUEDES CRUZ

Suplente: SIMONE DA SILVA SOARES

**Representantes de Associações de Bairros:**

Titular: JOÃO MARQUES FILGUEIRA FILHO

Suplente: JOÃO RAMOS DE SOUZA NETO

**Representantes do CIM:**

Titular: ALDINELSON MORAES PAVÃO

Suplente: EDIEL GUIMARAES DA COSTA

**Representantes de Associações Comunitárias:**

Titular: SANDRA MARIA ESMERALDA MOURÃO

Suplente: JANDERSON FIGUEIREDO DE SOUZA

**B) – SEGUIMENTO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE:**

**Representante dos Servidores de Saúde Municipais:**

Titular: ALCILEY FRANÇA CABRAL

Suplente: ZELIA DE SOUZA NOBREGA

**Representante da Estratégia Agentes de Saúde - EAS:**

Titular: SABRINA CONCEIÇÃO REIS (2º SECRETARIO)

Suplente: JOSEMARA RODRIGUES SANTANA

**Representante dos Trabalhadores em Saúde Indígena:**

Titular: FABIO ANDROEZA DA GAMA FILHO

Suplente: ARLEY VALE DE SOUZA

**C) REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNO, DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:**

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: RAINNER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA  
(PRESIDENTE)

Suplente: ALVINA DA SILVA TUPINANBÁ

**Representante de Prestadores de Serviços Conveniados (SUS):**

Titular: ANA MARIA MOTA BARBOSA

Suplente: EMILIO RAFAEL DA SILVA ARAUJO  
(1º SECRETARIO)

**Representante da Unidade Hospitalar de Autazes:**

Titular: JHAMY MOTA PORTUGAL

Suplente: ADALBERTO DA SILVA MENDES

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2025.

**Art. 3º** - Revoga-se o Decreto nº 016 de 11 de julho de 2023.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, em: 27 de agosto de 2025.

**MARCLEY LIMA DE ARAÚJO**

Prefeito em Exercício de Autazes/AM

**Publicado por:**

José Marques Queiroz Neto

**Código Identificador:**DF81FA51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 006/2025-SEMAS-GAB, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE AUTAZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO**, o disposto na LEI FEDERAL N. 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família;

**CONSIDERANDO**, o disposto na PORTARIA MDS Nº 1.030, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Autazes, como instância fundamental para o trabalho integrado entre as áreas de assistência social, saúde e educação, sem prejuízo da participação de outras áreas. Seu objetivo é garantir a articulação intersetorial, no âmbito da gestão das condicionalidades do Programa e desenvolver ações complementares.

**Art. 2º** A comissão deve ser coordenada pelo gestor ou coordenador do Programa Bolsa Família e composta pelas áreas de assistência social, de educação e de saúde, sem prejuízo de outras.

**I - A Comissão** deve monitorar o acompanhamento das condicionalidades e, após cada período de acompanhamento da frequência escolar e da agenda da saúde, discutir e analisar os resultados consolidados. Com base nesses resultados, deve propor e encaminhar ações integradas que considerem as situações de não cumprimento ou ausência de acompanhamento das condicionalidades, identificando motivos e desenvolvendo estratégias intersetoriais.

**Art. 3º** A Comissão Intersetorial Municipal será composta pelas seguintes Secretarias:

**I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:**

**Adrieuson Campos Nogueira - Gestor do Programa Bolsa Família**

**II - Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:**

**Alcineia Oliveira de Brito**

**III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA:**

**Luciley Lima Cardoso**

**Art. 4º** II - As Secretarias de que trata o art. 3º, deverão fazer reuniões periódicas e realizar planejamento intersetorial para o desenvolvimento das ações. É fundamental que as reuniões tenham registros de presença e atas detalhando os assuntos discutidos e os encaminhamentos realizados. Dessa forma, o trabalho intersetorial será fortalecido, promovendo uma gestão compartilhada e integrada do PBF.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AUTAZES/AM, em 25 de agosto de 2025, CIENTIFQUE-SE, CUMpra-SE E PubLIQUE-SE.

**GRAÇA IZONEY VIEIRA TOMÉ**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 004/2025  
Decreto nº 003/2025

**Publicado por:**  
José Marques Queiroz Neto  
**Código Identificador:**BAE3944A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 007/2025-SEMAS-GAB, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a Recomposição do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola do Município AUTAZES/AM e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que estabelece as bases normativas dos direitos socioassistenciais, por meio da diretriz da descentralização político-administrativa, a construção e a implementação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

CONSIDERANDO o que determina a Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, de 12 de dezembro de 2012, que disciplina a gestão pública da Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que tem como objetivo desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC, com a participação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.205, de 08 de setembro de 2011, que estabelece os novos procedimentos e aprova os instrumentos para a adesão a partir de 2011 ao Programa BPC na Escola.

CONSIDERANDO que o desenvolvimento de ações intersetoriais de promoção do acesso e permanência na escola, direcionadas às pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, exige a identificação das pessoas desse universo que se encontram fora da escola, bem como a identificação das principais barreiras que impedem ou inibem a participação dessas pessoas no sistema regular de ensino;

CONSIDERANDO a Lei MUNICIPAL de Assistência Social, prevista na Lei nº 262 de 18 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - Suas Autazes.

CONSIDERANDO o poder discricionário que nos é atribuído, enquanto titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício Circular nº 051 referente a Indicação de Membro Titular e Suplente para composição do Grupo Gestor Local do Programa BPC Escola.

CONSIDERANDO, por fim, que seja dado o cunho legal aos novos representantes como membros do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola no Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear os servidores abaixo relacionados, de acordo com as designações das secretarias municipais das políticas públicas de Educação, Saúde e do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS com a finalidade de reunir, planejar, assessorar, coordenar e executar as estratégias de implementação do Programa BPC na Escola no âmbito do Município:

**Pela Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Ghayth Mendes Amaral– Coordenador do Grupo Gestor  
Titular: Alyne Christhany Ayde Rebolças - Coordenador da Equipe Técnica

**Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Isaías Pereira Correia  
Suplente: Luciana Printes da Silva

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Izanete Quintela Pereira França  
Suplente: Ana Deyse Costa de Sá

**Conselho Municipal de Assistência Social**

Titular: Ediane de Souza Braga  
Suplente: Ana Lucia Campos Queiroz  
Art. 3º - A Coordenação do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Art. 4º- As principais competências do Grupo Gestor Local estão previstas no Anexo IV, Cláusula Terceira, da Portaria Interministerial nº 1.205/2011, conforme detalhado abaixo:

“O MUNICÍPIO assume os seguintes compromissos:

I - designar o Grupo Gestor Local do Programa, seu coordenador e garantir o apoio necessário para o seu funcionamento;

II - designar o Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário para a identificação das barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC e garantir o apoio necessário para o funcionamento desta Equipe;

III - gerir e coordenar o PROGRAMA BPC NA ESCOLA no MUNICÍPIO;

IV - realizar a articulação com o Governo Federal com vistas à viabilização dos objetivos do PROGRAMA BPC NA ESCOLA no âmbito do MUNICÍPIO;

V - informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;

VI - informar ao governo federal a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;

VII - registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo MUNICÍPIO referentes ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA;

VIII - instituir equipe multiprofissional das áreas de educação, assistência social, direitos humanos e saúde para o desenvolvimento das ações relacionadas ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA na esfera do MUNICÍPIO, em consonância com o disposto na Portaria Normativa Interministerial nº 18/2007;

IX - instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário;

X - Assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário na capacitação específica com vistas a sua aplicação;

XI - conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica para a aplicação do Questionário;

XII - assegurar a aplicação anual do Questionário;

XIII - ofertar serviços socioassistenciais aos beneficiários do BPC e às suas respectivas famílias, pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS e, na ausência destes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou congêneres;

XIV - garantir a integralidade na atenção à saúde das pessoas com deficiência, com acolhimento e atenção às necessidades de saúde na Atenção Básica, acesso aos serviços de saúde e reabilitação do Sistema Único de Saúde - SUS;

XV - garantir a matrícula dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos de idade, em classes comuns do ensino regular, com prioridade para as localizadas próximas da residência do aluno;

XVI - garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado no turno inverso da escolarização;

e XVII - desenvolver ações complementares ao desenvolvimento do PROGRAMA BPC NA ESCOLA no âmbito do seu território.

§ 1º As atividades descritas nos incisos III a VIII são realizadas pelo MUNICÍPIO, por meio do Grupo Gestor Local.

§ 2º As atividades descritas nos incisos IX a XI são realizadas pelo MUNICÍPIO, por meio do Coordenador da Equipe Técnica para aplicação do Questionário.

§ 3º As atividades descritas nos incisos não especificados nos §§ 1º e 2º, são de responsabilidade do Prefeito do Município ou de quem for por ele designado.

Art. 5º As reuniões do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola ocorrerão bimestralmente, conforme calendário acordado entre os integrantes, redigidas e lavradas pelo Coordenador do GGL, contendo registro de presença e ata das reuniões, podendo ainda, haver reuniões extraordinárias, conforme a necessidade.

Art. 6º O Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola elaborará anualmente e, quando solicitado encaminhará ao Poder Executivo Municipal relatório detalhado de todas as suas atividades, bem com apresentará todas as informações necessárias.

Art. 7º - Poderão ser convidados a participar das atividades do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

Art. 8º - A participação dos representantes do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AUTAZES/AM, em 25 de agosto de 2025,

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

**GRAÇA IZONEY VIEIRA TOMÉ**

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 004/2025

Decreto nº 003/2025

**Publicado por:**

José Marques Queiroz Neto

**Código Identificador:**814F44AD

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 005 DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

Instituir o Grupo Técnico - GT de Vigilância da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal do Município de Autazes/AM, nomeia e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de Autazes, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 007/2025, de 20 de janeiro de 2025.

Considerando que o uso das informações é fundamental para um adequado diagnóstico da situação de saúde e para o planejamento de ações que atendam às necessidades de saúde da população materno infantil;

Considerando que a identificação das principais causas e fatores de risco associados à mortalidade materna, infantil e fetal favorece a definição de estratégias de prevenção de eventos semelhantes;

Considerando a necessidade de cumprimento dos prazos para investigação e conclusão do processo investigatório dos óbitos em conformidade com a Portaria nº 1.119, de 05 de junho de 2008, que Regulamenta a Vigilância de Óbitos Maternos.

Considerando a necessidade de cumprimento dos prazos para investigação e conclusão do processo investigatório dos óbitos em conformidade com a Portaria nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória os serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que a subnotificação e o sub-registro dos óbitos no Sistema de Informação sobre Mortalidade - SIM contribuem para o subdimensionamento dos óbitos maternos, infantis e fetais no Brasil, no Estado do Amazonas e no Município de Autazes;

Considerando que o avanço nas ações de investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais contribui para a qualidade dos dados no Sistema de Informação Sobre Mortalidade - SIM;

Considerando que a integração entre a Vigilância em Saúde e a Assistência em Saúde representa uma importante ferramenta para potencializar as ações de redução da mortalidade materno infantil.

### **RESOLVE:**

Artigo 1º. Criar o Grupo Técnico (GT) de Vigilância à Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, para apoiar as ações de vigilância epidemiológica dos óbitos maternos, infantis e fetais, no âmbito da Gerência de Vigilância Epidemiológica do município de Autazes/AM.

Parágrafo único: As definições e os conceitos a serem adotados pelo GT Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna, Fetal e Infantil são aquelas definidas em normativas do Ministério da Saúde.

Artigo 2º. O GT tem caráter técnico, sigiloso, multiprofissional, não coercitivo ou punitivo, com finalidade educativa e de assessoramento para analisar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais.

Artigo 3º. São atribuições do GT de Vigilância do Óbito Materno Infantil:

Consolidar e analisar as investigações dos óbitos maternos, de mulheres em idade fértil, infantis e fetais;

Identificar as fragilidades ocorridas durante o processo assistencial, mesmo que não tenham relação direta com o óbito;

Requalificar a causa básica do óbito se necessário, sugerindo as possíveis alterações;

Classificar a evitabilidade dos óbitos, usando preferencialmente a Lista Brasileira de Mortes Evitáveis por intervenções do SUS de Malta e Colaboradores;

Elaborar relatório técnico contendo as fragilidades identificadas, a classificação da evitabilidade do óbito, a ratificação das causas do óbito ou a retificação;

Identificar, propor e apoiar temas para a capacitação dos profissionais de saúde envolvidos na assistência à gestação, parto, puerpério, saúde da criança e da mulher.

Recomendar as áreas técnicas competentes estratégias e medidas de atenção à saúde baseadas na análise dos óbitos, necessárias para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal priorizando as mortes com causas evitáveis;

Encaminhar ao gestor relatórios sobre os casos analisados, identificando fatores determinantes que irão subsidiar adoção de medidas que possam prevenir a ocorrência de óbitos evitáveis;

Divulgar sistematicamente os resultados das discussões do GT em Boletim Periódico;

Artigo 4º. O Grupo Técnico será constituído por representantes das áreas técnicas abaixo relacionadas devidamente indicadas para esta função:

Coordenador da Vigilância em Saúde (vigilância do óbito);

Coordenadora da Vigilância Epidemiológica;

Coordenadora de Imunização (Enfermeira);

Diretora do Núcleo de Educação em Saúde (Enfermeira);

Coordenadora da Atenção Básica (Enfermeira);

Médico Clínico Geral;

Coordenador do Núcleo de Vigilância hospitalar;

Coordenador do programa Saúde da Mulher;

Coordenador do programa Saúde da Criança;

Coordenador da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar -CCIH.

Parágrafo 1º. Na impossibilidade de participação do representante descrito no Artigo 4º, deverá indicar substituto/suplente para participar da análise das circunstâncias da ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais, nas datas e locais definidos pelo GT.

Parágrafo Único: Poderão participar das discussões do GT como convidados, profissionais dos estabelecimentos de saúde que prestam assistência à mulher e a criança.

Artigo 5º. O Grupo Técnico será coordenado pela Coordenação da Vigilância Epidemiológica dos óbitos materno infantil municipal e terá a Assessoria contínua da Vigilância do Óbito Estadual da SESACRE a cada 4 meses realizando monitoramento, assessoria, e avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelo grupo técnico.

Artigo 6º. A função dos membros do GT não será remunerada e GARANTE A SUA DISPENSA DO TRABALHO SOMENTE NAS REUNIÕES AGENDADAS PREVIAMENTE PARA ANALISAR OS ÓBITOS, sem prejuízo durante o período das reuniões e ações específicas da mesma e/ou conforme a decisão do Gestor Municipal;

Artigo 7º. As reuniões acontecerão conforme cronograma pré-estabelecido entre os membros do GT municipal, e de acordo com a demanda local, e os resultados das conclusões dos estudos de casos analisados deverão ser registrados em relatórios para serem encaminhados às áreas técnicas competentes e ao Secretário Municipal de Saúde para as providências cabíveis.

Artigo 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de maio de 2025.

Artigo 9º. Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, Autazes-AM, 27 de agosto de 2025.

#### **RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde de Autazes-AM  
Portaria nº 005, 02/01/2025

**Publicado por:**  
José Marques Queiroz Neto  
**Código Identificador:**A4C33B48

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 11 DE 2025/CMS/AUTAZES/AM**

Dispõe sobre a eleição para a composição da mesa diretora do CMS/ Autazes 2025.

A plenária do **Conselho Municipal de Saúde do Município de Autazes**, na sua 188ª Reunião ordinária, realizada no dia 26 de agosto de 2025, e

**CONSIDERANDO** o Art. 3º de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**CONSIDERANDO** o capítulo I, Art.5º da lei 122/2012

**CONSIDERANDO** o capítulo III, Art.10º do regimento interno do CMS

**CONSIDERANDO** o capítulo VII, da resolução 453 de 10 de maio de 2012

**CONSIDERANDO** a necessidade de oferecer melhor atendimento a comunidade.

#### **RESOLVE:**

**APROVAR** por unanimidade a posse para composição da nova mesa diretora do CMS/Autazes, como representante legal: O conselheiro Rainner Elton Figueiredo da Silva; Substituto Legal: Itamar Graças da Silva; 1ª secretária: Emilio Rafael da Silva Araújo e 2º Secretário: Sabrina Conceição Reis e demais membros.

**Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Autazes**, em 26 de agosto de 2025.

#### **ZÉLIA NOBREGA DE SOUZA**

Presidente do CMS/Autazes  
Dec. 016 de 11/07/2023

**HOMOLOGO** as decisões contidas na **Resolução nº 11/2025 - CMS/AUTAZES-AM**, datada de 26 de agosto 2025, **nos termos do Decreto 016 de 11/07/2023.**

#### **RAINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde  
Port.005/2025

**Publicado por:**  
José Marques Queiroz Neto  
**Código Identificador:**3226EB63

### **ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**

### **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025-CMC/PMB**

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025-CMC/PMB.**

**OBJETO:**Contratação de Empresa para a **Execução dos Serviços de Construção do Posto de Saúde no Distrito de São João do**

**Massauari, Município de Barreirinha/AM**, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos. Critério de Julgamento: **“Menor Lance Global”**. Modo de Disputa: **“Aberto/Fechado”**. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **12/09/2025, às 11h:00min (horário de Brasília)** no Portal de compras: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) .

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

**INFORMAÇÕES:** O edital e seus anexos encontram-se disponível nas datas acima discriminadas, na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O valor dos custos de reprodução no valor de R\$ 50,00 ou gratuitamente no site [www.barreirinha.am.gov.br](http://www.barreirinha.am.gov.br), no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Barreirinha - AM, 27 de agosto de 2025.

#### **JUCINEY DA SILVA BRITO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Juciney da Silva Brito  
**Código Identificador:**1CD34F29

### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025- CPL/PMB**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO**, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

**CONSIDERANDO**, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB;

**CONSIDERANDO** que a contratação discriminada nos autos da**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025-CMC/PMB**, atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO**, ainda que o valor apresentado pela empresa é compatível com os praticados no mercado.

#### **RESOLVE:**

**I-HOMOLOGAR**o Processo de Dispensa de Licitatório para a**“Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva, com substituição de peças, em Triciclos Motorizados, para atender as demandas das Secretarias, Distritos e Comunidades Rurais do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos”**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

**II-RATIFICAR** as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, a pessoa jurídica **A B M SOBRINHO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **31.096.077/0001-30**,no valor de **R\$ 58.760,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta reais)**. As despesas correrão a conta da seguinte **Dotação orçamentária: Órgão:** 02000-Poder Executivo. **Unidade:** 02.013-Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública. **Projeto Atividade:** 2.120-Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública. **Elemento:** 3.3.90.39-Outros Serviços de Pessoa Jurídica. **Fonte de Recurso:** 500 - Transferência de Recursos não vinculados de impostos.

**Publique-se e Cumpra-se** na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 27 de agosto de 2025.

**DARLAN TAVEIRA PERES**

Excelentíssimo Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Darlan Taveira Peres

**Código Identificador:**C187E267**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT****GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 005/2025 – CMAS**

APROVA compra de motocicletas com saldo de recurso da Programação nº 130060720230003, referente 2 (dois) VEÍCULOS TIPO VAN com acessibilidade para CRAS e CREAS.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Benjamin Constant-AM, no uso de suas atribuições legais e, conforme as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e ainda na Lei Municipal nº 908/94 que regulamenta a Legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e segundo a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em SESSÃO ORDINÁRIA em formato remoto, no dia 15 do mês de agosto de 2025.

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

**CONSIDERANDO** A Lei nº 12.435/2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742/1993, que trata da organização da assistência social no Brasil.

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** que o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, (2022 - 2025) é um instrumento organizador, sistemático, responsável pelo planejamento técnico e financeiro da política de assistência social no âmbito municipal e atende a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88) no âmbito da Política de Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

**CONSIDERANDO** a programação nº 130060720230003 para aquisição de 2 (dois) VEÍCULOS TIPO VAN com acessibilidade para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

**CONSIDERANDO** que a gestão Municipal do SUAS já realizou a compra dos 2 (dois) VEÍCULOS TIPO VAN com acessibilidade;

**CONSIDERANDO** saldo no valor de R\$ 68.182,12 (sessenta e oito mil cento e oitenta e dois reais).

**CONSIDERANDO** necessidade de motocicletas para locomoção da equipe técnica em beco e vielas para visitas domiciliares, busca ativa e acompanhamento familiar in loco. **RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** saldo da Programação nº 130060720230003 para aquisição de motocicletas.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Bruna Martins da Silva Presidente – CMAS**

Benjamin Constant, 18 de agosto de 2025.

**Publicado por:**

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

**Código Identificador:**3F21F274**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA DO EXTRATO TERMO DE ADITIVO - TACT Nº  
047-A/2025 - PMBC**

Na publicação do Extrato do **TERMO DE ADITIVO - TACT Nº 047-A/2025 - PMBC**, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 26 de agosto de 2025, Edição nº 3927 e Código Identificador: EDCBD1EB.

**ONDE SE LÊ:** a contar de **11 de julho de 2025 a 10 de agosto de 2025.**

**LEIA-SE:** a contar de **25 de julho de 2025 a 24 de agosto de 2025.**

**GABINETE DO PREFEITO****SEMEIDE BERMEGUY PORTO**

Prefeito de Benjamin Constant

**Publicado por:**

Alicelio da Silva Fermin

**Código Identificador:**9EDA9895**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BORBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA  
PORTARIA Nº 0169/2025 - SEMAP/PMB, DE 26 DE AGOSTO  
DE 2025**

Dispõe sobre licença para tratar de interesse particular e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Borba, Raimundo Santana de Freitas** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 81 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada pela Servidora JAMILENA OLIVEIRA AYDER, exarada no Processo nº 3698/2025, de 13 de agosto de 2025;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o que dispõe o art. 123 da Lei Municipal nº 107/84, de 16 de novembro de 1984.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **JAMILENA OLIVEIRA AYDER**, pertencente ao quadro de servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Borba-AM, na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (C1.R4.N3)**, matrícula: 2942, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença para tratar de interesse particular**, pelo período de 02 (dois) anos, a ser usufruída de **01/08/2025 a 31/07/2027**, devendo retornar às suas atividades laborais em **01/08/2027**.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 26 de agosto de 2025.**

**CLEUDER MODA DE SOUZA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS**

Prefeito Municipal de Borba

**Publicado por:**

Jeniffer Moreira Gama

**Código Identificador:**BDB61A3F**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA****GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 08/2009-GPM. DE 22 SETEMBRO DE  
2009.**

**LEI MUNICIPAL Nº 08/2009-GPM. DE 22 SETEMBRO DE 2009.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA-AM FIRMAR COM QUALQUER INSTITUIÇÃO FINANCEIRA NACIONAL, SINDICATO E ASSOCIAÇÃO DE EMPRÉSTIMO E/OU COMPRAS COM DESIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ANTONIO FERREIRA LIMA**, Prefeito do Município de Caapiranga-Am, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER** a todos os habitantes do Município de Caapiranga, que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a presente:

**LEI**

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Caapiranga-Am, poderá firmar com qualquer Instituição Financeira, Sindicato e Associações Comerciais, convênio para a realização de empréstimo e/ou compra comercial de consignação em folha de pagamento salarial de seus funcionários e de suas autarquias, fundações e Empresas Municipais, sendo este: concursados, contratados, aposentados e pensionistas, observados rigorosamente as seguintes condições:

**CONSIGNAÇÕES COMPULSÓRIAS**

- Imposto de Renda;
- FGTS;
- INSS ou Instituto de Previdência Municipal;
- Pensões Judiciais;
- Demais Consignações.

**CONSIGNAÇÃO COMPULSÓRIAS**

- Empréstimos bancários;
- Seguros;
- Sindicatos e Associações;
- Demais e Consignações Compulsórias Regulamentares

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS**, aos 22 dias do mês de SPetembro do ano de 2009.

**ANTONIO FERREIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira

**Código Identificador:**1A2B7E2B

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CARAUARI**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.285/2025**

*Dispõe sobre a criação da associação pública consórcio intermunicipal de desenvolvimento sustentável dos povos da floresta - CIDS FLORESTA, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado pelo Artigo 61 Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, aprovou e eu sanciono a seguinte.

**LEI:**

**Artigo 1º** Fica criada Associação Pública denominada **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**

**SUSTENTAVEL DOS POVOS DA FLORESTA - CIDS FLORESTA**, Autarquia Inter Federativa com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Rio Preto da Eva, prazo indeterminado de duração e de característica multifuncional com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

**Artigo 2º** O CIDS FLORESTA integra a Administração Indireta do Executivo Municipal de Carauari e tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

**Artigo 3º** O Estatuto do CIDS FLORESTA, a ser aprovado pela Assembleia Geral, disporá sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de pessoal.

**Artigo 4º** São objetivos do CIDS FLORESTA, além de outras que vierem a ser definidas posteriormente pela Assembleia Geral:

- I- A gestão associada de serviços públicos;
- II- A prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
- III- O compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
- IV- A produção de informações ou de estudos técnicos;
- V- A instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
- VI- A promoção de uso racional dos recursos naturais e de proteção ao meio ambiente;
- VII- O exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
- VIII - O apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
- IX- A gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
- X - O planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consórcio, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no art. 1º, inciso V, da Lei nº 9.717, de 1998;
- XI - O fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
- XII - As ações e políticas de desenvolvimento urbano, socioeconômico local e regional;
- XIII - O exercício de competências pertencentes aos entes da Federação nos termos de autorização ou delegação; e
- XIV - As ações e os serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde-SUS.

**Art. 5º** O patrimônio do CIDS FLORESTA será constituído:

- I - Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
- II - Pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por outras instituições, entidades ou órgãos governamentais.

**Art. 6º** Constituem receitas do CIDS FLORESTA:

- I - O depósito da cota de ingresso paga por novo ente consorciado ao CIDS FLORESTA;
- II - O pagamento mensal da cota de rateio dos entes consorciados;
- III - os recursos provenientes de convênios, contribuições, doações, auxílios e subvenções concedidos por entes federativos não consorciados;
- IV - Receitas decorrentes de tarifas e outras espécies de preços públicos cobrados pelo CIDS FLORESTA em razão de prestação de serviços;
- V - Saldos do exercício;
- VI - O produto de alienação de seus bens livres;
- VII - O produto de operações de crédito;
- VIII - As rendas resultantes de aplicação financeira.

**Art. 7º** O Executivo Municipal de Carauari criará dotação orçamentária específica para custeio da despesa prevista no art. 6º, inc. II desta Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, em 25 de agosto de 2025.

**JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Chagas

**Código Identificador:**46BD3DAB

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.286/2025**

*Dá denominação à Escola Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado pelo Artigo 61 Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, aprovou e eu sanciono a seguinte.

**L E I:**

**Art. 1º.** Fica denominada **MARIA HUGUETT VIEIRA DA SILVA**, a Escola Padrão de 12 Salas, localizada na III Travessa do Bairro Conjunto da Caixa, no Município de Carauari.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI – AMAZONAS**, em 25 de agosto de 2025.

**JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Chagas

**Código Identificador:**1160D53D

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.287/2025**

*Revoga Lei Municipal nº 152/1972, de 24.11.1972, que faz doação à Centrais Elétricas do Amazonas (CELETRA), de um terreno do Patrimônio Municipal, e dá outras Providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM.**, no uso dos direitos que por Lei lhe são conferidos;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente,

**L E I:**

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº 152/1972, de 24.11.1972, que faz doação à **Centrais Elétricas do Amazonas (CELETRA)**, de um terreno do patrimônio municipal, localizado na Rua Anastácio Cavalcante, Centro, medindo 4.500m2 (quatro mil e quinhentos metros quadrados) tendo os seguintes limites:

**Ao Norte: com terras doadas**

**Ao Sul: com terras de José Camelo Dias**

**Ao Leste: com terras de moradores diversos da Rua Santos Dumont, onde faz fundo**

**A Oeste: com a Rua Anastácio Cavalcante, onde faz frente**

**Art. 2º** - A revogação se deu com base no **art. 2º**, “letra a”, da referida Lei, ficando assim o terreno incorporado ao Patrimônio Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM.**, em 25 de agosto de 2025.

**JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Chagas

**Código Identificador:**4C35228E

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CAREIRO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº. 031/2025 - CMS**

**RESOLUÇÃO Nº. 031 DE 021 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre Apresentação e divulgação, do resultado eleitoral das vagas de Conselheiros (a) Municipais de Saúde-CMS/Careiro, da 1ª Eleição Suplementar para o mandato do Biênio 2025-2026, e dá outras providências.

**A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS**, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, no uso de suas competências, reunidos na VI reunião da Comissão Eleitoral, na modalidade presente, em 21 Agosto de 2025, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal Nº 8080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal Nº 8142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; a Resolução Nº 453/2012, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** O Decreto Nº 023 18/06/2025/PMC, e análise da Comissão Eleitoral no Regulamento Eleitoral, no Capítulo II do Processo Eleitoral e andamento do capítulo V, com a VI reunião da Comissão Eleitoral.

**RESOLVE APROVAR:**

O resultado eleitoral dos candidatos que concorreram a vagas de Conselheiros (a ) Municipais de Saúde, para continuidade do Biênio 2025 – 2026 e suas pontuações em cada segmento.

• Representantes Municipais de Profissionais Trabalhadores da Saúde, incluindo a comunidade científica da área de saúde, com atuação e representação nos limites do município de Careiro/Amazonas;

| Ordem | Nomes/ Atenção Básica  | QUANT VOTOS |
|-------|------------------------|-------------|
| 01    | Luana Lemos de Freitas | 37          |
| 02    | Milane Reis Martins    | 29          |

| Ordem | Nomes/ Atenção Especializada - HDS | QUANT VOTOS |
|-------|------------------------------------|-------------|
| 01    | José Augusto Souza da Silva        | 20          |

• Representantes de Instituições e Movimentos Sociais Municipais de Usuários do SUS, que tenham atuação na área da saúde, mas que represente nos limites do município de Careiro/Amazonas;

| ORDEM | Nomes/ Indigenas                 | QUANT VOTOS |
|-------|----------------------------------|-------------|
| 01    | Antonio Nonato Teixeira Ferreira | 11          |
| 02    | Alex Rodrigues                   | 01          |

| ORDEM | Nomes/ ASSOCIAÇÃO PCD                  | QUANT VOTOS |
|-------|----------------------------------------|-------------|
| 01    | Maria do Socorro Cavalcante dos Santos | 15          |

Reunião no auditório do prédio CAEC, 21 de Agosto de 2025.

#### **EDILIA DOS SANTOS CARVALHO**

Presidente Comissão Eleitoral

Res. Nº 027 03/07/2025

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

#### **AURIMAR DO SOCORRO SIMÕES TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde/Careiro

Portaria Nº 780 02/06/25

**Publicado por:**

Luis Carlos Esmeraldo Marques

**Código Identificador:**2B7FA929

### **ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Careiro da Várzea, na modalidade Dispensa de Licitação Nº 024/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de forma imediata para Prestação de Serviços de Publicação de Atos Legais Junto ao Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal de Circulação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Careiro da Várzea/AM;

**CONSIDERANDO**, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

#### **RESOLVE:**

**I) AUTORIZAR** a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da empresa **SELVA PUBLICIDADE LTDA-EPP**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.035.433/0001-04, estabelecida na Av. Sete de Setembro, nº1251, Sala 11, Centro, Cep: 69.020-120, Manaus/AM, por haver apresentado a menor proposta de preços que integra o processo licitatório, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DE CIRCULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**, no valor de **R\$ 60.846,00 (Sessenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais)**, conforme consta no Termo de Referência, na Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

**II-PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, 14 de julho de 2025.

#### **PEDRO DUARTE GUEDES**

Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

**Publicado por:**

Douglas Matos Amora

**Código Identificador:**A834DB7E

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Careiro da Várzea, na modalidade Dispensa de Licitação Nº 025/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de forma imediata para Prestação de Serviços de elaboração do Plano Plurianual – PPA2026-2029, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Careiro da Várzea/AM;

**CONSIDERANDO**, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

#### **RESOLVE:**

**I) AUTORIZAR** a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da empresa **PLANUNG CONTABILIDADE LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.192.268/0001-94, estabelecida na Rua 5, CJ Vila Câmara, nº 43, Aleixo, Cep: 69.083-390, Manaus/AM, por haver apresentado a menor proposta de preços que integra o processo licitatório, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA2026-2029, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**, no valor de **R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**, conforme consta no Termo de Referência, na Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

**II-PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, 14 de julho de 2025.

#### **PEDRO DUARTE GUEDES**

Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

**Publicado por:**

Douglas Matos Amora

**Código Identificador:**B1E99AF6

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº024/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

**Contratada:** SELVA PUBLICIDADE LTDA-EPP, CNPJ Nº 05.035.433/0001-04

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DE CIRCULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM;

**Valor:**R\$ 60.846,00 (Sessenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais).

**Dotação:**

Programa de Trabalho: 02.02.01.04.122.0011.2004.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte: 1.500

**Fundamento:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**Prazo:** 12 (doze) meses.

Careiro da Várzea, em 15 de julho de 2025.

**PEDRO DUARTE GUEDES**

Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

**Publicado por:**

Douglas Matos Amora

**Código Identificador:**15701824

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

**Contratada:** PLANUNG CONTABILIDADE LTDA-ME, CNPJ Nº 34.192.268/0001-94

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA2026-2029, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM

**Valor:** R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

**Dotação:**

Programa de Trabalho: 02.02.01.04.122.0011.2004.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte: 1.500

**Fundamento:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**Prazo:** 06 (seis) meses.

Careiro da Várzea, em 15 de julho de 2025.

**PEDRO DUARTE GUEDES**

Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

**Publicado por:**

Douglas Matos Amora

**Código Identificador:**F19109DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

“Institui a Comissão Municipal responsável pela elaboração do Plano Municipal da Educação para Políticas Públicas de Inclusão de pessoas com deficiência, e dá outras providências”.

**PEDRO DUARTE GUEDES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a inclusão social e educacional das pessoas com deficiência, em consonância com a Constituição Federal, a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

**CONSIDERANDO** a importância de elaborar um Plano Municipal da Educação de Políticas Públicas de Inclusão para Pessoas com Deficiência, que contemple ações, metas e estratégias voltadas à garantia da acessibilidade, permanência e aprendizagem desses cidadãos no âmbito escolar e comunitário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir uma comissão específica, de caráter consultivo e propositivo, para coordenar os estudos, diagnósticos e propostas referentes ao referido Plano;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a **Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal da Educação de Políticas Públicas de Inclusão para Pessoas com Deficiência**, com a finalidade de planejar, propor, acompanhar e coordenar a elaboração do referido Plano no âmbito do Município de Careiro da Várzea.

**Art. 2º.** A Comissão terá composta pelos seguintes membros:

- I – Michelle Oliveira Ferreira da Silva (Professora);
- II – Silvana Fernandes Góes (Psicopedagoga);
- III – Francisca Paulina dos Santos Alcântara (Psicóloga);
- IV – Christy Karen de Oliveira Lucas (Psicóloga);
- V – Erika de Lima Nascimento (Fonoaudióloga);
- VI – Karine Carvalho de Oliveira (Pedagoga e Professora AEE);
- VII – Yara Diniz Pinto (Pedagoga).

**§ 1º.** A Comissão poderá convidar especialistas, representantes de entidades ou órgãos públicos para colaborar nos trabalhos, sem direito a voto.

**Art. 3º.** Compete à Comissão:

- I – Realizar diagnóstico situacional da realidade educacional das pessoas com deficiência no Município;
- II – Promover audiências públicas, reuniões e consultas à comunidade escolar e sociedade civil;
- III – Propor diretrizes, metas e estratégias que assegurem a inclusão educacional, social e cultural das pessoas com deficiência;
- IV – Elaborar minuta do Plano Municipal da Educação de Políticas Públicas de Inclusão para Pessoas com Deficiência;
- V – Submeter o Plano à apreciação do Poder Executivo e, posteriormente, à Câmara Municipal para apreciação legislativa.

**Art. 4º.** A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público e não ensejará qualquer remuneração, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.

**Art. 5º.** O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão e apresentação da minuta do Plano será de até 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 27 DE AGOSTO DE 2025.

**PEDRO DUARTES GUEDES**

Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

**Publicado por:**

Maria Das Graças Nogueira Alencar

**Código Identificador:**209802BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 06/CME/2023 APROVADA EM 19 DE  
DEZEMBRO DE 2023**

Aprova a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino do município de Careiro da Várzea/AM.

O presidente do Conselho municipal da Educação de Careiro da Várzea/ AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 568/2018, de 20 de setembro de 2018;  
CONSIDERANDO o Parecer nº 009/2023 – CME, de lavra dos conselheiros Leuriana Alves de Medeiros e Luciano Freitas dos Santos, aprovado em sessão de 19 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta curricular da rede pública Municipal de Ensino de Careiro da Várzea/Am, como documento norteador na esfera curricular.

Art. 2º - Deixar claro que neste documento estão concretizadas as ações do ensino, através de conteúdos considerados como imprescindíveis à formação e emancipação dos estudantes de Careiro da Várzea.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, EM CAREIRO DA VÁRZEA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ANTONIO FERNANDO CAVALCANTE SALLES**

Presidente do Conselho Municipal da Educação de Careiro da Várzea/AM

**Publicado por:**

Maria Das Graças Nogueira Alencar

**Código Identificador:**F46EB6DB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 07/CME/2023 APROVADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova a Estrutura Curricular da Rede Municipal de Ensino do município de Careiro da Várzea/AM.

O presidente do Conselho municipal da Educação de Careiro da Várzea/ AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 568/2018, de 20 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o Parecer nº 010/2023 – CME, de lavra dos conselheiros Leuriana Alves de Medeiros, Luiza D'Ávila Frota Farias e Raimunda [Silva dos Santos, aprovado em sessão de 28 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a estrutura curricular da rede pública Municipal de Ensino de Careiro da Várzea/Am, como documento norteador referente às disciplinas do currículo e distribuição de carga horária.

Art. 2º - Enfatizar que neste documento estão contidas disciplinas, de acordo com o Referencial Curricular Amazonense.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, EM CAREIRO DA VÁRZEA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ANTONIO FERNANDO CAVALCANTE SALLES**

Presidente do Conselho Municipal da Educação de Careiro da Várzea/AM

**Publicado por:**

Maria Das Graças Nogueira Alencar

**Código Identificador:**E53E2FBB

#### ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE COARI

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2025 - CCC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 309/2025 - SEMED**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de medição, mobiliário leve, recipientes para acondicionamento de resíduos, utensílios de apoio logístico e carros de transporte, visando atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coari-AM.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 28/08/2025 às 08h00min;

- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 12/09/2025 às 09h30min;

- Abertura da Sessão: 12/09/2025 às 09h30min;

- Data do Pregão/Disputa de Preços: 12/09/2025 às 09h30min;

- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF

- Local: [www.licitacoari.com.br](http://www.licitacoari.com.br)

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico <https://www.licitacoari.com.br> e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (<http://www.transparencia.coari.am.gov.br>).

Coari/Am, 27 de agosto de 2025.

**JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA**

Presidente da Comissão de Contratação de Coari

**Publicado por:**

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

**Código Identificador:**88E113E9

#### ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CODAJÁS

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 628 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR CLEBER BRAGA DA SILVA.

**PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 99 da Lei Complementar nº 29, de 26 de março de 2025 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Codajás),

**CONSIDERANDO** o requerimento formal apresentado pelo servidor **Cleber Braga da Silva** solicitando licença para tratar de interesses particulares;

**CONSIDERANDO** que o servidor é estável no serviço público municipal, conforme atestado nos registros funcionais;

**CONSIDERANDO** que a licença para interesse particular é um direito previsto em lei, a ser concedido a critério da administração pública, desde que observadas as condições legais e administrativas;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Cleber Braga da Silva**, matrícula nº 317, ocupante do cargo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo período de **4 (quatro) anos, com início em 1 de agosto de 2025 e término previsto em 1 de agosto de 2029.**

**Art. 2º** A presente licença poderá ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pública ou a pedido do servidor, mediante requerimento formal. Em caso de retorno antecipado, o

servidor poderá se apresentar a qualquer momento, desde que haja anuência expressa da autoridade competente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2025.**

**ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marceana da Silva Nunes

**Código Identificador:**95ADF784

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 629 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Sra. **ANA LÚCIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, do cargo de **ASSESSOR**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a contar desta data

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, ao 01 (um) dia do mês de agosto de 2025.**

**ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marceana da Silva Nunes

**Código Identificador:**3041870A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 630 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

**CONSIDERANDO** as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

**CONSIDERANDO** que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (SEMAD)**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **LAZIVAN CASTRO FERREIRA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (SEMAD)**, a contar desta data até ulterior deliberação.

**Art. 2º** No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2025.**

**ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marceana da Silva Nunes

**Código Identificador:**4B8A7F47

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 631 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

**CONSIDERANDO** as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

**CONSIDERANDO** que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (SEMAD)**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **ADRIANO MENANDROS CUSTÓDIO**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (SEMAD)**, a contar desta data até ulterior deliberação.

**Art. 2º** No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2025.**

**ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marceana da Silva Nunes  
**Código Identificador:**85529259

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 632 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

**CONSIDERANDO** as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

**CONSIDERANDO** que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (SEMAD)**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **YASMIM ANDRADE DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (SEMAD)**, a contar desta data até ulterior deliberação.

**Art. 2º** No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2025.

**ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marceana da Silva Nunes  
**Código Identificador:**EB138592

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**  
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025** que visa à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, CONFORME DISCIPLINADO NO §1º, DO ART.14 DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, ALTERADA PELA LEI Nº 14.660, DE 23/2023, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06/2020, DECRETO Nº 6.040, DE 07/2007, NOTA TÉCNICA Nº 3/2020/6ºCCR/MPF, NOTA TÉCNICA FNDE Nº**

**3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE);**

**CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Municipal de Licitação na **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025;**

**CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento;

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR** a decisão final da Comissão Municipal de Contratação referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025.**

**II – HOMOLOGAR** em favor dos agricultores:

**ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE CANA DE ACUCAR DO MUNICIPIO DE EIRUNEPE**

**DECI DECIRENE KULINA**

**WAYARRO FRANCISCO KANAMARI**

**DJANO ROSANIRA KANAMARI**

**WA HYA VILMA KANAMARI**

**WAMARO MARLENE KANAMARI**

**WAJA DANA KANAMARI**

**TSAWI DALVA KANAMARI**

**AYO ERIVAN KANAMARI**

**BACU MARIA KANAMARI**

**TUPIANA MAURICIO KANAMARI**

**HUADSORINI KULINA**

**HUEMO CALCIDA KULINA**

**MARIAWA MARIA JOSE KANAMARI**

**MIRIAN CARVALHO DA SILVA SOUZA**

**BAWAE AMAURI BERNALDO COUTO**

**WATONO MARIA ROSEMARA KANAMARI**

**III -Publique-se.**

Eirunepé/AM, 20 de agosto de 2025.

**ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**

Prefeita de Eirunepé/AM

**Publicado por:**  
Imária Alexandra Das Neves Pissolato  
**Código Identificador:**F41B2C52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**  
**ERRATA**

**ERRATA**

Na publicação da PORTARIA Nº 388/2025 – GABPRE/PME, DE 11 DE AGOSTO DE 2025., veiculada no Diário Oficial dos Municípios no dia 25/08/2025, código identificador: 23E42FD9: **ONDE SE LÊ: GESTOR DE CONTRATO. LEIA-SE: AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA.**

Publique-se a presente errata das portarias, para fins de eficácia.

Itamarati-AM, em 27 de agosto de 2025.

**ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**

Prefeita de Eirunepé-AM.

**Publicado por:**  
Imária Alexandra Das Neves Pissolato  
**Código Identificador:**122A3402

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**  
**EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO**

**EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares de Povos e Comunidades Tradicionais, conforme disciplinado no §1º, do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto nº 6.040, de 07/2007, Nota Técnica nº 3/2020/6ºCCR/MPF, Nota Técnica FNDE nº

3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**Parte Contratante:** MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal

**Espécie:** Termo de Contrato nº 129-A/2025

**Parte Contratada:** ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE CANA DE ACUCAR DO MUNICIPIO DE EIRUNEPE (CNPJ nº 07.168.944/0001-11)

**Valor do Contrato:** R\$ 170.114,27 (cento e setenta mil cento e quatorze reais e vinte e sete centavos).

**Espécie:** Termo de Contrato nº 129-B/2025

**Parte Contratada:** DECI DECIRENE KULINA (CPF nº 063.596.912-21)

**Valor do Contrato:** R\$ 10.204,35 (dez mil duzentos e quatro reais e trinta e cinco centavos).

**Espécie:** Termo de Contrato nº 129-C/2025

**Parte Contratada:** WAYARRO FRANCISCO KANAMARI (CPF nº 006.616.402-80)

**Valor do Contrato:** R\$ 11.614,49 (onze mil seiscentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos).

**Espécie:** Termo de Contrato nº 129-D/2025

**Parte Contratada:** DJANO ROSANIRA KANAMARI (CPF nº 945.857.172-34)

**Valor do Contrato:** R\$ 9.379,10 (nove mil trezentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

**Espécie:** Termo de Contrato nº 129-E/2025

**Parte Contratada:** WA HYA VILMA KANAMARI (CPF nº 023.023.022-90)

**Valor do Contrato:** R\$ 9.379,10 (nove mil trezentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

**Espécie:** Termo de Contrato nº 129-F/2025

**Parte Contratada:** WAMARO MARLENE KANAMARI (CPF nº 945.857.332-72)

**Valor do Contrato:** R\$ 9.379,10 (nove mil trezentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

**Espécie:** Termo de Contrato nº 129-G/2025

**Parte Contratada:** WAJA DANA KANAMARI (CPF nº 024.787.542-23)

**Valor do Contrato:** R\$ 18.274,56 (dezoito mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis reais).

**Espécie:** Termo de Contrato nº 129-H/2025

**Parte Contratada:** TSAWI DALVA KANAMARI (CPF nº 988.849.722-72)

**Valor do Contrato:** R\$ 8.858,10 (oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

**Espécie:** Termo de Contrato nº 129-I/2025

**Parte Contratada:** AYO ERIVAN KANAMARI (CPF nº 022.654.472-93)

**Valor do Contrato:** R\$ 7.538,75 (sete mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

**Espécie:** Termo de Contrato nº 129-J/2025

**Parte Contratada:** BACU MARIA KANAMARI (CPF nº 003.702.892-85)

**Valor do Contrato:** R\$ 7.538,75 (sete mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

**Espécie:** Termo de Contrato nº 129-K/2025

**Parte Contratada:** TUPIANA MAURICIO KANAMARI (CPF nº 049.485.972-52)

**Valor do Contrato:** R\$ 7.793,62 (sete mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos).

**Espécie:** Termo de Contrato nº 129-L/2025

**Parte Contratada:** HUADSORINI KULINA (CPF nº 884.017.582-20)

**Valor do Contrato:** R\$ 15.097,58 (quinze mil noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos).

**Espécie:** Termo de Contrato nº 129-M/2025

**Parte Contratada:** HUAMO CALCIDA KULINA (CPF nº 701.108.992-61)

**Valor do Contrato:** R\$ 15.097,58 (quinze mil noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos).

**Espécie:** Termo de Contrato nº 129-N/2025

**Parte Contratada:** MARIAWA MARIA JOSE KANAMARI (CPF nº 038.305.592-08)

**Valor do Contrato:** R\$ 5.354,79 (cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

**Espécie:** Termo de Contrato nº 129-O/2025

**Parte Contratada:** MIRIAN CARVALHO DA SILVA SOUZA (CPF nº 001.262.042-41)

**Valor do Contrato:** R\$ 8.439,05 (oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinco centavos).

**Espécie:** Termo de Contrato nº 129-P/2025

**Parte Contratada:** BAWAE AMAURI BERNALDO COUTO (CPF nº 939.149.462-53)

**Valor do Contrato:** R\$ 11.959,81 (onze mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos).

**Espécie:** Termo de Contrato nº 129-Q/2025

**Parte Contratada:** WATONO MARIA ROSEMARIA KANAMARI (CPF nº 028.373.682-88)

**Valor do Contrato:** R\$ 10.306,49 (dez mil trezentos e seis reais e quarenta e nove centavos).

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Programa de Trabalho: 12.361.0062. 2.016 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal do Ensino Fundamental.

Programa de Trabalho: 12.365.0063. 2.018 - Manutenção e Funcionamento de Creches Programa de Trabalho: 12.365.0063.

2.019 - Manutenção e Funcionamento do Pré Escolar Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 500 – Recursos próprios

Fonte: 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc. Corrente)

**Modalidade de seleção das propostas:** Chamada Pública nº 002/2025.

**Vigência da contratação:** 20/08/2025 a 20/08/2026.

Eirunepé/AM, 20 de agosto de 2025.

**ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**

Prefeita de Eirunepé/AM

**Publicado por:**

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

**Código Identificador:** A05B87F2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ PORTARIA Nº 391/2025 – GABPRE/PME, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

### PORTARIA Nº 391/2025 – GABPRE/PME, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAPÁ, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

#### RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR **PEDRO HENRIQUE MELO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade de nº XXX.835-XX/SSP-AM,

inscrita no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.535.272-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Promoção e Eventos Turísticos com Vencimento em CC-8, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, a contar a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**

Prefeita de Eirunepé/AM

**Publicado por:**

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

**Código Identificador:**18315D90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**

**PORTARIA Nº 393/2025 – GABPRE/PME, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 393/2025 – GABPRE/PME, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

**RESOLVE**

Art. 1º. **NOMEAR ANNE CAROLINE DA SILVA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade de nº XXX.114-XX/SSP-AM, inscrita no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.201.732-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Agente de Contratação com Vencimento em CC-6, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a contar a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**

Prefeita de Eirunepé/AM

**Publicado por:**

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

**Código Identificador:**DE7270FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**

**PORTARIA Nº 394/2025 – GABPRE/PME, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 394/2025 – GABPRE/PME, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

**RESOLVE**

Art. 1º. **NOMEAR DAVI NASCIMENTO TOMAZ**, portador da Cédula de Identidade de nº XXX.871-XX/SSP-AM, inscrito no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.005.202-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Secretário com vencimento em CC-1, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, a contar a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**

Prefeita de Eirunepé/AM

**Publicado por:**

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

**Código Identificador:**C631AB3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**

**PORTARIA Nº 395/2025 – GABPRE/PME, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 395/2025 – GABPRE/PME, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

Exonera Carla Katherine Tavares Gualberto do cargo de Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Eirunepé e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso dos direitos que são atribuídos Lei Orgânica do Município de Eirunepé, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal **CONSIDERANDO** o ato de nomeação pela Portaria nº 007, datada de 03 de janeiro de 2025.

**R E S O L V E:**

**I – Exonerar, CARLA KATHERINE TAVARES GUALBERTO**, portadora da Cédula de Identidade de nº XX966X-X/SSP-AM, inscrito no CPF de nº XXX. 744.482-XX, do cargo de **Agente de Contratação** - vinculado à Prefeitura Municipal de Eirunepé, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Eirunepé, sob símbolo **CC.6**, recomendando as anotações legais.

**II –** Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Prefeitura Municipal de Eirunepé, em data de 11 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Eirunepé

**ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**

Prefeita de Eirunepé

**Publicado por:**

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

**Código Identificador:**3C026D50

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES  
LISTA DE CREDENCIADOS NA CHAMADA PÚBLICA N.  
001/2025-CMC PME**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO-CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna público a lista de credenciados para o **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento/Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na Merenda Escolar.**

| RAZÃO SOCIAL |                                                           | CNPJ               |
|--------------|-----------------------------------------------------------|--------------------|
| 1            | ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - AAME | 24.065.333/0001-67 |

Envira-AM, 08 de Julho de 2025

**OTONIEL CLAUDIO DA SILVEIRA**

Secretário Municipal De Educação

Decreto Nº 0105, De 11 De Junho De 2025

**Publicado por:**  
Lindiane Mendes de Souza  
**Código Identificador:**11AE0987

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES  
LISTA DE CREDENCIADOS NA CHAMADA PÚBLICA N.  
002/2025-CMC PME**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO-CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna público a lista de credenciados PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ESPECÍFICA PARA INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E/OU POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA MERENDA ESCOLAR.

| RAZÃO SOCIAL |                                                           | CNPJ               |
|--------------|-----------------------------------------------------------|--------------------|
| 1            | ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - AAME | 24.065.333/0001-67 |

Envira-AM, 08 de Julho de 2025

**OTONIEL CLAUDIO DA SILVEIRA**

Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 0105, de 11 de Junho de 2025

**Publicado por:**  
Lindiane Mendes de Souza  
**Código Identificador:**1C351121

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA  
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025**

O Prefeito do Município de Envira, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão de Contratação-CC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, instituído pelo Decreto nº 046 de 14 de fevereiro de 2025, torna público a anulação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025 para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MALHARIA INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ENVIRA - AM, vinculado ao Processo Administrativo nº 014/2025, em decorrência de erro insanável no Termo de Referência, de acordo com a análise da Comissão, e em conformidade com a Lei 14.133/2021 em seu art. 71, inciso III, prescreve que a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá proceder à anulação da licitação, sempre que presente erro insanável no Edital, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Envira/AM, 27 de Agosto de 2025.

**IVON RATES DA SILVA**

Prefeito Municipal de Envira

**Publicado por:**  
Lindiane Mendes de Souza  
**Código Identificador:**EDF17CA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA  
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO  
PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA/AM**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a realização do **PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**, que visa O **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR OU EMPREENDIMENTO/FAMILIAR RURAL NÃO INDÍGENA DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA MERENDA ESCOLAR.**

**CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Envira/AM, na Chamada Pública Nº **001/2025**;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento;

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR** em favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - AAME**, inscrita no CNPJ nº **24.065.333/0001-67**, credenciada no **PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR OU EMPREENDIMENTO/FAMILIAR RURAL NÃO INDÍGENA DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA MERENDA ESCOLAR.**

**II – HOMOLOGAR** a decisão final da CMC, referente ao **PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.**

**III – PUBLIQUE-SE.**

Envira/AM, 08 de Julho de 2025.

**IVON RATES DA SILVA**

Prefeito Municipal de Envira

**Publicado por:**  
Lindiane Mendes de Souza  
**Código Identificador:**ADBF32D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA  
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO  
PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA/AM**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a realização do **PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**, que visa O **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ESPECÍFICA PARA INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E/OU POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA MERENDA ESCOLAR.**

**CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Envira/AM, na Chamada Pública Nº **002/2025**;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento;

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR** em favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - AAME**, inscrita no CNPJ nº **24.065.333/0001-67**, credenciada no **PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ESPECÍFICA PARA INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E/OU POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA MERENDA ESCOLAR.**

**II – HOMOLOGAR** a decisão final da CMC, referente ao **PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025.**

**III – PUBLIQUE-SE.**

Envira/AM, 08 de Julho de 2025.

**IVON RATES DA SILVA**

Prefeito Municipal de Envira

**Publicado por:**

Lindiane Mendes de Souza

**Código Identificador:**00345D9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA****PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025**

**Tipo:** Credenciamento nº 001/2025

**Contrato nº** 095/2025.

**Assinatura:** 08 de Julho de 2025.

**Contratante:** Município de Envira.

**Contratada:** ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - AAME, CNPJ nº: 24.065.333/0001-67

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento/Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na Merenda Escolar

**Vigência:** 01 (um) ano.

**a) DOTAÇÃO MERENDA ESCOLAR-INFANTIL**

Dotação: 188/2025

DETALHAMENTO: 02.04.12.365.0065.2020.339030.552

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0065 – Programa de Alimentação Escolar

Projeto/Atividade: 2020 – Manutenção do Programa de Alim. Escolar/Pré-escola e

Creche

Elemento: 339030 – Material de Consumo

Recurso: 552 Recursos FNDE-PNAE

**b) DOTAÇÃO MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL**

Dotação: 181/2025

DETALHAMENTO: 02.04.12.361.0065.2016.339030.552

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0065 – Programa de Alimentação Escolar

Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção do Programa de Alim. Escolar/Ensino

Fundamental

Elemento: 339030 – Material de Consumo

Recurso: 552 Recursos FNDE-PNAE

**c) DOTAÇÃO MERENDA ESCOLAR - EJA**

Dotação: 183/2025

DETALHAMENTO: 02.04.12.361.0065.2017.339030.552

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0065 – Programa de Alimentação Escolar

Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Programa com Alim. Escolar/EJA

Elemento: 339030 – Material de Consumo

Recurso: 552 Recursos FNDE-PNAE

**Fundamentação legal:** art. 79º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**IVON RATES DA SILVA**

Prefeito Municipal de Envira-AM

**Publicado por:**

Lindiane Mendes de Souza

**Código Identificador:**D7FEEF8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA****PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025**

**Tipo:** Credenciamento nº 002/2025

**Contrato nº** 096/2025.

**Assinatura:** 08 de Julho de 2025.

**Contratante:** Município de Envira.

**Contratada:** ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - AAME, CNPJ nº: 24.065.333/0001-67

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar específica para indígenas, quilombolas e/ou povos e comunidades tradicionais destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar - pnae, conforme §1º do art.14 da lei n.º 11.947, de 16/07/2009, resoluções do FNDE relativas ao PNAE, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação, na merenda escolar.

**Vigência:** 01 (um) ano.

**a) DOTAÇÃO MERENDA ESCOLAR-INFANTIL**

Dotação: 188/2025

DETALHAMENTO: 02.04.12.365.0065.2020.339030.552

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0065 – Programa de Alimentação Escolar

Projeto/Atividade: 2020 – Manutenção do Programa de Alim. Escolar/Pré-escola e

Creche

Elemento: 339030 – Material de Consumo

Recurso: 552 Recursos FNDE-PNAE

**b) DOTAÇÃO MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL**

Dotação: 181/2025

DETALHAMENTO: 02.04.12.361.0065.2016.339030.552

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0065 – Programa de Alimentação Escolar

Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção do Programa de Alim. Escolar/Ensino

Fundamental

Elemento: 339030 – Material de Consumo

Recurso: 552 Recursos FNDE-PNAE

**c) DOTAÇÃO MERENDA ESCOLAR - EJA**

Dotação: 183/2025

DETALHAMENTO: 02.04.12.361.0065.2017.339030.552

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação  
 Subfunção: 361 – Ensino Fundamental  
 Programa: 0065 – Programa de Alimentação Escolar  
 Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Programa com Alim. Escolar/EJA  
 Elemento: 339030 – Material de Consumo  
 Recurso: 552 Recursos FNDE-PNAE

**Fundamentação legal:** art. 79º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**IVON RATES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal de Envira-AM

**Publicado por:**  
 Lindiane Mendes de Souza  
**Código Identificador:**DB6E18CC

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE FONTE BOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;**  
**CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025;**  
**CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento;

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR** em favor da empresa: **A M DE LIMA EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.054.038/0001-26, vencedora com preço global de **R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil).**

**II – HOMOLOGAR** a decisão final da CMC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.**

**III – PUBLIQUE-SE.**

Fonte Boa, 27 de agosto de 2025.

**LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA**  
 Prefeito do Município de Fonte Boa

**Publicado por:**  
 João Luiz César Corrêa Junior  
**Código Identificador:**079FDBC0

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE GUAJARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ERRATA SOBRE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO,**  
**ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL –**  
**SRP Nº 12/2025**

**ERRATA SOBRE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO,**  
**ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 12/2025**

Matéria Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVI / Número: 3916, Quarta-feira, 22 de Agosto de 2025

**ONDE SE LE: A. O. SANTOS LTDA**, CNPJ 15.735.524/0001-06 com o valor de R\$ 268.361,00 (duzentos e sessenta e oito reais trezentos e sessenta e um reais).

**LEIA – SE: A. O. SANTOS LTDA**, CNPJ 15.735.524/0001-06 R\$ 271.095,50 (duzentos e setenta e um mil noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

**GUAJARA 27 DE AGOSTO DE 2025.**

**ADAILDO DA COSTA MELO FILHO**  
 Prefeito Municipal de Guajara.

**Publicado por:**  
 Dilena Rodrigues de Paula  
**Código Identificador:**4F1BCC04

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 402/2025 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 22 de abril de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR MILTON DE JESUS DE ALMEIDA FREIRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o teor do OFÍCIO Nº 0893/2025-SEMED. De 22 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Educação.

**Considerando** ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **MILTON DE JESUS DE ALMEIDA FREIRE** – servidor público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Que será utilizado para custear despesas emergenciais e urgentes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE**

**JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**  
 Prefeito do Município de Humaitá

**JHONATHAN MACIEL DE SOUZA**  
 Secretário Municipal de Gabinete  
 Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

**Publicado por:**  
 Manoel Davi da Silva  
**Código Identificador:**87DBF1AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 491/2025 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 09 de maio de 2025.

**DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR JOAQUINA CAMPOS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o teor do OFÍCIO Nº 1067/2025-SEMED. De 09 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Educação.

**Considerando** ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **JOAQUINA CAMPOS DA SILVA** – servidora pública, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Que será utilizado para custear despesas emergenciais e urgentes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE**

**JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**

Prefeito do Município de Humaitá

**JHONATHAN MACIEL DE SOUZA**

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

**Publicado por:**

Manoel Davi da Silva

**Código Identificador:**FCE20459

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 553/2025 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 26 de maio de 2025.

**DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR CLEMER ROSA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o teor do OFÍCIO Nº 1211/2025-SEMED. De 26 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Educação.

**Considerando** ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **CLEMER ROSA DOS SANTOS** – servidor público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Que será utilizado para custear despesas emergenciais e urgentes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE**

**JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**

Prefeito do Município de Humaitá

**JHONATHAN MACIEL DE SOUZA**

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

**Publicado por:**

Manoel Davi da Silva

**Código Identificador:**073E3709

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 696/2025 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 07 de junho de 2025.

**DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DA SERVIDORA GIZELLY BARROSO PASSOS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o teor do OFÍCIO Nº 1691/2025-SEMED. De 07 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação.

**Considerando** ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor da servidora **GIZELLY BARROSO PASSOS DA SILVA** – servidora pública, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Que será utilizado para custear despesas emergenciais e urgentes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE**

**JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**

Prefeito do Município de Humaitá

**JHONATHAN MACIEL DE SOUZA**

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

**Publicado por:**

Manoel Davi da Silva

**Código Identificador:**5DFA3355

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 761/2025 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 16 de julho de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o teor do OFÍCIO Nº 1775/2025-SEMED. De 16 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação.

**Considerando** ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Secretaria Municipal de Educação.

## RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor da servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA GOMES** – servidora pública, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Que será utilizado para custear despesas emergenciais e urgentes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

## DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

**JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**

Prefeito do Município de Humaitá

**JHONATHAN MACIEL DE SOUZA**

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

**Publicado por:**

Manoel Davi da Silva

**Código Identificador:**4228BC22

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 778/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 21 de julho de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR LUCIANO DA SILVA NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o teor do OFÍCIO Nº 1807/2025-SEMED. De 21 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação.

**Considerando** ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Secretaria Municipal de Educação.

## RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **LUCIANO DA SILVA NEVES** – servidora pública, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Que será utilizado para custear despesas emergenciais e urgentes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

## DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

**JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**

Prefeito do Município de Humaitá

**JHONATHAN MACIEL DE SOUZA**

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

**Publicado por:**

Manoel Davi da Silva

**Código Identificador:**270C402B

## GABINETE DO PREFEITO REGULAMENTO - 2025

### FESTIVAL FOLCLÓRICO

#### “MANGABAFEST”

#### BOI BUMBÁ

#### 39º FESTIVAL FOLCLÓRICO HUMAITAENSE “15º MANGABAFEST”

A Prefeitura de Humaitá-AM, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e das Agremiações Folclóricas, organizará a 39ª edição do Festival Folclórico Humaitaense – “15º MANGABAFEST”. O festival tem o objetivo de promover a cultura local, incentivando e valorizando as tradições populares e as danças folclóricas da região. Além disso, busca divulgar os valores locais, como o artesanato e outros aspectos culturais além de fomentar o comércio local, fortalecendo os laços comunitários e garantindo entretenimento para todos os participantes.

### Capítulo I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O 39º Festival Folclórico de Humaitá (15º MANGABAFEST) será realizado nos dias 11, 12,13 e 14 de setembro de 2025, no **Parque de Exposição Dr. Renato Pereira Gonçalves** nesta cidade de Humaitá, composto por agremiações de bois-bumbás que serão regidas pelo presente regulamento.

**Art. 2º** Todos os grupos deverão estar devidamente legalizados e inscritos até o último dia de inscrição, conforme determinado e divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, os quais poderão participar como concorrentes do Festival de agremiações de Boi Bumbás.

**Parágrafo único:** Para a efetivação das inscrições, é necessário que todos os grupos participem do Edital de Chamamento Público nº 002/2025-SEMCULT, realizado pela Prefeitura de Humaitá, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que firma o Termo de Colaboração com as Agremiações Folclóricas.

**Art. 3º** Conforme as leis vigentes que regulamentam a transferência de recursos do poder público através de termos de fomento, parcerias e cooperação Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), todos os Boi Bumbás deverão estar devidamente registrados e legalizados no exercício de 2025, para poderem participar e receber recursos públicos.

**Art. 4º** Os Bois Bumbás que se apresentarem em 2025 integrarão o quadro oficial de agremiações do 39º Festival Folclórico de Humaitá – 15º Mangabafest.

**Parágrafo único.** Os Bois Bumbás que deixarem de se apresentar, sem justificativa aceita pela Comissão Organizadora, ficarão impedidas de participar como agremiação concorrente no ano seguinte, podendo retornar apenas como convidadas no festival subsequente. A não execução do objeto do Termo de Colaboração implicará na devolução proporcional dos recursos recebidos, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2025-SEMCULT.

**Art. 5º** Os bumbás que compõem o grupo oficial do 39º Festival Folclórico de Humaitá – 15º Mangabafest no ano de 2025 são: Boi Bumbá Fogo Azul, Boi Bumbá Filhos da Selva, Boi Bumbá Marupiará e Boi Bumbá Flor da Mangaba.

**Parágrafo único.** Caso algum desses bumbás não participe por não cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 3º, o festival de 2026 será realizado apenas com os bumbás que estiverem em dia com suas obrigações, podendo a edição contar com a participação de 2 (dois) a 3 (dois) bumbás na disputa.

**Art. 6º** Para a inscrição no 39º Festival Folclórico de Humaitá – 15º Mangabafest no ano de 2025, as agremiações folclóricas do município deverão apresentar **declaração de idoneidade**, emitido pelo respectivo bumbá, atestando que não estão envolvidas em quaisquer atos ilícitos, administrativos, civis ou criminais que possam prejudicar ou comprometer a imagem da Prefeitura Municipal de Humaitá, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, das demais agremiações participantes, bem como da Comissão Organizadora e Julgadora do Festival.

**Art. 7º** Este regulamento terá validade até o encerramento do exercício de 2025. Anexos poderão ser incorporados, desde que aprovados pela Comissão Organizadora e que não contrariem nem alterem a redação e o conteúdo original deste regulamento.

## Capítulo II

### DA ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL

#### Seção I

##### Da Estrutura

**Art. 8º** O 39º Festival Folclórico de Humaitá, também denominado 15º Mangabafest, é promovido pela Prefeitura Municipal de Humaitá e executado, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, com a finalidade de valorizar, preservar e difundir as tradições folclóricas e culturais do município.

**Art. 9º** A estrutura organizacional do evento é composta por:

- a)-**Comissão Organizadora**, coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.
- b)-**Comissão Pró-Jurados**, formada pelas Agremiações Folclóricas participantes.
- c)-**Comissão Julgadora**, responsável pela avaliação e atribuição de notas às Apresentações.
- d)-**Conselho Municipal de Políticas Culturais**, atuando como Órgão consultivo e de apoio.

**Parágrafo único.** As atribuições específicas de cada comissão serão definidas em regulamento interno ou anexo, aprovado pela Comissão Organizadora.

#### Seção II

##### Da Comissão Organizadora

**Art. 10º** A Comissão Organizadora será presidida pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo** e composta por servidores municipais e convidados, todos nomeados formalmente por meio de Decreto Municipal.

**Art. 11º** A Comissão Organizadora, que deverá ser instalada até o dia 25 de agosto de 2025, terá sua primeira reunião convocada pelo presidente da comissão.

**Art. 12º** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT disponibilizará apresentadores oficiais para o evento, os quais serão responsáveis pelas divulgações e pela condução dos intervalos de cada apresentação folclórica.

**Art. 13º** Cada agremiação fornecerá um representante para a **Comissão Pró-Jurado**, responsável pela fiscalização e promoção da transparência do concurso. Esses representantes terão direito a voz, mas não a voto, e deverão ser credenciados junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo até o **dia 25 de agosto de 2025**.

**Art. 14º** São responsabilidades da Comissão Organizadora:

- a) Definir e implementar a estrutura necessária à realização do evento.
- b) Designar os responsáveis pela organização e estruturação do festival.
- c) Selecionar e aprovar os membros da Comissão Julgadora, com base em currículo cultural devidamente comprovado.
- d) Avaliar recursos ou reclamações apresentadas pelas agremiações.
- e) Garantir que não haja contato de pessoas vinculadas às agremiações com os jurados.

**Art. 15º** A Comissão Organizadora, com decisão soberana quanto à escolha dos jurados, marcará data, local e horário para convocar os presidentes das agremiações para reunião destinada à apresentação e análise de currículos dos possíveis jurados. A Comissão Julgadora será oficialmente apresentada na abertura do 39º Festival Folclórico de Humaitá – 15º Mangabafest.

**Parágrafo único.** Para garantir a imparcialidade, os nomes, endereços e outros dados pessoais dos candidatos a jurados serão omitidos, sendo disponibilizadas apenas as informações referentes à experiência profissional e cultural para fins de escolha.

#### Seção III

##### Da Comissão Pró-Jurados

**Art. 16º** Após a oficialização da Comissão Organizadora, será constituída a **Comissão Pró-jurados**, formada a partir do envio, pelas agremiações, dos documentos de designação de seus representantes.

**§ 1º** Cada agremiação deverá indicar formalmente seu representante à Comissão Organizadora ou à Secretaria de Cultura e Turismo.

**§ 2º** Em caso de impedimento do representante indicado, a substituição deverá ser solicitada pelo presidente da agremiação, mediante apresentação de justificativa e documentação comprobatória.

**Art. 17º** A missão da Comissão Pró-jurados é apoiar a organização e desenvolvimento das atividades durante o festival, sob a coordenação da Comissão Organizadora.

**Art. 18º** Os presidentes das agremiações poderão participar das reuniões da Comissão Pró-Jurados, com direito apenas a voz, sem direito a voto, ainda que integrem a referida comissão. O direito de voto será exclusivo da Comissão Organizadora, cujas decisões são soberanas. Após a proclamação do resultado pela Comissão Organizadora, não caberá recurso por parte das agremiações.

**Art. 19º** É proibido aos membros da Comissão Pró-Jurados consumir bebidas alcoólicas ou utilizar substâncias psicoativas durante as apresentações e demais atividades relacionadas ao festival. Esta medida tem por objetivo preservar a ordem, a segurança e a integridade física e moral de todos os envolvidos.

#### Seção IV

##### Da Comissão Julgadora

**Art. 20º** A Comissão Julgadora será formada por 01 (um) Coordenador Geral, 01 (um) assistente e (05) jurados para avaliação dos Bois Bumbás com a missão de analisar e avaliar os itens previstos neste regulamento, garantindo a lisura e a transparência do concurso. O Coordenador Geral será escolhido pela Comissão Organizadora.

**Art. 21º** Os quesitos de natureza organizacional e administrativa serão julgados pela Comissão Organizadora.

**Art. 22º** Os jurados deverão ser pessoas de reconhecida experiência ou formação nas áreas de folclore, arte, cultura ou educação, podendo ser oriundos de Secretarias de Cultura de outros municípios ou estados, universidades, museus, fundações, instituições públicas ou privadas, bem como de agremiações culturais de outras localidades, desde que não possuam vínculo com as agremiações locais.

**Art. 23º** É vedada a participação de membros da comunidade local que possuam vínculo direto ou indireto com as agremiações de Humaitá.

**Art. 24º** A seleção dos jurados será oficializada pela Comissão Organizadora, mediante análise de currículos devidamente anexados e comprovação da experiência profissional e cultural.

**Art. 25º** A Comissão Julgadora deverá ser definida e publicada até o **dia 29 de agosto de 2025**.

**§ 1º** A Comissão Organizadora entregará as planilhas de julgamento à Comissão Pró-Jurados, devidamente verificadas e em branco, sem rasuras, com ciência dos presidentes das agremiações.

**§ 2º** Os presidentes e pró-jurados das agremiações serão responsáveis pela fiscalização do processo, assegurando sua transparência.

**§ 3º** As despesas com transporte, alimentação, hospedagem e cachês dos jurados serão custeadas integralmente pela Prefeitura Municipal de Humaitá.

**§ 4º** O fornecimento de materiais administrativos e de apoio à Comissão Julgadora será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.

**Art. 26º** São responsabilidades dos jurados:

- a) Avaliar com rigor técnico cada apresentação, registrando as notas nas planilhas própria.
- b) Justificar qualquer rasura nas planilhas.
- c) Atribuir automaticamente nota 10 (dez) à agremiação julgada, caso haja rasuras não justificadas ou espaços em branco.
- d) Utilizar exclusivamente folhas de rascunho em papel timbrado fornecidas pela Comissão Organizadora para observações durante as apresentações.

**Art. 27º** É vedado à Comissão Julgadora:

- I – manter contato com pessoas externas à Comissão Organizadora durante as apresentações.
- II – consumir bebidas alcoólicas ou substâncias psicoativas durante o evento.
- III – manter qualquer vínculo de parentesco, em qualquer grau, com membros das diretorias das agremiações participantes.
- IV – realizar contatos individuais com integrantes de agremiações concorrentes.

**Art. 28º** Os jurados deverão comparecer ao local de julgamento com antecedência mínima de 01h do início das apresentações e permanecer nas cabines durante todo o processo de avaliação.

**Art. 29º** Durante os intervalos, os jurados somente poderão se ausentar acompanhados pelo coordenador geral ou assistente.

## Seção V

### Conselho Municipal de Políticas Culturais

**Art. 30º** O Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, instituído pela Lei Municipal nº 646, de 2013, atuará como órgão fiscalizador e consultivo no âmbito do 39º Festival Folclórico de Humaitá – 15º Mangabafest, desempenhando suas funções de forma a garantir a organização, a transparência e a conformidade dos eventos com as normas legais e culturais vigentes, em colaboração com a Comissão Organizadora.

**Art. 31º** Compete ao CMPC, durante a realização do festival, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei:

- I – supervisionar as atividades, assegurando a qualidade das apresentações e a preservação das tradições culturais locais.
- II – fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros, verificando a adequação da segurança e da infraestrutura disponibilizadas.
- III – promover a participação comunitária e valorizar a cultura local, estimulando a inclusão de artistas regionais e garantindo que o evento reflita a diversidade cultural do município.

## Seção VI

### DA OFICIALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA

**Art. 32º** As agremiações folclóricas concorrentes deverão inscrever-se para o 39º Festival Folclórico de Humaitá – 15º Mangabafest, atendendo a todas as exigências documentais e fiscais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.

**§ 1º** Cada agremiação deverá formalizar sua participação por requerimento próprio, acompanhado de:

- I – ofício endereçado à Comissão Organizadora informando o tema a ser apresentado e os seguintes nomes de integrantes: diretoria da agremiação, coordenação, coreógrafos, brincantes, itens oficiais, apresentador, levantador e integrantes da banda.
- II – histórico da apresentação e da própria agremiação.
- III – seis vias devidamente encadernadas dos documentos exigidos para análise da Comissão Julgadora.
- IV – todos os documentos apresentados dentro do prazo final de inscrição, impreritivamente até o **dia 29 de agosto de 2025**.

**§ 2º** O não cumprimento das exigências documentais ou do prazo estabelecido impossibilitará a análise prévia pela Comissão Julgadora e acarretará a desclassificação da agremiação para a edição vigente do festival.

**§ 3º** As agremiações folclóricas deverão apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do objeto, correspondente à apresentação oficial no festival. A inobservância deste prazo implicará:

- I – devolução integral dos recursos recebidos, nos termos da Lei nº 13.019/2014.
- II – aplicação das sanções legais cabíveis.
- III – impedimento de participação em projetos e festivais futuros promovidos pela Prefeitura Municipal de Humaitá.

**§ 4º** Em razão da participação de menores nos ensaios e apresentações, as agremiações deverão, obrigatoriamente, adotar os procedimentos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), obtendo autorizações junto ao Conselho Tutelar e ao Juizado da Infância e Juventude, com indicação de horários,

responsáveis e demais informações exigidas pelos órgãos competentes.

## Capítulo VII

### DAS APRESENTAÇÕES

**Art. 33º** A ordem de apresentação dos Bumbás será definida por sorteio realizado no dia 12 de agosto de 2025, às 18h30, na Casa da Cultura de Humaitá-AM, com a presença dos representantes das agremiações.

**Art. 34º** É expressamente proibido, durante o festival e nas apresentações:

I – o uso de expressões injuriosas ou ofensivas à honra e dignidade dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, da Comissão Organizadora, Comissão Julgadora, apresentadores, marcadores ou demais grupos folclóricos, sob pena de perda de 0,5 décimos da pontuação geral.

**Art. 35º** Cada apresentação terá duração mínima de 60 (sessenta) minutos e máxima de 01h40 (uma hora e quarenta minutos), com intervalo de 30 (trinta) minutos entre as apresentações para fechamento de notas pelos jurados.

I – O descumprimento do tempo máximo implicará perda de 0,5 décimos por minuto inteiro excedente.

II – O início da apresentação ocorrerá com a entrada do primeiro integrante na arena, e o término será marcado pela saída do último integrante.

III – O atraso superior aos 30 (trinta) minutos após o chamado oficial acarretará penalidade de 0,5 décimos por minuto, sendo a agremiação eliminada se não ingressar até esse limite.

IV – Situações excepcionais devidamente reconhecidas pela Comissão Organizadora poderão justificar ajustes de horário, sem prejuízo de pontuação.

§ 1º Equipamentos técnicos deverão ter ficha técnica entregue à Comissão Organizadora até o dia **05 de setembro**, contendo especificações de uso, voltagem e necessidade de extensão elétrica.

§ 2º Cada Boi Bumbá deverá apresentar no mínimo 40 (quarenta) componentes, sob pena de perda de 0,5 décimos por cada integrante a menos.

**Art. 36º** Os horários oficiais de apresentação serão informados por ofício às agremiações. Um membro da coordenação poderá acompanhar o representante da Comissão Organizadora para conferência de pontualidade, trajes obrigatórios e número de pares.

**Art. 37º** Cada agremiação poderá credenciar integrantes de apoio, não incluídos no corpo de dança, para atuar na quadra durante a apresentação, desde que estejam identificados. É proibido o acesso de pessoas não credenciadas.

**Art. 38º** É permitido aos representantes das agremiações recolocar adereços ou ajustar alegorias durante a apresentação, bem como oferecer água ou prestar socorro aos brincantes. A Comissão Organizadora garantirá equipe de socorristas, segurança e fornecimento de água.

**Art. 39º** O acesso à quadra de apresentações será restrito a pessoas credenciadas.

I – Cabines de julgamento não poderão ser instaladas próximas a equipamentos de som.

II – O espaço de concentração será exclusivo para agremiações que aguardam apresentação.

III – O espaço de dispersão será exclusivo para agremiações que já concluíram apresentação.

IV – Alegorias não poderão permanecer nas áreas de concentração ou dispersão, devendo ser removidas ao local indicado. O descumprimento acarretará perda de 0,2 décimos por item.

§ 1º As agremiações terão até 7 (sete) dias úteis após o encerramento do festival para retirar suas alegorias ou coloca-las em local indicado pela Comissão Organizadora. O descumprimento implicará multa aplicada pelo Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda, destinada a cobrir custos de remoção.

## Capítulo VIII

### DAS INFRAÇÕES, DA APURAÇÃO E DAS PENALIDADES

**Art. 40º** Constituem infrações sujeitas à redução de pontos, observadas as penalidades abaixo:

I – uso de animais vivos em apresentações: perda de 0,5 décimos da pontuação geral.

II – descumprimento de normas deste regulamento não previstas em incisos anteriores: perda de 0,1 décimo a critério da Comissão Organizadora, conforme gravidade.

#### Art. 41º – Regras de Segurança e Responsabilidade Técnica

§ 1º É proibido o uso de fogos de artifício explosivos e de artefatos pirotécnicos sonoros, conforme Lei Municipal nº 977/2024, sendo permitidos apenas fogos sem estampido, mediante apresentação de projeto assinado por engenheiro de segurança do trabalho ou arquiteto, acompanhado de ART ou RRT e autorização do Corpo de Bombeiros. O descumprimento implica perda de 0,5 décimos da pontuação e, conforme gravidade, exclusão do concurso.

§ 2º As agremiações que utilizarem alegorias deverão apresentar projeto técnico com ART ou RRT e obter autorização do Corpo de Bombeiros. Sem autorização, a agremiação será impedida de se apresentar.

#### Art. 42º – Regras de Proteção a Menores

§ 1º É obrigatório o cumprimento das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, obtendo autorizações e comunicando horários e responsáveis aos órgãos competentes. O descumprimento implica perda de 0,2 décimos e responsabilização judicial.

#### Art. 43º – Participação de Integrantes de Outras Agremiações

§ 1º É vedada a participação de integrante que tenha iniciado preparativos e ensaios por outra agremiação concorrente no mesmo festival até a data de 20 de agosto, salvo liberação expressa da agremiação de origem. O descumprimento implica perda de 0,2 décimos e impedimento de participação do integrante no evento.

#### Art. 44º – Processo de Apuração das Infrações

I – As penalidades serão aplicadas pela Comissão Organizadora, de ofício ou mediante reclamação escrita e fundamentada, acompanhada de provas.

II – Reclamações deverão ser apresentadas até às 12h do dia seguinte à apresentação, assegurando-se o direito de defesa.

III – Recebida a reclamação, a Comissão notificará a agremiação reclamada e agendará audiência de julgamento, onde será lida a denúncia, a defesa e proferida decisão final, soberana e irrecurável.

#### Art. 45º – Regras Complementares

§ 1º É proibido ao pró-jurado se ausentar do local de fiscalização durante a apresentação de sua agremiação, orientar o grupo ou filmar, sob pena de perda de 0,2 décimos.

§ 2º Cantores, coreógrafos e artesãos de fora do município poderão participar sem penalização, desde que solicitada autorização prévia por escrito à Comissão Organizadora com 7 (sete) dias de antecedência.

§ 3º As agremiações folclóricas poderão se utilizar de um item avaliativo (**Bumbás**: apresentador, porta estandarte, sinhazinha da fazenda, rainha do folclore, cunhã-Poranga, pajé e tripa), e corpo de dança de outras cidades/estados com intuito de engrandecer e enriquecer o evento, bem como contribuir com o intercâmbio cultural tornando assim o FESTIVAL reconhecido e democrático. Para isso, as agremiações folclóricas deverão informar a Comissão Organizadora quanto a utilização de itens.

§ 4º Tendo em vista que todas as agremiações estão recebendo o mesmo valor de repasse, não será permitido o uso de alegorias compartilhadas entre agremiações. A utilização resultará em perda de 0,5 décimos por cada alegoria utilizada.

## Capítulo IX

### DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS E DA APURAÇÃO

**Art. 46º** São 14 (quatorze) os itens a serem julgados nos Bumbás, sendo alguns subdivididos em subitens, e que constarão na folha de votação, a saber:

#### BOI BUMBÁ:

**I – Apresentador**

**II– Ritual dos povos originário amazônicos**

**III – Porta Estandarte**

**IV – Sinhazinha da Fazenda**

**V – Rainha do Folclore**

**VI – Cunhã- Poranga**

**VII – Pajé**

**VIII- Povos originário amazônicos**

**IX – Boi (Evolução)**

**X- Coordenação**

**XI- Lenda Amazônica**

**XII- Desenvolvimento do Tema**

**XIII- Alegorias**

**XIV – Morena Bela**

**Parágrafo único** – A Comissão Julgadora fará a avaliação de todos os itens e seus subitens de forma criteriosa e padronizada, utilizando planilhas oficiais fornecidas pela Comissão Organizadora.

#### **Art. 47º - Escala de Notas**

As notas avaliativas terão o valor total de 10 (dez) pontos, sendo atribuídas na faixa de **9,0 (nove) a 10,0 (dez) pontos**, podendo ser fracionada em décimos, conforme exemplo: 9,3; 9,6; 9,8; 9,9 e 10,0.

§ 1º – Após o recebimento de todas as planilhas válidas de cada jurado, será efetuado o descarte da maior e da menor nota atribuídas em cada quesito, permanecendo apenas 3 (três) notas válidas para o cômputo final.

§ 2º – O processo de descarte será realizado pela mesa apuradora, sob fiscalização dos representantes das agremiações, antes da soma final das pontuações.

#### **Art. 48º - Planilha e Envelopes**

Cada jurado receberá e preencherá **duas planilhas de votação padronizadas**, fornecidas pela Comissão Organizadora, que serão depositadas em envelopes separados, devidamente lacrados e assinados com as respectivas notas.

Um envelope ficará em poder do representante pró-jurado de cada agremiação e o outro será depositado na urna oficial, que não poderá ser retirada do local de apresentação antes do término da noite de apresentações.

§ 1º – Os envelopes em poder das agremiações e da comissão tríplice não poderão ser abertos sob nenhuma hipótese antes da apuração oficial, sob pena de desclassificação do bumbá infrator.

§ 2º – Em caso de violação ou extravio do envelope por motivo alheio à agremiação, será lavrada ata de ocorrência e adotado procedimento de substituição conforme regras da Comissão Organizadora.

§ 3º – O envelope de posse da agremiação somente poderá ser aberto e comparado com o dos jurados após a divulgação oficial dos resultados.

#### **Art. 49º - Assinatura e Lacre**

Os envelopes de votação deverão ser assinados:

a)-pelo presidente dos bumbás;

b)-pelo presidente da Comissão Organizadora;

c)-pelo coordenador de jurados.

Após as assinaturas, deverão ser carimbados e lacrados imediatamente ao término de cada apresentação.

#### **Art. 50º - Data e Local da Apuração**

A apuração será realizada **no dia 15 de setembro de 2025**, no período vespertino, em local a ser definido e comunicado oficialmente às agremiações com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**Parágrafo Único** – No dia da apuração, o presidente e o representante de cada agremiação, devidamente credenciados, acompanharão a Comissão Organizadora na retirada e abertura dos envelopes.

#### **Art. 51º - Condução de Apuração**

No dia, horário e local indicados no artigo anterior, a Comissão Organizadora assumirá a mesa apuradora, conduzindo o processo **de forma pública**, com a presença dos representantes das agremiações, imprensa e demais interessados, até a conclusão dos trabalhos.

#### **Art. 52º - Cômputo das Notas**

Serão computadas todas as notas válidas, com descarte da maior e da menor nota em cada quesito, conforme previsto no § 1º do Art. 54º. O somatório das notas resultará na classificação final.

**Parágrafo único** – Em caso de empate, prevalecerá, sucessivamente:

I – maior nota em “Desenvolvimento do Tema”;

II – maior nota em “Povos Originários Amazônicos”;

III – maior nota em “Boi-Evolução”;

#### **Art. 53º - Divulgação das Notas**

Será divulgado publicamente o nome do jurado, o item avaliado e a nota atribuída, seguindo a ordem de apresentação das agremiações.

§ 1º – A divulgação das notas será feita imediatamente após a apuração, garantindo transparência e publicidade do resultado final.

## Capítulo VIII

### Dos Critérios de Votação

#### ITEM I – APRESENTADOR

**DEFINIÇÃO** – O apresentador de boi-bumbá é o mestre de cerimônias que conduz o espetáculo, narrando a história e as tradições do boi, interagindo com o público, e coordenando a entrada e saída dos itens e todo corpo dançante do boi bumbá. Ele é responsável por manter a fluidez e a energia da apresentação, representando a essência e a cultura do grupo que defende, garantindo que cada elemento do show seja compreendido e apreciado pelos jurados e pela plateia.

**INDUMENTÁRIA** – A indumentária do apresentador de boi-bumbá é o traje elaborado e estilizado que ele usa durante a apresentação, composto por elementos que refletem a temática e a cultura do boi-bumbá. Este traje é cuidadosamente desenhado para destacar o apresentador, utilizando cores vibrantes, adornos, bordados e acessórios que simbolizam aspectos tradicionais e folclóricos, contribuindo para a narrativa visual do espetáculo e capturando a atenção dos jurados e do público.

**HABILIDADE DE NARRAÇÃO** - A habilidade de narração do apresentador de boi-bumbá é a capacidade de contar a história do espetáculo de maneira envolvente e clara, utilizando técnicas vocais e gestuais para transmitir emoção, manter o interesse do público e realçar a essência cultural do boi-bumbá. Esta competência inclui a articulação precisa, o ritmo adequado, a entonação expressiva e a interação eficaz com a plateia, garantindo que a narrativa seja compreendida e apreciada pelos jurados.

**EVOLUÇÃO E DESENVOLVURA** – A evolução e desenvoltura do apresentador de boi-bumbá referem-se à sua habilidade de se mover com graça e confiança pela arena, interagindo dinamicamente com os outros elementos e personagens do espetáculo. Isso inclui sua postura, coordenação, expressividade corporal e capacidade de comandar a cena, criando uma performance fluida e cativante que mantém a atenção do público e dos jurados.

## **ITEM II – RITUAL DOS POVOS ORIGINÁRIOS AMAZÔNICOS**

**DEFINIÇÃO** - O ritual dos povos originários amazônicos no boi-bumbá é uma performance cênica que celebra e homenageia as tradições, mitos e práticas culturais das comunidades indígenas da Amazônia. Este ritual é caracterizado por danças, cantos, vestimentas tradicionais e encenações que representam os valores, a espiritualidade e a conexão com a natureza desses povos. Ele é integrado ao espetáculo do boi-bumbá para enriquecer a narrativa e destacar a diversidade cultural da região, sendo um elemento avaliado pela sua autenticidade, respeito às tradições e impacto visual e emocional.

**TEATRALIZAÇÃO E CRIATIVIDADE** – A teatralização e criatividade no ritual dos povos originários amazônicos no boi-bumbá referem-se à forma inovadora e expressiva como as tradições indígenas são encenadas no espetáculo. Isso envolve a utilização criativa de elementos cênicos, coreografias, adereços, iluminação e som para dramatizar as histórias e rituais dos povos amazônicos, tornando-os visualmente impactantes e emocionalmente envolventes. A autenticidade e o respeito cultural, combinados com uma apresentação artística original e imaginativa, são aspectos-chave avaliados pelos jurados.

**ORIGINALIDADE E INDUMENTÁRIA** - Originalidade e Indumentária no Ritual dos Povos Originários Amazônicos no Boi Bumbá:

Originalidade: No contexto do boi-bumbá, a originalidade refere-se à capacidade de inovar e apresentar elementos novos e únicos que se destacam pela sua criatividade e autenticidade. Para os povos originários amazônicos, essa originalidade é expressa através da interpretação cultural genuína, respeitando e celebrando suas tradições e mitologias. Isso inclui a criação de histórias, coreografias, músicas e performances que são distintamente representativas da cultura indígena amazônica, mas que também trazem um toque de inovação que atrai e envolve o público de maneira única.

**Indumentária:** A indumentária diz respeito às vestimentas e acessórios utilizados durante as apresentações. No ritual dos povos originários amazônicos, as roupas e adornos são de extrema importância, pois representam a identidade cultural e a herança ancestral dos participantes. Esses trajes são frequentemente elaborados com materiais naturais e tradicionais, como penas, palhas, sementes e tinturas extraídas de plantas. Além disso, a indumentária deve ser rica em detalhes e simbolismos, refletindo aspectos espirituais, mitológicos e históricos da cultura indígena. A precisão, a autenticidade e a beleza dos trajes são critérios essenciais para a avaliação dos jurados, que valorizam a fidelidade cultural e a expressividade visual dos participantes.

## **EVOLUÇÃO, DESENVOLVURA E ORGANIZAÇÃO:**

**EVOLUÇÃO** - No contexto do boi-bumbá, a evolução refere-se ao progresso e à dinâmica das performances durante o ritual. Isso inclui a fluidez e a transição suave entre as diferentes partes da apresentação, a complexidade das coreografias e a capacidade de contar uma história de maneira coesa e cativante. A evolução é avaliada pela maneira como os dançarinos e performers se movem pelo espaço, mantendo a energia e o interesse do público ao longo do espetáculo. Os jurados observam como cada elemento da performance contribui para um todo harmonioso e bem-estruturado.

**DESENVOLVURA** - Desenvoltura é a habilidade dos participantes de se apresentarem com graça, confiança e naturalidade. Isso envolve a expressão corporal, a interação com o público e a capacidade de transmitir emoções e narrativas de maneira convincente. No ritual dos povos originários amazônicos, a desenvoltura é essencial, pois os performers devem demonstrar uma conexão profunda com suas raízes culturais enquanto exibem habilidades técnicas e artísticas. A presença de arena, a expressividade e a autenticidade das performances são aspectos que os jurados consideram ao avaliar a desenvoltura.

**ORGANIZAÇÃO** - A organização refere-se à coordenação e à disciplina dos participantes durante a apresentação. Isso inclui a precisão dos movimentos, a sincronização entre os dançarinos e a disposição dos elementos na arena. Uma boa organização garante que a performance seja visualmente impactante e sem falhas, com cada integrante sabendo exatamente seu papel e executando-o com eficiência. Para os jurados, a organização é um indicador de profissionalismo e dedicação, refletindo o esforço e o planejamento investidos na preparação do ritual.

## **ITEM III – PORTA ESTANDARTE**

**DEFINIÇÃO** – No contexto do boi-bumbá, o porta estandarte é uma figura de grande importância que carrega o estandarte ou bandeira do grupo durante as apresentações. O estandarte é um símbolo representativo do boi-bumbá, contendo emblemas, cores e elementos visuais que identificam o grupo e sua história. A função do porta estandarte vai além de simplesmente carregar a bandeira; ele ou ela desempenha um papel central na coreografia e na narrativa do espetáculo. A habilidade do porta estandarte é avaliada pela graça e destreza com que maneja o estandarte, a sincronia com a música e a coreografia, e a capacidade de envolver e encantar o público.

**INDUMENTÁRIA** - No contexto da apresentação da Porta Estandarte no boi bumbá, indumentária refere-se aos trajes e acessórios específicos usados pela Porta Estandarte durante sua apresentação. A indumentária é um elemento essencial que contribui para a criação de uma imagem visual impactante e significativa, refletindo a identidade cultural e a temática da apresentação. Características da Indumentária: 1. Autenticidade e Fidelidade Cultural; 2. Estética e Detalhamento; 3. Funcionalidade e Mobilidade.

**SIMPATIA** - No contexto do boi-bumbá, a simpatia da porta estandarte refere-se ao charme, carisma e capacidade de cativar o público exibidos pelo porta estandarte durante a apresentação. É a qualidade que faz com que o porta estandarte seja amável e agradável aos olhos dos espectadores, criando uma conexão emocional com o público.

**EVOLUÇÃO E DESENVOLTURA** - No contexto do boi-bumbá, a evolução refere-se à forma como a porta estandarte se movimenta e interage com o estandarte e o espaço ao longo da apresentação. Isso inclui a fluidez dos movimentos, a transição entre diferentes poses e gestos, e a capacidade de manter uma apresentação dinâmica e envolvente. A evolução é avaliada pela habilidade do porta estandarte em executar coreografias complexas de maneira contínua e harmoniosa, mostrando progresso e criatividade na exibição do estandarte.

**DESENVOLTURA DA PORTA ESTANDARTE** - Desenvoltura é a habilidade da porta estandarte de se apresentar com confiança, naturalidade e graça. Envolve a expressão corporal, a postura e a habilidade de executar movimentos com precisão e elegância. A desenvoltura é essencial para transmitir emoção e conexão com o público, demonstrando domínio completo do papel de porta estandarte.

#### ITEM IV – SINHAZINHA DA FAZENDA

**DEFINIÇÃO** - No boi-bumbá, a Sinhazinha da Fazenda representa a jovem e graciosa filha do dono da fazenda. Ela é uma personagem central que simboliza a pureza, a inocência e a elegância, sendo um ícone de beleza e tradição dentro da narrativa do boi-bumbá.

**INDUMENTÁRIA** - A indumentária refere-se ao conjunto de vestimentas e acessórios utilizados pela Sinhazinha da Fazenda durante a apresentação do boi-bumbá. Este traje é de extrema importância, pois não só contribui para a estética da performance, mas também representa a identidade e a história da personagem dentro do contexto cultural do boi-bumbá.

**SIMPATIA** - No contexto da apresentação da Sinhazinha da Fazenda no boi-bumbá, simpatia refere-se ao charme, carisma e capacidade de cativar o público exibidos pela Sinhazinha durante sua performance. Simpatia é a qualidade que faz com que a Sinhazinha seja amável junto ao boi, envolvente e agradável aos olhos dos espectadores, criando uma conexão emocional positiva com o público.

#### EVOLUÇÃO E DESENVOLTURA:

**EVOLUÇÃO** - Na apresentação da Sinhazinha da Fazenda no boi-bumbá, evolução refere-se à forma como a personagem se movimenta pela área de apresentação, demonstrando uma sequência fluida e progressiva de ações e coreografias. Isso inclui a transição harmoniosa entre diferentes movimentos e poses, a capacidade de ocupar o espaço cênico de maneira eficiente e a habilidade de manter uma narrativa coesa e envolvente ao longo de sua performance. A evolução é avaliada pela forma como a Sinhazinha desenvolve sua dança e interage com o BOI na apresentação, mostrando inovação e originalidade em seus movimentos.

**DESENVOLTURA** - Desenvoltura é a habilidade da Sinhazinha de se apresentar com confiança, naturalidade e graça. Envolve a expressão corporal, a postura e a capacidade de executar movimentos com precisão e elegância. Desenvoltura também inclui a habilidade de transmitir emoções e de se conectar com o público de forma autêntica e envolvente. A Sinhazinha deve demonstrar segurança em seus movimentos e uma presença de arena marcante.

#### ITEM V – RAINHA DO FOLCLORE

**DEFINIÇÃO** – A Rainha do Folclore é uma das figuras centrais e mais emblemáticas nas apresentações do boi-bumbá. Ela representa a riqueza e a diversidade das tradições folclóricas amazônicas, destacando-se por sua beleza, elegância e habilidade de personificar os elementos culturais e mitológicos do folclore local.

**INDUMENTÁRIA** - A indumentária da Rainha do Folclore refere-se ao conjunto de vestimentas e acessórios que ela usa durante sua apresentação no boi-bumbá. Esta indumentária é cuidadosamente elaborada para representar a riqueza cultural, a história e a beleza das tradições folclóricas amazônicas.

**SIMPATIA** - Definição No contexto da apresentação da Rainha do Folclore no boi-bumbá, simpatia refere-se ao carisma, charme e capacidade de cativar o público exibidos pela Rainha durante sua performance. Simpatia é a qualidade que faz com que a Rainha seja amável, envolvente e agradável aos olhos dos espectadores, criando uma conexão emocional positiva com o público.

#### EVOLUÇÃO E DESENVOLTURA:

**EVOLUÇÃO** - No contexto da apresentação da Rainha do Folclore no boi-bumbá, evolução refere-se ao desenvolvimento e à fluidez dos movimentos da Rainha durante sua performance. Isso inclui a transição harmoniosa entre diferentes coreografias, a utilização eficaz do espaço cênico e a capacidade de manter uma narrativa coesa e envolvente ao longo da apresentação. A evolução é avaliada pela criatividade e complexidade dos movimentos, bem como pela capacidade da Rainha de manter o público interessado e engajado.

**DESENVOLTURA** - Desenvoltura é a habilidade da Rainha do Folclore de se apresentar com confiança, naturalidade e graça. Envolve a expressão corporal, a postura e a capacidade de executar movimentos com precisão e elegância. Desenvoltura também inclui a habilidade de transmitir emoções e de se conectar com o público de forma autêntica e envolvente. A Rainha deve demonstrar segurança em seus movimentos e uma presença de palco marcante.

#### ITEM VI – CUNHÃ-PORANGA

**DEFINIÇÃO** - A Cunhã Poranga é uma figura central e de destaque nas apresentações do boi-bumbá, representando a jovem guerreira indígena que personifica a beleza, a força e a graça das mulheres amazônicas. O termo "Cunhã Poranga" significa "mulher bonita" em tupi-guarani, e sua presença no boi-bumbá é um tributo à cultura indígena e à exuberância da Amazônia.

**INDUMENTÁRIA** - A indumentária da Cunhã Poranga refere-se ao conjunto de vestimentas e acessórios que ela usa durante sua apresentação no boi-bumbá. Esta indumentária é cuidadosamente elaborada para representar a força, a beleza e a cultura indígena amazônica, sendo um dos aspectos mais visíveis e significativos de sua performance.

**SIMPATIA** - No contexto da apresentação da Cunhã Poranga no boi-bumbá, simpatia refere-se ao charme, carisma e capacidade de cativar o público exibidos pela Cunhã Poranga durante sua performance. Simpatia é a qualidade que faz com que a Cunhã Poranga seja amável, envolvente e agradável aos olhos dos espectadores, criando uma conexão emocional positiva com o público.

#### EVOLUÇÃO E DESENVOLTURA:

Na apresentação da Cunhã Poranga no boi-bumbá, evolução refere-se à progressão, dinamismo e fluidez dos movimentos durante a performance. Isso envolve a transição harmoniosa entre diferentes poses de dança e poses, a ocupação eficaz do espaço cênico e a capacidade de manter uma narrativa coesa e envolvente ao longo da apresentação.

**EVOLUÇÃO** - é avaliada pela complexidade e criatividade dos movimentos, bem como pela habilidade da Cunhã Poranga em manter o público interessado e engajado do início ao fim.

**DESENVOLTURA** - Desenvoltura é a habilidade da Cunhã Poranga de se apresentar com confiança, naturalidade e graça. Envolve a expressão corporal, a postura e a capacidade de executar movimentos de maneira precisa e elegante. Desenvoltura também inclui a habilidade de transmitir emoções e de se conectar com o público de forma autêntica e envolvente. A Cunhã Poranga deve demonstrar segurança em seus movimentos e uma presença de arena marcante.

#### ITEM VII - PAJÉ

**DEFINIÇÃO** - O pajé é uma figura central e sagrada nas apresentações do boi-bumbá, representando o xamã ou curandeiro das

tribos indígenas amazônicas. Ele é visto como um guardião da cultura, da espiritualidade e das tradições ancestrais. O papel do pajé no boi-bumbá é essencial para trazer autenticidade e profundidade espiritual à performance, conectando o espetáculo à rica herança indígena.

**ARTE CÊNICA** - A arte cênica do pajé no boi-bumbá refere-se à performance teatral e expressiva que envolve uma combinação de atuação, dança, gestos, expressões faciais e uso do espaço cênico. Esta arte cênica é fundamental para transmitir a espiritualidade, a cultura e os rituais indígenas de forma autêntica e envolvente.

**INDUMENTÁRIA** - A indumentária do pajé no boi-bumbá refere-se ao conjunto de vestimentas e acessórios que ele usa durante sua performance na arena. Essa indumentária é cuidadosamente elaborada para representar a posição sagrada e a conexão espiritual do pajé com a cultura indígena amazônica. Ela deve ser visualmente impactante e culturalmente autêntica, contribuindo para a narrativa e o ambiente ritualístico da apresentação.

**EVOLUÇÃO E DESENVOLVURA** - No contexto da apresentação do pajé no boi-bumbá, evolução refere-se ao desenvolvimento e à progressão dos movimentos do pajé durante a performance. Isso envolve a transição harmoniosa entre diferentes passos de dança e poses, a ocupação eficaz do espaço cênico e a capacidade de manter uma narrativa coesa e envolvente ao longo da apresentação. A evolução é avaliada pela complexidade, criatividade e fluidez dos movimentos, bem como pela habilidade do pajé de manter o público interessado e engajado do início ao fim.

**DESENVOLVURA** - Desenvoltura é a habilidade do pajé de se apresentar com confiança, naturalidade e graça. Envolve a expressão corporal, a postura e a capacidade de executar movimentos de maneira precisa e elegante. Desenvoltura também inclui a habilidade de transmitir emoções e de se conectar com o público de forma autêntica e envolvente. O pajé deve demonstrar segurança em seus movimentos e uma presença de palco marcante.

## ITEM VIII – TRIBOS COREOGRAFADAS DOS POVOS ORIGINÁRIOS AMAZÔNICOS

**DEFINIÇÃO** - As tribos coreografadas dos povos originários amazônicos são grupos de dançarinos que representam diferentes tribos indígenas da Amazônia durante a apresentação de boi-bumbá. Essas coreografias são cuidadosamente ensaiadas para retratar as tradições, rituais, mitologias e a vida cotidiana das tribos indígenas, combinando elementos de dança, música e performance teatral.

**SINCRONISMO** - No contexto das tribos coreografadas dos povos originários amazônicos no boi-bumbá, sincronismo refere-se à precisão e à coordenação dos movimentos dos dançarinos em relação à música, uns aos outros e aos elementos cênicos da apresentação. Sincronismo é essencial para criar uma performance visualmente impactante e coesa, onde todos os componentes trabalham em perfeita harmonia.

**INDUMENTÁRIAS** - As indumentárias das tribos coreografadas dos povos originários amazônicos no boi-bumbá referem-se aos trajes e acessórios usados pelos dançarinos durante a performance. Essas vestimentas são cuidadosamente elaboradas para representar a identidade cultural, a riqueza e as tradições das tribos indígenas da Amazônia. Elas desempenham um papel crucial na criação de uma atmosfera autêntica e envolvente durante a apresentação.

**CONJUNTO COREOGRÁFICO** - O conjunto coreográfico refere-se à combinação harmoniosa e sincronizada dos movimentos de dança executados pelos dançarinos que representam as tribos indígenas amazônicas durante a apresentação do boi-bumbá. Este conjunto é essencial para criar uma performance coesa, impactante e culturalmente significativa, que reflete a identidade e as tradições dos povos originários amazônicos.

## ITEM IX- BOI EVOLUÇÃO

**DEFINIÇÃO** - O termo "Boi Evolução" refere-se à performance central do boi, a figura principal no boi-bumbá, durante a apresentação na arena. Esta performance envolve uma série de movimentos coreografados e interações que destacam a habilidade e a criatividade dos manipuladores do boi, bem como a capacidade de envolver e entreter o público. A evolução do boi é essencial para a narrativa e o espetáculo do boi-bumbá, simbolizando a vitalidade e a essência do festival.

**MOVIMENTO DE UM BOI REAL** - No contexto do Boi Evolução do boi-bumbá, o movimento de um boi real refere-se à capacidade do boi de replicar os movimentos naturais e característicos de um boi vivo durante a performance. Isso inclui uma série de gestos, posturas e comportamentos que tornam a representação do boi mais realista e autêntica. A imitação precisa e convincente dos movimentos de um boi real é crucial para criar uma ilusão de vida e envolver o público.

**COREOGRAFIA E LEVEZA** - No contexto do Boi Evolução do boi-bumbá, coreografia refere-se à sequência planejada de movimentos e passos de dança executados pelo boi durante a apresentação. A coreografia deve ser criativa, bem estruturada e sincronizada com a música, contribuindo para a narrativa e o impacto visual da performance. Envolve movimentos coordenados que mostram a destreza dos manipuladores e a habilidade de transformar o boi em uma figura dinâmica e expressiva.

**LEVEZA** - Leveza, no Boi Evolução, refere-se à agilidade e à fluidez dos movimentos do boi, que devem parecer naturais, graciosos e sem esforço. Leveza implica que os movimentos sejam realizados com suavidade e elegância, criando a ilusão de que o boi se move com facilidade e leveza, apesar de sua estrutura.

**EVOLUÇÃO E CRIATIVIDADE** - No contexto do Boi Evolução do boi-bumbá, evolução refere-se ao desenvolvimento e à progressão dos movimentos do boi durante a performance. Isso inclui a sequência de movimentos coreografados que mostram a habilidade técnica dos manipuladores e a dinâmica da apresentação. A evolução do boi é avaliada pela fluidez dos movimentos, pela capacidade de manter o público engajado e pela forma como a narrativa se desenrola ao longo da performance.

**CRIATIVIDADE** - Criatividade, no Boi Evolução, refere-se à originalidade e à inovação nos movimentos e nas sequências coreográficas. Envolve a introdução de novos elementos, técnicas e ideias que surpreendem e encantam o público. A criatividade é crucial para diferenciar a performance e tornar o boi uma figura central e memorável no espetáculo.

## ITEM X- COORDENAÇÃO

**DEFINIÇÃO** - No contexto do boi-bumbá, coordenação refere-se à harmonização e ao sincronismo entre todos os elementos da apresentação na arena, incluindo os dançarinos, músicos, manipuladores do boi e os diversos aspectos cênicos. A coordenação é essencial para criar uma performance coesa, fluida e impactante, onde todos os componentes trabalham em conjunto para contar uma história e envolver o público.

**PADRONIZAÇÃO DA COORDENAÇÃO** - No contexto do boi-bumbá, padronização da coordenação refere-se à uniformidade e consistência dos movimentos e ações de todos os participantes da apresentação. Isso envolve a execução sincronizada e harmoniosa de coreografias, movimentos do boi, e interações entre dançarinos e músicos, garantindo que todos os elementos da performance estejam perfeitamente alinhados e coordenados.

**POSTURA DURANTE APRESENTAÇÃO** - No contexto da apresentação do boi-bumbá na arena, postura refere-se à maneira como os dançarinos, manipuladores do boi e outros performers mantêm suas posições e comportam-se fisicamente durante a performance. A postura é essencial para transmitir confiança, disciplina, e profissionalismo, além de contribuir para a estética e a expressividade da apresentação.

**ORGANIZAÇÃO** - No contexto da apresentação do boi-bumbá na arena, organização refere-se à maneira como todos os elementos da performance são estruturados e executados de forma ordenada e harmoniosa. Isso inclui a disposição dos dançarinos, a sincronização dos movimentos, a gestão do tempo e a integração dos diferentes componentes da apresentação, como música, coreografia, cenário e adereços.

## ITEM XI – LENDA AMAZÔNICA

**DEFINIÇÃO** - No contexto do boi-bumbá, uma lenda amazônica refere-se à representação dramatizada de mitos e histórias tradicionais da região amazônica. Essas lendas são ricas em elementos culturais, espirituais e naturais, e são incorporadas nas apresentações do boi-bumbá para celebrar e preservar a herança cultural dos povos amazônicos. A lenda amazônica é um componente essencial da narrativa do boi-bumbá, trazendo vida e contexto às performances.

**TEATRALIZAÇÃO** - No contexto do boi-bumbá, a teatralização refere-se à dramatização e à encenação de lendas amazônicas durante a apresentação na arena. Envolve a utilização de elementos teatrais como atuação, dança, música, cenografia e adereços para contar histórias tradicionais da Amazônia de maneira envolvente e expressiva. A teatralização é essencial para dar vida às lendas, permitindo que o público se conecte emocionalmente com a narrativa.

**ORIGINALIDADE** - No contexto do boi-bumbá, originalidade refere-se à capacidade de apresentar a lenda amazônica de maneira inovadora e única, distinguindo-se das apresentações tradicionais e anteriores. Envolve a introdução de novos elementos criativos, técnicas artísticas e abordagens narrativas que enriquecem a história e cativam o público. A originalidade deve respeitar a essência e a autenticidade da lenda, ao mesmo tempo em que traz uma perspectiva fresca e surpreendente.

**EVOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO** - No contexto da lenda amazônica do boi-bumbá, evolução refere-se ao desenvolvimento progressivo e harmonioso dos movimentos, da narrativa e da coreografia ao longo da apresentação. Isso inclui a fluidez com que a história se desenrola, a transição suave entre diferentes cenas e movimentos, e a capacidade de manter o interesse e o engajamento do público do início ao fim.

**DESENVOLVIMENTO** - Desenvolvimento refere-se à habilidade dos performers de se moverem e se expressarem com confiança, naturalidade e graça. Isso envolve a expressão corporal, a precisão dos movimentos, a interação com outros personagens e a conexão com o público. A desenvoltura é essencial para transmitir emoções e narrativas de maneira convincente e envolvente.

## XII - DESENVOLVIMENTO DO TEMA

**DEFINIÇÃO** - No contexto do boi-bumbá, o desenvolvimento do tema refere-se à forma como a ideia central ou a narrativa principal da apresentação é explorada, expandida e representada ao longo do espetáculo. Envolve a construção de uma narrativa coesa, a integração de elementos culturais e artísticos, e a utilização de recursos cênicos para transmitir a mensagem principal ao público de maneira clara e envolvente.

**CRIATIVIDADE** - No contexto do boi-bumbá, criatividade no desenvolvimento do tema refere-se à capacidade de apresentar a ideia central ou a narrativa principal de maneira inovadora, única e envolvente. Envolve a utilização de abordagens originais, técnicas artísticas, e elementos visuais e sonoros que surpreendem e encantam o público, diferenciando a apresentação das demais e enriquecendo a experiência cultural.

**RELAÇÃO DO HISTÓRICO COM O A APRESENTAÇÃO** - No contexto do boi-bumbá, a relação do histórico com a apresentação refere-se à forma como os eventos, personagens e mitos históricos são incorporados e representados na performance. Isso envolve a fidelidade à tradição e à narrativa original, bem como a habilidade de conectar esses elementos históricos com a execução artística moderna,

criando uma performance que respeita e celebra as raízes culturais enquanto envolve o público contemporâneo.

**DESENVOLVIMENTO DO TEMA PROPOSTO** - No contexto do boi-bumbá, o desenvolvimento do tema proposto refere-se à maneira como a ideia central ou a narrativa principal, que é previamente definida, é explorada e expandida ao longo da apresentação na arena. Isso envolve a criação de uma narrativa coesa, a integração de elementos culturais e artísticos, e o uso de recursos cênicos para transmitir a mensagem principal de forma clara e envolvente, mantendo a coerência com o tema definido.

## XIII- ALEGORIA

**DEFINIÇÃO** - No contexto do boi-bumbá, a alegoria refere-se às representações visuais, cenográficas e escultóricas que são utilizadas durante a apresentação na arena para ilustrar e enriquecer a narrativa. As alegorias são estruturas detalhadas e artisticamente elaboradas que simbolizam temas, personagens, mitos e histórias da cultura amazônica. Elas desempenham um papel crucial ao criar um ambiente imersivo e visualmente impactante que complementa a performance dos dançarinos e dos demais participantes.

**CRIATIVIDADE** - No contexto do boi-bumbá, a criatividade da alegoria refere-se à capacidade de conceber e executar representações visuais e cenográficas de maneira inovadora, original e esteticamente impressionante. Envolve a criação de elementos alegóricos que vão além das expectativas tradicionais, surpreendendo e encantando o público com sua originalidade, complexidade e beleza artística.

**EFEITO VISUAL** - No contexto do boi-bumbá, o efeito visual da alegoria refere-se ao impacto estético e emocional que as representações visuais e cenográficas produzem no público durante a apresentação. Isso envolve a utilização de cores, formas, iluminação, movimento e outros elementos visuais para criar uma experiência envolvente e memorável que complementa e enriquece a narrativa da performance.

**RELAÇÃO COM O TEMA** - No contexto do boi-bumbá, a relação com o tema da alegoria refere-se à maneira como as alegorias visuais e cenográficas são concebidas e utilizadas para ilustrar e reforçar a ideia central ou a narrativa principal da apresentação. Essa relação é fundamental para garantir que todos os elementos visuais contribuam de maneira coesa e significativa para a mensagem que está sendo transmitida ao público.

## XIV- MORENA BELA

**DEFINIÇÃO** - No contexto do boi-bumbá, especialmente na Terra da Mangaba, a Morena Bela é uma figura central que personifica a beleza, a graça e a vitalidade das mulheres amazônicas. Ela é uma representação cultural e estética que cativa o público com sua dança, elegância e presença carismática na arena. A Terra da Mangaba, conhecida por suas riquezas naturais e tradições culturais, acrescenta uma dimensão especial à apresentação da Morena Bela, que deve refletir esses elementos em sua performance.

**TRAJE ELABORADO** - No contexto do boi-bumbá, especialmente na Terra da Mangaba, o traje elaborado da Morena Bela refere-se à vestimenta rica em detalhes, adornos e elementos estéticos que destacam a beleza, a cultura e a identidade regional. Este traje é cuidadosamente confeccionado para refletir a tradição e a riqueza natural criando um impacto visual deslumbrante e autêntico na apresentação.

**DESEMPENHO ARTÍSTICO** - No contexto do boi-bumbá, especialmente na Terra da Mangaba, o desempenho artístico da Morena Bela refere-se à combinação de habilidades de dança, expressividade, interação com o público e presença de arena que ela exibe durante sua performance. O desempenho artístico é essencial para cativar o público e transmitir a riqueza cultural e emocional da apresentação.

**CARISMA E PRESENÇA DE ARENA** - No contexto do boi-bumbá, especialmente na Terra da Mangaba, carisma e presença de arena referem-se à capacidade da Morena Bela de cativar e dominar o espaço da arena com sua personalidade fascinante, confiança e expressividade. Esses atributos são essenciais para criar uma conexão forte e imediata com o público, tornando a performance envolvente e inesquecível.

## **CAPÍTULO IX DA CLASSIFICAÇÃO, DO DESEMPATE E DA PREMIAÇÃO**

### **Art. 54º - Classificação**

Os itens avaliados serão classificados de acordo com a somatória das notas válidas atribuídas pelos jurados, após a aplicação das regras de descarte previstas neste regulamento. Em caso de empate na pontuação final, o item vencedor será da agremiação na melhor classificação.

### **Art. 55º Apuração e Proclamação do Resultado**

Concluída a apuração, a Comissão Organizadora proclamará imediatamente o resultado oficial, anunciando a classificação final e os prêmios correspondentes:

§ 1º A premiação consistirá na entrega de troféus, alusivos à classificação obtida.

§ 2º Esgotadas todas as possibilidades de desempate e, mesmo assim os grupos permaneçam empatados, os mesmos serão clamados vencedores. Cabendo à coordenação do festival providenciar a premiação para ambos.

§ 3º Os troféus são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Humaitá, realizadora do Festival, e deverão ser entregues logo após a proclamação do resultado ou em cerimônia a ser marcada posteriormente ao festival.

§ 4º – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo premiará também os melhores itens individuais do festival, conforme as médias das notas atribuídas pelos jurados para cada quesito, sendo considerados os seguintes destaques:

**I-Apresentador**  
**II-Ritual Indígena**  
**III-Porta Estandarte**  
**IV-Sinhazinha da Fazenda**  
**V-Rainha do Folclore**  
**VI-Cunhã- Poranga**  
**VII-Pajé**  
**VIII-Boi (Evolução)**  
**IX-Morena Bela**  
**X-Povos Originários**

### **Capítulo X**

## **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 56º** – Os representantes legais dos Bois Bumbás, ao assinarem este regulamento, declaram ciência e concordância com o resultado oficial do 39º Festival Folclórico de Humaitá, comprometendo-se a respeitá-lo e a não adotar condutas que possam prejudicar a imagem do festival, da Comissão Organizadora ou das instituições envolvidas.

**Art. 57º** – O presente regulamento foi lido, discutido, votado, aprovado e assinado pelos representantes legais de cada bumbá, implicando plena ciência e concordância com o seu conteúdo.

**Art. 58º** – Os Bois Bumbás poderão ser convidadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para divulgação de seus projetos e do Festival Folclórico de Humaitá em mídias diversas, sem ônus para o poder público e sem pagamento de cachê artístico ou qualquer outra forma de remuneração. A participação será facultativa.

**Art. 59º** – O pagamento da taxa ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD é de responsabilidade exclusiva da Prefeitura de Humaitá. Os representantes de cada Boi Bumbá deverão apresentar, até o dia 27 de agosto o repertório musical utilizado para a devida conferência e posterior pagamento ao ECAD.

**Art. 60º** – A Prefeitura Municipal de Humaitá e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizam pelo uso de imagens, obras ou qualquer propriedade intelectual de terceiros por parte das quadrilhas, sendo toda a responsabilidade – inclusive por eventuais custos, indenizações ou sanções – exclusiva das agremiações.

**Art. 61º** – Os prazos, datas e horários estipulados neste regulamento não serão prorrogados, salvo determinação expressa da Comissão Organizadora.

**Art. 62º** – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do 39º Festival Folclórico de Humaitá, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 63º** – A oficialização deste regulamento se dará por meio das mídias oficiais da Prefeitura Municipal de Humaitá, devendo o mesmo ser apresentado às agremiações, não sendo admitida a alegação de desconhecimento de seu conteúdo.

**Art. 64º** – A Prefeitura Municipal de Humaitá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizará unidade de apoio e serviço de atendimento pré-hospitalar com equipe qualificada e ambulância devidamente equipada para prestar os primeiros socorros durante o evento.

**Art. 65º** – O Bumbás campeão, vice-campeão, terceiro e quarto colocados representarão oficialmente o Município de Humaitá em eventos culturais dentro ou fora do município/estado, devendo comunicar previamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em caso de convites para apresentações.

**Parágrafo único** – No caso de convites para apresentações fora do município ou estado à agremiação campeã, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá fornecer apoio logístico, conforme disponibilidade orçamentária e mediante aceite da agremiação.

**Art. 66º** – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Humaitá, após assinatura pelos representantes legais das quadrilhas participantes, permanecendo válido até a aprovação e publicação do regulamento do 40º Festival Folclórico de Humaitá.

Humaitá, 12 de agosto de 2025

Atenciosamente,

**RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA**  
Secretário Municipal de Cultura Turismo  
Decreto Mun. 077/2021 Gab.Pref .

**CHRISTIANE LIMA CRUZ**  
Presidente  
Associação Folclórica Cultural Fogo Azul - AFCFA

**FRANCISCA ROSAS DE SOUZA**  
Diretora-Presidente  
Associação Folclórica Cultural Flor da Mangaba

**MARIA ELANE PASSOS MORAIS**  
Presidente  
Associação Folclórica Cultural Filhos da Selva

**TIAGO ALMEIDA DOS SANTOS**  
Presidente  
Associação Folclórica Cultural Boi Bumbá Marupiara

**Publicado por:**  
Manoel Davi da Silva  
**Código Identificador:**8B6AC549

## **GABINETE DO PREFEITO REGULAMENTO - 2025**

### **FESTIVAL FOLCLÓRICO**

#### **“MANGABAFEST”**

#### **QUADRILHAS**

#### **39º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE HUMAITÁ E “15º MANGABAFEST”**

A Prefeitura de Humaitá-AM, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e das Agremiações Folclóricas, organizará a **39ª edição do Festival Folclórico Humaitaense – “15º MANGABAFEST”**. O festival tem o objetivo de promover a cultura local, incentivando e valorizando as tradições populares e as danças folclóricas da região. Além disso, busca divulgar os valores locais, como o artesanato e outros aspectos culturais, além de fomentar o comércio local, fortalecendo os laços comunitários e garantindo entretenimento para todos os participantes.

#### **Capítulo I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O 39º Festival Folclórico de Humaitá (15º MANGABAFEST) será realizado nos dias **11, 12, 13 e 14 de setembro de 2025**, no **Parque de Exposição Dr. Renato Pereira Gonçalves** nesta cidade de Humaitá, composto por agremiações folclóricas que serão regidas pelo presente regulamento.

**Art. 2º** Todas as Quadrilhas deverão estar devidamente legalizados e inscritos até o último dia de inscrição, conforme determinado e divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, as quais poderão participar como concorrentes do Festival de Quadrilhas.

**Parágrafo único:** Para a efetivação das inscrições, é necessário que todos os grupos participem do Edital de Chamamento Público nº 002/2025-SEMCULT, realizado pela Prefeitura de Humaitá, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que firma o Termo de Colaboração com as Agremiações Folclóricas.

**Art. 3º** Conforme as leis vigentes que regulamentam a transferência de recursos do poder público através de termos de fomento, parcerias e cooperação Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), todas as quadrilhas deverão estar devidamente registradas e legalizadas no exercício de 2025, para poderem participar e receber recursos públicos.

**Art. 4º** As quadrilhas que se apresentarem em 2025 integrarão o quadro oficial de agremiações do 39º Festival Folclórico de Humaitá – 15º Mangabafest.

**Parágrafo único.** As quadrilhas que deixarem de se apresentar, sem justificativa aceita pela Comissão Organizadora, ficarão impedidas de participar como agremiação concorrente no ano seguinte, podendo retornar apenas como convidadas no festival subsequente. A não execução do objeto do Termo de Colaboração implicará na devolução proporcional dos recursos recebidos, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2025-SEMCULT.

**Art. 5º** As quadrilhas que compõem o quadro oficial do 39º Festival Folclórico de Humaitá – 15º Mangabafest no ano de 2025 são: Grupo Cultural Raio de Sol, Grupo Cultural Mocidade Independente de São José, Grupo Recreativo Cultural Junina Os Caipiras de Santo Antônio e Agremiação Folclórica Furacão do Norte.

**Parágrafo único.** Caso alguma dessas quadrilhas não participe por não cumprir o disposto no parágrafo único do art. 3º, o festival de

2026 será realizado apenas com as quadrilhas que estiverem em dia com suas obrigações, podendo a edição contar com a participação de 2 (duas) a 3 (três) quadrilhas na disputa.

**Art. 6º** Para a inscrição no 39º Festival Folclórico de Humaitá – 15º Mangabafest, no ano de 2025, as agremiações folclóricas do município deverão apresentar **declaração de idoneidade**, emitida pela respectiva quadrilha, atestando que não estão envolvidas em quaisquer atos ilícitos, administrativos, civis ou criminais que possam prejudicar ou comprometer a imagem da Prefeitura Municipal de Humaitá, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, das demais agremiações participantes, bem como da Comissão Organizadora e Julgadora do Festival.

**Art. 7º** Este regulamento terá validade até o encerramento do exercício de 2025. Anexos poderão ser incorporados, desde que aprovados pela Comissão Organizadora e que não contrariem nem alterem a redação e o conteúdo original deste regulamento.

#### **Capítulo II**

#### **DA ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL**

##### **Seção I**

##### **Da Estrutura**

**Art. 8º** O 39º Festival Folclórico de Humaitá, também denominado *15º Mangabafest*, é promovido pela Prefeitura Municipal de Humaitá e executado, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, com a finalidade de valorizar, preservar e difundir as tradições folclóricas e culturais do município.

**Art. 9º** A estrutura organizacional do evento será composta por:

- a) **Comissão Organizadora**, coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT;
- b) **Comissão Pró-Jurados**, formada pelas agremiações folclóricas participantes;
- c) **Comissão Julgadora**, responsável pela avaliação e atribuição de notas às apresentações;
- d) **Conselho Municipal de Políticas Culturais**, atuando como órgão consultivo e de apoio.

**Parágrafo único.** As atribuições específicas de cada comissão serão definidas em regulamento interno ou anexo, aprovado pela Comissão Organizadora.

##### **Seção II**

##### **Da Comissão Organizadora**

**Art. 10º** A Comissão Organizadora será presidida pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo** e composta por servidores municipais e convidados, todos nomeados formalmente por meio de Decreto Municipal.

**Art. 11º** A Comissão Organizadora, que deverá ser instalada até o dia 25 de agosto de 2025, e terá sua primeira reunião convocada pelo presidente da comissão.

**Art. 12º** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT disponibilizará apresentadores oficiais para o evento, os quais serão responsáveis pelas divulgações e pela condução dos intervalos de cada apresentação folclórica.

**Art. 13º** Cada agremiação fornecerá um representante para a **Comissão Pró-Jurado**, responsável pela fiscalização e promoção da transparência do concurso. Esses representantes terão direito a voz, mas não a voto, e deverão ser credenciados junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo até o **dia 25 de agosto de 2025**.

**Art. 14º** São responsabilidades da Comissão Organizadora:

- a) Definir e implementar a estrutura necessária à realização do evento;
- b) Designar os responsáveis pela organização e estruturação do festival;
- c) Selecionar e aprovar os membros da Comissão Julgadora, com base em currículo cultural devidamente comprovado;
- d) Avaliar recursos ou reclamações apresentadas pelas agremiações;
- e) Garantir que não haja contato de pessoas vinculadas às agremiações com os jurados.

**Art. 15º** A Comissão Organizadora, com decisão soberana quanto à escolha dos jurados, marcará data, local e horário para convocar os presidentes das agremiações para reunião destinada à apresentação e análise de currículos dos possíveis jurados. A Comissão Julgadora será oficialmente apresentada na abertura do 39º Festival Folclórico de Humaitá – 15º Mangabafest.

**Parágrafo único.** Para garantir a imparcialidade, os nomes, endereços e outros dados pessoais dos candidatos a jurados serão omitidos, sendo disponibilizadas apenas as informações referentes à experiência profissional e cultural para fins de escolha.

### Seção III

#### Da Comissão Pró-Jurados

**Art. 16º** Após a oficialização da Comissão Organizadora, será constituída a **Comissão Pró-Jurados**, formada a partir do envio, pelas agremiações, dos documentos de designação de seus representantes.

**§ 1º** Cada agremiação deverá indicar formalmente seu representante à Comissão Organizadora ou à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**§ 2º** Em caso de impedimento do representante indicado, a substituição deverá ser solicitada pelo presidente da agremiação, mediante apresentação de justificativa e documentação comprobatória.

**Art. 17º** A missão da Comissão Pró-Jurados é apoiar a organização e o desenvolvimento das atividades durante o festival, sob a coordenação da Comissão Organizadora.

**Art. 18º** Os presidentes das agremiações poderão participar das reuniões da Comissão Pró-Jurados, com direito apenas a voz, sem direito a voto, ainda que integrem a referida comissão. O direito de voto será exclusivo da Comissão Organizadora, cujas decisões são soberanas. Após a proclamação do resultado pela Comissão Organizadora, não caberá recurso por parte das agremiações.

**Art. 19º** É proibido aos membros da Comissão Pró-Jurados consumir bebidas alcoólicas ou utilizar substâncias psicoativas durante as apresentações e demais atividades relacionadas ao festival. Esta medida tem por objetivo preservar a ordem, a segurança e a integridade física e moral de todos os envolvidos.

### Seção IV

#### Da Comissão Julgadora

**Art. 20º** A Comissão Julgadora será formada por 01 (um) Coordenador Geral, 01 (um) assistente e (05) jurados para avaliação dos Bois Bumbás com a missão de analisar e avaliar os itens previstos neste regulamento, garantindo a lisura e a transparência do concurso. O Coordenador Geral será escolhido pela Comissão Organizadora.

**Art. 21º** Os quesitos de natureza organizacional e administrativa serão julgados pela Comissão Organizadora.

**Art. 22º** Os jurados deverão ser pessoas de reconhecida experiência ou formação nas áreas de folclore, arte, cultura ou educação, podendo ser oriundos de Secretarias de Cultura de outros municípios ou estados, universidades, museus, fundações, instituições públicas ou privadas, bem como de agremiações culturais de outras localidades, desde que não possuam vínculo com as agremiações locais.

**Art. 23º** É vedada a participação de membros da comunidade local que possuam vínculo direto ou indireto com as agremiações de Humaitá.

**Art. 24º** A seleção dos jurados será oficializada pela Comissão Organizadora, mediante análise de currículos devidamente anexados e comprovação da experiência profissional e cultural.

**Art. 25º** A Comissão Julgadora deverá ser definida e publicada até o dia **29 de agosto de 2025**.

**§ 1º** A Comissão Organizadora entregará as planilhas de julgamento à Comissão Pró-Jurados, devidamente verificadas e em branco, sem rasuras, com ciência dos presidentes das agremiações.

**§ 2º** Os presidentes e pró-jurados das agremiações serão responsáveis pela fiscalização do processo, assegurando sua transparência.

**§ 3º** As despesas com transporte, alimentação, hospedagem e cachês dos jurados serão custeadas integralmente pela Prefeitura Municipal de Humaitá.

**§ 4º** O fornecimento de materiais administrativos e de apoio à Comissão Julgadora será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.

**Art. 26º** São responsabilidades dos jurados:

- a) Avaliar com rigor técnico cada apresentação, registrando as notas nas planilhas próprias;
- b) Justificar qualquer rasura nas planilhas;
- c) Atribuir automaticamente nota 10 (dez) à agremiação julgada, caso haja rasuras não justificadas ou espaços em branco.
- d) Utilizar exclusivamente folhas de rascunho em papel timbrado fornecidas pela Comissão Organizadora para observações durante as apresentações.

**Art. 27º** É vedado à Comissão Julgadora:

I – manter contato com pessoas externas à Comissão Organizadora durante as apresentações;

II – consumir bebidas alcoólicas ou substâncias psicoativas durante o evento;

III – manter qualquer vínculo de parentesco, em qualquer grau, com membros das diretorias das agremiações participantes;

IV – realizar contatos individuais com integrantes de agremiações concorrentes.

**Art. 28º** Os jurados deverão comparecer ao local de julgamento com antecedência mínima de 01h do início das apresentações e permanecer nas cabines durante todo o processo de avaliação.

**Art. 29º** Durante os intervalos, os jurados somente poderão se ausentar acompanhados pelo coordenador geral ou assistente.

### Seção V

#### Conselho Municipal de Políticas Culturais

**Art. 30º** O Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, instituído pela Lei Municipal nº 646, de 2013, atuará como órgão fiscalizador e consultivo no âmbito do 39º Festival Folclórico de Humaitá – 15º Mangabafest, desempenhando suas funções de forma a garantir a organização, a transparência e a conformidade dos eventos com as normas legais e culturais vigentes, em colaboração com a Comissão Organizadora.

**Art. 31º** Compete ao CMPC, durante a realização do festival, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei:

I – supervisionar as atividades, assegurando a qualidade das apresentações e a preservação das tradições culturais locais;

II – fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros, verificando a adequação da segurança e da infraestrutura disponibilizadas;

III – promover a participação comunitária e valorizar a cultura local, estimulando a inclusão de artistas regionais e garantindo que o evento reflita a diversidade cultural do município.

## Capítulo VI

### DA OFICIALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA

**Art. 32º** As agremiações folclóricas concorrentes deverão inscrever-se para o 39º Festival Folclórico de Humaitá – 15º Mangabafest, atendendo a todas as exigências documentais e fiscais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.

§ 1º Cada agremiação deverá formalizar sua participação por requerimento próprio, acompanhado de:

I – ofício endereçado à Comissão Organizadora informando o tema a ser apresentado e os seguintes nomes de integrantes: diretoria da agremiação, coordenação, coreógrafos, brincantes, itens oficiais, apresentador/marcador, cantor (a) e integrantes da banda.

II – histórico da apresentação e da própria agremiação;

III – seis vias devidamente encadernadas dos documentos exigidos para análise da Comissão Julgadora;

IV – todos os documentos apresentados dentro do prazo final de inscrição, impreterivelmente até o dia **29 de agosto de 2025**.

§ 2º O não cumprimento das exigências documentais ou do prazo estabelecido impossibilitará a análise prévia pela Comissão Julgadora e acarretará a desclassificação da agremiação para a edição vigente do festival.

§ 3º As agremiações folclóricas deverão apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do objeto, correspondente à apresentação oficial no festival. A inobservância deste prazo implicará:

I – devolução integral dos recursos recebidos, nos termos da Lei nº 13.019/2014;

II – aplicação das sanções legais cabíveis;

III – impedimento de participação em projetos e festivais futuros promovidos pela Prefeitura Municipal de Humaitá.

§ 4º Em razão da participação de menores nos ensaios e apresentações, as agremiações deverão, obrigatoriamente, adotar os procedimentos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), obtendo autorizações junto ao Conselho Tutelar e ao Juizado da Infância e Juventude, com indicação de horários, responsáveis e demais informações exigidas pelos órgãos competentes.

## Capítulo VII

### DAS APRESENTAÇÕES

**Art. 33º** A ordem de apresentação das quadrilhas será definida por sorteio realizado no dia 12 de agosto de 2025, às 18h30, na Casa da Cultura de Humaitá-AM, com a presença dos representantes das agremiações.

**Art. 34º** É expressamente proibido, durante o festival e nas apresentações:

I – o uso de expressões injuriosas ou ofensivas à honra e dignidade dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, da Comissão Organizadora, Comissão Julgadora, apresentadores, marcadores ou demais grupos folclóricos, sob pena de perda de 0,5 décimos da pontuação geral;

II – a prática de ofensas ou ameaças, por qualquer meio, contra membros da agremiação, poder público ou comissões do evento, sob pena de perda imediata de 0,5 décimos da pontuação geral.

**Art. 35º** Cada apresentação terá duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, com intervalo de 30 (trinta) minutos entre as apresentações para fechamento de notas pelos jurados.

I – O descumprimento do tempo máximo implicará perda de 0,5 décimos por minuto inteiro excedente;

II – O início da apresentação ocorrerá com a entrada do primeiro integrante na arena, e o término será marcado pela saída do último integrante;

III – O atraso superior aos 30 (trinta) minutos após o chamado oficial acarretará penalidade de 0,5 décimos por minuto, sendo a agremiação eliminada se não ingressar até esse limite;

IV – Situações excepcionais devidamente reconhecidas pela Comissão Organizadora poderão justificar ajustes de horário, sem prejuízo de pontuação.

§ 1º Equipamentos técnicos deverão ter ficha técnica entregue à Comissão Organizadora até o dia **05 de setembro**, contendo especificações de uso, voltagem e necessidade de extensão elétrica.

§ 2º Cada agremiação deverá apresentar no mínimo 24 (vinte e quatro) e no máximo 50 (cinquenta) pares, sob pena de perda de 0,5 décimos por cada casal a menos ou excedente.

**Art. 36º** Os horários oficiais de apresentação serão informados através de cronograma oficial disponibilizado pela Comissão Organizadora. Um membro da coordenação poderá acompanhar o representante da Comissão para conferência de pontualidade e número de pares.

**Art. 37º** Cada agremiação poderá credenciar integrantes de apoio, não incluídos no corpo de dança, para atuar na quadra durante a apresentação, desde que estejam identificados. É proibido o acesso de pessoas não credenciadas.

**Art. 38º** É permitido aos representantes das agremiações recolocar adereços ou ajustar alegorias durante a apresentação, bem como oferecer água ou prestar socorro aos brincantes. A Comissão Organizadora garantirá equipe de socorristas, segurança e fornecimento de água.

**Art. 39º** Após a apresentação, as alegorias e adereços deverão ser retirados imediatamente da arena e levados à área de dispersão indicada, sob pena de perda de 0,5 cinco décimos por descumprimento.

**Art. 40º** O acesso à quadra de apresentações será restrito a pessoas credenciadas.

I – Cabines de julgamento não poderão ser instaladas próximas a equipamentos de som;

II – O espaço de concentração será exclusivo para agremiações que aguardam apresentação;

III – O espaço de dispersão será exclusivo para agremiações que já concluíram apresentação;

IV – Alegorias não poderão permanecer nas áreas de concentração ou dispersão, devendo ser removidas ao local indicado. O descumprimento acarretará perda de 0,2 décimos por item.

§ 1º As agremiações terão até 7 (sete) dias úteis após o encerramento do festival para retirar suas alegorias ou coloca-las em local indicado pela Comissão Organizadora. O descumprimento implicará multa aplicada pelo Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda, destinada a cobrir custos de remoção.

## Capítulo VIII

### DAS INFRAÇÕES, DA APURAÇÃO E DAS PENALIDADES

**Art. 41º** Constituem infrações sujeitas à redução de pontos, observadas as penalidades abaixo:

I – uso de animais vivos em apresentações: perda de 0,5 décimos da pontuação geral;

II – descumprimento de normas deste regulamento não previstas em incisos anteriores: perda de 0,1 (décimo) a critério da Comissão Organizadora, conforme gravidade;

#### **Art. 42º – Regras de Segurança e Responsabilidade Técnica**

§ 1º É proibido o uso de fogos de artifício explosivos e de artefatos pirotécnicos sonoros, conforme Lei Municipal nº 977/2024, sendo permitidos apenas fogos sem estampido, mediante apresentação de projeto assinado por engenheiro de segurança do trabalho ou arquiteto, acompanhado de ART ou RRT e autorização do Corpo de Bombeiros. O descumprimento implica perda de 0,5 décimos da pontuação e, conforme gravidade, exclusão do concurso.

§ 2º As agremiações que utilizarem alegorias deverão apresentar projeto técnico com ART ou RRT e obter autorização do Corpo de Bombeiros. Sem autorização, a agremiação será impedida de se apresentar.

#### **Art. 43º – Regras de Proteção a Menores**

§ 1º É obrigatório o cumprimento das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, obtendo autorizações e comunicando horários e responsáveis aos órgãos competentes. O descumprimento implica perda de 0,2 décimos e responsabilização judicial.

#### **Art. 44º – Participação de Integrantes de Outras Agremiações**

§ 1º É vedada a participação de integrante que tenha iniciado preparativos e ensaios por outra agremiação concorrente no mesmo festival até a data de 20 de agosto, salvo liberação expressa da agremiação de origem. O descumprimento implica perda de 0,2 décimos e impedimento de participação do integrante no evento.

#### **Art. 45º – Processo de Apuração das Infrações**

I – As penalidades serão aplicadas pela Comissão Organizadora, de ofício ou mediante reclamação escrita e fundamentada, acompanhada de provas;

II – Reclamações deverão ser apresentadas até às 12h do dia seguinte à apresentação, assegurando-se o direito de defesa;

III – Recebida a reclamação, a Comissão notificará a agremiação reclamada e agendará audiência de julgamento, onde será lida a denúncia, a defesa e proferida decisão final, soberana e irrecurável.

#### **Art. 46º – Regras Complementares**

§ 1º É proibido ao pró-jurado se ausentar do local de fiscalização durante a apresentação de sua agremiação, orientar o grupo ou filmar, sob pena de perda de 0,2 décimos.

§ 2º Cantores, coreógrafos e artesãos de fora do município poderão participar sem penalização, desde que solicitada autorização prévia por escrito à Comissão Organizadora com 7 (sete) dias de antecedência.

§ 3º Será permitida a utilização de um item avaliativo individual de outra cidade ou estado, sem penalização. A utilização de mais de um item resultará em perda de 0,3 décimos.

§ 4º Tendo em vista que todas as agremiações estão recebendo o mesmo valor de repasse, não será permitido o uso de alegorias compartilhadas entre agremiações. A utilização resultará em perda de 0,5 décimos por cada alegoria utilizada.

## Capítulo IX

### DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS E DA APURAÇÃO

#### **Art. 47º – Quesitos de Julgamento**

São **10 (dez)** os itens a serem avaliados pelas quadrilhas juninas, com critérios objetivos e subitens indicativos, a saber:

I – **Personagens Tradicionais da Quadrilha** (Rainhas, Lampião e Maria Bonita): fidelidade aos trajes e características históricas, interpretação e destaque no conjunto;

II – **Personagens Típicos Regionais Amazônicos** (Pescador e Seringueiro): autenticidade, representatividade cultural, adequação ao tema e expressividade;

III – **Casamento Junino** (Casal de Noivos, Padre e Sacristãos): criatividade, desempenho cênico, integração com o enredo e comicidade adequada;

IV – **Marcador**: postura, entonação, clareza nas marcações, sincronia com os pares e domínio do espetáculo;

V – **Coreografia**: inovação, sincronia, utilização do espaço cênico, transições e fluidez dos movimentos;

VI – **Temática (Desenvolvimento do Tema/Apresentação)**: coerência, criatividade, abordagem cultural, exploração e desenvolvimento do tema ao longo de toda a apresentação;

VII – **Repertório Musical**: seleção musical compatível com o tema e com a proposta cultural, arranjos e execução harmoniosa;

VIII – **Indumentária**: originalidade, adequação ao tema, acabamento, harmonia de cores e riqueza de detalhes;

IX – **Conjunto (Evolução e Coordenação)**: interação entre os componentes, organização geral, equilíbrio entre os elementos da apresentação;

X – **Harmonia e Animação**: integração entre música, coreografia e interpretação, energia transmitida ao público e envolvimento da plateia.

**Parágrafo único** – A Comissão Julgadora fará a avaliação de todos os itens e seus subitens de forma criteriosa e padronizada, utilizando planilhas oficiais fornecidas pela Comissão Organizadora.

#### **Art. 48º – Escala de Notas**

As notas avaliativas terão o valor total de 10 (dez) pontos, sendo atribuídas na faixa de **9,0 (nove) a 10,0 (dez) pontos**, podendo ser fracionadas em décimos, conforme exemplo: 9,3; 9,6; 9,8; 9,9; 10,0.

§ 1º – Após o recebimento de todas as planilhas válidas de cada jurado, será efetuado o descarte da maior e da menor nota atribuídas em cada quesito, permanecendo apenas 3 (três) notas válidas para o cômputo final.

§ 2º – O processo de descarte será realizado pela mesa apuradora, sob fiscalização dos representantes das agremiações, antes da soma final das pontuações.

#### **Art. 49º – Planilhas e Envelopes**

Cada jurado receberá e preencherá **duas planilhas de votação padronizadas**, fornecidas pela Comissão Organizadora, que serão depositadas em envelopes separados, devidamente lacrados e assinados com as respectivas notas.

Um envelope ficará em poder do representante pró-jurado de cada agremiação e o outro será depositado na urna oficial, que não poderá ser retirada do local de apresentação antes do término da noite de apresentações.

**§ 1º** – Os envelopes em poder das agremiações e da Comissão Organizadora não poderão ser abertos sob nenhuma hipótese antes da apuração oficial, sob pena de desclassificação da quadrilha infratora.

**§ 2º** – Em caso de violação ou extravio do envelope por motivo alheio à agremiação, será lavrada ata de ocorrência e adotado procedimento de substituição conforme regras da Comissão Organizadora.

**§ 3º** – O envelope de posse da agremiação somente poderá ser aberto e comparado com o dos jurados durante a apuração oficial dos resultados.

#### Art. 50º – Assinaturas e Lacre

Os envelopes de votação deverão ser assinados:

- a) pelo presidente da quadrilha;
- b) pelo presidente da Comissão Organizadora;
- c) pelo coordenador de jurados.

Após as assinaturas, deverão ser carimbados e lacrados imediatamente ao término de cada apresentação.

#### Art. 51º – Data e Local da Apuração

A apuração será realizada **no dia 15 de setembro de 2025**, no período vespertino, em local a ser definido e comunicado oficialmente às agremiações com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**Parágrafo único** – No dia da apuração, o presidente e o representante de cada agremiação, devidamente credenciados, acompanharão a Comissão Organizadora na retirada e abertura dos envelopes.

#### Art. 52º – Condução da Apuração

No dia, horário e local indicados no artigo anterior, a Comissão Organizadora assumirá a mesa apuradora, conduzindo o processo **de forma pública**, com a presença dos representantes das agremiações, imprensa e demais interessados, até a conclusão dos trabalhos.

#### Art. 53º – Cômputo das Notas

Serão computadas todas as notas válidas, com descarte da maior e da menor nota em cada quesito, conforme previsto no § 1º do Art. 54º. O somatório das notas resultará na classificação final.

**Parágrafo único** – Em caso de empate, prevalecerá, sucessivamente:

- I – maior nota em “Temática”;
- II – maior nota em “Coreografia”;
- III – maior nota em “Conjunto”;

#### Art. 54º – Divulgação das Notas

Será divulgado publicamente o nome do jurado, o item avaliado e a nota atribuída, seguindo a ordem de apresentação das agremiações.

**§ 1º** – A divulgação das notas será feita imediatamente após a apuração, garantindo transparência e publicidade do resultado final.

## Capítulo VIII – QUADRILHAS

### DOS CRITÉRIOS DE VOTAÇÃO

#### ITEM I – Personagens Tradicionais da Quadrilha (Rainhas, Lampião e Maria Bonita)

##### Rainhas – Nota de 9,0 a 10,0

No quesito **Rainhas**, serão avaliados os seguintes aspectos, cada um com peso igual, resultando na média final do item:

- 1.Simpatia e Interação** – Capacidade de transmitir carisma, interagir com público e jurados de forma cativante, mantendo a postura artística.
- 2.Beleza Cênica** – Aparência geral, expressão corporal e presença de palco, valorizando a imagem da personagem.
- 3.Coreografia** – Criatividade, precisão e fluidez na execução dos movimentos, integrando-se ao conjunto coreográfico da apresentação.
- 4.Figurino** – Originalidade, adequação ao tema, qualidade do acabamento e harmonia das cores e adereços.
- 5.Desenvoltura** – Postura, confiança e naturalidade ao realizar a performance.
- 6.Representação do Tema** – Caracterização fiel e coerente com o enredo e conceito artístico apresentado pela agremiação.

As Rainhas deverão apresentar um conjunto harmonioso destes elementos, evidenciando elegância e representando sua agremiação com distinção na arena.

##### Lampião e Maria Bonita – Nota de 9,0 a 10,0

No quesito **Lampião e Maria Bonita**, serão avaliados os seguintes aspectos, cada um com peso igual, resultando na média final do item:

- 1.Caracterização** – Fidelidade e criatividade na representação dos personagens históricos, incluindo trajes, adereços e elementos visuais.
  - 2.Interpretação** – Capacidade de encarnar as personalidades, transmitindo expressões, gestos e atitudes características de Lampião e Maria Bonita.
  - 3.Coreografia** – Criatividade, precisão e sincronia nos movimentos, com destaque para a interação entre os personagens.
  - 4.Figurino** – Originalidade, beleza estética e adequação histórica/cultural dos trajes.
  - 5.Desenvoltura** – Postura, confiança e naturalidade na execução das ações e coreografias.
  - 6.Simpatia e Interação** – Capacidade de envolver o público e os jurados, transmitindo carisma sem descaracterizar os personagens.
- Lampião e Maria Bonita deverão apresentar perfeita integração entre si, respeitando a ambientação cultural e histórica, mantendo coerência com o tema e representando a agremiação com destaque.

#### ITEM II – Personagens Típicos Regionais Amazônicos

(Personagens típicos amazônicos comuns no folclore regional)

##### (Pescador e Seringueiro)

##### Pescador – Nota de 9,0 a 10,0

No quesito **Pescador (Personagem Amazônico)**, serão avaliados os seguintes aspectos, cada um com peso igual para composição da média final:

- 1.Caracterização** – Fidelidade e criatividade na representação do pescador amazônico, incluindo trajes, adereços e elementos culturais típicos da região.
- 2.Interpretação** – Habilidade do dançarino em transmitir personalidade, gestos e expressões condizentes com a vida e os costumes dos pescadores da Amazônia.
- 3.Coreografia** – Precisão, criatividade e execução dos movimentos, incluindo gestos e ações típicas da atividade pesqueira.
- 4.Figurino** – Originalidade, beleza, adequação cultural e qualidade do acabamento das peças utilizadas.
- 5.Desenvoltura** – Postura, confiança e naturalidade na performance, demonstrando domínio de cena.

**6.Simpatia e Interação** – Capacidade de envolver e cativar o público e jurados, transmitindo a hospitalidade típica amazônica.

**Obrigatoriedade de utensílios:** Chapéu de palha, caniço e tarrafa. A tarrafa e o caniço deverão ser apresentados em momento determinado da coreografia.

**Penalidade:** O não cumprimento acarretará desconto de **0,2 décimos** para cada utensílio faltante ou não apresentado corretamente.

#### **Seringueiro – Nota de 9,0 a 10,0**

No quesito **Seringueiro (Personagem Amazônico)**, serão avaliados os seguintes aspectos, cada um com peso igual para composição da média final:

**1.Caracterização** – Fidelidade e criatividade na representação do seringueiro, incluindo trajes, adereços e elementos típicos da extração de látex na Amazônia.

**2.Interpretação** – Habilidade do dançarino em transmitir personalidade, gestos e expressões condizentes com a vida e os costumes do seringueiro.

**3.Coreografia** – Precisão, criatividade e execução dos movimentos, com inclusão de gestos que representem a extração do látex.

**4.Figurino** – Originalidade, beleza, adequação cultural e qualidade do acabamento das peças utilizadas.

**5.Desenvoltura** – Postura, confiança e naturalidade na performance, demonstrando domínio de cena.

**6.Simpatia e Interação** – Capacidade de envolver e cativar o público e jurados, transmitindo a hospitalidade típica amazônica.

**7.Ação Cênica** – Apresentação clara e reconhecível da extração do látex da seringueira durante a performance.

**Obrigatoriedade de utensílios:** Faca de sangria, sapato de seringa, poronga, chapéu de palha e espingarda.

**Penalidade:** O não cumprimento acarretará desconto de **0,2 dois décimos** para cada utensílio faltante ou não apresentado corretamente.

#### **ITEM III – PERSONAGENS JUNINOS (Casal de noivos, Padre e Sacristãos)**

##### **Casal de Noivos – Nota de 9,0 a 10,0**

No quesito **Casal de Noivos Estilizados**, serão avaliados os seguintes aspectos, cada um com peso igual na composição da nota final:

**1.Caracterização** – Fidelidade e criatividade na representação dos noivos, com trajes nupciais estilizados que integrem elementos modernos ou culturais diferenciados, mantendo a essência da tradição junina.

**2.Interpretação** – Capacidade dos dançarinos de transmitir personalidades convincentes, demonstrando química, originalidade e coerência com o enredo.

**3.Coreografia** – Criatividade, precisão e fluidez nos movimentos, incluindo obrigatoriamente a valsa dos noivos e pelo menos uma sequência coreográfica inspirada em danças juninas tradicionais.

**4.Figurino** – Originalidade, beleza e qualidade de acabamento dos trajes, assegurando harmonia com o tema e inovação controlada.

**5.Desenvoltura** – Postura, confiança e naturalidade na performance, com interação harmoniosa entre o casal.

**6.Simpatia e Interação** – Capacidade de envolver o público e jurados, transmitindo alegria e espírito festivo.

**Obrigatoriedade de elementos:** Buquê (noiva), véu ou adereço de cabeça (noiva), gravata ou laço (noivo) e chapéu.

**Penalidade:** Ausência de qualquer elemento obrigatório acarretará desconto de **0,2 décimos** por item.

##### **Padre e Sacristãos – Nota de 9,0 a 10,0**

No quesito **Padre e Sacristãos**, serão avaliados os seguintes aspectos, cada um com peso igual na composição da nota final:

**1.Caracterização** – Fidelidade e criatividade na representação dos papéis religiosos, com trajes adequados e adereços condizentes.

**2.Interpretação** – Capacidade de encarnar o papel de forma convincente, transmitindo a solenidade e o humor característicos das encenações juninas.

**3.Coreografia** – Criatividade e precisão nos movimentos, incluindo ações típicas do casamento, como bênçãos, gestos religiosos e interações cômicas.

**4.Figurino** – Originalidade, adequação cultural e qualidade de acabamento das roupas.

**5.Desenvoltura** – Postura, confiança e naturalidade, com interação fluida entre padre e sacristãos.

**6.Simpatia e Interação** – Capacidade de se conectar com o público e jurados, mantendo o equilíbrio entre a solenidade e a festividade.

**Obrigatoriedade de elementos:** Bíblia ou livro religioso (padre), cruz ou terço (padre), turíbulo ou objeto litúrgico (sacristão).

**Penalidade:** Ausência de qualquer elemento obrigatório acarretará desconto de **0,2 dois décimos** por item.

#### **ITEM IV – MARCADOR**

##### **Marcador – Nota de 9,0 a 10,0**

No quesito **Marcador**, serão avaliados os seguintes aspectos, cada um com peso igual na composição da nota final:

**1.Autoridade e Liderança** – Capacidade de conduzir a quadrilha com segurança, clareza e assertividade, mantendo controle da apresentação.

**2.Entonação e Clareza** – Qualidade vocal, dicção nítida e entonação adequada para manter o ritmo e a energia da dança.

**3.Conhecimento das Chamadas** – Uso correto, oportuno e preciso das chamadas tradicionais, garantindo sua execução no tempo adequado.

**4.Interação com o Grupo** – Comunicação efetiva com os dançarinos para favorecer a coesão e fluidez das coreografias.

**5.Simpatia e Carisma** – Capacidade de cativar o público e manter alto nível de animação sem comprometer a condução técnica.

**6.Figurino** – Originalidade, beleza e adequação ao tema e ao padrão da apresentação.

**7.Desenvoltura** – Postura, confiança e naturalidade, com domínio de cena e capacidade de manter o público engajado.

**Obrigatoriedade de elementos:** Microfone funcional ou recurso sonoro equivalente, traje adequado ao tema, e domínio completo das chamadas previstas na apresentação.

**Penalidade:** Ausência de qualquer elemento obrigatório acarretará desconto de **0,2 décimos** por item.

##### **Coreografia – Nota de 9,0 a 10,0**

No quesito **Coreografia**, serão avaliados os seguintes aspectos, cada um com peso igual na composição da nota final:

**1.Criatividade e Originalidade** – Introdução de elementos inovadores e únicos que valorizem a dança.

**2.Complexidade e Dificuldade** – Grau técnico e elaboração das sequências, exigindo habilidade dos dançarinos.

**3.Sincronia e Coordenação** – Execução precisa e alinhada entre todos os integrantes.

**4.Harmonia e Fluidez** – Transições suaves e coerentes entre os movimentos, mantendo a continuidade da apresentação.

**5.Adequação ao Tema** – Passos e sequências coerentes com a temática e a proposta artística da quadrilha.

**6.Interação entre os Dançarinos** – Integração e conexão visível entre os participantes durante a execução.

**7.Expressividade e Emoção** – Capacidade de transmitir sentimentos e intensidade interpretativa por meio da dança.

**8.Uso Coreográfico de Figurino e Acessórios** – Criatividade e adequação no uso de trajes e objetos durante a execução da coreografia, sem comprometer os movimentos.

**Temática – Criatividade e Inovação – Nota de 9,0 a 10,0**

No quesito **Temática (Criatividade e Inovação)**, serão avaliados os seguintes aspectos, cada um com peso igual para a composição da nota final:

- 1.Originalidade do Tema** – Escolha criativa e diferenciada, evitando clichês e repetição excessiva de temáticas já exploradas, trazendo novas abordagens.
- 2.Relevância Cultural** – Pertinência do tema em relação às tradições juninas e à identidade cultural, respeitando valores e referências do folclore brasileiro.
- 3.Desenvolvimento do Tema** – Clareza e continuidade narrativa durante toda a apresentação, integrando coreografia, música, interpretação, adereços e cenografia.
- 4.Coerência e Consistência** – Manutenção da temática em todos os elementos cênicos e artísticos, sem quebras de sentido ou inserções incompatíveis.
- 5.Impacto Visual Temático** – Capacidade de gerar impacto estético por meio de cenografia, iluminação, figurino e adereços que estejam diretamente ligados ao tema proposto.
- 6.Inovação e Elemento Surpresa** – Inclusão de recursos criativos e momentos inesperados que tornem a apresentação memorável.
- 7.Integração de Tradição e Modernidade** – Uso equilibrado de elementos modernos sem descaracterizar a essência tradicional da quadrilha.

**Obrigatoriedade:** O tema escolhido deverá estar presente e evidente **do início ao fim da apresentação**, sendo perceptível em todos os seus aspectos (coreografia, figurino, música e personagens).

**Penalidade:** A ausência de coerência temática ou a não exploração completa do tema acarretará desconto de **0,5 (décimos)** no quesito.

**Inovação da Temática - Nota de 9,0 a 10,0**

No quesito **Inovação da Temática**, serão avaliados os seguintes aspectos, cada um com peso igual na composição da nota final:

- 1.Novidade e Ineditismo** – Introdução de conceitos, recursos ou abordagens não utilizados anteriormente no festival, evitando repetições.
- 2.Abordagem Diferenciada** – Forma singular de desenvolver o tema, destacando-se das apresentações tradicionais e mantendo coerência com a proposta artística.
- 3.Integração de Elementos Modernos** – Uso de recursos contemporâneos (cenográficos, musicais, coreográficos) que dialoguem com a tradição junina sem descaracterizá-la.
- 4.Efeito Surpresa** – Inclusão de momentos inesperados que provoquem impacto no público e nos jurados, mantendo o interesse até o final da apresentação.
- 5.Uso Criativo de Tecnologia** – Aplicação inovadora de iluminação, projeção, efeitos especiais ou recursos audiovisuais integrados ao tema.
- 6.Cenografia e Figurino Inovadores** – Concepção e execução de cenografia e figurino com soluções criativas e inéditas, mantendo harmonia com o enredo.
- 7.Impacto Visual Diferenciado** – Capacidade de gerar impacto estético e memorável por meio de recursos visuais inovadores e integrados.
- 8.Narrativa Inovadora** – Estruturação diferenciada do enredo temático, explorando novas formas de contar a história da apresentação.
- 9.Interatividade Planejada** – Inclusão de ações interativas com o público, executadas de forma coordenada e integrada ao espetáculo.

**Obrigatoriedade:** A inovação apresentada deve estar presente de forma perceptível e integrada à temática durante toda a apresentação.

**Penalidade:** A ausência ou execução ineficaz das inovações propostas acarretará desconto de **0,5 (décimos)** no quesito.

**ITEM VII – REPERTÓRIO MUSICAL /MUSICALIDADE****Repertório Musical – Nota de 9,0 a 10,0**

No quesito **Repertório Musical**, serão avaliados os seguintes aspectos, cada um com peso igual para composição da nota final:

- 1.Adequação ao Tema** – Coerência das músicas com o enredo, garantindo que reforcem e complementem a narrativa.
- 2.Variedade e Diversidade** – Inclusão de diferentes estilos e ritmos, mantendo a apresentação dinâmica e interessante.
- 3.Originalidade e Criatividade** – Uso de músicas originais ou arranjos diferenciados de canções tradicionais.
- 4.Qualidade Musical** – Clareza e equilíbrio do som, afinação, ausência de ruídos e execução técnica bem produzida.
- 5.Sincronia com a Coreografia** – Ajuste perfeito do tempo e andamento musical à execução coreográfica, sem cortes ou repetições incoerentes.
- 6.Engajamento e Emoção** – Capacidade do repertório de estimular reação positiva do público e transmitir emoção coerente com o tema.
- 7.Respeito às Tradições** – Inclusão de músicas que preservem e valorizem a identidade cultural junina.
- 8.Inovação Musical** – Introdução de elementos musicais diferenciados (arranjos, fusões rítmicas, efeitos sonoros) sem descaracterizar a tradição.

**Parágrafo único:** É permitido o uso de cantores e bandas oriundos de outros estados ou municípios, sem aplicação de penalidade. As questões financeiras e contratuais para a participação de músicos, sejam locais ou externos, são de inteira responsabilidade da quadrilha, não cabendo à coordenação do festival qualquer intervenção nesse aspecto.

**ITEM VIII – INDUMENTÁRIA****Indumentária – Nota de 9,0 a 10,0**

No quesito **Indumentária**, serão avaliados os seguintes aspectos, cada um com peso igual para a composição da nota final:

- 1.Adequação ao Tema** – Coerência dos trajes com o enredo, assegurando que complementem e enriqueçam a narrativa.
- 2.Originalidade e Criatividade** – Inovação no design, inclusão de elementos diferenciados e soluções estéticas únicas.
- 3.Detalhamento e Acabamento** – Qualidade da confecção, atenção aos detalhes, acabamento refinado e uso de materiais adequados.
- 4.Harmonia e Coesão** – Coordenação visual entre todos os figurinos, garantindo um conjunto equilibrado e agradável.
- 5.Funcionalidade e Conforto** – Facilidade de movimentação e conforto para execução das coreografias.
- 6.Respeito às Tradições** – Inserção de elementos tradicionais juninos que valorizem a autenticidade cultural.
- 7.Impacto Visual** – Contribuição dos figurinos para a estética geral e sua capacidade de capturar a atenção do público e dos jurados.
- 8.Uso Criativo de Materiais** – Escolha e aplicação inovadora de materiais, priorizando sustentabilidade ou utilização inusitada com resultado artístico positivo.

**Parágrafo único:** Todos os elementos de vestuário e adereços (chapéus, tiaras, lenços, ornamentos e demais peças) deverão permanecer íntegros durante toda a apresentação. A queda ou perda de peças visíveis acarretará desconto de **0,1 décimo** por ocorrência no quesito.

**ITEM IX – CONJUNTO****(Evolução e Coordenação)****Evolução – Nota de 9,0 a 10,0**

No quesito **Evolução**, serão avaliados os seguintes aspectos, cada um com peso igual para composição da nota final:

- 1.Coesão e Harmonia** – Sincronia geral e fluidez de movimentos entre todos os integrantes.
- 2.Progressão e Dinâmica** – Desenvolvimento gradual e envolvente da apresentação, mantendo interesse e energia do início ao fim.
- 3.Transições Suaves** – Mudanças entre partes da coreografia realizadas de forma natural, sem rupturas bruscas.

- 4.Complexidade Coreográfica** – Variedade de formações e figuras, equilibrando elementos tradicionais e inovações.
- 5.Integração dos Elementos** – Figurino, música, adereços e cenografia alinhados para reforçar o conjunto da apresentação.
- 6.Expressividade e Emoção** – Transmissão clara de sentimentos e energia pelos dançarinos.
- 7.Originalidade e Criatividade** – Inserção de elementos diferenciados que enriqueçam o desenvolvimento.
- 8.Interação entre os Dançarinos** – Comunicação visível e espírito de equipe durante a execução.
- 9.Respeito às Tradições** – Manutenção de referências autênticas à cultura junina.

#### **Conjunto – Coordenação – Nota de 9,0 a 10,0**

No quesito **Coordenação**, serão avaliados os seguintes aspectos, cada um com peso igual para composição da nota final:

- 1.Sincronia dos Movimentos** – Precisão e uniformidade na execução simultânea.
- 2.Integração dos Participantes** – Conexão e alinhamento entre todos os integrantes do grupo.
- 3.Execução das Formações** – Realização correta e precisa de formações tradicionais e inovadoras.
- 4.Coordenação com a Música** – Ajuste exato dos movimentos ao ritmo e melodia.
- 5.Reação às Chamadas do Marcador** – Prontidão e precisão nas respostas às instruções.
- 6.Transições Suaves** – Passagens fluidas entre movimentos e formações.
- 7.Conformidade com a Coreografia** – Fidelidade aos passos e sequências estabelecidos nos ensaios.
- 8.Expressão Corporal Coletiva** – Uniformidade na expressão e gestual, transmitindo emoção conjunta.
- 9.Postura e Disciplina** – Atitude, concentração e conduta adequadas ao longo da apresentação.

#### **ITEM X – HARMONIA E ANIMAÇÃO**

##### **Harmonia – Nota de 9,0 a 10,0**

No quesito **Harmonia**, serão avaliados os seguintes aspectos, cada um com peso igual para a composição da nota final:

- 1.Sincronia dos Movimentos** – Precisão e uniformidade na execução coletiva.
- 2.Coesão do Grupo** – Movimentação integrada e colaborativa entre todos os integrantes.
- 3.Fluides das Transições** – Passagens naturais entre movimentos e formações, sem rupturas abruptas.
- 4.Conexão com a Música** – Movimentos alinhados ao ritmo, melodia e dinâmica musical.
- 5.Equilíbrio Visual** – Distribuição uniforme no espaço de apresentação, ocupando a arena de forma harmoniosa.
- 6.Uniformidade dos Trajes** – Consistência visual que contribua para o conjunto estético.
- 7.Integração de Elementos** – Coreografia, música, figurino, adereços e cenografia alinhados de forma coesa.
- 8.Expressividade Coletiva** – Gestos e expressões uniformes que transmitam emoção de forma conjunta.
- 9.Postura e Disciplina** – Conduta e postura adequadas durante toda a apresentação.

**Parágrafo único:** Falhas de sincronismo coletivo, lacunas visuais perceptíveis ou desajuste evidente com a música acarretarão desconto de **0,1 décimo** por ocorrência no quesito.

##### **Animação – Nota de 9,0 a 10,0**

No quesito **Animação**, serão avaliados os seguintes aspectos, cada um com peso igual para a composição da nota final:

- 1.Energia e Entusiasmo** – Intensidade e alegria visíveis durante toda a apresentação.

- 2.Engajamento do Público** – Capacidade de envolver e manter a plateia participativa.
- 3.Expressividade Facial e Corporal** – Sorrisos, gestos e linguagem corporal que transmitam felicidade e vigor.
- 4.Interação entre os Dançarinos** – Comunicação positiva e espírito de equipe evidentes.
- 5.Ritmo e Dinâmica** – Manutenção de intensidade constante, evitando monotonia.
- 6.Criatividade e Inovação** – Inclusão de elementos que surpreendam e elevem o nível de animação.
- 7.Variação de Movimentos** – Diversidade de passos e formações, evitando repetição excessiva.
- 8.Participação do Marcador** – Atuação efetiva do marcador como incentivador da animação.
- 9.Reação às Chamadas do Marcador** – Respostas rápidas e animadas aos comandos.
- 10.Uso de Adereços e Acessórios** – Objetos que adicionem dinamismo e impacto visual.

**Parágrafo único:** A animação deve ser contagiante e controlada, evitando excessos que se transformem em algazarra ou comprometam a execução técnica. A ausência de participação visível e engajamento contínuo acarretará desconto de **0,2 décimos** no quesito.

#### **Capítulo IX**

#### **DA CLASSIFICAÇÃO, DO DESEMPATE E DA PREMIAÇÃO**

##### **Art. 55º – Classificação**

Os itens avaliados serão classificados de acordo com a somatória das notas válidas atribuídas pelos jurados, após a aplicação das regras de descarte previstas neste regulamento. Em caso de empate na pontuação final, o item vencedor será da agremiação na melhor classificação.

##### **Art. 56º – Apuração e Proclamação do Resultado**

Concluída a apuração, a Comissão Organizadora proclamará imediatamente o resultado oficial, anunciando a classificação final e os prêmios correspondentes.

§ 1º – A premiação consistirá na entrega de troféus alusivos à classificação obtida.

§ 2º – Caso permaneça o empate após a aplicação dos critérios de desempate, será declarado empate técnico, cabendo à coordenação do festival proclamar ambas as agremiações como vencedoras e providenciar premiação igualitária.

§ 3º – Os troféus serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Humaitá, realizadora do festival, e deverão ser entregues no ato da proclamação dos resultados ou, excepcionalmente, em cerimônia oficial marcada em até 30 (trinta) dias após o encerramento do festival.

§ 4º – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo premiará também os melhores itens individuais do festival, conforme as médias das notas atribuídas pelos jurados para cada quesito, sendo considerados os seguintes destaques:

- I – Noivo e Noiva;**  
**II – Padre e Sacristão;**  
**III – Lampião e Maria Bonita;**  
**IV – Marcador;**  
**V – Pescador;**  
**VI – Seringueiro;**  
**VII – Rainhas.**

#### **Capítulo X**

#### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 57º** – Os representantes legais das quadrilhas, ao assinarem este regulamento, declaram ciência e concordância com o resultado oficial do 39º Festival Folclórico de Humaitá, comprometendo-se a respeitá-lo e a não adotar condutas que possam prejudicar a imagem do festival, da Comissão Organizadora ou das instituições envolvidas.

**Art. 58º** – O presente regulamento foi lido, discutido, votado, aprovado e assinado pelos representantes legais de cada quadrilha, implicando plena ciência e concordância com o seu conteúdo.

**Art. 59º** – As quadrilhas poderão ser convidadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para divulgação de seus projetos e do Festival Folclórico de Humaitá em mídias diversas, sem ônus para o poder público e sem pagamento de cachê artístico ou qualquer outra forma de remuneração. A participação será facultativa.

**Art. 60º** – O pagamento da taxa ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD é de responsabilidade exclusiva da Prefeitura de Humaitá. Os representantes de cada Quadrilha deverão apresentar, até o dia 27 de agosto o repertório musical utilizado para a devida conferência e posterior pagamento ao ECAD.

**Art. 61º** – A Prefeitura Municipal de Humaitá e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizam pelo uso de imagens, obras ou qualquer propriedade intelectual de terceiros por parte das quadrilhas, sendo toda a responsabilidade – inclusive por eventuais custos, indenizações ou sanções – exclusiva das agremiações.

**Art. 62º** – Os prazos, datas e horários estipulados neste regulamento não serão prorrogados, salvo determinação expressa da Comissão Organizadora.

**Art. 63º** – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do 39º Festival Folclórico de Humaitá, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 64º** – A oficialização deste regulamento se dará por meio das mídias oficiais da Prefeitura Municipal de Humaitá, devendo o mesmo ser apresentado às agremiações, não sendo admitida a alegação de desconhecimento de seu conteúdo.

**Art. 65º** – A Prefeitura Municipal de Humaitá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizará unidade de apoio e serviço de atendimento pré-hospitalar com equipe qualificada e ambulância devidamente equipada para prestar os primeiros socorros durante o evento.

**Art. 66º** – As quadrilhas campeã, vice-campeã, terceira e quarta colocadas representarão oficialmente o Município de Humaitá em eventos culturais dentro ou fora do município/estado, devendo comunicar previamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em caso de convites para apresentações.

**Parágrafo único** – No caso de convites para apresentações fora do município ou estado à agremiação campeã, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá fornecer apoio logístico, conforme disponibilidade orçamentária e mediante aceite da agremiação.

**Art. 67º** – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Humaitá, após assinatura pelos representantes legais das quadrilhas participantes, permanecendo válido até a aprovação e publicação do regulamento do 40º Festival Folclórico de Humaitá.

Humaitá, 12 de agosto de 2025

**RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
Decreto Mun. 077/2025 Gab. Pref.

**HUDSON ROBERTO LOBO**

Presidente da Quadrilha Junina Os Caipiras de Santo Antônio

**RAIMUNDO JOSÉ ALMEIDA BATISTA**

Presidente da Quadrilha Junina Mocidade Independente de São José

**AULIANES MOTA DA SILVA**

Presidente da Quadrilha Junina Raio de Sol

**ALEX ARAGÃO ROSAS**

Presidente da Quadrilha Junina Furacão do Norte

**Publicado por:**

Manoel Davi da Silva

**Código Identificador:**C87B74B4

## SECRETARIA DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SEMLIC, com sede na Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá-AM, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Estadual nº 47.133/2023, de 10/03/2023 e suas alterações, do Decreto Municipal nº. 129/2023, de 19/12/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, em atendimento a ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSIÇÃO DO CONVENIO Nº 937380/2022, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA DEFESA, e o MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 60414.001308/2022-56, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2599/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO POVO INDIGENA TENHARIM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Povos Indígenas - SEMUPI, do Município de Humaitá, Estado do Amazonas.

**Valor Estimado da contratação: R\$ 309.000,00 (Trezentos e Nove Mil Reais).**

**DATA DE ABERTURA:** 15/09/2025

**HORÁRIO:** 10h00min (horário de Brasília - DF)

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Na plataforma eletrônica, através do endereço: <https://www.licitanet.com.br/>

**CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes se encontrarão disponíveis para consulta e retirada, a partir do dia 25/03/2025 no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> e [www.humaita.am.gov.br](http://www.humaita.am.gov.br). Maiores informações sobre o certame serão prestadas pela Pregoeira LAURA JÚLIA FERREIRA, matrícula nº 18553 e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 047/2025, de 14/01/2025, através do e-mail: [cpl@humaita.am.gov.br](mailto:cpl@humaita.am.gov.br).

Humaitá-AM, 25 de agosto de 2025.

**MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO**

Secretária Municipal de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Laura Ferreira Gomes

**Código Identificador:**58DC3AAD

## SECRETARIA DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA Nº 008/2025

A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SEMLIC, através da Comissão de Contratação, nomeada pela **Portaria nº. 047 de 14 de**

**janeiro 2025**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 129/2023, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1302/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a Construção da Escola Municipal Indígena M'Boawa, localizada na Aldeia Indígena Juí, BR 230, KM 106 no Município de Humaitá – AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em atendimento a demanda da Secretaria de Educação- SEMED, do Município de Humaitá, Estado do Amazonas.  
**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 586.131,26** (Quinhentos e Oitenta e Seis Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Vinte e Seis Centavos).

**DATA DE ABERTURA:** 16/09/2025

**HORÁRIO:** 10h00min (horário de Brasília - DF)

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Na plataforma eletrônica, através do endereço: <https://www.licitanet.com.br/>

**CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes se encontrarão disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> e [www.humaita.am.gov.br](http://www.humaita.am.gov.br). Maiores informações sobre o certame serão prestadas pela Pregoeira LAURA JÚLIA FERREIRA, matrícula nº 18553 e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 047/2025, de 14/01/2025, através do e-mail: [cpl@humaita.am.gov.br](mailto:cpl@humaita.am.gov.br).

Humaitá-AM, 25 de agosto de 2025.

**MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO**

Secretária Municipal de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Laura Ferreira Gomes

**Código Identificador:**9CCFFE26

#### ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IPIXUNA

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação - CL da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório do tipo “menor preço por item”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 136/23:

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025.**

**Objeto:** Serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamento de informática, destinado atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura de Ipixuna.

**DATA E HORÁRIO:** 11 de Setembro de 2025, às 09:00 horas.

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025.**

**Objeto:** Serviço de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado e outros serviços de refrigeração, destinado atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura de Ipixuna.

**DATA E HORÁRIO:** 12 de Setembro de 2025, às 09:00 horas.

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025.**

**Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios, destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ipixuna.

**DATA E HORÁRIO:** 16 de Setembro de 2025, às 09:00 horas.

Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, [ipixuna.am.gov.br](http://ipixuna.am.gov.br) ou e-mail [licitacaoipixuna@gmail.com](mailto:licitacaoipixuna@gmail.com).

IPIXUNA/Am, 27 de Agosto de 2025.

**ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Carloneris Martins de Lima

**Código Identificador:**F0728CF7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA – UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 063/2025-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 01 de Janeiro de 2025**

*Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município de Ipixuna – UFM para o exercício de 2025 e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a legislação tributária municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Código Tributário Municipal que estabelece a Unidade Fiscal do Município – UFM como parâmetro de atualização monetária;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização anual da UFM para manutenção do equilíbrio fiscal e para corrigir os valores de tributos, multas, taxas e demais obrigações municipais;

**CONSIDERANDO** o índice oficial de atualização utilizado pelo Município, correspondente ao INPC/IBGE;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica fixado em **R\$ 107,00 (Cento e Sete Reais)** o valor da Unidade Fiscal do Município de Ipixuna – UFM, para vigorar durante o exercício de 2025.

**Art. 2º** O valor estabelecido no artigo anterior será utilizado como base de cálculo para tributos, multas, taxas, tarifas e demais obrigações previstas na legislação municipal que utilizem a UFM como parâmetro.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE**

**PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Ipixuna – AM

**Publicado por:**

Antonio Ernani Ferreira Lima

**Código Identificador:**522BA861

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM O FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA/AM – FMPE- IPX/2025, CONFORME A LEI DE CRIAÇÃO DE Nº 275 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

**DECRETO Nº 112/2025-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 25 de Agosto de 2025**

Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõem o Fórum Municipal Permanente de Educação de IPIXUNA/AM – FMPE- IPX/2025, conforme a Lei de Criação de nº 275 de 21 de Agosto de 2025.

A Senhora **PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Ipixuna/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE);

**Considerando** a Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do PNE;

**Considerando** a Lei Estadual nº 4.183, de 26 de junho de 2015, que institui o Plano Estadual de Educação do Amazonas para o decênio 2015-2025;

**Considerando** a Lei Municipal nº 174, de 19 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação de Ipixuna-AM para o decênio 2015-2025;

**Considerando** a Lei Municipal Nº 275 de 21 de Agosto de 2025 que cria o Fórum Municipal Permanente de Educação de IPIXUNA/AM – FMPEI;

**Considerando** a Portaria nº 1.407, do Ministério da Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2010;

**Considerando** a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais no planejamento educacional;

**Considerando** a importância da instalação do Fórum Municipal Permanente de Educação – FMPE de Ipixuna-AM, como instância de articulação e participação no planejamento educacional democrático que garanta a Gestão Democrática e assegurem o cumprimento das Políticas Educacionais e a qualidade social da educação no município;

**Considerando** a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação da política educacional local, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Nomear os membros que constitui o Fórum Municipal Permanente de Educação de IPIXUNA/AM – FMPEI/AM, em conformidade com a indicação dos órgãos públicos e da sociedade civil organizada que o compõem, ficando assim a nominata dos membros:

**Parágrafo Único:** A primeira coordenação será por indicação da Secretaria Municipal de Educação.

#### **Segmentos Representativos do Poder Público**

##### **Representante da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Francimara Lopes Coelho

Suplente: Maria Nilce Fernandes da Costa

##### **Representante da Educação Superior Pública**

Titular: Cynthia Maria Gadelha Saraiva Barroso

Suplente: Sara das Dores Souza do Nascimento

##### **Representante da Educação Superior Privada**

Titular: Maria Paulina Jesus dos Santos

Suplente: Maria Alcliener Lopes da Silva

Representantes do **Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM**

Titular: Suany de Araújo Saraiva

Suplente: Tamires Olímpio Barroso

##### **Representante Câmara Municipal de Ipixuna**

Titular: Francisco Pereira Saraiva

Suplente: José Osmildo Graça Damasceno

##### **Representante do Conselho Tutelar**

Titular: Altina Farias de Souza

Suplente: Antonia Meire Félix da Silva

##### **Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Ione da Silva Rocha

Suplente: Maria Simone Silva de Souza

##### **Representante da Educação Estadual/SEDUC: Coordenadoria Regional de Educação**

Titular: Claudimar Carvalho de Jesus

Suplente: Quélita Ferreira de Oliveira

##### **Representantes das Escolas Estaduais**

Titular: Juliana Maciel de Araújo

Suplente: Andreia Nascimento Ferreira

##### **Representantes das Escolas Municipais**

Titular: Jônia Moura de Oliveira

Suplente: Antônio Fábio da Silva Brito

##### **Representantes da Educação Escolar Indígena**

Titular: Noni Kulina

Suplente: Marta Zacarias de Oliveira Culina

##### **Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Titular: Elton Almeida de Souza

Suplente: Erton Rogério da Silveira Pinto Filho

##### **Representantes da Secretaria Municipal de Desportos**

Titular: Weslem Kauã Carioca Rodrigues

Suplente: Maria Alcimone Marques da Silva

##### **Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Titular: Manoel Oliveira de Souza

Suplente: Igor Monteiro Farias

##### **Representantes da Secretaria Municipal de Finanças**

Titular: Ana Paula Oliveira de Araújo

Suplente: Verônica Rodrigues da Silva

##### **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Daniela Rodrigues Barroso

Suplente: Maria Eduarda Monteiro Bezerra

##### **Representantes da Secretaria Municipal de Sistema de Abastecimento de Água de Ipixuna**

Titular: Makson Alexandre Farias Dias

Suplente: Estevão Albino Marinho

##### **Representantes da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento**

Titular: Maria Jaqueline Augusto da Rocha

Suplente: Joicimar Fernandes da Cruz

##### **Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

Titular: Cleise Marques da Silva

Suplente: Cleida Marques da Silva

##### **Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública**

Titular: Antonio do Bonfim Almeida de Souza

Suplente: Elias Albano de Souza

##### **Representantes da Secretaria de Vigilância Sanitária**

Titular: Lucas Olímpio Ferreira

Suplente: Manoel Victor Inácio do Nascimento

##### **Representante da Secretaria Municipal da Defesa Civil**

Titular: Francisco Sebastião de Paula

Suplente: Vanessa da Silva Carrigas

##### **Representantes da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas (FVS)**

Titular: Wyves de Souza Dantas

Suplente: Marciglei Nunes Silva

##### **Categorias Representativas dos Setores da Sociedade Civil Organizada:**

##### **Representantes da Igreja Católica**

Titular: Maria Graciete Saraiva Monteiro

Suplente: Maria Eliane Honório de Souza

##### **Representantes das Igrejas Evangélicas**

Titular: Antonio Almir da Silva

Suplente: José Mauro dos Santos Melo

##### **Representantes das Instituições de Pessoas com Deficiências**

Titular: Jeardson Ferreira da Silva

Suplente: Francisco Fredson Ramos da Silva

##### **Representantes dos Pescadores(as)**

Titular: Manoel Almeida de Souza

Suplente: Maria Rizângela Ferreira Monteiro

##### **Representantes de Estudantes**

Titular: Roberto Damião Fernandes

Suplente: Clarissa Bezerra da Silva

##### **Representantes dos Conselhos Escolares (pais ou responsáveis)**

Titular: Marinês Lopes da Silva

Suplente: Elaine de Souza Soares Martins

##### **Representante dos Empresários e Comerciantes**

Titular: Antonio Anderson Carioca Barroso

Suplente: Kemerson Cavalcante de Melo

##### **Representante da Associação dos Agropecuaristas de Ipixuna-Am (ADAI)**

Titular: Ivone Souza do Nascimento

Suplente: Lucas Lima de Carvalho

**Categorias Representativas das instituições mistas****público/sociedade civil organizada:****Representante do Conselho Municipal de Saúde**

Titular: Edson Fidelis da Silva Júnior

Suplente: Luciana Viana dos Santos Fidelis

**Representante do Conselho de Assistência Social**

Titular: Luelsa do Nascimento Alves

Suplente: Andreia da Silva Freitas

**Representante Conselho Municipal de Educação/CME**

Titular: Gilmar Cavalcante de Melo

Suplente: Cecília Martins Mota da Cunha

**Representante Conselho de Municipal de Alimentação Escolar/CAE**

Titular: Paloma Vanessa Lopes Herculano

Suplente: José Francisco Ferreira de Lima

**Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social/CACS FUNDEB**

Titular: Bernadete dos Reis Monteiro

Suplente: Erleide Oliveira de Paula Sousa

**Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**

Titular: Bruno Fernandes da Costa

Suplente: Scarlat Saraiva Barroso

**Representantes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**

Titular: Gracinete Alves de Pinho

Suplente: Joquebede Fernandes da Cruz

**Representantes do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**

Titular: Francisco Wagner Silva de Moura

Suplente: Gustavo Pereira de Souza

Art. 2º - Fica assim constituído pelos membros supracitados, o Fórum Municipal Permanente de Educação de IPIXUNA/AM – FMPE/IPX-AM, subsidiado e organizado administrativamente pela Lei de criação e o Regimento Interno do referido Fórum.

**CERTIFIQUE – SE, CUMPRA – SE E PUBLIQUE – SE.****GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, EM 25 DE AGOSTO DE 2025****PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonio Ernanio Ferreira Lima

**Código Identificador:**A507BFD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E COMPOSIÇÃO  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO  
DE IPIXUNA-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 113/2025-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 26 de Agosto de 2025**

*Dispõe sobre a regulamentação e composição do Conselho Municipal de Cultura do Município de Ipixuna-AM e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento do município de Ipixuna/AM no Sistema Nacional de Cultura – SNC;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a composição o Conselho Municipal de Cultura, criado pela Lei Municipal N° 252, de 26 de junho de 2023;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica composto paritariamente, por 14 (quatorze) membros titulares e suplentes, no âmbito do Município de Ipixuna / AM o Conselho Municipal de Cultura, conforme a previsão da Lei nº 252, de 26 de junho de 2023.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Cultura será composto, paritariamente, por 20 (vinte) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pela Prefeita Municipal, sendo:

**I – Do Poder Público:****a) Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;**

Titular: Erton Rogério da Silveira Pinto Filho

Suplente: Rudhere Matheus Araújo da Silva

**b) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública;**

Titular: Antonio do Bomfim Almeida de Souza

Suplente: Claudemir de Araújo Oliveira

**c) Representante da Secretaria Municipal de Assunto Social;**

Titular: Maria Vaniete de Souza Barbosa

Suplente: Jeane Pontes Paiva

**d) Representante da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento;**

Titular: José Almeida de Souza

Suplente: Pedro do Nascimento Lima

**e) Representante da Secretaria Municipal de Desportos;**

Titular: Odair José de Oliveira Melo

Suplente: Maria Alcimone Marques da Silva

**f) Representante da Secretaria Municipal de Educação.**

Titular: Maria Vilany Monteiro de Oliveira

Suplente: Antonio Gorgonio de Souza Neto

**II – Da Sociedade Civil:****a) Representante do Segmento da Música;**

Titular: Francisco Cristiano Oliveira da Silva

Suplente: Francisco Albino da Silva Filho

**b) Representante do Segmento da Dança;**

Titular: Cleber Marques da Silva

Suplente: Cleise Marques da Silva

**c) Representante do Segmento de Grupos e Coletivos Culturais;**

Titular: Maria Auxiliadora Marques de Lima

Suplente: Artemiza Santos da Silva

**d) Representante do Segmento do Artesanato;**

Titular: Juliana Inácio Farias

Suplente: Tainá de Souza Pereira

**e) Representante do Segmento da Cultura Popular e Manifestações Folclóricas;**

Titular: Jearldson Ferreira da Silva

Suplente: Marcelo Tavares de Lima

**f) Representante do Segmento da Juventude;**

Titular: Joel Rocha da Silva

Suplente: Jordana Barroso do Nascimento

**g) Representante do Segmento da Literatura;**

Titular: Cleidiane Assis da Silva

Suplente: Daniele Assis da Silva

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CERTIFIQUE – SE, CUMPRA – SE E PUBLIQUE – SE.****GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, EM 26 DE AGOSTO DE 2025****PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonio Ernanio Ferreira Lima

**Código Identificador:**F081B042

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, cujo objeto trata-se: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS E LANCHAS(CAMINHO DA ESCOLA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUINOS OU SIMILARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: [cpl2023iranduba@gmail.com](mailto:cpl2023iranduba@gmail.com). Prazo para entrega da cotação 03/09/2025(QUARTA FEIRA).

Irاندuba 27 de agosto de 2025

**EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Emerson Takeshi Tashiro Chirano

**Código Identificador:**A709B44F

#### **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, cujo objeto trata-se: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA**. Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: [cpl2023iranduba@gmail.com](mailto:cpl2023iranduba@gmail.com). Prazo para entrega da cotação 03/09/2025 (QUARTA FEIRA).

Irاندuba 27 de agosto de 2025

**EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Emerson Takeshi Tashiro Chirano

**Código Identificador:**512A5A06

#### **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025-CPL-PMI**

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09/05/2025. Edição 3851, constante do Código Identificador: 1C856252, que teve como finalidade informar a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PARTO NORMAL ERONDINA FERREIRA DE SOUZA, LOCALIZADA NA RUA AL, LOTE AREA INSTITUCIONAL Nº01, LOTEAMENTO NOVA MANAUS, IRANDUBA/AM**.

Onde se lê:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA;**

**02.006 Poder executivo /Secretaria Municipal de Saúde;**

**51 - Saúde;**

**10.301 – Saúde/Atenção básica;**

**1.020 - Construção e Reformas unidades;**

**89-4.4.90.51 - Obras e Instalações;**

**1.500.1002 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

Leia – se:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA;**

**02.006 Poder executivo /Secretaria Municipal de Saúde;**

**51 - Saúde;**

**10.301 – Saúde/Atenção básica;**

**1.020 - Construção e Reformas unidades;**

**89-4.4.90.51 - Obras e Instalações;**

**1.500.1002 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

**ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRANDUBA;**

**06.001 – FUNDOS MUNICIPAIS/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;**

**51-SAUDE;**

**10.301 – SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA;**

**1.020 – CONTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES;**

**79- 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;**

**1.601.0000 – TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SEVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 27 de Agosto de 2025**

**EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Emerson Takeshi Tashiro Chirano

**Código Identificador:**E89FE80E

#### **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL REPUBLICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 008- 2025**

A Comissão Municipal de Contratação - CMC da Prefeitura Municipal de Irاندuba, Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Irاندuba/AM, por meio da Comissão Municipal de Compras, realizará **DISPENSA EMERGENCIAL Nº 008/2025, na hipótese do art. 75, inciso VIII**, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRA PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES AS ENCHENTES DE 2025 NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM**, no dia 01/09/2025 às **08h00min as 14h00min**, as proposta e documentações deveram ser enviadas através do endereço eletrônico [cpl2023iranduba@gmail.com](mailto:cpl2023iranduba@gmail.com). O Aviso da Dispensa está disponível no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Irاندuba/AM, 27 de agosto de 2025

**EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Emerson Takeshi Tashiro Chirano

**Código Identificador:**5CEFFC13

#### **GABINETE DO PREFEITO ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 022/2025-GAB/PMI – PORTARIA Nº 024/2025-GAB/PMI, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/01/2025 - Nº 3776, que DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO no cargo de Assessor Técnico Nível I (Ensino

Superior) - CC03, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba/AM, e dá outras providências.

Código Identificador: JNFF20KWX

ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Urbano de Iranduba/AM..

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba/AM.

PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.  
Iranduba/AM, 27 de agosto de 2025

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**  
Clemilda Silva Falcão Nunes  
**Código Identificador:**5F0CA36E

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.221/2025 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 322/2025, referente a DISPENSA PRESENCIAL Nº 006/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) SIMONE CRISTINA COSTA OLIVEIRA, Assessor Técnico Nível I (Ensino Superior) – CC03, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba/AM, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 322/2025, referente a DISPENSA PRESENCIAL Nº 006/2025, que tem como objeto “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM.”, que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa: A P DOS SANTOS CONSULTORIA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que

deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 11 dias do mês de agosto de 2025.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.  
Iranduba/AM, de 27 de agosto de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito do Município de Iranduba- AM

**Publicado por:**  
Clemilda Silva Falcão Nunes  
**Código Identificador:**3F77B1A6

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.222/2025-GAB/PMI**

NOMEIA NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função De Gestor Escolar Para As Unidades escolares Da Rede Municipal De Ensino De Iranduba, Edital nº 002/2025;

**CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. KEILA MARIA CORDOVIL CANTUÁRIO DE SOUZA, Professora, sob matrícula nº 342-8A, na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível II, da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CÍCERO MONTEIRO, para o pleito de 2 (dois) anos a contar de 27 de agosto de 2025, observado a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Iranduba, Edital nº 002/2025;

Art. 2º - Fica o Diretor de Ensino nomeado, responsável por apresentar a evolução do fluxo escolar nos anos letivos da sua gestão,

conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 3º - O gestor ora nomeado será submetido a avaliações periódicas de desempenho, conforme normativa específica a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios, procedimentos e indicadores a serem observados.

Art. 4º - O Diretor de Unidade de Ensino que não desempenhar as funções inerentes ao cargo com zelo e dedicação nas áreas pedagógica, administrativa, financeira, de recursos humanos, da comunicação e da gestão do cotidiano escolar, poderá ser destituído do seu cargo a qualquer instante pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o devido processo legal, conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.  
Iranduba/AM, 27 de agosto de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**  
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

**ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Clemilda Silva Falcão Nunes  
**Código Identificador:**1BDB309B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.223/2025-GAB/PMI**

NOMEIA NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função De Gestor Escolar Para As Unidades escolares Da Rede Municipal De Ensino De Iranduba, Edital nº 002/2025;

**CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. VICTORIA CASANOVA DA SILVA, Professora, sob matrícula nº 1.559-8A, na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível III, da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA AUXILIADORA MESQUITA SIMAS, para o pleito de 2 (dois) anos, a contar de 27 de agosto de 2025, observado a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Iranduba, Edital nº 002/2025;

Art. 2º - Fica o Diretor de Ensino nomeado, responsável por apresentar a evolução do fluxo escolar nos anos letivos da sua gestão,

conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 3º - O gestor ora nomeado será submetido a avaliações periódicas de desempenho, conforme normativa específica a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios, procedimentos e indicadores a serem observados;

Art. 4º - O Diretor de Unidade de Ensino que não desempenhar as funções inerentes ao cargo com zelo e dedicação nas áreas pedagógica, administrativa, financeira, de recursos humanos, da comunicação e da gestão do cotidiano escolar, poderá ser destituído do seu cargo a qualquer instante pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o devido processo legal, conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.  
Iranduba/AM, 27 de agosto de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**  
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

**ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Clemilda Silva Falcão Nunes  
**Código Identificador:**9097D144

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.224 /2025-GAB/PMI**

NOMEIA NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função De Gestor Escolar Para As Unidades escolares Da Rede Municipal De Ensino De Iranduba, Edital nº 002/2025;

**CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA DOS ANJOS BEZERRA DE SENA, Professora, sob matrícula nº 1.099-8A, na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível III, da ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, para o pleito de 2 (dois) anos a contar de 27 de agosto de 2025, observado a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Iranduba, Edital nº 002/2025;

Art. 2º - Fica o Diretor de Ensino nomeado, responsável por apresentar a evolução do fluxo escolar nos anos letivos da sua gestão,

conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 3º - O gestor ora nomeado será submetido a avaliações periódicas de desempenho, conforme normativa específica a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios, procedimentos e indicadores a serem observados;

Art. 4º - O Diretor de Unidade de Ensino que não desempenhar as funções inerentes ao cargo com zelo e dedicação nas áreas pedagógica, administrativa, financeira, de recursos humanos, da comunicação e da gestão do cotidiano escolar, poderá ser destituído do seu cargo a qualquer instante pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o devido processo legal, conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM. Iranduba/AM, 27 de agosto de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito Municipal de Iranduba/AM

**ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**

Clemilda Silva Falcão Nunes

**Código Identificador:**6EEC6525

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.225/2025-GAB/PMI**

NOMEIA NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função De Gestor Escolar Para As Unidades escolares Da Rede Municipal De Ensino De Iranduba, Edital nº 002/2025;

**CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. WASHINGTON NASCIMENTO DA CUNHA, Professor, sob matrícula nº 1.324-8A, na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível V, da ESCOLA MUNICIPAL MARCOS BENÍCIO RIOS, para o pleito de 2 (dois) anos, a contar de 27 de agosto de 2025, observado a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Iranduba, Edital nº 002/2025;

Art. 2º - Fica o Diretor de Ensino nomeado, responsável por apresentar a evolução do fluxo escolar nos anos letivos da sua gestão,

conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 3º - O gestor ora nomeado será submetido a avaliações periódicas de desempenho, conforme normativa específica a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios, procedimentos e indicadores a serem observados;

Art. 4º - O Diretor de Unidade de Ensino que não desempenhar as funções inerentes ao cargo com zelo e dedicação nas áreas pedagógica, administrativa, financeira, de recursos humanos, da comunicação e da gestão do cotidiano escolar, poderá ser destituído do seu cargo a qualquer instante pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o devido processo legal, conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM. Iranduba/AM, 27 de agosto de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito Municipal de Iranduba/AM

**ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**

Clemilda Silva Falcão Nunes

**Código Identificador:**73130D91

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.226/2025-GAB/PMI**

NOMEIA NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função De Gestor Escolar Para As Unidades escolares Da Rede Municipal De Ensino De Iranduba, Edital nº 002/2025;

**CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. CRISTIANE TEODÓSIO DA SILVA, Professora, sob matrícula nº 4.053-8A, na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível II, da ESCOLA MUNICIPAL JOVINO COELHO, para o pleito de 2 (dois) anos, a contar de 27 de agosto de 2025, observado a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Iranduba, Edital nº 002/2025;

Art. 2º - Fica o Diretor de Ensino nomeado, responsável por apresentar a evolução do fluxo escolar nos anos letivos da sua gestão,

conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 3º - O gestor ora nomeado será submetido a avaliações periódicas de desempenho, conforme normativa específica a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios, procedimentos e indicadores a serem observados;

Art. 4º - O Diretor de Unidade de Ensino que não desempenhar as funções inerentes ao cargo com zelo e dedicação nas áreas pedagógica, administrativa, financeira, de recursos humanos, da comunicação e da gestão do cotidiano escolar, poderá ser destituído do seu cargo a qualquer instante pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o devido processo legal, conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.  
Iranduba/AM, 27 de agosto de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**  
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

**ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Clemilda Silva Falcão Nunes  
**Código Identificador:**DB053129

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.227/2025-GAB/PMI**

NOMEIA NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função De Gestor Escolar Para As Unidades escolares Da Rede Municipal De Ensino De Iranduba, Edital nº 002/2025;

**CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. HIRAM JEPHSON GABRIEL DA COSTA, Professor, sob matrícula nº 6.722-8A, na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível I, da ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA SILVA DA COSTA, para o pleito de 2 (dois) anos, a contar de 27 de agosto de 2025, observado a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Iranduba, Edital nº 002/2025;

Art. 2º - Fica o Diretor de Ensino nomeado, responsável por apresentar a evolução do fluxo escolar nos anos letivos da sua gestão,

conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 3º - O gestor ora nomeado será submetido a avaliações periódicas de desempenho, conforme normativa específica a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios, procedimentos e indicadores a serem observados;

Art. 4º - O Diretor de Unidade de Ensino que não desempenhar as funções inerentes ao cargo com zelo e dedicação nas áreas pedagógica, administrativa, financeira, de recursos humanos, da comunicação e da gestão do cotidiano escolar, poderá ser destituído do seu cargo a qualquer instante pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o devido processo legal, conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.  
Iranduba/AM, 27 de agosto de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**  
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

**ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Clemilda Silva Falcão Nunes  
**Código Identificador:**40412A77

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.228/2025-GAB/PMI**

NOMEIA NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função De Gestor Escolar Para As Unidades escolares Da Rede Municipal De Ensino De Iranduba, Edital nº 002/2025;

**CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MONICA LOPES DA SILVA, Professora, sob matrícula nº 6.727-8A, na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível II, da ESCOLA MUNICIPAL SOCORRO DA SILVA PINHEIRO, para o pleito de 2 (dois) anos a contar de 27 de agosto de 2025, observado a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Iranduba, Edital nº 002/2025;

Art. 2º - Fica o Diretor de Ensino nomeado, responsável por apresentar a evolução do fluxo escolar nos anos letivos da sua gestão, conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 3º - O gestor ora nomeado será submetido a avaliações periódicas de desempenho, conforme normativa específica a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios, procedimentos e indicadores a serem observados;

Art. 4º - O Diretor de Unidade de Ensino que não desempenhar as funções inerentes ao cargo com zelo e dedicação nas áreas pedagógica, administrativa, financeira, de recursos humanos, da comunicação e da gestão do cotidiano escolar, poderá ser destituído do seu cargo a qualquer instante pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o devido processo legal, conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.  
Irاندوبا/AM, 27 de agosto de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito Municipal de Irاندوبا/AM

**ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**

Clemilda Silva Falcão Nunes

**Código Identificador:**3EA7B540

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.229/2025-GAB/PMI**

NOMEIA NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função De Gestor Escolar Para As Unidades escolares Da Rede Municipal De Ensino De Irاندوبا, Edital nº 002/2025;

**CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Irاندوبا.**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. EVANDRO DA SILVA GOMES, Professor, sob matrícula nº 1.381-8A, na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível II, da ESCOLA MUNICIPAL DELPHINA AZIZ, para o pleito de 2 (dois) anos, a contar de 27 de agosto de 2025, observado a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Irاندوبا, Edital nº 002/2025;

Art. 2º - Fica o Diretor de Ensino nomeado, responsável por apresentar a evolução do fluxo escolar nos anos letivos da sua gestão, conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 3º - O gestor ora nomeado será submetido a avaliações periódicas de desempenho, conforme normativa específica a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios, procedimentos e indicadores a serem observados;

Art. 4º - O Diretor de Unidade de Ensino que não desempenhar as funções inerentes ao cargo com zelo e dedicação nas áreas pedagógica, administrativa, financeira, de recursos humanos, da comunicação e da gestão do cotidiano escolar, poderá ser destituído do seu cargo a qualquer instante pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o devido processo legal, conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.  
Irاندوبا/AM, 27 de agosto de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito Municipal de Irاندوبا/AM

**ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**

Clemilda Silva Falcão Nunes

**Código Identificador:**C66F1228

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.230/2025-GAB/PMI**

NOMEIA NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função De Gestor Escolar Para As Unidades escolares Da Rede Municipal De Ensino De Irاندوبا, Edital nº 002/2025;

**CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Irاندوبا.**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JAMES MAURICIO SILVA DE SOUZA, Professor, sob matrícula nº 4.081-8A, na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível III, da ESCOLA MUNICIPAL MANOEL GOMES MACEDO, para o pleito de 2 (dois) anos, a contar de 27 de agosto de 2025, observado a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Irاندوبا, Edital nº 002/2025;

Art. 2º - Fica o Diretor de Ensino nomeado, responsável por apresentar a evolução do fluxo escolar nos anos letivos da sua gestão, conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 3º - O gestor ora nomeado será submetido a avaliações periódicas de desempenho, conforme normativa específica a ser publicada pela

Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios, procedimentos e indicadores a serem observados;

Art. 4º - O Diretor de Unidade de Ensino que não desempenhar as funções inerentes ao cargo com zelo e dedicação nas áreas pedagógica, administrativa, financeira, de recursos humanos, da comunicação e da gestão do cotidiano escolar, poderá ser destituído do seu cargo a qualquer instante pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o devido processo legal, conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.  
Iranduba/AM, 27 de agosto de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito Municipal de Iranduba/AM

**ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Clemilda Silva Falcão Nunes  
**Código Identificador:**6E9EFA62

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.231/2025-GAB/PMI**

NOMEIA NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função De Gestor Escolar Para As Unidades escolares Da Rede Municipal De Ensino De Iranduba, Edital nº 002/2025;

**CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. PAULO BORBA DE LIRA, Professor, sob matrícula nº 2.002-8A, na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível II, da ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA ALMEIDA DE OLIVEIRA, para o pleito de 2 (dois) anos, a contar de 27 de agosto de 2025, observado a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Iranduba, Edital nº 002/2025;

Art. 2º - Fica o Diretor de Ensino nomeado, responsável por apresentar a evolução do fluxo escolar nos anos letivos da sua gestão, conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 3º - O gestor ora nomeado será submetido a avaliações periódicas de desempenho, conforme normativa específica a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios, procedimentos e indicadores a serem observados;

Art. 4º - O Diretor de Unidade de Ensino que não desempenhar as funções inerentes ao cargo com zelo e dedicação nas áreas pedagógica, administrativa, financeira, de recursos humanos, da comunicação e da gestão do cotidiano escolar, poderá ser destituído do seu cargo a qualquer instante pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o devido processo legal, conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.  
Iranduba/AM, 27 de agosto de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito Municipal de Iranduba/AM

**ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Clemilda Silva Falcão Nunes  
**Código Identificador:**BFD86F0F

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.232/2025-GAB/PMI**

NOMEIA NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função De Gestor Escolar Para As Unidades escolares Da Rede Municipal De Ensino De Iranduba, Edital nº 002/2025;

**CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. LUCILA ARROJAVE VIANA, Professora, sob matrícula nº 3.050-8A, na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível II, da ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, para o pleito de 2 (dois) anos, a contar de 27 de agosto de 2025, observado a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Iranduba, Edital nº 002/2025;

Art. 2º - Fica o Diretor de Ensino nomeado, responsável por apresentar a evolução do fluxo escolar nos anos letivos da sua gestão, conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 3º - O gestor ora nomeado será submetido a avaliações periódicas de desempenho, conforme normativa específica a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios, procedimentos e indicadores a serem observados;

Art. 4º - O Diretor de Unidade de Ensino que não desempenhar as funções inerentes ao cargo com zelo e dedicação nas áreas pedagógica, administrativa, financeira, de recursos humanos, da comunicação e da gestão do cotidiano escolar, poderá ser destituído do seu cargo a qualquer instante pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o devido processo legal, conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.  
Iranduba/AM, 27 de agosto de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**  
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

**ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Clemilda Silva Falcão Nunes  
**Código Identificador:**3370D116

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.233/2025-GAB/PMI**

NOMEIA NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função De Gestor Escolar Para As Unidades escolares Da Rede Municipal De Ensino De Iranduba, Edital nº 002/2025;

**CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. OZANILTA DE SOUZA FIGUEIREDO, Professora, sob matrícula nº 574-8A, na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível IV, da ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES BATISTA, para o pleito de 2 (dois) anos, a contar de 27 de agosto de 2025, observado a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Iranduba, Edital nº 002/2025;

Art. 2º - Fica o Diretor de Ensino nomeado, responsável por apresentar a evolução do fluxo escolar nos anos letivos da sua gestão, conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 3º - O gestor ora nomeado será submetido a avaliações periódicas de desempenho, conforme normativa específica a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios, procedimentos e indicadores a serem observados;

Art. 4º - O Diretor de Unidade de Ensino que não desempenhar as funções inerentes ao cargo com zelo e dedicação nas áreas pedagógica, administrativa, financeira, de recursos humanos, da comunicação e da gestão do cotidiano escolar, poderá ser destituído do seu cargo a qualquer instante pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o devido processo legal, conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.  
Iranduba/AM, 27 de agosto de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**  
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

**ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Clemilda Silva Falcão Nunes  
**Código Identificador:**3D4C86D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.234/2025-GAB/PMI**

NOMEIA NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função De Gestor Escolar Para As Unidades escolares Da Rede Municipal De Ensino De Iranduba, Edital nº 002/2025;

**CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA FRANCISCA BRAGA MARINHO, Professora, sob matrícula nº 469-8A, na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível II, da ESCOLA MUNICIPAL PROCÓPIO MARANHÃO, para o pleito de 2 (dois) anos, a contar de 27 de agosto de 2025, observado a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Iranduba, Edital nº 002/2025;

Art. 2º - Fica o Diretor de Ensino nomeado, responsável por apresentar a evolução do fluxo escolar nos anos letivos da sua gestão, conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 3º - O gestor ora nomeado será submetido a avaliações periódicas de desempenho, conforme normativa específica a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios, procedimentos e indicadores a serem observados;

Art. 4º - O Diretor de Unidade de Ensino que não desempenhar as funções inerentes ao cargo com zelo e dedicação nas áreas pedagógica, administrativa, financeira, de recursos humanos, da comunicação e da gestão do cotidiano escolar, poderá ser destituído do seu cargo a qualquer instante pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o devido processo legal, conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.  
Iranduba/AM, 27 de agosto de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**  
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

**ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Clemilda Silva Falcão Nunes  
**Código Identificador:**13D8F44D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.235/2025-GAB/PMI**

NOMEIA NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função De Gestor Escolar Para As Unidades escolares Da Rede Municipal De Ensino De Iranduba, Edital nº 002/2025;

**CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ARÁDIA MARQUES DA SILVA, Professora, sob matrícula nº 4.036-8A, na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível III, da UMEI MARIA DO SÓCORRO MACEDO, para o pleito de 2 (dois) anos, a contar de 27 de agosto de 2025, observado a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Iranduba, Edital nº 002/2025;

Art. 2º - Fica o Diretor de Ensino nomeado, responsável por apresentar a evolução do fluxo escolar nos anos letivos da sua gestão, conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 3º - O gestor ora nomeado será submetido a avaliações periódicas de desempenho, conforme normativa específica a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios, procedimentos e indicadores a serem observados;

Art. 4º - O Diretor de Unidade de Ensino que não desempenhar as funções inerentes ao cargo com zelo e dedicação nas áreas pedagógica, administrativa, financeira, de recursos humanos, da comunicação e da gestão do cotidiano escolar, poderá ser destituído do seu cargo a qualquer instante pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o devido processo legal, conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 27 de agosto de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**  
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

**ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Clemilda Silva Falcão Nunes  
**Código Identificador:**A0E3B7D9

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.236/2025-GAB/PMI**

NOMEIA NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função De Gestor Escolar Para As Unidades escolares Da Rede Municipal De Ensino De Iranduba, Edital nº 002/2025;

**CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. LÍDIA LEÃO DA SILVA, Professora, sob matrícula nº 1.592-8A, na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível III, da ESCOLA MUNICIPAL DONA LINA GOMES DA SILVA, para o pleito de 2 (dois) anos, a contar de 27 de agosto de 2025, observado a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Iranduba, Edital nº 002/2025;

Art. 2º - Fica o Diretor de Ensino nomeado, responsável por apresentar a evolução do fluxo escolar nos anos letivos da sua gestão, conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 3º - O gestor ora nomeado será submetido a avaliações periódicas de desempenho, conforme normativa específica a ser publicada pela

Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios, procedimentos e indicadores a serem observados;

Art. 4º - O Diretor de Unidade de Ensino que não desempenhar as funções inerentes ao cargo com zelo e dedicação nas áreas pedagógica, administrativa, financeira, de recursos humanos, da comunicação e da gestão do cotidiano escolar, poderá ser destituído do seu cargo a qualquer instante pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o devido processo legal, conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.  
Iranduba/AM, 27 de agosto de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**  
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

**ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Clemilda Silva Falcão Nunes  
**Código Identificador:**AB770FAA

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.237/2025-GAB/PMI**

NOMEIA NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função De Gestor Escolar Para As Unidades escolares Da Rede Municipal De Ensino De Iranduba, Edital nº 002/2025;

**CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. CÉLIO DE SOUZA GANDRA, Professor, sob matrícula nº 1.236-8A, na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível II, da ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA LOPES, para o pleito de 2 (dois) anos, a contar de 27 de agosto de 2025, observado a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Iranduba, Edital nº 002/2025;

Art. 2º - Fica o Diretor de Ensino nomeado, responsável por apresentar a evolução do fluxo escolar nos anos letivos da sua gestão, conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 3º - O gestor ora nomeado será submetido a avaliações periódicas de desempenho, conforme normativa específica a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios, procedimentos e indicadores a serem observados;

Art. 4º - O Diretor de Unidade de Ensino que não desempenhar as funções inerentes ao cargo com zelo e dedicação nas áreas pedagógica, administrativa, financeira, de recursos humanos, da comunicação e da gestão do cotidiano escolar, poderá ser destituído do seu cargo a qualquer instante pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o devido processo legal, conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.  
Iranduba/AM, 27 de agosto de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**  
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

**ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Clemilda Silva Falcão Nunes  
**Código Identificador:**EB431BDF

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.238/2025-GAB/PMI**

NOMEIA NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função De Gestor Escolar Para As Unidades escolares Da Rede Municipal De Ensino De Iranduba, Edital nº 002/2025;

**CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. RUTH MAGALHÃES REGO, Professora, sob matrícula nº 3.110-8A, na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível III, da ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ BRUNA CODERNI, para o pleito de 2 (dois) anos, a contar de 27 de agosto de 2025, observado a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Iranduba, Edital nº 002/2025;

Art. 2º - Fica o Diretor de Ensino nomeado, responsável por apresentar a evolução do fluxo escolar nos anos letivos da sua gestão, conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 3º - O gestor ora nomeado será submetido a avaliações periódicas de desempenho, conforme normativa específica a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios, procedimentos e indicadores a serem observados;

Art. 4º - O Diretor de Unidade de Ensino que não desempenhar as funções inerentes ao cargo com zelo e dedicação nas áreas pedagógica, administrativa, financeira, de recursos humanos, da comunicação e da gestão do cotidiano escolar, poderá ser destituído do seu cargo a qualquer instante pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o devido processo legal, conforme preconiza o DECRETO Nº 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.  
Iranduba/AM, 27 de agosto de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**  
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

**ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Clemilda Silva Falcão Nunes  
**Código Identificador:** 1E21B5C5

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – PMI**

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos, visando atender à demanda da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, para a formação de Ata de Registro de Preços, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)). O edital/aviso e anexos do Pregão Eletrônico estão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Site Oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: <https://prefeituradeitacoatiara.com.br/> ou pelo e-mail: [cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br](mailto:cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

Maiores informações, poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: [cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br](mailto:cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br) e na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 2292, 2º andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público.

Recebimento das Propostas: Até 09h:00min do dia 15/09/2025

Hora/Data da Sessão Pública: 10h:00min dia 15/09/2025

Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/login>

Itacoatiara/AM, 27 de agosto de 2025.

**ROSANY SIMÕES CHAVES**  
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

**Publicado por:**  
Jose Alfredo Rodrigues de Lima  
**Código Identificador:** 5DA63842

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFIP, promoverá Audiência Pública para discussão da proposta inicial do Plano Plurianual (PPA 2026-2029), em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no dia 29/08/2025, a partir das 08:00 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na Av. Parque, 314, Centro, Itacoatiara – Amazonas.

Itacoatiara, 27 de agosto de 2025.

**ANTONIO MARCEL SERUDO REBELO FERREIRA**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**Publicado por:**  
Marinildo Castro da Fonseca  
**Código Identificador:** 2636BBB8

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE ITAMARATI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**01º RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

**01º RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE**  
**HABILITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE nº 042/2025**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Itamarati-AM, através do Setor de Compras Pública, instituída a partir da Portaria nº 2051, de 02 de janeiro de 2025, Torna Público o Resultado da Inexigibilidade Nº 042/2025, objetivando o Credenciamento de Pessoa Jurídica para Aquisição de combustíveis, derivados de petróleo e gás liquefeito de petróleo – GLP, para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Itamarati-AM, conforme as especificações e condições constantes no Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do mesmo. Os agentes de contratação e membros da comissão resolve PUBLICAR resultado da análise dos documentos de habilitação inexigibilidade, restabelecendo os prazos para recurso.

**RELAÇÃO DE INTERESSADOS COM SITUAÇÃO DE**  
**DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO:**

| CANDIDATO (A)                     | DESCRIÇÃO DOS ITENS DO TR DO EDITAL                                                                        | CPF / CNPJ         | SITUAÇÃO |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------|
| M V COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 | 39.961.618/0001-53 | DEFERIDO |

Os interessados que tiveram seu Credenciamento DEFERIDO deverão apresentar-se na sala do Setor de Compras Pública desta Prefeitura para assinatura do termo de credenciamento, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Itamarati-AM, 27 de agosto de 2025.

**ALCIBIRDES BARBOSA PINHEIRO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Imária Alexandra Das Neves Pissolato  
**Código Identificador:** 1CA759C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024-2025**

**AVISO DE COMPRA DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024-2025****(Processo Administrativo n.º 094-2025)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento a Dispensa de Licitação nº 024/2025, que tem por objeto a “Contratação emergencial para a aquisição de cestas básicas de alimentos para destinar as famílias que estão sendo afetada pelo desastre de inundação (1.2.1.0.0) no município de Itamarati, de acordo com as especificações, quantitativos e condições mínimas definidas no Termo de Referência”.

Visando atender o disposto no Inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.333/21, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão.

O Termo de Referência encontra-se disponível no Setor de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM e no portal da transparência.

(<https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/itamarati/t/procedimentos-licitatorios>), e poderá ser solicitado por meio do E-mail: [cml.itamarati@gmail.com](mailto:cml.itamarati@gmail.com), e as propostas deverão ser encaminhadas até dia 02 de setembro de 2025, no setor de Licitação, situado a Rua Vitória Régia, s/nº - Centro, ou por e-mail supracitado.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Itamarati – AM, 27 de agosto de 2025.

**HEDREY WEYNNER LIMA MAIA**

Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**

Imária Alessandra Das Neves Pissolato

**Código Identificador:**AD04A284

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025-2025**

**AVISO DE COMPRA DIRETA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025-2025****(Processo Administrativo n.º 094-2025)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento a Dispensa de Licitação nº 025/2025, que tem por objeto a “Contratação emergencial para a aquisição de Água mineral para atender centenas de famílias que foram afetadas pelo desastre de inundação (1.2.1.0.0), de acordo com as especificações, quantitativos e condições mínimas definidas no Termo de Referência”. Visando atender o disposto no Inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.333/21, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível no Setor de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM e no portal da transparência (<https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/itamarati/t/procedimentos-licitatorios>), e poderá ser solicitado por meio do E-mail: [cml.itamarati@gmail.com](mailto:cml.itamarati@gmail.com), e as propostas deverão ser encaminhadas até dia 02 de setembro de 2025, no setor de Licitação, situado a Rua Vitória Régia, s/nº - Centro, ou por e-mail supracitado. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Itamarati – AM, 27 de agosto de 2025.

**HEDREY WEYNNER LIMA MAIA**

Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**

Imária Alessandra Das Neves Pissolato

**Código Identificador:**CE4E65FF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026-2025**

**AVISO DE COMPRA DIRETA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026-2025****(Processo Administrativo n.º 091-2025)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento a Dispensa de Licitação nº 026/2025, que tem por objeto a “Contratação emergencial para Aquisição de Combustível, para ajuda humanitária as famílias atingidas pelo desastre de inundação (1.2.1.0.0), de acordo com as especificações, quantitativos e condições mínimas definidas no Termo de Referência”. Visando atender o disposto no Inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.333/21, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível no Setor de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM e no portal da transparência

(<https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/itamarati/t/procedimentos-licitatorios>), e poderá ser solicitado por meio do E-mail: [cml.itamarati@gmail.com](mailto:cml.itamarati@gmail.com), e as propostas deverão ser encaminhadas até dia 02 de setembro de 2025, no setor de Licitação, situado a Rua Vitória Régia, s/nº - Centro, ou por e-mail supracitado. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Itamarati – AM, 27 de agosto de 2025.

**HEDREY WEYNNER LIMA MAIA**

Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**

Imária Alessandra Das Neves Pissolato

**Código Identificador:**71879D07

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027-2025**

**AVISO DE COMPRA DIRETA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027-2025****(Processo Administrativo n.º 094-2025)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento a Dispensa de Licitação nº 027/2025, que tem por objeto a “Contratação emergencial para a aquisição de kits de limpeza para destinar as famílias mais afetadas pelo desastre de inundação (1.2.1.0.0) no município de Itamarati, de acordo com as especificações, quantitativos e condições mínimas definidas no Termo de Referência”. Visando atender o disposto no Inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.333/21, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível no Setor de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM e no portal da transparência (<https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/itamarati/t/procedimentos-licitatorios>), e poderá ser solicitado por meio do E-mail: [cml.itamarati@gmail.com](mailto:cml.itamarati@gmail.com), e as propostas deverão ser encaminhadas até dia 02 de setembro de 2025, no setor de Licitação, situado a Rua Vitória Régia, s/nº - Centro, ou por e-mail supracitado. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Itamarati – AM, 27 de agosto de 2025.

**HEDREY WEYNNER LIMA MAIA**

Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**

Imária Alessandra Das Neves Pissolato

**Código Identificador:**590D00A0

---

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
ATA CONSULTA PÚBLICA**

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (Lei 14.399/2022) – CICLO 2**

A Prefeitura Municipal de Itapiranga, no Estado do Amazonas, torna pública a Ata da reunião presencial referente à consulta pública referente à Política Nacional Aldir Blanc.

A Consulta Pública foi realizada no dia 21 de agosto de 2025, das 16h (horário local), na sede da Câmara Municipal, localizada na Avenida Getúlio Vargas. Estiveram 06 (seis) pessoas entre artistas e comunidade em geral, além de membros da secretaria.

A lista de presença encontra-se nos arquivos físicos da prefeitura e será anexada na prestação de contas, posteriormente, no sistema Transferegov.

Neste dia, foram discutidas as metas a serem realizadas com os recursos remanescentes da Lei – ciclo 2.

As ações a serem realizadas, contemplarão também os 20% de projetos em áreas descentralizadas.

Foi apresentado aos participantes o valor que o município receberá do Governo Federal, por meio da PNAB, R\$ 93.788,54, aproximadamente, que serão divididos entre as metas abaixo:

R\$ 50.000,00 – Centro Cultural – reforma/aquisição de equipamentos;

R\$ 39.108,54: Modalidade fomento cultural (projetos)

Categoria aberta somente para proponentes do município (pessoas físicas ou jurídicas), que poderão propor projetos na área cultural, nas mais diversas manifestações. O valor pago por projeto, será entre R\$ 2.000,00 a R\$ 10.000,00.

5% Consultoria calculados com base no valor repassado pelo Governo: R\$ 4.680,00 (pagos pela Lei)

Os presentes aprovaram por unanimidade as metas. Foi ressaltado que, os valores poderão ser maiores, visto que há rendimentos a serem processados até o dia que o dinheiro for destinado para as metas aprovadas, exceto para a consultoria.

Sem mais, deu-se por encerrada a reunião.

**MANOEL BENIGNO DA COSTA NETO**

Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**

Marcio Pereira Neves

**Código Identificador:**28D51286

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº01/2025**

Dispõe sobre a instituição do Protocolo Intersetorial de Atendimento às Vítimas de Violência, encaminhadas por determinação judicial para acompanhamento psicológico, no âmbito do Município de Itapiranga/AM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPIRANGA/AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Constituição Federal de 1988, que garante a proteção integral às vítimas de violência;

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993);

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), que define o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) como atribuição do CREAS;

O papel do CRAS na prevenção, identificação e encaminhamento de situações de vulnerabilidade e risco;

A necessidade de articulação intersetorial entre Assistência Social, Saúde e Sistema de Justiça;

As demandas judiciais que determinam o acompanhamento psicológico de vítimas de violência;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itapiranga, o Protocolo Intersetorial de

Atendimento a Vítimas de Violência encaminhadas por determinação judicial, com vistas a assegurar atendimento psicossocial especializado, humanizado e articulado com a rede intersetorial.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Receber, protocolar e encaminhar ao CREAS os ofícios judiciais relativos a acompanhamento psicológico;

II – Manter comunicação oficial com o Poder Judiciário;

III – Garantir os meios administrativos necessários ao cumprimento do presente protocolo.

Art. 3º Compete ao CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social:

I – Realizar o acolhimento e acompanhamento psicossocial de vítimas de violência encaminhadas judicialmente;

II – Elaborar Plano de Atendimento Individual e/ou Familiar;

III – Registrar os atendimentos em prontuário SUAS, garantindo sigilo profissional;

IV – Encaminhar à rede de saúde quando identificada a necessidade de acompanhamento psicológico clínico/terapêutico continuado;

V – Encaminhar relatórios técnicos ao Poder Judiciário, quando formalmente solicitados.

Art. 4º Compete ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social:

I – Apoiar a família em situação de vulnerabilidade social;

II – Encaminhar ao CREAS e à rede de saúde, quando pertinente;

III – Realizar acompanhamento das famílias, quando identificado no território.

Art. 5º Compete à Rede de Saúde:

I – Garantir atendimento psicológico clínico, terapêutico ou psiquiátrico, quando necessário;

II – Manter articulação com o CREAS, assegurando a integralidade da atenção à vítima.

Art. 6º O fluxo operacional do atendimento seguirá as seguintes etapas:

I – Recebimento do ofício judicial e protocolo pela Secretaria de Assistência Social;

II – Encaminhamento ao CREAS para análise da demanda;

III – Acolhimento inicial da vítima e elaboração do Plano de Atendimento;

IV – Execução do acompanhamento psicossocial e articulação intersetorial;

V – Resposta ao Poder Judiciário sobre as providências adotadas;

VI – Acompanhamento contínuo e registro em prontuário SUAS;

VII – Encerramento do caso e comunicação ao Judiciário, quando solicitado.

Art. 7º Fica aprovado o Anexo Único desta Portaria, que dispõe sobre o Fluxograma Resumido de Atendimento.

Art. 8º O presente protocolo deverá ser revisado periodicamente e atualizado conforme as normativas nacionais e municipais vigentes.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itapiranga.  
25 de agosto de 2025.

**CRISTIANA FREIRE PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**ANEXO ÚNICO – FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO**

Protocolo Intersetorial de Acompanhamento Psicológico de Vítimas de Violência – Demandas Judiciais

## Fluxo Resumido

- Recebimento do Ofício Judicial
- Secretaria Municipal de Assistência Social protocola.
- Encaminha imediatamente ao CREAS.
- Análise da Demanda (CREAS)
- Verifica se é caso de acompanhamento psicossocial (CREAS).
- Se houver necessidade de psicoterapia clínica contínua → encaminhar à rede de saúde.
- Acolhimento Inicial
- Escuta qualificada da vítima e/ou família.
- Registro no Prontuário SUAS.
- Elaboração de Plano de Atendimento Individual/Familiar.
- Execução do Acompanhamento (CREAS/CRAS/SAÚDE)
- atendimentos psicossociais pelo CREAS.
- Apoio social pelo CRAS, quando necessário.
- Psicoterapia clínica pela saúde, quando indicado.
- Encaminhamentos intersetoriais (Conselho Tutelar, MP, Polícia, Escola).
- Resposta ao Poder Judiciário
- Ofício informando acolhimento da demanda.
- Relatórios técnicos somente quando formalmente solicitados.
- Acompanhamento Contínuo
- atendimentos periódicos conforme plano.
- Registros sistemáticos.
- Reavaliação do caso.
- Encerramento
- Avaliação conjunta com a vítima/família.
- Registro de encerramento no Prontuário SUAS.
- Comunicação ao Judiciário, quando solicitado.

Este Anexo Único integra a Portaria nº 01/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itapiranga/AM.

**Publicado por:**  
Marcio Pereira Neves  
**Código Identificador:**EF40B716

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE JAPURÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 07/2025 – CMAS**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 07/2025 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação da Emenda Parlamentar nº 047/2025, destinada à aquisição de cestas básicas, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japurá/AM – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 004/2025, pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela Resolução CNAS nº 33/2012, em reunião ordinária realizada no dia 23 de julho de 2025,

CONSIDERANDO a disponibilidade de recurso oriundo da Emenda Parlamentar de Bancada nº 047/2025, de autoria do Deputado

Estadual Felipe Souza, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinada à aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Aplicação pela gestão municipal, contemplando a aquisição de 3.414 (três mil quatrocentas e quatorze) cestas básicas, compostas por itens essenciais e conforme orçamento aprovado;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação da Emenda Parlamentar nº 047/2025, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado à aquisição e distribuição de 3.414 (três mil quatrocentas e quatorze) cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Japurá/AM.

Art. 2º Determinar que a execução da presente emenda seja realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com os devidos processos de transparência, controle social e prestação de contas ao CMAS.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Japurá/AM, 23 de julho de 2025.

**CILANY MONTEIRO ARMAS**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Município de Japurá – AM

**Publicado por:**  
Rode Lídia da Rocha Pontes  
**Código Identificador:**E03265C1

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE JURUÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025 – CMC/PMJ**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025 - CPL/PMJ, que visa a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS – ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE JURUÁ. CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Juruá na PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025 - CPL/PMJ; CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

**RESOLVE:**

I – ADJUDICAR em favor das empresas: JG SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.307.927/0001-19, vencedora na licitação, com valor global de R\$ 2.526.197,41 (Dois Milhões Quinhentos e Vinte e Seis Mil Cento e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025 - CMC/PMJ.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 25 de agosto de 2025.

**ILQUE CUNHA DE LIMA**  
Prefeito Municipal de Juruá / Contratante

**Publicado por:**  
Emanoel Francisco Batista de Sousa  
**Código Identificador:**061B0BDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025 – CMC/PMJ**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025 - CPL/PMJ, que visa a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA EM GERAL, ATRAVÉS DE EMBARCAÇÃO, TIPO: LANCHAS EXPRESSO, NAVIO/FERRYBOAT, NO TRECHO MANAUS/JURUÁ/MANAUS E JURUÁ/TEFÉ/JURUÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ-AM..

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Juruá na PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025 - CPL/PMJ;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

**RESOLVE:**

I – ADJUDICAR em favor das empresas: A. F. DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.287.432/0001-51, vencedora na licitação, com valor global de R\$ 681.100,00 (Seiscentos e Oitenta e Um Mil e Cem Reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025 - CMC/PMJ.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 25 de agosto de 2025.

|                                           |
|-------------------------------------------|
| <b>ILQUE CUNHA DE LIMA</b>                |
| Prefeito Municipal de Juruá / Contratante |

**Publicado por:**  
Emanoel Francisco Batista de Sousa  
**Código Identificador:**3A09ABBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025**

Pregão Presencial nº. 030/2025/SRP - CC

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2025, o **MUNICÍPIO DE JURUÁ**, por intermédio da Prefeitura Municipal, Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, representado pelo Prefeito Municipal **Ilque Cunha de Lima**, inscrito no CPF nº **907.242.672-04** e RG nº **2007882-0**, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO**, representado pela Prefeitura Municipal, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA EM GERAL, ATRAVÉS DE EMBARCAÇÃO, TIPO: LANCHAS EXPRESSO, NAVIO/FERRYBOAT, NO TRECHO MANAUS/JURUÁ/MANAUS E JURUÁ/TEFÉ/JURUÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ-AM**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo seguinte fornecedor:

**A. F. DO NASCIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.287.432/0001-51, estabelecida Na Rua Álvaro Maia, 470, Bairro Monte Castelo, Município Tefé - AM, CEP: 69.557-025, neste ato representada por seu (representante legal), o(a) Senhor(a) Alfrânio Feitosa Do Nascimento, portador(a) da Cédula de Identidade nº 24314838 SSP/AM e CPF nº 004.528.292-75, residente e domiciliado(a) em Tefé/AM;

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                               | QTD   | UND | R\$ UNIT  |
|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----------|
| 1    | 1    | Transporte de cargas em geral no trecho Manaus/Juruá – lancha expressa (Saídas de Manaus/Juruá: Segunda a Quarta-feira) | 5.000 | KG  | R\$ 10,75 |
|      | 2    | Transporte de cargas em geral no trecho Juruá/Manaus - lancha expressa (Saídas de                                       | 3.000 | KG  | R\$ 10,45 |

|   |  |                                                                                                                     |     |     |            |
|---|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------|
|   |  | Manaus/Juruá: Segunda a Quarta-feira)                                                                               |     |     |            |
| 3 |  | Transporte de passageiros no trecho Manaus/Juruá - lancha expressa (Saídas de Manaus/Juruá: Segunda a Quarta-feira) | 500 | UND | R\$ 745,00 |
| 4 |  | Transporte de passageiros no trecho Juruá/Manaus – lancha expressa (Saídas de Manaus/Juruá: Segunda a Quarta-feira) | 300 | UND | R\$ 745,00 |

JURUÁ-AM, 25 de agosto de 2025

**ILQUE CUNHA DE LIMA**  
Prefeito Municipal de Juruá

**A. F. DO NASCIMENTO LTDA**  
CNPJ nº 48.287.432/0001-51  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Emanoel Francisco Batista de Sousa  
**Código Identificador:**09725E71

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE JUTAI**

**CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS -  
CCSC  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 118/2025 –  
CCSC/PMJ**

Contratante: MUNICÍPIO DE JUTAI/AM, CNPJ sob nº 04.285.896/0001-53. Contratada: SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ sob o Nº 38.280.999/0001-42; Objeto: Contratação direta de empresa fornecimento emergencial de colchão de solteiro como resposta e apoio humanitário às famílias desabrigadas, desalojadas e demais segmentos da população vulnerável, especialmente a população ribeirinha, cuja situação foi agravada em decorrência a situação anormal, caracterizada como “INUNDAÇÕES 1.2.1.0.0 (COBRADE)” e Decreto Municipal Nº 015/2025 – GP de 16/05/2025, nas áreas do município de Jutai-AM. Dotação Orçamentária: Ficha: 327; Unidade Orçamentária: 04.01.01 - Fundo Municipal de Defesa Civil; Atividade: 06.182.0022.2046 – Encargos com Ações de Respostas à Desastres Naturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte do Recurso: 711 – Defesa Civil. Legalidade: art. 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo art. 142 do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP. Valor: R\$ 148.460,00 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais); Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Jutai/AM, 26 de agosto de 2025.

Município de Jutai/AM -  
**MERCEDES MENDES VARGAS**  
(Contratante)

Santa Cruz Comercio de Produtos AutomotivosLTDA LTDA -  
**LEONARDO GAMADA SILVA**  
(Contratada)

**Publicado por:**  
Messias Lima de Castro  
**Código Identificador:**4408B6A2

**CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS -  
CCSC  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 119/2025 –  
CCSC/PMJ**

Contratante: MUNICÍPIO DE JUTAI/AM, CNPJ sob nº 04.285.896/0001-53. Contratada: SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ sob o Nº 38.280.999/0001-42; Objeto: Contratação direta de empresa para fornecimento emergencial de kit dormitório como resposta e apoio humanitário às famílias desabrigadas, desalojadas e demais segmentos da população vulnerável, especialmente a população ribeirinha, cuja situação foi agravada em decorrência a situação anormal,

caracterizada como “INUNDAÇÕES 1.2.1.0.0 (COBRADE)” e Decreto Municipal Nº 015/2025 – GP de 16/05/2025, nas áreas do município de Jutai-AM. Dotação Orçamentária: Ficha: 327; Unidade Orçamentária: 04.01.01 - Fundo Municipal de Defesa Civil; Atividade: 06.182.0022.2046 – Encargos com Ações de Respostas à Desastres Naturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte do Recurso: 711 – Defesa Civil. Legalidade: art. 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo art. 142 do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP. Valor: R\$ 123.700,00 (cento e vinte e três mil e setecentos reais); Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Jutai/AM, 26 de agosto de 2025.

Município de Jutai/AM -  
**MERCEDES MENDES VARGAS**  
(Contratante)

Santa Cruz Comercio de Produtos Automotivos LTDA LTDA -  
**LEONARDO GAMADA SILVA**  
(Contratada)

**Publicado por:**  
Messias Lima de Castro  
**Código Identificador:**6CCD84E9

---

**CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS -  
CCSC  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 120/2025 –  
CCSC/PMJ**

Contratante: MUNICÍPIO DE JUTAI/AM, CNPJ sob nº 04.285.896/0001-53. Contratada: ANDERSON MEDEIROS MOTA, CNPJ sob o Nº 32.580.315/0001-41; Objeto: Contratação direta de empresa para fornecimento emergencial de rede de descanso casal como resposta e apoio humanitário às famílias desabrigadas, desalojadas e demais segmentos da população vulnerável, especialmente a população ribeirinha, cuja situação foi agravada em decorrência a situação anormal, caracterizada como “INUNDAÇÕES 1.2.1.0.0 (COBRADE)” e Decreto Municipal Nº 015/2025 – GP de 16/05/2025, nas áreas do município de Jutai-AM. Dotação Orçamentária: Ficha: 327; Unidade Orçamentária: 04.01.01 - Fundo Municipal de Defesa Civil; Atividade: 06.182.0022.2046 – Encargos com Ações de Respostas à Desastres Naturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte do Recurso: 711 – Defesa Civil. Legalidade: art. 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo art. 142 do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP. Valor: R\$ 68.594,50 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Jutai/AM, 26 de agosto de 2025.

Município de Jutai/AM -  
**MERCEDES MENDES VARGAS**  
(Contratante)

Anderson Medeiros Mota LTDA -  
**ANDERSON MEDEIROS MOTA**  
(Contratada)

**Publicado por:**  
Messias Lima de Castro  
**Código Identificador:**88A498DB

---

**CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS -  
CCSC  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 121/2025 –  
CCSC/PMJ**

Contratante: MUNICÍPIO DE JUTAI/AM, CNPJ sob nº 04.285.896/0001-53. Contratada: ANDERSON MEDEIROS MOTA, CNPJ sob o Nº 32.580.315/0001-41; Objeto: Contratação direta de empresa para fornecimento emergencial de água mineral como resposta e apoio humanitário às famílias desabrigadas, desalojadas e demais segmentos da população vulnerável, especialmente a

população ribeirinha, cuja situação foi agravada em decorrência a situação anormal, caracterizada como “INUNDAÇÕES 1.2.1.0.0 (COBRADE)” e Decreto Municipal Nº 015/2025 – GP de 16/05/2025, nas áreas do município de Jutai-AM. Dotação Orçamentária: Ficha: 327; Unidade Orçamentária: 04.01.01 - Fundo Municipal de Defesa Civil; Atividade: 06.182.0022.2046 – Encargos com Ações de Respostas à Desastres Naturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte do Recurso: 711 – Defesa Civil. Legalidade: art. 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo art. 142 do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP. Valor: R\$ 96.289,25 (noventa e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos); Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Jutai/AM, 26 de agosto de 2025.

Município de Jutai/AM -  
**MERCEDES MENDES VARGAS**  
(Contratante)

Anderson Medeiros Mota LTDA -  
**ANDERSON MEDEIROS MOTA**  
(Contratada)

**Publicado por:**  
Messias Lima de Castro  
**Código Identificador:**32EEA9AE

---

**CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS -  
CCSC  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 122/2025 –  
CCSC/PMJ**

Contratante: MUNICÍPIO DE JUTAI/AM, CNPJ sob nº 04.285.896/0001-53. Contratada: ANDERSON MEDEIROS MOTA, CNPJ sob o Nº 32.580.315/0001-41; Objeto: Contratação direta de empresa para fornecimento emergencial de cesta básica como resposta e apoio humanitário às famílias desabrigadas, desalojadas e demais segmentos da população vulnerável, especialmente a população ribeirinha, cuja situação foi agravada em decorrência a situação anormal, caracterizada como “INUNDAÇÕES 1.2.1.0.0 (COBRADE)” e Decreto Municipal Nº 015/2025 – GP de 16/05/2025, nas áreas do município de Jutai-AM. Dotação Orçamentária: Ficha: 327; Unidade Orçamentária: 04.01.01 - Fundo Municipal de Defesa Civil; Atividade: 06.182.0022.2046 – Encargos com Ações de Respostas à Desastres Naturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte do Recurso: 711 – Defesa Civil. Legalidade: art. 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo art. 142 do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP. Valor: R\$ 268.625,70 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos); Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Jutai/AM, 26 de agosto de 2025.

Município de Jutai/AM -  
**MERCEDES MENDES VARGAS**  
(Contratante)

Anderson Medeiros Mota LTDA -  
**ANDERSON MEDEIROS MOTA**  
(Contratada)

**Publicado por:**  
Messias Lima de Castro  
**Código Identificador:**9B8483DF

---

**CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS -  
CCSC  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 123/2025 –  
CCSC/PMJ**

Contratante: MUNICÍPIO DE JUTAI/AM, CNPJ sob nº 04.285.896/0001-53. Contratada: SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ sob o Nº 38.280.999/0001-42; Objeto: Contratação direta de empresa para

fornecimento emergencial de kit higiene pessoal como resposta e apoio humanitário às famílias desabrigadas, desalojadas e demais segmentos da população vulnerável, especialmente a população ribeirinha, cuja situação foi agravada em decorrência a situação anormal, caracterizada como “INUNDAÇÕES 1.2.1.0.0 (COBRADE)” e Decreto Municipal Nº 015/2025 – GP de 16/05/2025, nas áreas do município de Jutai-AM. Dotação Orçamentária: Ficha: 327; Unidade Orçamentária: 04.01.01 - Fundo Municipal de Defesa Civil; Atividade: 06.182.0022.2046 – Encargos com Ações de Respostas à Desastres Naturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte do Recurso: 711 – Defesa Civil. Legalidade: art. 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo art. 142 do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP. Valor: R\$ 75.795,00 (setenta e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais); Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Jutai/AM, 26 de agosto de 2025.

Município de Jutai/AM -  
**MERCEDES MENDES VARGAS**  
(Contratante)

Santa Cruz Comercio de Produtos Automotivos LTDA LTDA -  
**LEONARDO GAMADA SILVA**  
(Contratada)

**Publicado por:**  
Messias Lima de Castro  
**Código Identificador:**D3DF83CF

---

**CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS -  
CCSC  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 124/2025 –  
CCSC/PMJ**

Contratante: MUNICÍPIO DE JUTAI/AM, CNPJ sob nº 04.285.896/0001-53. Contratada: JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTO DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ sob o Nº 47.452.287/0001-54; Objeto: Contratação direta de empresa para fornecimento emergencial de kit limpeza como resposta e apoio humanitário às famílias desabrigadas, desalojadas e demais segmentos da população vulnerável, especialmente a população ribeirinha, cuja situação foi agravada em decorrência a situação anormal, caracterizada como “INUNDAÇÕES 1.2.1.0.0 (COBRADE)” e Decreto Municipal Nº 015/2025 – GP de 16/05/2025, nas áreas do município de Jutai-AM. Dotação Orçamentária: Ficha: 327; Unidade Orçamentária: 04.01.01 - Fundo Municipal de Defesa Civil; Atividade: 06.182.0022.2046 – Encargos com Ações de Respostas à Desastres Naturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte do Recurso: 711 – Defesa Civil. Legalidade: art. 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo art. 142 do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP. Valor: R\$ 84.651,84 (oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos); Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Jutai/AM, 26 de agosto de 2025.

Município de Jutai/AM -  
**MERCEDES MENDES VARGAS**  
(Contratante)

JC Comercio Varejista de Equipamento de Escritorio LTDA -  
**JEAN CARLOS MATIAS SEIXAS**  
(Contratada)

**Publicado por:**  
Messias Lima de Castro  
**Código Identificador:**44B9ED43

---

**CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS -  
CCSC  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 125/2025 –  
CCSC/PMJ**

Contratante: MUNICÍPIO DE JUTAI/AM, CNPJ sob nº 04.285.896/0001-53. Contratada: SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ sob o Nº 38.280.999/0001-42; Objeto: Contratação direta de empresa para fornecimento emergencial de prato executivo e lanche pronto como resposta e apoio humanitário às famílias desabrigadas, desalojadas e demais segmentos da população vulnerável, especialmente a população ribeirinha, cuja situação foi agravada em decorrência a situação anormal, caracterizada como “INUNDAÇÕES 1.2.1.0.0 (COBRADE)” e Decreto Municipal Nº 015/2025 – GP de 16/05/2025, nas áreas do município de Jutai-AM. Dotação Orçamentária: Ficha: 327; Unidade Orçamentária: 04.01.01 - Fundo Municipal de Defesa Civil; Atividade: 06.182.0022.2046 – Encargos com Ações de Respostas à Desastres Naturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte do Recurso: 711 – Defesa Civil. Legalidade: art. 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo art. 142 do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP. Valor: R\$ 44.730,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e trinta reais); Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Jutai/AM, 26 de agosto de 2025.

Município de Jutai/AM -  
**MERCEDES MENDES VARGAS**  
(Contratante)

Santa Cruz Comercio de Produtos AutomotivosLTDALTD -  
**LEONARDO GAMADA SILVA**  
(Contratada)

**Publicado por:**  
Messias Lima de Castro  
**Código Identificador:**7440031A

---

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 024/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA  
COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS EM  
GARRAFAS DE VIDRO E QUAISQUER OUTROS  
OBJETOS CORTANTES, NO PERÍODO  
ESPECÍFICO DO CAMPEONATO JUTAIENSE DE  
FUTSAL 2025, ATÉ 27 DE SETEMBRO DE 2025,  
DENTRO E NAS APROXIMIDADES DO GINÁSIO  
PJ DA COSTA, NO MUNICÍPIO DE JUTAI (AM), E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAI**, Estado do Amazonas, a Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldada no art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutai (AM).

**CONSIDERANDO** medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, na garantia da segurança pública preventiva;

**CONSIDERANDO** que a venda e consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam recipientes de vidro.

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes e público presente que prestigia o Campeonato Jutaiense de Futsal nesta municipalidade.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º-** Fica expressamente **PROIBIDO** a comercialização de quaisquer bebidas em garrafas de vidro, copos de vidros e quaisquer outros objetos cortantes, nas dependências e entornos do GINÁSIO PJ DA COSTA (Rua 06 de fevereiro, s/n. bairro São José), durante a realização do Campeonato Jutaiense de Futsal 2025.

**Parágrafo Único:** O Campeonato citado tem como programação o período de 12 de julho a 27 de fevereiro de 2025, às quartas-feiras (excepcionalmente), sextas-feiras e sábado, no horário das 17h às 00h.

**Art. 2º-** O descumprimento do estabelecido no artigo acima estará sujeito à aplicação das penalidades previstas na legislação municipal vigente:

**I** –Sendo pessoa física, retirada imediata do local, com aplicação de penalidade de multa variável entre 10 (dez) a 60 (sessenta) UFM, nos termos do art. 83 da Lei Municipal nº 61/2001.

**II** –Sendo pessoa jurídica (comércio), cassação do alvará de funcionamento, com aplicação de penalidade de multa variável entre 10 (dez) a 60 (sessenta) UFM, nos termos do art. 83 da Lei Municipal nº 61/2001.

**Art. 3º-** Ficará a cargo das autoridades públicas, sobretudo da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Jutai (AM), a fiscalização das determinações nos artigos anteriores, para o fiel cumprimento deste Decreto, no intuito de ser preservada e mantida a segurança pública durante o citado evento esportivo realizado pela Prefeitura Municipal de Jutai (AM).

**Art. 4º-** O objetivo do presente Decreto é resguardar a ordem e bem-estar da população de modo geral nos referidos dias desportivos.

**Art. 5º-** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua assinatura física.

**Art. 6º-** PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAI (AM)**, ao vigésimo sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**MERCEDES MENDES VARGAS**

Prefeita Municipal de Jutai (AM)

**Publicado por:**

Natália di Paula Araújo de Aquino

**Código Identificador:**3F4BE32E

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE LÁBREA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 806/2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 806/2025-GPML** de 28 agosto de 2025.

CONCEDE ABONO SALARIAL AOS  
PROFISSIONAIS DO FUNDO DE  
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, LOTADOS NA  
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público,

**CONSIDERANDO** que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e os Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a concessão do Abono Salarial, só se justifica em caráter excepcional e será reconhecido mediante autorização do Prefeito Municipal e irá ajudar a atingir os percentuais de despesas dos Profissionais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, exigidos por Lei,

**CONSIDERANDO** que a projeção de despesas na área de educação, para a concessão do abono salarial aos profissionais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, é feita de acordo com os ditames e normas da Legislação vigente,

**CONSIDERANDO** finalmente a disponibilidade dos recursos financeiros, exclusivamente onde se refere ao alcançar o percentual dos 70% dos professores e demais servidores, totalizando um quantitativo de 1.797 servidores lotados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB deste Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º - CONCEDER Abono Salarial no mês de agosto de 2025**, aos professores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB deste Município, no **valor fixado em R\$: 3.000,00 (três mil reais) e no valor de R\$: 2.000,00 (dois mil reais)**, para os demais servidores pelas considerações acima expostas.

**Art. 2º -** O abono salarial concedido aos profissionais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – **FUNDEB**, lotados na Rede Pública Municipal de Educação, será no valor total de **R\$ 4.795.000,00 (quatro milhões setecentos e noventa e cinco mil).**

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, em 28 de agosto de 2025.

**GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

CPF:511.306.532-34

**Publicado por:**

Ormizio de Souza Leitão

**Código Identificador:**C3C90032

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 698 DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais, disposto na Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica definido o horário especial até 12h para funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, ressalvadas as atividades essenciais definidas em lei, conforme dispõe o § 1º do art. 9º da Constituição Federal, no dia 29 de agosto (sexta-feira).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, em 27 de agosto de 2025.

**VALCILEIA FLORES MACIEL**

Prefeita Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**

Evelyn Melo Campos

**Código Identificador:**075C02DD

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 074 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

**DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPATIÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI.**

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso VI, combinado com o art. 91, inciso I, alínea “i” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 695 de 27.06.2025, que dispõe sobre a criação do Calendário Oficial de Eventos e datas comemorativas do Município de Manaquiri e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019 de 30.01.2025 que divulga os dias de feriados nacional, estadual e municipal, estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 073 de 07.08.2025 que regulamenta a edição 6ª Exposição Agropecuária de Manaquiri – EXPO MANAQUIRI, que será realizada entre os dias 27, 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2025;

## DECRETA

Art. 1º PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas no âmbito do Município de Manaquiri, na segunda-feira, dia 1º de setembro de 2025.

Art. 2º Ficam ressalvados a manutenção dos serviços considerados essenciais nas áreas vigilância, assistência social, saúde e limpeza pública, a critério da administração municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 27 de AGOSTO DE 2025.

**NELSON PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wagner de Almeida  
**Código Identificador:**5F8A23DF

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 567 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A SUSPENSÃO DE Licença para TRATAR DE ASSUNTOS DE Interesses PARTICULARES.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais estabelecida no artigo 91, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal e no art. 97 da Lei Municipal nº 184/91, de 01 de agosto de 1991;

CONSIDERANDO o requerimento de retorno as atividades do cargo efetivo solicitado pela Servidora JEANE CALIL DA SILVA, ocupante do cargo de merendeiro, matrícula 4700-1;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração,

## RESOLVE

Art. 1º Autorizar o retorno as atividades funcionais e suspensão da Licença de Afastamento para Interesse Particular, em favor da Servidora JEANE CALIL DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de merendeiro, matrícula 4700-1.

Art. 2º Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 3º Revogada a Portaria nº 322 de 15.05.2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 15 de AGOSTO De 2025.

**NELSON PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wagner de Almeida  
**Código Identificador:**A3AA6803

### GERENCIA DE LICITAÇÃO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2025 ORIUNDA DO CREDENCIAMENTO 009/2025

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PÚBLICO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MPE) PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE **LOCAÇÃO DE BARCOS E LANCHAS VOADEIRAS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA DEFESA CIVIL E GRUPAMENTO INTEGRADO DE COMBATE A INCÊNDIO E PROTEÇÃO CIVIL MANAQUIRI**, conforme o edital e seus anexos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 79, da Lei federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006.  
**RESOLVE:**

**I - RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso IV, Art. 79 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para as empresas: **25.369.761 JOSELY FERREIRA DA SILVA, CNPJ: 25.369.761/0001-46**, no Valor Global de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

**II - AUTORIZAR** o empenho da despesa, cujo pagamento far-se-á de acordo com o Contrato. As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2025:  
08.243.0034.2030 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social  
06.182.0021.2005 - Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC  
Elemento de despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção  
Fonte Recurso Próprio.

**III - PUBLICAR** esse despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Manaquiri-AM, 11 de agosto de 2025.

**NELSON PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Manaquiri

**Publicado por:**  
Djavan Vilhena Ribeiro  
**Código Identificador:**55D1A660

### ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANICORÉ

### LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 027 2025

**Processo de Dispensa de Licitação:** Nº 027/2025

**Interessado:** Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento – SEMAPA

**Objeto:** Aquisição emergencial de **10.000 (dez mil) unidades de melancia**, com entregas parceladas, visando apoiar a comercialização da produção agrícola local, reforçar a merenda escolar da rede municipal e contribuir com o atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Manicoré/AM.

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, incluindo o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que justificam a necessidade e urgência da contratação;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 220/2025, que declarou Situação de Emergência em razão das enchentes do Rio Madeira, as quais impactaram diretamente a produção agrícola e a subsistência dos agricultores familiares;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico que opinou pela legalidade do procedimento de contratação direta, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**RATIFICO**, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a **Dispensa de Licitação em Caráter Emergencial** para a contratação descrita abaixo:

**OBJETO:** Aquisição emergencial de 10.000 (dez mil) unidades de melancia, a serem fornecidas por agricultores familiares cadastrados junto à SEMAPA, com entregas de 5.000 unidades em 28/08/2025 e

5.000 unidades em 12/09/2025, destinadas à merenda escolar e à Assistência Social Municipal.

**FAVORECIDOS:** Agricultores familiares locais, conforme cadastro da SEMAPA:

Robson Leite Duarte – inscrito no RG nº 2870687-8 e CPF nº 041.277.782-70

Oseias Menezes Brasil – inscrito no RG nº 2294120-7 e CPF nº 046.248.332-01

Ruberval Leite Duarte – inscrito no RG nº 2620933-0 e CPF nº 016.933.642-55

Rubim Breves Duarte – inscrito no RG nº 2870207-7 e CPF nº 041.059.292-75

Miquéias Peixoto Marques – inscrito no RG nº 2925564-3 e CPF nº 033.954.682-40

Eldisson Nobre Rolim – inscrito no RG nº 2728810-2 e CPF nº 032.698.382-12

Doriedson Rolim Cecílio – inscrito no RG nº 2925568-0 e CPF nº 041.008.172-82

Jessé Rolim Oliveira – inscrito no RG nº 4074665-8 e CPF nº 077.253.502-76

Ailson Pio Rolim Nobre – inscrito no RG nº 1244460-0 e CPF nº 705.723.802-91

Raimundo Eliezel Albuquerque Peixo – CPF nº 018.936.142-55

**VALOR TOTAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), considerando o valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) por unidade.

**PRAZOS:** O prazo de vigência do contrato emergencial será de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura, sendo vedada sua prorrogação, nos termos da legislação vigente.

**JUSTIFICATIVA:** A presente contratação se dá em caráter emergencial, diante da situação de enchente e da superoferta agrícola, que resultaram em risco de perecimento da safra e prejuízos aos agricultores locais. A aquisição imediata garante a utilização socialmente responsável da produção, com reflexos positivos na economia rural, no reforço da merenda escolar e no atendimento de famílias em vulnerabilidade social. A adoção de processo licitatório ordinário se mostra inviável diante da urgência da situação, configurando a hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 02.00 – Poder Executivo

**Unidade:** 02.04 – Secretaria Municipal de Agricul. Prod. e Abastec.

02.05 – Secretaria Municipal de Educação Urbana

02.09 – Secretaria Municipal de Promoção Social

**Projeto/Atividade:** 2.014 – Manutenção e Func. da Sec. de Agricultura Produção e Abastecimento

2.077 – Encargos com os Programas PNAE – Ens Fundamental

2.109 – Encargos com o Programa – Cestas Básicas (Lei Municipal 979/21)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.32 – Material, bem ou serviços

**Fonte:** 500, 552

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este ato, em especial à prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado para os devidos fins.

Manicoré - Amazonas, 27 de agosto de 2025.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito de Manicoré

**Publicado por:**

Licitações e Contratos

**Código Identificador:**F4493679

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 1072/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR JOÃO BATISTA LOPES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Municipal de Manicoré, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

#### **LEI**

**Art. 1º.** Fica denominado o Ginásio Poliesportivo da Escola Municipal Pastor João Batista Lopes “**CLEUDO BRASIL BERNARDO DE OLIVEIRA**”, localizada à rua professor Leônidas Mendes, s/nº, bairro de Santo Expedito, neste Município.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré/AM, 27 de agosto de 2025.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal

*ESTA LEI FOI PUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ.*

**JANDERLAN BRITO BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Janderlan Brito Barbosa

**Código Identificador:**91D6D7F9

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 1073/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ARAÚJO PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Municipal de Manicoré, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

#### **LEI**

**Art. 1º.** Fica denominado o Ginásio Poliesportivo da Escola Municipal Maria Araújo Pinto “**MANUEL OUTUBRIANO BARBOSA**”, localizada na sede Distrital de Água Azul, margem esquerda do alto rio madeira, Zona Rural deste Município.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré/AM, 27 de agosto de 2025.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal

*ESTA LEI FOI PUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ.*

**JANDERLAN BRITO BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Janderlan Brito Barbosa

**Código Identificador:**6D17E8CF

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 818, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 1531/2025 – SEMSA, de 27 de agosto de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **PAULO MACEDO BRASIL**, portadora do CPF/MF nº 703.121.802-09, neste ato representado pelo senhor (a) **TEREZINHA DE FÁTIMA MACEDO DA SILVA** portador do CPF nº 421.467.392-15, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 800,88** (oitocentos reais e oitenta e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Parágrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manicoré/AM, 27 de agosto de 2025.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**  
Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

**JANDERLAN BRITO BARBOSA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Janderlan Brito Barbosa  
**Código Identificador:**D42D3EFE

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE MARAÃ**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 091/2025 – PMM**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2025-PMM**

**1. ESPÉCIE:** Termo de Contrato nº. 091/2025-SEMOSB/PMM, celebrado em 18/08/2025.

**2. PARTES:** Prefeitura Municipal de Maraã pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº. 04.505.640/0001-04, e a empresa Prata Serviços de Engenharia Ltda CNPJ Nº 31.203.469/0001-51

**3. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços na Construção de 08 (oito) Escolas padrão em madeira na Zona Rural para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação no Município de MARAÃ/AM. de acordo com edital e seus anexos

**4. VALOR:** R\$ 2.868.345,42 (dois milhões oitocentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

**5. PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

**6. MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO:** Pregão Presencial, conforme nos termos da Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 002/2024 de 10 de janeiro de 2024 e Decreto nº. 006/2024 de 19 de janeiro 2024.

**7. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato inicia-se em 18/08/2025 até 18/08/2026, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Projeto/Atividade: 12.365.0070.1003-Construção e/ou ampliação de equipamentos para unidades educacionais de educação infantil (pré-escola)  
Elemento de Despesa: 4.4.90.51-Obras e Instalações Fonte: Fundeb-30%

Maraã/AM, 18 de agosto de 2025.

**EDIR COSTA CASTELO BRANCO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Paula Rocha Dos Santos  
**Código Identificador:**E0A990A0

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATO DECLARATÓRIO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 90010/2025**

**Processo Administrativo:** 20250707.0001.02.004  
**Área demandante:** Secretaria Municipal de Educação  
**Órgão Aderente:** Prefeitura de Maués/AM  
**Órgão Gerenciador:** Prefeitura de Manaus/AM

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 030/2024  
**Instrumento Contratual:** Ata de Registro de Preços nº 0027/2024  
**Beneficiária:** NATUPURE DA AMAZÔNIA LTDA (CNPJ: 52.204.855/0001-38)

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO**, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes demonstrada a vantagem da adesão, os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;

**CONSIDERANDO**, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR** em favor da(s) empresa(s) NATUPURE DA AMAZÔNIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 52.204.855/0001-38, estabelecida à Avenida Leonardo Malcher, nº 1002, bairro Centro – CEP: 69.010-170, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, o objeto do processo de adesão a Ata de Registro de Preços em referência.

**II – HOMOLOGAR** a deliberação final do processo de adesão a Ata de Registro de Preços em referência, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço por item, para fornecimento de mobiliário escolar destinados a reestruturação e modernização das unidades de ensino da rede pública municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

**III – DETERMINAR** a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.

**IV – PUBLICAR** o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

**Município de Maués/AM, 27 de agosto de 2025.**

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**

Prefeita de Maués

**Publicado por:**

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

**Código Identificador:**FE455EA9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE**  
**CONTRATO**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 90.021/2025

**Espécie:** Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 029/2025

**Partes:** MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa AMA SAUDE ATIVIDADES MÉDICAS ASSOCIADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 59.021.802/0001-20.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada, em caráter temporário e emergencial, com critério de julgamento de menor preço global, para prestação dos serviços de fornecimento, gerenciamento e operacionalização de plantões e consultas ambulatorial e hospitalar de profissionais médicos e especialistas destinados a reestruturação e organização dos serviços públicos de saúde ofertados pela Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**Valor Global:** R\$ 3.793.225,08 (Três milhões, setecentos e noventa e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e oito centavos), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

**Vigência:** 03 (três) meses.

**Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Projeto/Atividade: 10.301.0051.2017 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Projeto/Atividade: 10.301.0052.2013 - Encargos com o Programa - Incentivo para Ações Estratégicas  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recursos: 1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal

Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Projeto/Atividade: 10.301.0052.2014 - Encargos com o Programa - Incentivo Financeiro da APS – Desempenho

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal

Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Projeto/Atividade: 10.302.0052.2033 - Encargos com o Programa - Atenção à Saúde da População

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal

Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Projeto/Atividade: 10.301.0052.2055 - Encargos com o Programa - Transferência do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal

**Município de Maués/AM, 27 de agosto de 2025.**

**PREFEITURA DE MAUÉS**

Contratante

**AMA SAUDE ATIVIDADES MÉDICAS ASSOCIADAS LTDA**

Contratada

**Publicado por:**

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

**Código Identificador:**624D1A76

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0058, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **SALOMARA RAMOIRE AGUIAR DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Diretor (a) II – Administrativo (a) – CC-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**

Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.**

**ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO**

Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**

Daniele Menezes Iimori

**Código Identificador:**3CC4F276

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0060, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **PATRICIA RODRIGUES FERNANDES**, no Cargo Comissionado de **Diretor (a) II – Administrativo (a) – CC-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**II** - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**

Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.**

**ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO**

Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**

Daniele Menezes Iimori

**Código Identificador:**83F200EF

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0061, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RAIANA DIAS DE SOUZA**, no Cargo Comissionado de **Diretor (a) II – Administrativo (a) – CC-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**II** - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**

Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.**

**ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO**

Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**

Daniele Menezes Iimori

**Código Identificador:**35DA8BB6

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0062, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JUSCILANE RODRIGUES DE FREITAS**, no Cargo Comissionado de **Diretor (a) II – Administrativo (a) – CC-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**II** - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**

Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.**

**ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO**

Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**

Daniele Menezes Iimori

**Código Identificador:**250DF289

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0063, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FRANCIMARA CRISTINA SILVA DA CRUZ**, no Cargo Comissionado de **Diretor (a) II – Administrativo (a) – CC-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**II** - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**

Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.**

**ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO**

Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**

Daniele Menezes Iimori

**Código Identificador:**39B50E31

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0064, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LUCAS MATEUS VERÇOSA VIANA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**II** - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**  
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.**

**ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO**  
Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**  
Daniele Menezes Iimori  
**Código Identificador:**8369B4B3

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0065, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARGARETH DE SOUZA LOPES**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**II** - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**  
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.**

**ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO**  
Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**  
Daniele Menezes Iimori  
**Código Identificador:**E9F8C002

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0067, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **PERLA BARROZO DOS SANTOS**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento de Gestão de Pessoal – CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**II** - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**  
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.**

**ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO**  
Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**  
Daniele Menezes Iimori  
**Código Identificador:**7804EB8A

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0095, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JOÃO DOS SANTOS JUNIOR**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Almoxarifado – CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**II** - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**  
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.**

**ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO**

Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**

Daniele Menezes Iimori

**Código Identificador:**AF591196**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0097, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JOÃO DOS SANTOS**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**II** - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**

Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.**

**ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO**

Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**

Daniele Menezes Iimori

**Código Identificador:**18BB3D6E**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0129, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DIOLENA SOARES BEZERRA**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Setor de Pessoal – CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**II** - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**

Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.**

**ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO**

Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**

Daniele Menezes Iimori

**Código Identificador:**1EBC054C**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0130, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ADRIANE GOMES MOUTINHO**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Setor de Pessoal – CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**II** - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**

Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.**

**ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO**

Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**

Daniele Menezes Iimori

**Código Identificador:**474CF2E2**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0131, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ANEMEZIO DOS SANTOS MARTINS**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Departamento Administrativo – CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**II** - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**

Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.**

**ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO**

Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**

Daniele Menezes Iimori

**Código Identificador:**69914D2E

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0132, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CLAYRE DE SOUZA PLACIDO**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**

Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.**

**ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO**

Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**

Daniele Menezes Iimori

**Código Identificador:**4099E81B

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0206, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARIA CELIANA DA SILVA PASCOA**, no Cargo Comissionado de **Diretor (a) II – Administrativo (a) – CC-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**

Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.**

**ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO**

Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**

Daniele Menezes Iimori

**Código Identificador:**3223F5A2

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0232, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **KELLYSSON LUIS SOARES OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico – Assuntos Institucionais – CC-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**

Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.**

**ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO**

Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**

Daniele Menezes Iimori

**Código Identificador:**DC95E2D1

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0234, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **SUZANE DOS SANTOS MENDONÇA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) Técnico (a) – Assuntos Institucionais – CC-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**

Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.**

**ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO**

Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**

Daniele Menezes Iimori

**Código Identificador:**B12700CF

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0235, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARIA BERNADETE DINELLI KOIDE**, no Cargo Comissionado de **Diretor (a) II – Administrativo (a) – CC-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**

Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.**

**ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO**

Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**

Daniele Menezes Iimori

**Código Identificador:**3FA5646C

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0236, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CHARLINGTON PEREIRA PINTO**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento Administrativo – CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**

Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.**

**ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO**

Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**

Daniele Menezes Iimori

**Código Identificador:**A8CAC565

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0237, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ELIZETE DE OLIVEIRA RODRIGUES**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento Administrativo – CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**

Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.**

**ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO**

Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**

Daniele Menezes Iimori

**Código Identificador:**0F5FF20B

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0239, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RAFAEL DE SOUZA CARDOSO**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento Administrativo – CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**

Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.**

**ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO**

Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**

Daniele Menezes Iimori

**Código Identificador:**645C48DD

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0240, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **KARLA ADRIANA CIDADE TAMIOKA**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento Administrativo – CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**

Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.**

**ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO**

Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**

Daniele Menezes Iimori

**Código Identificador:**F63C0DAC

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0241, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ELCINEY DA COSTA MEDEIROS**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento Administrativo – CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**

Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.**

**ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO**

Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**

Daniele Menezes Iimori

**Código Identificador:**8FE29D7A

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0242, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FELIX EVANGELISTA DA SILVA NETO**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**

Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.**

**ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO**

Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**

Daniele Menezes Iimori

**Código Identificador:**48356038

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0245, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JOSE PERRONE FILHO**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais - Segurança – CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e

Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**II** - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**  
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.**

**ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO**  
Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**  
Daniele Menezes Iimori  
**Código Identificador:**B5B5273F

---

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0262, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **AMANDA RAITZ ALMEIDA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**II** - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**  
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.**

**ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO**  
Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**  
Daniele Menezes Iimori  
**Código Identificador:**C707CED0

---

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0312, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ANTONIO CARLOS AGUIAR FERNANDES**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**II** - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**  
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.**

**ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO**  
Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**  
Daniele Menezes Iimori  
**Código Identificador:**A37357A1

---

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0447, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RAFAELA PINHEIRO SILVA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**II** - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**  
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.**

**ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO**  
Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**  
Daniele Menezes Iimori  
**Código Identificador:**CC5D9AF1

---

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 2190, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.**

Ementa: Institui, no âmbito do Município de Maués/AM, o Grupo Gestor do Programa BPC na Escola, de caráter intersetorial, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués, e demais disposições legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a Constituição da República, notadamente os arts. 6º, 23, II, 205, 208 e 227, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado, adotando a cooperação entre os entes federativos;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que institui o Benefício de Prestação Continuada (BPC);

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, que regulamenta o BPC, e a necessidade de integração com as políticas de educação e saúde para a garantia de acesso e permanência escolar de suas(os) beneficiárias(os);

**CONSIDERANDO** a **Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007** (MEC/MDS/MS/SEDH), que institui o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola de beneficiárias(os) do BPC, com diretrizes de articulação intersetorial e de apoio técnico-financeiro; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar, no âmbito municipal, a governança intersetorial, os fluxos de trabalho e o monitoramento de resultados do **Programa BPC na Escola**, para identificação e superação de barreiras de acesso e permanência,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Maués/AM, o **Grupo Gestor do Programa BPC na Escola** (GGBPC-Escola/Maués), de caráter **intersetorial, consultivo e executivo**, com a finalidade de **planejar, coordenar, articular e monitorar** as ações necessárias à garantia do **acesso, participação, aprendizagem e permanência** na rede municipal de ensino das(os) beneficiárias(os) do BPC, em articulação com a rede socioassistencial e a rede de saúde.

**Art. 2º** - Compete ao GGBPC-Escola/Maués:

I – elaborar, implementar e acompanhar o **Plano Municipal de Ação Intersetorial** do Programa BPC na Escola, com metas, indicadores, responsáveis e cronograma;

II – organizar a **busca ativa** de beneficiárias(os) do BPC em idade escolar não matriculadas(os) ou em risco de evasão, promovendo o devido encaminhamento e a matrícula;

III – **aplicar e analisar** o **Instrumento de Identificação de Barreiras** de acesso e permanência, consolidando informações e priorizando respostas intersetoriais;

IV – articular a oferta do **Atendimento Educacional Especializado (AEE)**, adaptações razoáveis, acessibilidade arquitetônica, comunicacional e pedagógica, transporte escolar acessível e demais apoios necessários;

V – pactuar **fluxos de referência e contrarreferência** entre escolas, **CRAS/CREAS** e unidades da **rede SUS** (atenção básica e especializada), inclusive para reabilitação e acompanhamento multiprofissional;

VI – propor **formação continuada** às equipes de educação, assistência social e saúde sobre educação inclusiva, vigilância socioassistencial e cuidados em saúde;

VII – estabelecer **indicadores e rotinas de monitoramento**, com relatórios periódicos e recomendações de melhoria;

VIII – promover a **publicidade e o controle social** dos resultados, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais;

IX – recomendar ajustes normativos e orçamentários necessários à efetividade do Programa.

**Art. 3º** - O GGBPC-Escola/Maués será composto por **02 (dois) representantes de cada Secretaria**, sendo 01 (um) **Titular** e 01 (um) **Suplente**, conforme segue:

I – **Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS):**

**Titular:** ANDRÉA ARAÚJO DOS SANTOS

**Suplente:** CHRYSTIANNE SALES TEIXEIRA

II – **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA):**

**Titular:** AIRLINY PAIVA MACEDO

**Suplente:** KAREN GOMES VASCONCELOS

III – **Secretaria Municipal de Educação (SEMED):**

**Titular:** ANDERSON GUIMARÃES DE ALBUQUERQUE

**Suplente:** ANDERSON GARCIA DOS SANTOS

§ 1º - A substituição de representantes poderá ocorrer a **qualquer tempo**, mediante indicação do respectivo Secretário(a) e ciência à Coordenação do Grupo.

§ 2º - A participação no GGBPC-Escola/Maués constitui **serviço público relevante, não remunerado**, não gerando direito a jeton ou vantagem pecuniária.

**Art. 4º** - A **Coordenação** do GGBPC-Escola/Maués ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)** e a **Secretaria-Executiva** será exercida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)**.

Parágrafo único. Compete à Secretaria-Executiva: convocar reuniões; elaborar pauta; lavrar e arquivar atas; centralizar e difundir informações; manter banco de dados; e consolidar relatórios e o Plano Municipal de Ação Intersetorial.

**Art. 5º** - O GGBPC-Escola/Maués reunir-se-á **ordinariamente a cada 2 (dois) meses** e, **extraordinariamente**, quando convocado pela Coordenação ou por maioria simples de seus membros.

§ 1º - O **quórum de deliberação** será de maioria simples dos membros presentes, preferindo-se a decisão por **consenso**.

§ 2º - As reuniões serão registradas em **ata**, com lista de presença, deliberações e encaminhamentos.

**Art. 6º** - Poderão ser convidados, sem direito a voto, **órgãos e entidades públicas e organizações da sociedade civil** cuja participação seja necessária à execução das ações, tais como: Conselhos Municipais de Educação, de Assistência Social e de Saúde; Conselho Tutelar; unidades escolares; CRAS/CREAS; unidades de saúde; instituições de reabilitação; Ministério Público; Defensoria Pública; e outras parceiras.

**Art. 7º** - No prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da publicação desta Portaria, o GGBPC-Escola/Maués apresentará à Prefeita Municipal o **Plano Municipal de Ação Intersetorial do Programa BPC na Escola**, contendo diagnóstico, metas, indicadores, cronograma e responsabilidades.

**Art. 8º** - O tratamento de **dados pessoais e dados pessoais sensíveis** será realizado em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, observados os princípios da finalidade, necessidade e segurança, tendo como **bases legais** a execução de **políticas públicas** e a **tutela da saúde**, conforme hipóteses pertinentes da legislação.

**Art. 9º** - As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de **dotações orçamentárias próprias**, observadas as normas de finanças públicas aplicáveis.

**Art. 10** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua **publicação**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAUÉS – AM., 21 DE AGOSTO DE 2025.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 26/10/2009.

**ROSELY OLIVEIRA PEREIRA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Daniele Menezes Iimori

**Código Identificador:**01D49D62

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 599/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 599/2024

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR  
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A  
SERVIDOR PÚBLICO ESTÁVEL QUE

ESPECIFICA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Nhamundá, e CONSIDERANDO, o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 38 e 42, § 1º, I, II, III, IV, da Lei Complementar Municipal nº 689, de 06 de junho de 2023, o Parecer Jurídico de fls. , e tudo mais que dos autos constam,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica, nos termos do no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, concedido **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – INTEGRAL, COM PARIDADE**, ao servidor estável da Prefeitura Municipal de Nhamundá **ANILSON DUQUE DE SOUZA**, CPF nº 309.429.692-00, matrícula 200, ocupante do cargo de **PROFESSOR NIVEL II, CLASSE “F”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com faixa salarial no valor de **R\$ 3.007, 20** (Três mil e sete reais e vinte centavos), composto das seguintes parcelas:

| Código | Descrição da verba | Fundamentação legal                                                                                                                                         | Valor (R\$)          |
|--------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 01     | Salário Base       | Art. 35 e 37, § 1º da Lei Municipal nº 572, de 23/12/2013; Portaria nº 346/2023 – GPMN; Portaria nº 080/2024 – GPMN; e Lei Mun. nº 701/2024, art. 1º, § 1º. | R\$: 2.733,82        |
| 257    | Adicional I.M.     | Art. 42, III, § 4º da Lei Mun. nº 572, de 23/12/2013, Portaria nº 346/2023 – GPMN; Portaria nº 080/2024 – GPMN e Lei Mun. nº 701/2024, art. 1º, § 1º.       | R\$: 273,38          |
|        |                    |                                                                                                                                                             | <b>R\$: 3.007,20</b> |

**Art. 2º.** Fica determinado ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nhamundá que faça as anotações de praxe na ficha funcional do servidor aposentado e encaminhe ofício ao Diretor Presidente do Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá – IMPAN, dando-lhe ciência do presente ato.  
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E ANOTE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 16 DE SETEMBRO DE 2024.

**RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO**  
Prefeita Municipal de Nhamundá.

**Publicado por:**  
Sergio Dos Santos Guimaraes  
**Código Identificador:**0C12C1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 600/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 600/2024

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO ESTÁVEL QUE ESPECIFICA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Nhamundá, e CONSIDERANDO, o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 689, de 06 de junho de 2023, o Parecer Jurídico de fls. , e tudo mais que dos autos constam,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, concedido **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR**

**IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – INTEGRAL, COM PARIDADE**, a servidora estável da Prefeitura Municipal de Nhamundá **VITALINA MARIA COSTA SEIXAS**, CPF nº 583.862.892-87, matrícula 308, ocupante do cargo de **PROFESSORA NIVEL II, CLASSE “F”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com faixa salarial no valor de **R\$ 3.007,20** (Três mil e sete reais e vinte centavos), composto das seguintes parcelas:

| Código | Descrição da verba | Fundamentação legal                                                                                                                                                                                         | Valor (R\$)          |
|--------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 01     | Salário Base       | Art. 7º, § 2º; Art. 8º; Art. 9º, I; Art. 10, § 1º e 2º; 35 e 37, todos da Lei Municipal nº 572, de 23/12/2013; Portaria nº 359/2023 – GPMN; Lei Mun. nº 701/2024, art. 1º, § 1º; Portaria nº 364/2023-GPMN. | R\$: 2.733,82        |
| 257    | Adicional I.M.     | Art. 42, III, § 4º da Lei Mun. nº 572, de 23/12/2013; Portaria nº 359 e 364/2023 – GPMN; Lei Mun. nº 701/2024, art. 1º, § 1º.                                                                               | R\$: 273,38          |
|        |                    |                                                                                                                                                                                                             | <b>R\$: 3.007,20</b> |

**Art. 2º.** Fica determinado ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nhamundá que faça as anotações de praxe na ficha funcional da servidora aposentada e encaminhe ofício ao Diretor Presidente do Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá – IMPAN, dando-lhe ciência do presente ato.  
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.  
**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E ANOTE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 16 DE SETEMBRO DE 2024.

**RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO**  
Prefeita Municipal de Nhamundá.

**Publicado por:**  
Sergio Dos Santos Guimaraes  
**Código Identificador:**9DD89E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 602/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 602/2024

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO ESTÁVEL QUE ESPECIFICA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Nhamundá, e CONSIDERANDO, o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 689, de 06 de junho de 2023, o Parecer Jurídico de fls. , e tudo mais que dos autos constam,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, concedido **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – INTEGRAL, COM PARIDADE**, a servidora estável da Prefeitura Municipal de Nhamundá **RAIMUNDA MARIA SOARES PASSOS**, CPF nº 436.815.062-72, matrícula 287, ocupante do cargo de **PROFESSORA NIVEL II, CLASSE “F”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com faixa salarial no valor de **R\$ 3.007,20** (Três mil e sete reais e vinte centavos), composto das seguintes parcelas:

| Código | Descrição da verba | Fundamentação legal                                                                                                                                                                       | Valor (R\$)          |
|--------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 01     | Salário Base       | Art. 7º, § 2º, art. 8º, art. 35 e 37, § 1º, todos da Lei Municipal nº 572, de 23/12/2013; Portaria nº 357/2023 – GPMN; Portaria nº 362/2023 - GPMN; e Lei Mun. nº 701/2024, art.1º, § 1º. | R\$: 2.733,82        |
| 257    | Adicional I.M.     | Art. 42, III, § 4º da Lei Mun. nº 572, de 23/12/2013; Portaria nº 357/2023 – GPMN; Portaria nº 362/2023 - GPMN; e Lei Mun. nº 701/2024, art.1º, § 1º.                                     | R\$: 273,38          |
|        |                    |                                                                                                                                                                                           | <b>R\$: 3.007,20</b> |

**Art. 2º.** Fica determinado ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nhamundá que faça as anotações de praxe na ficha funcional da servidora aposentada e encaminhe ofício ao Diretor Presidente do Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá – IMPAN, dando-lhe ciência do presente ato.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E ANOTE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 16 DE SETEMBRO DE 2024.

**RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO**  
Prefeita Municipal de Nhamundá.

**Publicado por:**  
Sergio Dos Santos Guimaraes  
**Código Identificador:**8312F844

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 609/2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 609/2024**

*CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO ESTÁVEL QUE ESPECIFICA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Nhamundá, e CONSIDERANDO, o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 689, de 06 de junho de 2023, o Parecer Jurídico de fls. , e tudo mais que dos autos constam,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, concedido **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – INTEGRAL, COM PARIDADE**, a servidora estável da Prefeitura Municipal de Nhamundá **RAIMUNDA MARIA GUERREIRO GONÇALVES**, CPF nº 446.117.81-91, matrícula 286, ocupante do cargo de **PROFESSORA NORMALISTA, CLASSE “F”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com faixa salarial no valor de **R\$ 2.330,58** (Dois mil trezentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos), composto das seguintes parcelas:

| Código | Descrição da verba | Fundamentação legal                                                                                                                       | Valor (R\$)          |
|--------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 01     | Salário Base       | Art. 9º, I; art. 10, § 1º e § 2º; art. 35 e 37 da Lei Municipal nº 572, de 23/12/2013; Portaria nº 366/2023 – GPMN; Lei Mun. nº 701/2024. | R\$: 2.118,71        |
| 257    | Adicional I.M.     | Art. 42, III, § 4º da Lei Mun. nº 572, de 23/12/2013, Portaria nº 366/2023 – GPMN, Lei Mun. nº 701/2024.                                  | R\$: 211,87          |
|        |                    |                                                                                                                                           | <b>R\$: 2.330,58</b> |

**Art. 2º.** Fica determinado ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nhamundá que faça as anotações de praxe na ficha funcional da servidora aposentada e encaminhe ofício ao Diretor Presidente do Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá – IMPAN, dando-lhe ciência do presente ato.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E ANOTE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 30 DE SETEMBRO DE 2024.

**RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO**  
Prefeita Municipal de Nhamundá.

**Publicado por:**  
Sergio Dos Santos Guimaraes  
**Código Identificador:**9046C639

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 628/2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 628/2025**

*CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO ESTÁVEL QUE ESPECIFICA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Nhamundá, e CONSIDERANDO, o disposto no art. 40, § 5º da Constituição de 1988, o Parecer Jurídico de fls. , e tudo mais que dos autos constam,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, concedido **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – INTEGRAL, COM PARIDADE, ULTIMA REMUNERAÇÃO**, a servidora estável da Prefeitura Municipal de Nhamundá **SILVIA MARIA DA COSTA AZEVEDO**, CPF nº 464.186.102-10, matrícula 303, ocupante do cargo de **PROFESSORA NÍVEL III, CLASSE “F”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com faixa salarial no valor de **R\$ 3.508,40** (Três mil quinhentos e oito reais e quarenta centavos), composto das seguintes parcelas:

| Código | Descrição da verba | Fundamentação legal                                                                                                                                           | Valor (R\$)          |
|--------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 01     | Salário Base       | Art. 7º, § 2º; art. 8º; art. 35 e 37, § 1º, da Lei Municipal nº 572, de 23/12/2013; Portaria nº 405 e 406/2023 – GPMN; e Lei Mun. nº 701/2024, art. 1º, § 1º. | R\$: 3.189,46        |
| 257    | Adicional I.M.     | Art. 42, III, § 4º da Lei Mun. nº 572, de 23/12/2013; Portarias nº 405 e 406/2023 – GPMN Lei Mun. nº 701/2024, art. 1º, § 1º.                                 | R\$: 318,94          |
|        |                    |                                                                                                                                                               | <b>R\$: 3.508,40</b> |

**Art. 2º.** Fica determinado ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nhamundá que faça as anotações de praxe na ficha funcional da servidora aposentada e encaminhe ofício ao Diretor Presidente do Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá – IMPAN, dando-lhe ciência do presente ato.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E ANOTE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

**RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO**  
Prefeita Municipal de Nhamundá.

**Publicado por:**  
Sergio Dos Santos Guimaraes  
**Código Identificador:**87006312

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 629/2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 629/2025**

*CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SERVIDOR PÚBLICO ESTÁVEL QUE ESPECIFICA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Nhamundá, e CONSIDERANDO, o disposto no art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c art. 6º-A da EC 41/2003; EC 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019) Provento Integral – Moléstia Profissional ou Doença Grave, contagiosa ou incurável, o Parecer Jurídico de fls. , e tudo mais que dos autos constam,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c art. 6º-A da EC 41/2003; EC 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019), concedido **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE – MÉDIA DE 80% DAS MAIORES REMUNERAÇÕES, SEM PARIDADE**, ao servidor estável da Prefeitura Municipal de Nhamundá **PEDRO ARNOLDO FURTADO COELHO**, CPF nº 309.427.212-68, matrícula 4654, ocupante do cargo de **PROFESSOR NÍVEL I, CLASSE “F”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com faixa salarial no valor de **R\$ 2.506,00** (Dois mil quinhentos e seis reais), composto das seguintes parcelas:

| Código | Descrição da verba | Fundamentação legal                                                                                                 | Valor (R\$)          |
|--------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 01     | Salário Base       | Art. 35 e 37, § 1º, da Lei Municipal nº 572, de 23/12/2013; Portaria nº 349/2023 – GPMN; Lei Municipal nº 701/2024. | R\$: 2.278,19        |
| 257    | Adicional I. M.    | Art. 42, III, § 4º da Lei Mun. nº 572, de 23/12/2013; Portaria nº 349/2023 – GPMN; e Lei Mun. nº 701/2024.          | R\$: 227,81          |
|        |                    |                                                                                                                     | <b>R\$: 2.506,00</b> |

**Art. 2º.** Fica determinado ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nhamundá que faça as anotações de praxe na ficha funcional do servidor aposentado e encaminhe ofício ao Diretor Presidente do Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá – IMPAN, dando-lhe ciência do presente ato.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E ANOTE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

**RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO**

Prefeita Municipal de Nhamundá.

Publicado por:

Sergio Dos Santos Guimaraes

Código Identificador:A9DEDDA9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 630/2025

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 630/2025

**CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SERVIDOR PÚBLICO ESTÁVEL QUE ESPECIFICA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Nhamundá, e CONSIDERANDO, o disposto no art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019) Provento Integral – Moléstia Profissional ou Doença Grave, contagiosa ou incurável, o Parecer Jurídico de fls. , e tudo mais que dos autos constam,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019), concedido **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE – MÉDIA DE 80% DAS MAIORES REMUNERAÇÕES, SEM PARIDADE**, ao servidor estável da Prefeitura Municipal de Nhamundá **PEDRO ARNOLDO**

**FURTADO COELHO**, CPF nº 309.427.212-68, matrícula 1577, ocupante do cargo de **PROFESSOR NÍVEL I, CLASSE “D”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com faixa salarial no valor de **R\$ 2.313,23** (Dois mil trezentos e treze reais e vinte e três centavos), composto das seguintes parcelas:

| Código | Descrição da verba | Fundamentação legal                                                                                                 | Valor (R\$)          |
|--------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 01     | Salário Base       | Art. 35 e 37, § 1º, da Lei Municipal nº 572, de 23/12/2013; Portaria nº 350/2023-GPMN; e Lei Municipal nº 701/2024. | R\$: 2.102,94        |
| 257    | Adicional I. M.    | Art. 42, III, § 4º da Lei Mun. nº 572, de 23/12/2013, Portaria nº 350/2023-GPMN; e Lei Mun. nº 701/2024.            | R\$: 210,29          |
|        |                    |                                                                                                                     | <b>R\$: 2.313,23</b> |

**Art. 2º.** Fica determinado ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nhamundá que faça as anotações de praxe na ficha funcional do servidor aposentado e encaminhe ofício ao Diretor Presidente do Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá – IMPAN, dando-lhe ciência do presente ato.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E ANOTE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

**RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO**

Prefeita Municipal de Nhamundá.

**CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SERVIDOR PÚBLICO ESTÁVEL QUE ESPECIFICA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Nhamundá, e CONSIDERANDO, o disposto no art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019) Provento Integral – Moléstia Profissional ou Doença Grave, contagiosa ou incurável, o Parecer Jurídico de fls. , e tudo mais que dos autos constam,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019), concedido **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE – MÉDIA DE 80% DAS MAIORES REMUNERAÇÕES, SEM PARIDADE**, ao servidor estável da Prefeitura Municipal de Nhamundá **PEDRO ARNOLDO FURTADO COELHO**, CPF nº 309.427.212-68, matrícula 1577, ocupante do cargo de **PROFESSOR NÍVEL I, CLASSE “D”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com faixa salarial no valor de **R\$ 2.313,23** (Dois mil trezentos e treze reais e vinte e três centavos), composto das seguintes parcelas:

| Código | Descrição da verba | Fundamentação legal                                                                                                 | Valor (R\$)          |
|--------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 01     | Salário Base       | Art. 35 e 37, § 1º, da Lei Municipal nº 572, de 23/12/2013; Portaria nº 350/2023-GPMN; e Lei Municipal nº 701/2024. | R\$: 2.102,94        |
| 257    | Adicional I. M.    | Art. 42, III, § 4º da Lei Mun. nº 572, de 23/12/2013, Portaria nº 350/2023-GPMN; e Lei Mun. nº 701/2024.            | R\$: 210,29          |
|        |                    |                                                                                                                     | <b>R\$: 2.313,23</b> |

**Art. 2º.** Fica determinado ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nhamundá que faça as anotações de praxe na ficha funcional do servidor aposentado e encaminhe ofício ao Diretor Presidente do Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá – IMPAN, dando-lhe ciência do presente ato.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E ANOTE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

**RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO**

Prefeita Municipal de Nhamundá.

**Publicado por:**

Sergio Dos Santos Guimaraes

**Código Identificador:**C1136E94**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 643/2025****DECRETO MUNICIPAL Nº 643/2025**

*CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SERVIDOR PÚBLICO ESTÁVEL QUE ESPECIFICA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Nhamundá, e CONSIDERANDO, o disposto no art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c art. 6º-A da EC 41/2003 – EC 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019) Provento Integral – Moléstia Profissional ou Doença Grave, contagiosa ou incurável, o Parecer Jurídico de fls. , e tudo mais que dos autos constam,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c art. 6º-A da EC 41/2003 – EC 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019), concedido **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE – INTEGRAL, COM PARIDADE, ULTIMA REMUNERAÇÃO** ao servidor estável da Prefeitura Municipal de Nhamundá **ANTONIO JORGE BARBOSA DE AZEVEDO**, CPF nº 193.857.732-91, matrícula 203, ocupante do cargo de **PROFESSOR NORMALISTA, CLASSE “F”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com faixa salarial no valor de **R\$ 2.330,58** (Dois mil trezentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos), composto das seguintes parcelas:

| Código | Descrição da verba | Fundamentação legal                                                                                                           | Valor (R\$)          |
|--------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 01     | Salário Base       | Art. 35 e 37, § 1º, da Lei Municipal nº 572, de 23/12/2013; Portaria nº 407/2023 – GPMN; Lei Mun. nº 701/2024, art. 1º, § 1º. | R\$: 2.118,71        |
| 257    | Adicional I. M.    | Art. 42, III, § 4º da Lei Mun. nº 572, de 23/12/2013; Portaria nº 407/2023 – GPMN; e Lei Mun. nº 701/2024, art. 1º, § 1º.     | R\$: 211,87          |
|        |                    |                                                                                                                               | <b>R\$: 2.330,58</b> |

**Art. 2º.** Fica determinado ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nhamundá que faça as anotações de praxe na ficha funcional do servidor aposentado e encaminhe ofício ao Diretor Presidente do Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá – IMPAN, dando-lhe ciência do presente ato.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E ANOTE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

**RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO**

Prefeita Municipal de Nhamundá.

**Publicado por:**

Sergio Dos Santos Guimaraes

**Código Identificador:**8C1628E6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 673/2025****DECRETO MUNICIPAL Nº 673/2025**

*CONCEDE PENSÃO POR MORTE A CÔNJUGE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 7, 12, 31, 47 e 48 da LC nº 689/2023, c/c o art. 74, I; 77, § 2º, inciso V, alínea “c”, item 6, da Lei Nacional nº 8.213/1991; o parecer jurídico de fls. , e tudo mais que dos autos constam,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica concedido **PENSÃO POR MORTE**, do servidor municipal **SILVIO DO SOCORRO GUIMARÃES DE SEIXAS**, professor, matrícula nº 781, à sua cômuge, a senhora **MARIA DALVANILDA TAVARES DE SEIXAS**, CPF nº 346.537.832-68, com faixa salarial no valor de **R\$ 1.518,00** (Um mil quinhentos e dezoito reais), a partir do óbito ocorrido em 20.07.2025, composto das seguintes parcelas:

| Código | APURAÇÃO DOS PROVENTOS                                            | Valor (R\$)         |
|--------|-------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 01     | Base de calculo                                                   | R\$ 1.795,30        |
| 02     | Cota familiar (50% da base de cálculo)                            | R\$ 897,65          |
| 03     | Cota adicional por dependente (10% da base de cálculo)            | R\$ 179,53          |
| 04     | Valor da Pensão Mensal                                            | <b>R\$ 1.077,18</b> |
| 07     | Complemento para atingir o Piso Mínimo Nacional (Na forma da lei) | R\$ 440,82          |
|        |                                                                   | <b>R\$ 1.518,00</b> |

**Parágrafo único:** A Pensão de que trata o *caput* deste artigo é vitalícia, integral, sem paridade.

**Art. 2º.** Fica Determinado ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nhamundá que faça as anotações na Ficha Funcional do servidor falecido.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20.07.2025.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 22 de agosto de 2025.

**RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Sergio Dos Santos Guimaraes

**Código Identificador:**C33E01D2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº002/2025 – GPMN****PORTARIA Nº002/2025 – GPMN**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

O Secretário Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições legais e regulamentares que são conferidas pelo Art. 5º da Lei Municipal nº 538, de 20 de março de 2013, e em decorrência da Portaria nº 002/2025, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora MARIA INÊS FREIRE VIDAL, inscrita no CPF/MF sob o nº 474.531.842-15, ocupante do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional nº 1562, como **Fiscal Titular da Ata de Registro de Preços nº 011/2025**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, celebrado entre PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ e as Empresas L F DA S EIRELI; V H N SERVIÇOS COMBINADOS LTDA; e W. J. A. MONTEIRO LTDA, cujo objeto é “registro de preços para aquisição de materiais de consumo e equipamentos de informática para suprir as

necessidades da prefeitura municipal e secretarias que compõem a administração pública”.

**Parágrafo único.** A fiscal ora designada deverá exercer a fiscalização contratual nos moldes da legislação vigente, especialmente nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, das cláusulas contratuais e das demais normas internas aplicáveis, adotando as providências necessárias para a boa execução do contrato, inclusive o registro de ocorrências, comunicações formais à contratada e proposição de medidas corretivas, quando cabíveis.

**Art. 2º** Esta designação não exime os responsáveis pelas áreas requisitantes, técnicas e administrativas do cumprimento de suas respectivas atribuições, conforme estabelecido no Plano de Fiscalização e nas normativas internas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, 12 de maio de 2025.

### SÉRGIO DOS SANTOS GUIMARÃES

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 002/2025 - GPMN

**Publicado por:**

Sergio Dos Santos Guimaraes

**Código Identificador:**9FB573DB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº006/2025 - GPMN

#### PORTARIA Nº006/2025 - GPMN

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 036/2025, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 9º da Lei Municipal nº 538, de 20 de março de 2013, em decorrência da Portaria nº 032/2025, que designou os fiscais de contratos para processos em que a SEMSA for parte, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora VANDELA PEREIRA GONÇALVES, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.406.952-01, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, como **Fiscal Titular do Contrato nº 036/2025**, proveniente do **Dispensa de Licitação nº 006/2025**, celebrado entre PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ e a Empresa MATOS CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é “aquisição de materiais gráficos diversos”.

**Parágrafo único.** A fiscal ora designada deverá exercer a fiscalização contratual nos moldes da legislação vigente, especialmente nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, das cláusulas contratuais e das demais normas internas aplicáveis, adotando as providências necessárias para a boa execução do contrato, inclusive o registro de ocorrências, comunicações formais à contratada e proposição de medidas corretivas, quando cabíveis.

**Art. 2º** Esta designação não exime os responsáveis pelas áreas requisitantes, técnicas e administrativas do cumprimento de suas respectivas atribuições, conforme estabelecido no Plano de Fiscalização e nas normativas internas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em 12 de agosto de 2025.

### ALCINEIA FONTES NETTO

Secretária Municipal de Saúde - SEMSA

Portaria nº 006/2025 - GPMN

**Publicado por:**

Sergio Dos Santos Guimaraes

**Código Identificador:**5D03FA79

### ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

#### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Airão, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público aos interessados que fará realizar o seguinte processo licitatório:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025, TIPO: “MENOR TAXA”.**

**Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA DE CHIP, COM SENHA, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS BOLSA CIDADÃO AIRÃOENSE E BOLSA ESTÁGIO-UNIVERSIDADE EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS MUNICIPAIS CADASTRADOS”.

**Data e horário:** 11 de setembro de 2025, às 09h00h;

Novo Airão (AM), 28 de agosto de 2025.

**OTAVIO DA CRUZ FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcio Lisboa Vargas

**Código Identificador:**35EB773B

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 045 – SEMGOV, 27 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Novo Airão, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições privativas conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o inciso VIII do art. 3.º da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** que a participação da comunidade na gestão escolar é uma forma de atendimento ao preceito constitucional de gestão democrática;

**CONSIDERANDO** a primeira parte do inciso I do § 1º do art. 14 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUNDEB), que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão;

**CONSIDERANDO** o disposto no VI, do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** as especificidades da realidade educacional municipal, especialmente em redes com quadro reduzido de servidores efetivos e distribuição limitada de profissionais por unidade escolar, o que torna inviável a exigência de vínculo funcional com determinada escola como condição para participação no processo seletivo, restringindo de forma desproporcional o universo de potenciais candidatos e comprometendo a continuidade e a qualidade da gestão escolar;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído novo processo de seleção pública destinado à designação de profissionais habilitados à função de gestor escolar no âmbito da rede pública municipal de ensino, com critérios e condições regulamentados por este Decreto, em substituição ao modelo anteriormente vigente.

**Art. 2º.** A seleção será realizada por meio de edital público, com base em critérios técnicos de mérito e desempenho, previamente definidos, visando subsidiar a Administração Municipal na designação de gestores escolares conforme as demandas da rede.

**Art. 3º.** A avaliação de critérios técnicos de mérito e desempenho é obrigatória para todos os candidatos à direção, mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

**Art. 4º.** O registro dos candidatos à avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho será feita respeitando os prazos do edital de abertura do processo de escolha dos gestores, mediante requerimento em que deverá constar o nome do candidato, o respectivo cargo e a sua autorização para concorrer ao pleito.

**Art. 5º.** Poderão participar do processo seletivo profissionais que atendam aos requisitos mínimos definidos no edital.

**Art. 6º.** O gestor escolar designado por meio do processo seletivo poderá ser reconduzido por igual período, desde que, ao término do mandato, seja submetido a avaliação de desempenho conduzida pela Comissão Avaliadora, conforme critérios previamente estabelecidos em regulamento próprio.

**§1º** A recondução não implicará nova participação no processo seletivo, sendo condicionada exclusivamente à demonstração de desempenho satisfatório no exercício da função.

**§2º** O relatório de avaliação considerará aspectos de liderança pedagógica, cumprimento de metas institucionais, regularidade administrativa e gestão de recursos públicos.

**Art. 7º.** Nos casos em que não houver candidatos habilitados suficientes, o Chefe do Poder Executivo poderá designar profissional de sua livre escolha, submetendo-o à avaliação técnica simplificada da comissão avaliadora, para fins de homologação e contratação para o exercício da função de gestor escolar.

**Art. 8º.** O presente processo seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora, cuja constituição, atribuições e regras de atuação serão disciplinadas em regulamento próprio, instituído por decreto específico e complementado por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem caberá a nomeação formal de seus membros.

**§1º** A composição da Comissão observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo formada por membros com formação superior e reputação ilibada, cujos critérios serão oportunamente definidos em regulamentação específica.

**§2º** Compete à Comissão Avaliadora assegurar o estrito cumprimento dos critérios técnicos de mérito e desempenho definidos neste decreto e no respectivo edital.

**Art. 9º.** Em caso de empate será escolhido o candidato a Diretor que, sucessivamente, possua:

- I - Maior tempo de experiência em exercício na educação básica;
- II - Maior titulação acadêmica;
- II - Maior idade;

**Art. 10º.** Os prazos para publicação do resultado da avaliação e demais etapas do processo seletivo serão definidos em edital próprio, observadas as necessidades administrativas e a conveniência operacional da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 11º.** Caberá ao edital do processo seletivo estabelecer as condições, prazos e procedimentos para interposição de recurso pelos candidatos, inclusive quanto à análise pela Comissão Avaliadora e posterior deliberação pelo Secretário Municipal de Educação, com apoio da Assessoria Jurídica, quando necessário.

**Art. 12º.** O Secretário Municipal de Educação baixará as Resoluções e Portarias necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

**Art. 13º.** Os casos omissos neste Decreto serão supridos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como prestará informações gerais sobre o certame, através da Comissão Avaliadora.

**Art. 14º.** A gestão do Gestor Escolar terá duração de 2 (dois) anos, contados a partir da data de nomeação, sendo permitida a recondução nos termos do art. 6º e seus parágrafos deste Decreto.

**Art. 15º.** No caso de afastamento temporário do Gestor Escolar será designado um substituto pelo Poder Executivo, que exercerá o cargo durante a ausência do titular.

**Art. 16º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

**OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claudia Bentes Correa

**Código Identificador:**D09B5957

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 046 – SEMGOV, 27 DE AGOSTO DE 2025.**

Institui a Comissão Avaliadora Permanente, com atribuições de natureza técnica voltadas à seleção, avaliação e recondução de gestores escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a eficácia da gestão educacional, a meritocracia e a transparência nos processos de escolha e recondução de gestores escolares;

**CONSIDERANDO** os desafios operacionais identificados na execução periódica de processos seletivos descentralizados, bem como a necessidade de garantir segurança jurídica e agilidade na recomposição de equipes gestoras;

**CONSIDERANDO** os princípios da impessoalidade, eficiência e economicidade, bem como o dever de zelar pelo interesse público e a melhoria contínua da qualidade da educação básica;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Avaliadora Permanente para Seleção e Avaliação de Gestores Escolares, com a finalidade de planejar, coordenar, conduzir, acompanhar e concluir os procedimentos técnicos de seleção, avaliação e recondução de profissionais para o exercício da função de gestor escolar na Rede Pública Municipal de Ensino.

**Art. 2º** A Comissão Avaliadora Permanente atuará com competência para:

I – Analisar tecnicamente processos seletivos públicos voltados à escolha de gestores escolares, utilizando critérios de mérito, desempenho e qualificação;  
 II – Avaliar os planos de gestão escolar apresentados pelos candidatos;  
 III – Conduzir entrevistas técnicas com os candidatos habilitados;  
 IV – Consolidar as pontuações e elaborar parecer técnico classificatório;  
 V – Avaliar o desempenho dos gestores em exercício, inclusive para fins de recondução ou exoneração por desempenho insatisfatório;  
 VI – Realizar avaliações simplificadas de caráter excepcional, em casos de vacância da função de gestor escolar;  
 VII – Emitir pareceres técnicos conclusivos para subsidiar atos de nomeação, recondução ou substituição, de acordo com a conveniência administrativa;  
 VIII – Encaminhar as informações necessárias para fins de prestação de contas e atendimento às condicionalidades do Fundeb.

**Art. 3º** A Comissão Avaliadora será designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, e será composta por:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;  
 NOME: Eurivana Rodrigues de Carvalho.  
 II – 1 (um) representante da área de Recursos Humanos da Prefeitura;  
 NOME: Robison Nascimento Araújo.  
 III – 1 (um) representante de instituição pública de ensino superior ou técnico, com atuação na área educacional;  
 NOME: Alberto Horta de Araújo.  
 IV – 1 (um) profissional do magistério da rede municipal, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em gestão escolar, não ocupante de cargo em comissão.  
 NOME: Gracimar Queiroz da Silva.  
 V – 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;  
 NOME: Jair Peixoto Rodrigues Junior.  
 VI – 1 (um) Representante da Controladoria ou Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município.  
 NOME: Cristian Mendes da Silva.

**§ 1º** Os membros da Comissão deverão possuir formação superior e reputação ilibada.

**§ 2º** É vedada a participação, como membro da Comissão, de pessoas que estejam respondendo a processos disciplinares, judiciais ou administrativos, ou que tenham parentesco até o terceiro grau com candidatos inscritos em processos conduzidos pela Comissão.

**§ 3º** A presidência da Comissão será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação.

**§ 4º** A participação de representante da sociedade civil, prevista no inciso IV, será facultativa, podendo ser dispensada nos casos em que não houver entidade local formalmente constituída e atuante na área da educação básica no âmbito do município.

**Art. 4º** Compete à Comissão, sem prejuízo de outras que lhe sejam legalmente atribuídas ou decorram da natureza técnica de suas funções:

I – Auxiliar na elaboração de editais, formulários, modelos de plano de gestão e demais instrumentos técnicos aplicáveis aos processos seletivos e avaliativos de gestores escolares;  
 II – Garantir o sigilo, a integridade e a rastreabilidade de todas as etapas e documentos dos processos em que atuar;  
 III – Assegurar o cumprimento dos prazos legais e regulatórios estabelecidos pelas normativas federais, estaduais e municipais, inclusive as exigências do FNDE e do Ministério da Educação;  
 IV – Zelar pela legalidade, impessoalidade, transparência e economicidade dos atos praticados;  
 V – Manter registros documentais completos dos procedimentos realizados, para fins de auditoria e fiscalização pelos órgãos de controle;

VI – Emitir pareceres técnicos fundamentados e conclusivos que subsidiem os atos de nomeação, recondução ou substituição de gestores escolares.

**Art. 5º** Fica expressamente estabelecido que os membros da Comissão Avaliadora Permanente não receberão qualquer remuneração ou compensação financeira específica pelo exercício das atividades decorrentes deste Decreto, não prejudicando, contudo, os benefícios e condições inerentes às suas funções já vinculadas às respectivas carreiras ou cargos públicos.

**Art. 6º** A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outras unidades administrativas da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação ou de especialistas externos, sempre que necessário para assegurar a qualidade e a legalidade dos processos.

**Art. 7º** A atuação desta Comissão não impede a criação de comissões locais de apoio, desde que subordinadas à sua coordenação e supervisão, não afetando a competência decisória final da Comissão Avaliadora Permanente.

**Art. 8º** Este Decreto não se confunde com atos de nomeação ou designação direta de gestores escolares, tratando-se unicamente de instrumento de estruturação técnica e permanente dos processos avaliativos de gestores escolares, em conformidade com as políticas públicas educacionais e os mecanismos de controle externo.

**Art. 9º** As disposições deste Decreto aplicam-se a todas as etapas e formatos de processos avaliativos de gestores escolares, compreendendo:

I – Processos seletivos gerais e abertos;  
 II – Avaliações extraordinárias decorrentes de vacância ou exoneração;  
 III – Processos de recondução ao cargo;  
 IV – Avaliações técnicas para fins de ajuste imediato de quadro de gestores escolares, conforme a necessidade administrativa.

**Art. 10º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário a este Decreto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 27 DE AGOSTO DE 2025.

**OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claudia Bentes Correa

**Código Identificador:**9E4AF5C3

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 228 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.**

**CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTA  
 PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM, em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** a Servidora **SANDRA RIBEIRO DE LIMA**, Matrícula 2500-5, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 741.498.062-68, ocupante do Cargo de Professora, viajar a Manaus-Am no período de 27/08/2025 a 02/09/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 27/08/2025 e retorno no dia 02/09/2025:

Participar do II Encontro de Formação presencial – Educação de Tempo Integral da Região Norte (MEC), em Manaus-AM.

**II** – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R\$ 1.200,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

**III** – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**IV** – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 26 de agosto de 2025.

**HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Maria Olímpia Dos Santos Passos

**Código Identificador:**4E3EB5B0

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA N.º 229 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.**

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTA  
PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

#### **RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** a Servidora **LUCIENE HOLANDA DA SILVA**, Matrícula 61-1, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 310.515.612-72, ocupante do Cargo de Professora, viajar a Manaus-AM no período de 27/08/2025 a 02/09/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 27/08/2025 e retorno no dia 02/09/2025:

Participar do II Encontro de Formação presencial – Educação de Tempo Integral da Região Norte (MEC), em Manaus-AM.

**II** – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R\$ 1.200,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

**III** – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**IV** – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 26 de agosto de 2025.

**HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Maria Olímpia Dos Santos Passos

**Código Identificador:**F1696F4E

#### **ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PARINTINS**

#### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CMDDMPIN, REALIZADA EM 25/08/2025**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE SOLENIDADE DE NOMEAÇÃO E POSSE DO NOVO CORPO COLEGIADO E PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE PRESIDENTA E VICE-PRESIDENTA DA COMISSÃO EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHERES DE PARINTINS REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE CINCO (25/08/2025). BIÊNIO 2025-2027.**

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte cinco (25/08/2025), às nove horas na sala de reuniões do Centro de Referência Especializada de Assistência Social –CREAS, situado a rua Domingos Prestes s/n, Conj. Vitória Régia, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária pra deliberar sobre a pauta do **Edital N.º 002/2025-CMDDMPIN 1-Leitura da Ata da Assembleia anterior;** **2- Solenidade de Nomeação e Posse do novo corpo colegiado (Art.3.º da Lei n.º 852/2022-PGMP e Art.1.º da Lei n.º856/2022-PGMP) e;** **3- Processo Eleitoral para a escolha da Presidente e Vice-presidente da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres de Parintins-CMDDMPIN, (Art.4.º inciso I, § 1.º da Lei n.º 852/2022-PGMP).** A mestre de cerimônia a Sra. **JOSENE ARAÚJO**, fez a abertura do evento de Solenidade de Nomeação e Posse do novo corpo colegiado do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES DE PARINTINS – CMDDMPIN, **biênio 2025-2027**, dando boas-vindas a todos presentes e em seguida fez uma breve leitura do Histórico do Conselho da Municipal da Mulher, convidou as autoridades presentes para fazer a composição da mesa, o excelentíssimo SR. MATEUS FERREIRA ASSAYAG - Prefeito de Parintins, as ilustíssimas Sras. ZEILA MÁRCIA LIMA CARDOSO-Secretária Municipal de Assistência Social, DANIELLA GLÓRIA CANTO- Secretária Municipal de Finanças, FÁTIMA DE JESUS FERREIRA DAVID- Coordenadora do CREAS e ANEYLIESE GUERREIRO PONTES - Secretária Executiva do CMDDMPIN, em seguida passou a palavra a Sra. Zeila Cardoso, que cumprimentou a mesa e saudou a todos os presentes e explanou sobre a importância da reorganização do Conselho da Mulher no enfrentamento a todos os tipos de violência, o fortalecimento das políticas públicas voltadas as mulheres e o empoderamento feminino. Em seguida o Prefeito Municipal MATEUS ASSAYAG, fez seu pronunciamento enfatizando a importância da posse dos membros do Conselho e que no seu governo a luta das mulheres tem espaço, tem vez e tem voz e que precisamos de igualdade entre homens e mulheres, na oportunidade informou sobre algumas obras que estão em andamento na cidade e que seriam visitadas nesta data após o término da cerimônia de posse, falou ainda da conquista de emendas parlamentares que serão destinadas ao asfaltamento das ruas do bairro Pascoal Alaggio. Após o pronunciamento do prefeito, a Sra. ANEYLIESE GUERREIRO PONTES- Secretária executiva do Conselho Municipal da mulher, fez a leitura do **TERMO DE POSSE** do novo corpo colegiado que após concluída foi assinado pelo Prefeito MATEUS FERREIRA ASSAYAG, dando prosseguimento, fez a chamada dos membros, titulares e suplentes representantes das vinte instituições (20) que compõe o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES DE PARINTINS – CMDDMPIN, para também realizarem a assinatura do referido termo em seguida convidou as conselheiras empossadas a ficarem de pé para o rito de posse realizado pelo Poder Executivo na pessoa do Excelentíssimo Sr. MATEUS FERREIRA ASSAYAG- Prefeito de Parintins. Após o ato de nomeação e posse foi desfeita a mesa das autoridades momento em que a Sra. ANEYLIESE GUERREIRO PONTES- secretária executiva do CMDDMPIN, deu prosseguimento na sessão e conduziu o **PROCESSO ELEITORAL PARA A**

**ESCOLHA DE PRESIDENTA E VICE-PRESIDENTA DA COMISSÃO EXECUTIVA DO CMDDMPIN**, de acordo com o que disorta o Art. 4º, inciso I, §1º da Lei Nº852/2022-PGMP, sendo aberto o momento para a apresentação das candidatas interessadas a participar do pleito, sendo feito a apresentação verbal das chapas pelas seguintes Conselheiras: JOANA DARC OLIVEIRA RIBEIRO NOVO – representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação (Candidata a Presidenta) e RAIMUNDA ALESSANDRA PEREIRA PAES- representante suplente da Associação das Marias de Parintins (candidata a Vice- Presidenta) / ARINEIDE DOS SANTOS TAVARES- representante da Associação Vitória Régia de Parintins (candidata a Presidenta) e JULIANA CUNHA MENDONÇA- representante suplente da União Brasileira de Mulheres (candidata a Vice- Presidenta), após a apresentação das candidatas foi concedido o tempo de 2 minutos para que as mesma fizessem o uso da palavra, logo após as falas foi apresentado para apreciação da plenária os nomes das candidatas por meio de votação aberta, sendo feita a chamada por instituição e através de voto direto declaratório, com treze (13) votos a seu favor a chapa da candidata **JOANA DARC OLIVEIRA RIBEIRO NOVO** é eleita a nova **Presidenta** e **RAIMUNDA ALESSANDRA PEREIRA PAES** – **VICE-PRESIDENTA DA COMISSÃO EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES DE PARINTINS-CMDDMPIN**. A chapa da candidata ARINEIDE DOS SANTOS TAVARES, obteve sete (07) votos. Após encerramento do processo eleitoral, a Conselheira JOANA DARC OLIVEIRA RIBEIRO NOVO, fez uso da palavra agradecendo a confiança depositada em sua pessoa para conduzir o Conselho e se comprometeu em avançar na luta em defesa das mulheres. Em seguida passou a palavra para a Vice- Presidenta RAIMUNDA ALESSANDRA PEREIRA PAES, ressaltou que as mulheres estão com tudo e pediu a união de todos os membros do colegiado. Seguindo a fala a Ex-presidenta CLEUMARA MONTEVERDE BENTES, parabenizou a todas as conselheiras que fizeram parte do processo eleitoral e enalteceu o trabalho da nova Presidenta. A Conselheira MARIA JOSÉ DE SOUZA BELÉM- representante suplente da APACI, fez uso da palavra falando da importância e do respeito das opiniões umas das outras, que todas são escolhidas e agraciadas para cumprirem essa missão. Com a palavra a Conselheira JÚLIA CURSINO MARTINS- representante titular da COMAVA, pediu entendimento e humildade com todos os segmentos que compõem o Conselho e pediu avanços. Por fim, registramos a colaboração da Conselheira ANA GLEYCE LIMA ARAÚJO GALÚCIO, na organização do pleito eleitoral. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, a Presidenta da Comissão Executiva a Sra. JOANA DARC OLIVEIRA RIBEIRO NOVO, declarou encerrada a sessão às doze horas e dezessete minutos (12h17min).

Sem mais nada a relatar, eu **ANEYLIESE GUERREIRO PONTES** para efeito legal, lavrei e assinei a presente ATA.

Parintins, 25 de agosto de 2025.

**JOANA DARC OLIVEIRA RIBEIRO NOVO**  
Presidenta do CMDDMPIN

**RAIMUNDA ALESSANDRA PEREIRA PAES**  
Vice-Presidenta do CMDDMPIN

**ANEYLIESE GUERREIRO PONTES**  
Secretária Executiva do CMDDMPIN

**Publicado por:**  
Kellen Alves Dos Santos  
**Código Identificador:**6EC8A95A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 122/2025-PGMP**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Mateus Ferreira Assayag**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** as normativas previstas na Lei Municipal nº 342/2005-PGMP, de 18 de abril de 2005, e suas alterações que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, que é o dever do Poder Executivo promover a composição e nomeação do Conselho, nos termos do §1º, §2º, e §3º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 342/2005-PGMP e suas alterações.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** NOMEAR os membros do **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres - CMDDM** e seus respectivos suplentes:

**REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**

**Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASTH**  
**Titular:** Joana Darc Oliveira Ribeiro Novo  
**Suplente:** Ana Gleycy Lima Araújo Galúcio

**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**  
**Titular:** Maria de Lourdes Ferreira da Silva  
**Suplente:** Brenda Tavares Barbosa

**Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar - SEMSA**  
**Titular:** Alexandra Pereira Amazonas  
**Suplente:** Rayla Santos Koga

**Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL**  
**Titular:** Nilze Figueira dos Santos  
**Suplente:** Fernanda Pantoja Yoshii

**Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - SEMPA**  
**Titular:** Karina Rodrigues Silvano  
**Suplente:** Mayara Gama Figueira

**Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**  
**Titular:** Daniella Glória Canto  
**Suplente:** Gracy Maria Santos Campos

**Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SECULT**  
**Titular:** Mávia Keinne Soares Gomes  
**Suplente:** Lena Mara Ferreira

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - SEDEMA**  
**Titular:** Denise Maria Marinho Dias  
**Suplente:** Suane Glória Dinelly

**Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM**  
**Titular:** Poliana Pinto Rodrigues  
**Suplente:** Raíssa Costa da Silva

**Secretaria Municipal de Convênios e Capacitação de Recursos - SECONV**  
**Titular:** Glenda Mayla Pimentel da Silva  
**Suplente:** Crislane Fonseca Brasil

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

**Articulação Parintins Cidadã - (APACI)**  
**Titular:** Marinalva Brito Teixeira  
**Suplente:** Maria José de Souza Belém

**Associação de Mulheres Vitória Régia de Parintins**  
**Titular:** Arineide dos Santos Tavares  
**Suplente:** Rúbia Costa Duarte

**Movimento de Mulheres da Amazônia**

**Titular:** Maria da Fé Ramos Pontes  
**Suplente:** Gabriela Almeida dos Santos

**Associação de Gays e Lésbicas de Parintins**  
**Titular:** Serena Lins Monteiro de Freitas  
**Suplente:** Daniely Andrade Pinheiro

**Associação das Marias de Parintins**  
**Titular:** Cleumara Monteverde Bentes  
**Suplente:** Raimunda Alessandra Pereira Paes

**União Brasileira de Mulheres - (UBM)**  
**Titular:** Cleonilda Teixeira Pontes  
**Suplente:** Juliana Cunha Mendonça

**Coletivo de Mulheres do Assentamento da Vila Amazônia - (COMAVA)**  
**Titular:** Júlia Cursino Martins  
**Suplente:** Jane Farias Matos

**Cooperativa das Mulheres da Ocupação Pascoal Alaggio**  
**Titular:** Tertuliana Cordeiro Gonçalves  
**Suplente:** Edinilza Souza Figueira

**Ação da Mulher Trabalhista - AMT**  
**Titular:** Maria de Jesus Freitas da Silva  
**Suplente:** Adevary Sanchie Correa Souza

**Art. 2º.** A Comissão Executiva deverá ser eleita logo após a nomeação promovida pelo Poder Executivo na forma descrita no §1º, do Art. 4º da Lei Municipal nº 342/2005-PGMP.

**Art. 3º.** O mandato dos membros do CMDDM será de 02 (dois) anos, contados da data da posse.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, sendo obrigatória sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, em até 5 (cinco) dias após a assinatura.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Parintins/AM, 25 de agosto de 2025.

**MATEUS FERREIRA ASSAYAG**  
 Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**  
 Kellen Alves Dos Santos  
**Código Identificador:**E6468EAB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**TERMO DA SOLENIDADE DE POSSE DOS MEMBROS QUE**  
**COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS**  
**DIREITOS DAS MULHERES DE PARINTINS - CMDDMPIN**

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, no horário das 9h, na sala multiuso do Centro de Referência Especializada de Assistência Social -CREAS, situado na Rua Domingos Prestes, s/n- Conj. Vitória Régia, o Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Parintins, Mateus Ferreira Assayag, no uso de suas atribuições, empossa os membros da sociedade civil e órgãos governamentais, que compõe o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres de Parintins – CMDDMPIN no Município de Parintins conforme Art. 1 da Lei Municipal 342/2005, alterada pela Lei Municipal Nº 852/2022 e Lei Municipal nº856/2022-PGMP que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, no que disserta o Art. 3.º§1º. Os Movimentos e Organizações de Mulheres da sociedade civil contemplarão as diversas expressões feministas, fóruns, mulheres negras, indígenas, quilombolas, cooperativas, LGBTQIA+, instituições de classes e categorias a fins, que poderão requerer acento no Conselho, qual assume cumprir fielmente os deveres e as exigências contidas na Lei Municipal. Declara neste ato, o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de suas competências, a defesa dos direitos da mulher conforme o **DECRETO Nº XXX – PGMP.**

O presente termo foi lavrado pela Sra. Aneyliese Guerreiro Pontes, e segue assinado pelo **Prefeito Municipal de Parintins e por todos os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres de Parintins – CMDDMPIN.**

**MATEUS FERREIRA ASSAYAG**  
 Prefeito Municipal de Parintins

**REPRESENTANDO A GOVERNAMENTAL**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH**  
**Titular:** Joana Darc Oliveira Ribeiro Novo  
**Suplente:** Ana Gleycy Lima Araújo Galúcio

**REPRESENTANDO A GOVERNAMENTAL**  
**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**  
**Titular:** Maria de Ludes Ferreira da Silva  
**Suplente:** Brenda Tavares Barbosa

**REPRESENTANDO A GOVERNAMENTAL**  
**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**  
**Titular:** Alexandra Pereira Amazonas  
**Suplente:** Rayla Santos Koga

**REPRESENTANDO A GOVERNAMENTAL**  
**Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJUV**  
**Titular:** Nilze Figueira dos Santos  
**Suplente:** Fernanda Pantoja Yoshii

**REPRESENTANDO A GOVERNAMENTAL**  
**Secretaria Municipal de - SEMPA**  
**Titular:** Karina Rodrigues Silvano  
**Suplente:** Mayara Gama Figueira

**REPRESENTANDO A GOVERNAMENTAL**  
**Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**  
**Titular:** Daniella Glória Canto  
**Suplente:** Gracy Maria Santos Campos

**REPRESENTANDO A GOVERNAMENTAL**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMTUR**  
**Titular:** Mávia Keinne Soares Gomes  
**Suplente:** Lena Mara Ferreira \_

**REPRESENTANDO A GOVERNAMENTAL**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – SEDEMA**  
**Titular:** Denise Maria Marinho Dias  
**Suplente:** Suane Glória Dinelly

**REPRESENTANDO A GOVERNAMENTAL**  
**Coordenadoria de Comunicação – SECOM**  
**Titular:** Poliana Pinto Rodrigues  
**Suplente:** Raíssa Costa da Silva

**REPRESENTANDO A GOVERNAMENTAL**  
**Secretaria Municipal de Gestão de Projetos e Convênios – SECONV**  
**Titular:** Glenda Mayla Pimentel da Silva  
**Suplente:** Crislaine Fonseca Brasil

**REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**  
**Articulação Parintins Cidadã- (APACI)**  
**Titular:** Marinalva Brito Teixeira  
**Suplente:** Maria José de Souza Belém

**REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**  
**Movimento de Mulheres de Parintins - MANI**  
**Titular:**  
**Suplente:**

**REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**  
**Associação de Mulheres Vitória Régia de Parintins**  
**Titular:** Arineide dos Santos Tavares

**Suplente:** Rúbia Costa Duarte

#### **REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

##### **Movimento de Mulheres da Amazônia**

**Titular:** Maria da Fé Ramos Pontes

**Suplente:** Gabriela Almeida dos Santos

#### **REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

##### **Associação de Gays e Lésbicas de Parintins**

**Titular:** Serena Lins Monteiro de Freitas

**Suplente:** Daniely Andrade Pinheiro

#### **REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

##### **Associação das Marias de Parintins**

**Titular:** Cleumara Monteverde Bentes

**Suplente:** Raimunda Alessandra Pereira Paes

#### **REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

##### **União Brasileira de Mulheres –(UBM)**

**Titular:** Cleonilda Teixeira Pontes

**Suplente:** Juliana Cunha Mendonça

#### **REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

##### **Coletivo de Mulheres do Assentamento da Vila Amazônia-(COMAVA)**

**Titular:** Júlia Cursino Martins

**Suplente:** Jane Farias Matos

#### **REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

##### **Cooperativa das Mulheres da Ocupação Pascoal Alaggio**

**Titular:** Tertuliana Cordeiro Gonçalves

**Suplente:** Edinilza Souza Figueira

#### **REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

##### **Ação da Mulher Trabalhista-AMT**

**Titular:** Maria de Jesus Freitas da Silva

**Suplente:** Adevary Sanchie Correa Souza

**Publicado por:**

Kellen Alves Dos Santos

**Código Identificador:**333FB4EE

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 40/2025 – SRP Nº 27/2025 com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Eventual e futura contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, no município de Parintins/AM. Abertura do certame: 12/9/2025, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Parintins/AM, 26 de agosto de 2025.

#### **AMAURI MARINHO FARIAS**

Presidente da Comissão Municipal de Contratação

**Publicado por:**

Aluilson Sampaio Bentes

**Código Identificador:**15EDEEAA

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **TERMO DE ADESÃO Nº 04/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0274/2024-1 – E-COMPRAS. AM - PE554/23-CSC**

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a Adesão parcial à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0274/2024-1 – e-Compras. AM - PE554/23-CSC, cujo objeto é: Serviços de Locação De Veículos Automotores, Locação De Veículos Tipo Passeio, Locação Veículo Passeio, Locação De Veículo Utilitário, nela constantes para os órgãos e entidades do Governo do Estado do

Amazonas. Unidade Gestora: Centro de Serviços Compartilhados – CSC. Fornecedor: A. C. B. Locadora De Veículos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº09.262.747/0001-92. ITENS ADERIDOS DA ARP: ID-131673: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPOPASSEIO, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: HATCHBACK...; QTD Diária: 1.368; ID-142009: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: PICK-UP, câmbio automático, tração...; QTD Diária: 2.737. Vigência: 09/11/2025. Fundamento: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parintins/AM, 26 de agosto de 2025.

#### **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**

Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**

Aluilson Sampaio Bentes

**Código Identificador:**264B25A8

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 - CHP Nº 29/2025**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA ISRAEL MONTEIRO DA COSTA NETO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.696.338/0001-49, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

CREDENCIAMENTO Nº 029/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, nº 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF nº 626.731.902-44.

CREDENCIADA: ISRAEL MONTEIRO DA COSTA NETO LTDA CNPJ Nº 28.696.338/0001-49, com endereço na Rua Paraíba, Nº 3875, Letra B, Bairro Itaúna I, CEP 69.152-010, Parintins/AM, neste ato representado pelo seu Titular o Senhor Israel Monteiro da Costa Neto portador da Carteira de Identidade nº 2870456-8 SSP-AM e inscrito no CPF nº 003.069.562-76.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ENVASADO EM BOTIÕES DE 13KG PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, por meio da Secretaria Municipal de Administração.

1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.

3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.

3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da *dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.*

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES

4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 029/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:

##### 5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:

5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e

5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

##### 5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações do CREDENCIADO:

5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 20 de Agosto de 2025.

**MATEUS FERREIRA ASSAYAG**

Prefeito Municipal de Parintins/AM

**ISRAEL MONTEIRO DA COSTA NETO LTDA**

CNPJ Nº 28.696.338/0001-49

**Publicado por:**  
Aluilson Sampaio Bentes  
**Código Identificador:**038FFC43

## ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 2927 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Capítulo II, Seção I, Subseção XI, e Art.174, da Lei Promulgada nº02 de 14 de dezembro de 2007.

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo nº 4.210/2025, datado em 14/08/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

### RESOLVE

**Art. 1º DISPENSAR**, a servidora **ANNELIESE SANTAREM BARROS**, Agente de Administração I-9, Matrícula nº 1189, da Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Concedida via Portaria nº 292 de 14 de janeiro de 2025), da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF, a contar de 01 de agosto de 2025.

**Art. 2º** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes, do que trata esta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 15 de agosto de 2025.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**C4ECEEA2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 2928 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** – a necessidade de reestruturação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF.

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo nº 4.210/2025, datado em 14/08/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

### RESOLVE

**Art. 1º DISPENSAR**, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a servidora **ANNELIESE SANTAREM BARROS**, Agente de Administração I-9, Matrícula nº 1189, da **Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Chefe da Divisão de Planejamento**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF, a contar de 01 de agosto de 2025.

**Art. 2º** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Dispensa de que trata esta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 15 de agosto de 2025.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**BACB6571

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2929 DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Capítulo II, Seção I, Subseção XI, e Art.174, da Lei Promulgada nº02 de 14 de dezembro de 2007.

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo nº 4.211/2025, datado em 14/08/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

**RESOLVE**

**Art. 1º DISPENSAR**, o servidor **JOSE NILSON SIQUEIRA DA FONSECA**, Agente de Administração I-14, Matrícula nº 804, da Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Concedida via Portaria nº 1018 de 03 de março de 2025), da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF, a contar de 01 de agosto de 2025.

**Art. 2º** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes, do que trata esta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 15 de agosto de 2025.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**965E17DE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2930 DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** – a necessidade de reestruturação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo nº 4.211/2025, datado em 14/08/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

**RESOLVE**

**Art. 1º DISPENSAR**, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o servidor **JOSE NILSON SIQUEIRA DA FONSECA**, Agente de Administração I-14, Matrícula nº 804, da **Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Sistemas**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF, a contar de 01 de agosto de 2025.

**Art. 2º** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Dispensa de que trata esta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 15 de agosto de 2025.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**1A276395

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2935 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 3.198/2025, datado de 30/06/2025, da Servidora Suamy Sampaio de Souza Rodrigues.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio**, a servidora **SUAMY SAMPAIO DE SOUZA RODRIGUES** matrícula nº 1377, Auxiliar de Nutrição E-10, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, perfazendo o total de 03 (três) meses, a contar de 01 de agosto de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 18 de agosto de 2025.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**6B1279AF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2936 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 3.215/2025, datado de 01/07/2025, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio**, a servidora **SILVANIA ALBUQUERQUE DOS SANTOS** matrícula nº 1746, Inspetor Escolar E-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, perfazendo o total de 03 (três) meses, a contar de 01 de agosto de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 18 de agosto de 2025.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**B9C5C4A3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2942 DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** o Art. 121, da Lei Promulgada nº 02/07, que Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** – o teor do Processo nº 3.927/2025, datado de 30/07/2025, da servidora **Rosilene Mota Danko**.

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido, nos termos da Lei Promulgada nº 02 de 14.12.2007, a servidora estatutária **ROSILENE MOTA DANKO**, Matrícula de nº 2110, Auxiliar de Serviços Gerais B-3, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 01 de setembro de 2025.

**Art. 2º** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, de Presidente Figueiredo, 20 de agosto de 2025.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**D7F208A6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2943 DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificada, da Secretaria Municipal de Educação.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo de nº 4.158/2025, datado em 12/08/2025, da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE**

**Art. 1º. DISPENSAR**, nos termos das Leis Municipais nº. 551, de 16.12.05 e nº 667 de 15.03.12, o(a) servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA XIMENES**, Auxiliar de Serviços Gerais C-5, Matrícula 1798, da Função Gratificada, de Secretário de Escola, Símbolo GSEM II-B, da **ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO NELSON DORNELES**, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a contar de 31 de julho de 2025.

**Art. 2º** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Dispensa de que trata esta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 20 de agosto de 2025.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**8233EB91

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2944 DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificada, da Secretaria Municipal de Educação.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo de nº 4.155/2025, datado em 12/08/2025, da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE**

**Art. 1º. DESIGNAR**, nos termos das Leis Municipais nº. 551, de 16.12.05 e nº 667 de 15.03.12, o (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA XIMENES**, Auxiliar de Serviços Gerais C-5, Matrícula nº 1798, a Função Gratificada, de Secretário de Escola, Símbolo GSEM I-A, da **ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO NELSON DORNELES**, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a contar de 01 de agosto de 2025.

**Art. 2º** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Designação de que trata esta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 20 de agosto de 2025.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**85BB3A79

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2945 DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificadas, da Secretaria Municipal de Educação.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo de nº 4.157/2025, datado em 12/08/2025, da Secretaria Municipal de Educação.

### **RESOLVE**

**Art. 1º DISPENSAR**, nos termos das Leis Municipais nº. 551, de 16.12.05 e 667 de 15.03.12, a servidora **CLEDINEIA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, Professora Nível 2-E, Matrícula nº 1512, da Função Gratificada, de Diretor (a) de Escola, Símbolo GDEM II-B, da **ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO NELSON DORNELES**, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a contar de 31 de julho de 2025.

**Art. 2º** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da dispensa de que trata esta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 20 de agosto de 2025.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**6244588C

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** **PORTARIA Nº 2946 DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificadas, da Secretaria Municipal de Educação.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo de nº 4.156/2025, datado em 12/08/2025, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

### **RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR**, nos termos das Leis Municipais nº. 551, de 16.12.05 e 667 de 15.03.12, o (a) Senhor (a) **CLEDINEIA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, Professora Nível 2-E, Matrícula nº 1512, para exercer a Função Gratificada, de Diretor (a) de Escola, Símbolo GDEM I-A, da **ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO NELSON DORNELES**, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a contar de 01 de agosto de 2025.

**Art. 2º** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da designação de que trata esta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 20 de agosto de 2025.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**1145D370

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** **PORTARIA Nº 2947 DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO**, que o (a) servidor (a) **ANA CLÁUDIA DA SILVA NOGUEIRA** está contratado (a) sob a égide do Regime Excepcional, Temporário e Emergencial, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS**;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 4.234/2025, datado de 15 de agosto, de 2025 da Sra. Ana Cláudia da Silva Nogueira.

### **RESOLVE**

**Art. 1º RESCINDIR**, conforme justificativa acima, o **Contrato de Trabalho Temporário** da Servidora, **ANA CLÁUDIA DA SILVA NOGUEIRA**, da função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CT)**, Matrícula nº 180-5, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, a contar de 15 de agosto de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 20 de agosto de 2025.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**3F64EE40

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** **PORTARIA Nº 2951 DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

### **RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR**, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora **CANDIDA PATRICIA DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Projeto e Programas Culturais, da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos - SEMCULTE, desta Prefeitura, a partir de 31 de agosto de 2025.

**Art. 2º** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 21 de agosto de 2025.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**9791A92B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2952 DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR**, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora **MARILIA DE LIMA CARNEIRO BARROS**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Defesa do Cidadão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, desta Prefeitura, a partir de 31 de agosto de 2025.

**Art. 2º** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 21 de agosto de 2025.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**B8576302

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2953 DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR**, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora, **CANDIDA PATRICIA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, Coordenadora de Defesa do Cidadão, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, desta Prefeitura, a partir de 01 de setembro de 2025.

**Art. 2º** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 21 de agosto de 2025.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**3BEA2EB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2954 DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR**, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora **MARILIA DE LIMA CARNEIRO BARROS**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Projeto e Programas Culturais, da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos - SEMCULTE, desta Prefeitura, a partir de 01 de setembro de 2025.

**Art. 2º** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 21 de agosto de 2025.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**ADA74BEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2955 DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea “d”, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

**CONSIDERANDO** – o teor do Processo nº 2.191/2024, datado em 29/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE**

**Art. 1º. DETERMINAR** Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor, **ÁLEFE DE ABREU RODRIGUES**, na Função de **Assistente Administrativo G-2**, Matrícula nº 22427-1, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura, nos termos do Art. 242, inciso I e III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PUNITIVA**, composta pelos servidores: Doutor **RONALDO NUNES MADURO JUNIOR**, Presidente, **RENIRILDO DE CASTRO QUEIROZ**, Inspetor de 2ª Classe - 6, Secretário, e **RENATA DA SILVA GOMES**, Agente de Administração H-8, Membro Auxiliar, procedam com o Processo Administrativo Disciplinar dos fatos mencionados no Art.1º. desta Portaria.

**Art. 3º. DELIBERAR** que os membros da referida Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

**Art. 4º. FIXAR** o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 21 de agosto de 2025.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**EE11169B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2956 DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea “d”, **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

**CONSIDERANDO** – o teor do Processo nº 2.080/2025, datado em 25/04/2025, da Secretaria Municipal de Administração.

**R E S O L V E**

**Art. 1º. DETERMINAR** Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora **MIRCLÉIA SANTOS DA SILVA**, na Função de **Inspetor Escolar C-1**, Matrícula nº **28398**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura, nos termos do Art. 242, inciso I e III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PUNITIVA**, composta pelos servidores: Doutor **RONALDO NUNES MADURO JUNIOR**, Presidente, **RENIRILDO DE CASTRO QUEIROZ**, Inspetor de 2ª Classe - 6, Secretário, e **RENATA DA SILVA GOMES**, Agente de Administração H-8, Membro Auxiliar, procedam com o Processo Administrativo Disciplinar dos fatos mencionados no Art.1º. desta Portaria.

**Art. 3º. DELIBERAR** que os membros da referida Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

**Art. 4º. FIXAR** o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 21 de agosto de 2025.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**1651CBDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 2957 DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea “d”, **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

**CONSIDERANDO** – o teor do Processo nº 2.077/2025, datado em 25/04/2025, da Secretaria Municipal de Administração.

**R E S O L V E**

**Art. 1º. DETERMINAR** Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora **KELLY VERAS MENEZES**, na Função de **Cozinheiro B-2**, Matrícula nº **21764-2**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura, nos termos do Art. 242, inciso I e III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PUNITIVA**, composta pelos servidores: Doutor **RONALDO NUNES MADURO JUNIOR**, Presidente, **RENIRILDO DE CASTRO QUEIROZ**, Inspetor de 2ª Classe - 6, Secretário, e **RENATA DA SILVA GOMES**, Agente de Administração H-8, Membro Auxiliar, procedam com o Processo Administrativo Disciplinar dos fatos mencionados no Art.1º. desta Portaria.

**Art. 3º. DELIBERAR** que os membros da referida Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

**Art. 4º. FIXAR** o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 21 de agosto de 2025.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**5C3F9FB5

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 046, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.**

Decreta ponto facultativo o dia 01 de setembro de 2025, nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

**A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor, e **CONSIDERANDO**, a necessidade de contenção de gastos, no dia que intercala fim de semana, e as festividades alusivas à realização da **XXIII Feira da Laranja; VIII Feira da Piscicultura e IV Feira da Agricultura Familiar**,

**CONSIDERANDO**, ainda, a importância do evento, que visa estimular o Empreendedorismo Rural gerando oportunidades de agronegócio e possibilitando novos mercados, tendo como estratégia aquecer a economia local,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Decretar ponto facultativo o dia **01 de setembro de 2025, (segunda-feira)**, nas repartições públicas municipais, exceto os servidores de plantão nos seguintes órgãos: **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública,**

**Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Trânsito e a Comissão Permanente de Licitação – CPL.****Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 26 de agosto de 2025.****MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Renata Almeida da Silva

**Código Identificador:**1B60E29D**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 752, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

REVOGAR a PORTARIA Nº 501 DE 22 DE MAIO DE 2025, que CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025,

**RESOLVE:**

I – **REVOGAR a PORTARIA Nº 501 DE 22 DE MAIO DE 2025**, que **CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho a Professora Efetiva**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

| ITEM | PROFESSORA EFETIVA      |       |             | GTIDE % |
|------|-------------------------|-------|-------------|---------|
|      | FUNCIONÁRIA             | HORAS | DATA INÍCIO |         |
| 01   | ELIANA DOS SANTOS SILVA | +20H  | 01.05.2025  | 50%     |

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 01 de agosto de 2025.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 25 de agosto de 2025.****MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Renata Almeida da Silva

**Código Identificador:**DD2B8EFB**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 755, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.**

CONCEDE Função Gratificada – GTIDE, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025,

**RESOLVE:**

I – **Conceder Função Gratificada – GTIDE, à Professora Efetiva**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

| ITEM | PROFESSORA – EFETIVA    |             | FG - 04 |
|------|-------------------------|-------------|---------|
|      | FUNCIONÁRIA             | DATA INÍCIO |         |
| 01   | ELIANA DOS SANTOS SILVA | 01.08.2025  |         |

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de agosto de 2025.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 26 de agosto de 2025.****MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Renata Almeida da Silva

**Código Identificador:**4669195C**SETOR DE COMPRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO –  
CPC/PMRPE – CHAMADA PÚBLICA 007/2025.****LISTA DE CREDENCIADOS**

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva-AM, torna público a lista de credenciados para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA-AM.**

| RAZÃO SOCIAL |                                  | CNPJ               |
|--------------|----------------------------------|--------------------|
| 1            | A L A DE ALMEIDA                 | 40.421.787/0001-80 |
| 2            | A V N FREITAS SERVICOS           | 48.714.214/0001-56 |
| 3            | J L MECANICA LTDA                | 27.995.586/0001-28 |
| 4            | R R DA SILVA OLIVEIRA TRANSPORTE | 38.063.637/0001-08 |

Rio Preto da Eva-AM, 27 de agosto de 2025

**JOÃO QUEIROZ NETO**

Secretário de Administração, Finanças e Terras – SEMAFT

Portaria nº 027/2025

**Publicado por:**

Jheremy Monteiro Moreira

**Código Identificador:**FC005C97**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO****Processo administrativo:** 048/2025**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro-AM.**Contratado:** JD ASSESSORIA LTDA – CNPJ nº 36.634.308/0001-36

**OBJETO:** O presente processo administrativo trata da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, com acompanhamento integral de até 20 (vinte) processos licitatórios, no período de setembro a dezembro de 2025., de acordo com o Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Vigência:** 04 (quatro) meses, de setembro a dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**Valor do Contrato:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Detalhamento:02.02.4.122.0011.2006.339039.500

Órgão 02- Poder executivo

Unidade:02 Secretaria Municipal de Administração

Função:4- Administração

Subfunção:122- Administrativo

Programa:11 – Apoio Administrativo

Projeto/Atividade:2006- Manunt.Dos Func. Da Secret.Municipal de Administração

Elemento:339039- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:500- Recurso não vinculado a imposto

**Fundamentação legal:** art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Santa Isabel do Rio Negro 27 de agosto de 2025.

**JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA**

Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

**Publicado por:**

Camilly Vitória Fernandes Roque

**Código Identificador:**C216B6FD

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 184/2025**

Concessão de diárias à servidora MIRLENE VALERIO GONÇALVES, PROFESSORA, para deslocamento à cidade de Manaus/AM.

**Art. 1º** – DESIGNAR a servidora **MIRLENE VALERIO GONÇALVES, PROFESSORA** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

**Art. 2º** – AUTORIZAR o pagamento de diárias à servidora, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

**Art. 3º** – O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 06 (seis) diárias, compreendidos nos dias 28 de agosto a 02 de setembro de 2025.

**Art. 4º** – Para fins legais deste Ato Normativo, fica a servidora na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

**Art. 5º** – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

**Art. 6º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro – AM  
Santa Isabel do Rio Negro – AM, 27 de agosto de 2025.

**JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Camilly Vitória Fernandes Roque

**Código Identificador:**FA1826FA

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 185/2025**

Concessão de diárias à servidora NILZA DE JESUS DOS SANTOS, PROFESSORA, para deslocamento à cidade de Manaus/AM.

**Art. 1º** – DESIGNAR a servidora **NILZA DE JESUS DOS SANTOS, PROFESSORA** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

**Art. 2º** – AUTORIZAR o pagamento de diárias à servidora, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

**Art. 3º** – O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 06 (seis) diárias, compreendidos nos dias 28 de agosto a 02 de setembro de 2025.

**Art. 4º** – Para fins legais deste Ato Normativo, fica a servidora na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

**Art. 5º** – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

**Art. 6º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro – AM  
Santa Isabel do Rio Negro – AM, 27 de agosto de 2025.

**JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Camilly Vitória Fernandes Roque

**Código Identificador:**FBE8CD6F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 186/2025**

Concessão de diárias ao servidor ENEAS SANTOS PUCINI, SECRETÁRIO DE TURISMO, para deslocamento ao Município de Barcelos/AM.

**Art. 1º** – DESIGNAR ao servidor **ENEAS SANTOS PUCINI, SECRETÁRIO DE TURISMO** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até o Município de Barcelos/AM a serviço do Município.

**Art. 2º** – AUTORIZAR o pagamento de diárias ao servidor, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Barcelos/AM.

**Art. 3º** – O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 03 (três) diárias, compreendidos nos dias 06 a 08 de setembro de 2025.

**Art. 4º** – Para fins legais deste Ato Normativo, fica o servidor na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

**Art. 5º** – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

**Art. 6º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM 27 de Agosto de 2025.

**JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Camilly Vitória Fernandes Roque

**Código Identificador:**DB8B02F2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 182 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

*Dispõe sobre a concessão de licença maternidade para servidora vinculada ao Gabinete do Prefeito – Aeródromo do Município de Santa Isabel do Rio Negro-AM.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

**Considerando** disposto no artigo 37 “caput” da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º -**CONCEDER**a servidora **CRESCIANE CRUZ BRAZÃO** contratada da Prefeitura na função de Auxiliar de serviços gerais, Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, com início em 14/08/2025 a 11/12/2025, conforme o artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14/08/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 27 de agosto de 2025.

**JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Camilly Vitória Fernandes Roque

**Código Identificador:**7FFF3C73

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 183 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

*Dispõe sobre a concessão de licença maternidade para servidora vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Isabel do Rio Negro-AM.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

**Considerando** disposto no artigo 37 “caput” da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º -**CONCEDER**a servidora **PATRICIA JESUS PEREIRA LEITE** contratada da Prefeitura na função de Professora, Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, com início em 04/08/2025 a 01/12/2025, conforme o artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04/08/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 27 de agosto de 2025.

**JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Camilly Vitória Fernandes Roque

**Código Identificador:**63D11639

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 021/2025 — PM/SIRN**

O Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Parecer Jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõem o Processo Administrativo nº 016/2025, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025-PMSIRN, capitaneado pelo Setor de Licitação e Contratos – SLC/PMSIRN;

**CONSIDERANDO** os ditames normativos afetos a contratação de artistas, nos moldes do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária e otimização de fluxo financeiro, bem como a devida observância às orientações, de longa data, do Tribunal de Contas da União — TCU, acerca da possibilidade de contratação;

**CONSIDERANDO** ainda a inexistência de recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação em referência.

**RESOLVE:**

**I – RATIFICAR** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025-PMA/SIRN, em todos os seus termos.

**II – ADJUDICAR** o objeto em favor da empresa abaixo assinalada, referendando-se o seguinte Extrato de Licitação:

**Espécie:** Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**Favorecido(a):** CL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA INFORMAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 18.718.109/0001-24

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, com expertise comprovada, voltados ao gerenciamento e à execução das atividades orçamentárias, contábeis, financeiras e patrimoniais para prestação de suporte estratégico à administração pública.

**Vigência do Contrato:** 04 (quatro) meses;

**Dotação Orçamentária:**

**Valor do Contrato:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Detalhamento:02.02.4.122.0011.2006.339039.500

Órgão 02- Poder executivo

Unidade:02 Secretaria Municipal de Administração

Função:4- Administração

Subfunção:122- Administrativo

Programa:11 – Apoio Administrativo

Projeto/Atividade:2006- Manunt.Dos Func. Da Secret.Municipal de Administração

Elemento:339039- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:500- Recurso não vinculado a imposto

Fundamentação legal: art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.

**Valor Mensal:** R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais).

Certifica-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro 27 de agosto de 2025.

**JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**

Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro.

**Publicado por:**  
Camilly Vitória Fernandes Roque  
**Código Identificador:**32A50C84

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0152 GPM-SAI DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a autorização do desdobro como forma do parcelamento do solo urbano do imóvel de matrícula nº 1.108, livro nº do ofício de registro de imóveis 2-G, fls. 008, da comarca do Município de Santo Antônio do Içá/AM, e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR WALDER RIBEIRO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPLA DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM**, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispões o Art. 65 e incisos VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá:

**Considerando** que a Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, ao estabelecer os requisitos urbanísticos que devem reger as modalidades de desmembramento ou remembramento de imóveis urbanos, não regulou a forma ou espécie do ato administrativo hábil à aprovação;

**Considerando** o teor do Laudo de Vistoria 04, datado de 26 de agosto de 2025, que esclarece que o terreno urbano não tem rede pública de distribuição de água e rede de esgoto, mas possui distribuição da rede de energia elétrica, possui pavimentação asfáltica na Estrada onde localiza o referido lote;

**Considerando** a Anotação de Responsabilidade Técnica -ART solicitada na data de 27 de agosto de 2025, será expedido em nome do Engenheiro Janderson Alves dos Santos com registro no CREA sob nº 26031, de caráter fiscalizador do Poder Executivo, para as obras do Estádio Municipal, oriundo de Emenda Parlamentar e recurso próprio do Poder Executivo;

**Considerando** a Lei Complementar Municipal nº. 165 de 12 de dezembro de 2025 que dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Santo Antônio do Içá e dá outras providências;

**Considerando** que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal em tudo de seu peculiar interesse e com amparo no artigo 65, incisos VIII e XVIII da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 200.000m² (duzentos mil metros quadrados), situado na Estrada do Papauma, distante 3.000 metros do cruzamento com a Av. Álvaro Maia, Bairro Planalto, neste Município de Santo Antônio do Içá/AM, registrado no CRI da Comarca, com registro sob o número 1.108 de propriedade desta municipalidade, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.532.057/0001-92.

Art. 2º. O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a 01 (uma) unidade imobiliária autônoma do lote principal, registrado no CRI sob o nº 1.108, medindo 200m de frente, 1000m dos lados direito e esquerdo por 200m de fundos, com uma área total 200.000m², ficando com as seguintes características e confrontações o lote desmembrado:

**LOTE DESMEMBRADO:** Área de 28.000m² terreno urbano situado na Estrada do Papauma, distante 3.000 metros da esquina com a Av. Álvaro Maia, Bairro Planalto, neste município.

I – Coordenadas geográficas: (P1 3º 4'6.14" S - 67º 56'42.75" O / P2 3º 4'3.34" S - 67º 56'46.66" O / P3 3º 3'57.78" S - 67º 56'43.18" O / P4 3º 4'0.30" S - 67º 56'39.35" O)

II - Ao NORTE: Confronta-se com Estrada do Papauma;

III – Ao SUL: Confronta-se com área de mata virgem;

IV – A LESTE: Confronta-se com o terreno da Srª Maria Nunes;

V- A OESTE: Confronta-se com o terreno do Sr. Cipriano do Vale.

Art. 3º. Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos da unidade imobiliária desmembrada descrita no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º. Ficam autorizados os Tabelionatos e Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Içá, a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias a transferência de domínio e registro objeto deste decreto.

Art. 5º. Considera-se constituído o patrimônio de afetação mediante averbação, a qualquer tempo no Registro de Imóvel, a teor do art. 18-B, caput da Lei nº. 6.766/79.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antônio do Içá, registrado e publicado o presente Decreto em 27 de agosto de 2025.

**WALDER RIBEIRO DA COSTA**

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá

**Publicado por:**  
Tiago da Silva Garcia  
**Código Identificador:**3620558F

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA PARA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-CARTÓRIO DA 19ª ZONA ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA .**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**  
**DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a cessão da servidora para o Tribunal Regional Eleitoral-Cartório da 19ª Zona Eleitoral do Município de São Gabriel da Cachoeira e da outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 126 e art. 127, inciso II letra “g”, da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

*Considerando, o ofício nº 578/2025- REQ/GABPRES/TRE-AM.*

**RESOLVE**

Art. 1º. Autorizar a **CESSÃO** da Sra. **RAYANE DA SILVA NOGUEIRA**, servidora municipal efetiva, matrícula nº 7790-1, CPF/MF nº 028.748.312-63, no Cargo de Agente Administrativo, para o Tribunal Regional Eleitoral-Cartório da 19ª Zona Eleitoral do Município de São Gabriel da Cachoeira, no período de 01 (um) ano, com ônus para esta Instituição, a contar de 01 de agosto de 2025 à 31 de julho de 2026.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE –SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de agosto de 2025.

**EGMAR VELASQUES SALDANHA**

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**  
Ezilene Maragua Garcia  
**Código Identificador:**874AFA4A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ADELINA DE**  
**JESUS PRADO CASTRO.**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**  
**DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

*Considerando o Ofício nº933/2025-SEMEDI.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. ADELINA DE JESUS PRADO CASTRO, do Cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÕES ESCOLARES E ESTATÍSTICA, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 01 de agosto de 2025.

**Parágrafo único:** Fica autorizado a dispensa de representação do cargo comissionado, na forma do art. 56, da Lei nº 210/2023 de 07 de dezembro de 2023, na vigência deste Decreto.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de agosto de 2025.

**EGMAR VELASQUES SALDANHA**  
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**  
Ezilene Maragua Garcia  
**Código Identificador:**51DE1088

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A**  
**RESCISÃO DE CONTRATO - FRANDERSON GAMA BUENO.**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**  
**DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

*Considerando o Ofício nº838/2025 – SEMEDI.*

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Rescisão de Contrato do Sr. **FRANDERSON GAMA BUENO**, da função de Auxiliar de Ensino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, a partir de 23 de julho de 2025.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de julho de 2025.

**EGMAR VELASQUES SALDANHA**  
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**  
Ezilene Maragua Garcia  
**Código Identificador:**272DAC9C

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 083/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, Estado do Amazonas, **SRA. ANAMARIA FERMIN DE MELO**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de São Paulo de Olivença aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI:**

**Art. 1º -** Fica instituído o **Plano Municipal de Cultura de São Paulo de Olivença-Amazonas**, com vigência de 10 (dez) anos, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal e da Lei Federal nº 12.343/2010.

**Art. 2º -** O Plano Municipal de Cultura é o instrumento de planejamento estratégico da política cultural do Município e tem como objetivos:

I – garantir o direito de todos à cultura, em suas diversas manifestações;

II – fortalecer a identidade e a diversidade cultural local;

III – promover a participação da sociedade civil na formulação, execução e acompanhamento das políticas culturais;

IV – assegurar mecanismos permanentes de financiamento, fomento e incentivo à cultura;

V – alinhar as metas municipais às diretrizes do Plano Nacional e Estadual de Cultura.

**Art. 3º -** O Plano Municipal de Cultura terá como **princípios orientadores:**

I – universalização do acesso à cultura;

II – valorização da diversidade cultural;

III – fomento à produção cultural local;

IV – descentralização das políticas culturais;

V – gestão democrática e participativa.

**Art. 4º -** O Plano Municipal de Cultura será implementado pela **Secretaria Municipal de Cultura**, com acompanhamento do **Conselho Municipal de Cultura**.

**Art. 5º -** O Município deverá:

I – instituir e manter em funcionamento o **Conselho Municipal de Cultura**, de caráter deliberativo e consultivo;

II – instituir o **Fundo Municipal de Cultura**, como instrumento de financiamento;

III – realizar periodicamente conferências e fóruns de cultura, garantindo ampla participação social.

**Art. 6º** O Plano Municipal de Cultura será revisto a cada 4 (quatro) anos, mediante avaliação coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, com participação do Conselho Municipal de Cultura.

**Art. 7º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM**, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

**ANA MARIA FERMIN DE MELO**

Prefeita Em Exercício de São Paulo de Olivença - AM

**Publicado por:**

Sara de Fátima Martins da Silva

**Código Identificador:**80F15000

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE SILVES**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 690 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

ENQUADRA FUNCIONAL E  
FINANCEIRAMENTE, OS SERVIDORES DA  
EDUCAÇÃO, NOS CARGOS ESTABELECIDOS  
PELA LEI COMPLEMENTAR 001, DE 29 DE  
ABRIL DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO  
DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO  
MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XVI e XXXV do art. 78 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no inciso I do art. 26 da Lei Complementar 001, de 28.04.2008,

**CONSIDERANDO**, ainda, o que consta no processo administrativo que analisa a titulação dos professores efetivos do Município,  
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam enquadrados funcional e financeiramente, na forma estabelecida no inciso I do art. 26 da Lei Complementar 001, de 28.04.2008, no cargo de **Professor ED-ESP-III, Nível I, Referência A**, a contar de 01.08.2025, os servidores listados no Anexo I deste Decreto pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O enquadramento dar-se-á na Tabela Financeira do anexo II da Lei Complementar 001/2008 e suas alterações posteriores.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Silves, 01 de agosto de 2025.

**JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO**

Prefeito de Silves em Exercício

**ANEXO I DO DECRETO 690/2025**

| Ordem | Matrícula | Nome                              |
|-------|-----------|-----------------------------------|
| 1     | 380-1     | Alzenira Ribeiro Dos Santos       |
| 2     | 371-1     | Andre Das Chagas Amazonas Martins |
| 3     | 381-1     | Arianita Neves Viana              |
| 4     | 382-1     | Arivaldete Socorro Neves Pereira  |
| 5     | 157-1     | Benildis Borges Do Carmo          |

|    |        |                                        |
|----|--------|----------------------------------------|
| 6  | 1122-1 | Fernanda Fernandes Assis Costa         |
| 7  | 73-1   | Jany Maria Gomes De Freitas            |
| 8  | 1119-1 | Jehan Glender Dos Santos               |
| 9  | 154-1  | Lucenir Cortez Viana De Oliveira       |
| 10 | 520-1  | Manuel Do Livramento De Oliveira Costa |
| 11 | 384-1  | Mariete Neves Viana                    |
| 12 | 88-1   | Nazare Moraes Seixas                   |
| 13 | 152-1  | Paulo Afonso De Oliveira Neves         |
| 14 | 100-1  | Raimunda Neves Viana                   |
| 15 | 399-1  | Raimundo Andrade Grana                 |
| 16 | 13-1   | Renato Jander Viana Batista            |
| 17 | 433-1  | Roger Magalhaes Brasil                 |
| 18 | 137-1  | Sandra Da Trindade Marizeiro Martins   |
| 19 | 1120-1 | Vanderley Liborio Correa               |

**Publicado por:**

Mirlene Castro da Silva

**Código Identificador:**076272CA

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL 691, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

AUTORIZA A INCLUSÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO SILVES DE CONSELHEIRO-SUPLENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVES EM EXERCÍCIO**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o afastamento do (a) Conselheiro(a)-Titular **SEBASTIAO JUNIOR PINTO GRANA** para gozo de férias, conforme estabelecido no artigo 86, inciso V da Lei Municipal 412, de 17 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento do disposto no artigo 22, inciso VI da lei municipal supra citada;

**CONSIDERANDO** as demais normas aplicáveis ao Conselho Tutelar;

**RESOLVE**

**Art. 1º. AUTORIZAR** a inclusão, na folha de pagamento do Conselho Tutelar do Município de Silves, da Conselheira-Suplente **NOEMI AMAZONAS MARTINS** no período de 01 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2025.

**Art. 2º.** Determina o pagamento de remuneração mensal de R\$ 2.660,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta reais), em conformidade com o art. 1º da Lei Complementar 055/2025.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO**

Prefeito Municipal de Silves em Exercício

**Publicado por:**

Mirlene Castro da Silva

**Código Identificador:**B191B2B8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 212/2025**

(art.108, inciso II, alínea ‘a’ da Lei Orgânica)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS  
AOS SERVIDORES ABAIXO:

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** férias aos servidores listados abaixo:

| Mat.  | Nome                       | Período Aquisitivo      | Período de Gozo         |
|-------|----------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 473-1 | ADILA FRANCIOMARA DE FARIA | 03/06/2024 a 02/06/2025 | 01/08/2025 a 30/08/2025 |

**Art. 2º** As férias concedidas referem-se aos períodos de aquisições e períodos de gozos indicada no quadro acima.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos executórios a partir de 01 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de agosto de 2025.

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**  
Prefeito de Silves

**Publicado por:**  
Mirlene Castro da Silva  
**Código Identificador:**D7BE2066

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 213/2025**

(art.108, inciso II, alínea ‘a’ da Lei Orgânica)

RESCINDE, CONTRATO COM O(A)  
SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO  
CARGO CITADO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º RESCINDIR**, o contrato de trabalho temporário firmado com o(a) servidor(a) **KEVEN DE OLIVEIRA BEKMAN**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Conservação de Vias e Logradouros Públicos, da Prefeitura de Silves, a contar de 01 de agosto de 2025.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de agosto de 2025.

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**  
Prefeito de Silves

**Publicado por:**  
Mirlene Castro da Silva  
**Código Identificador:**8D0090F5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 214/2025**

(art.108, inciso II, alínea ‘a’ da Lei Orgânica)

RESCINDE, CONTRATO COM O(A)  
SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO  
CARGO CITADO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º RESCINDIR a pedido**, o contrato de trabalho temporário firmado com o(a) servidor(a) **APARECIDA CORTEZ PINHEIRO**, do cargo de PROFESSOR ED-LPL-IV, da Prefeitura de Silves, a contar de 01 de agosto de 2025.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de agosto de 2025.

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**  
Prefeito de Silves

**Publicado por:**  
Mirlene Castro da Silva  
**Código Identificador:**EACA07D2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 215/2025**

(art.108, inciso II, alínea ‘a’ da Lei Orgânica)

RESCINDE, CONTRATO COM O(A)  
SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO  
CARGO CITADO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º RESCINDIR a pedido**, o contrato de trabalho temporário firmado com o(a) servidor(a) **SAARA VIANA BRASIL**, do cargo de Cadastrador Social, da Prefeitura de Silves, a contar de 01 de agosto de 2025.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de agosto de 2025.

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**  
Prefeito de Silves

**Publicado por:**  
Mirlene Castro da Silva  
**Código Identificador:**4A2356F8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 217/2025**

(art.108, inciso II, alínea ‘a’ da Lei Orgânica)

EXONERA, O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO  
LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR** o(a) servidor(a) **LUZIANE VIANA NEVES**, do cargo de Assessor III, da Prefeitura de Silves, a contar de 04 de agosto de 2025.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 04 de agosto de 2025.

**JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO**

Prefeito de Silves em Exercício

**Publicado por:**

Mirlene Castro da Silva

**Código Identificador:**03355135

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 219/2025**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR** o(a) servidor(a) **NOELMA CORTEZ DE ARAUJO**, do cargo de Assessor IV, da Prefeitura de Silves, a contar de 06 de agosto de 2025.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 06 de agosto de 2025.

**JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO**

Prefeito de Silves em Exercício

**Publicado por:**

Mirlene Castro da Silva

**Código Identificador:**98F20715

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 220/2025**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA O(A) SENHOR(A) **CAMILA COSTA PEIXOTO**, COMO ASSESSOR III DO MUNICÍPIO DE SILVES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º. NOMEAR** o(a) senhor(a) **CAMILA COSTA PEIXOTO**, para o Cargo Comissionado de Assessor III, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a contar de 06 de agosto de 2025.

**Art. 2º.** No momento da posse o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 06 de agosto de 2025.

**JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO**

Prefeito de Silves em Exercício

**Publicado por:**

Mirlene Castro da Silva

**Código Identificador:**9EA12190

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 224/2025**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA E NOMEIA, O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR** o(a) servidor(a) **DARLA LORENA RIBEIRO DA SILVA**, do cargo comissionado de Assessor Gabinete Prefeito II, da Prefeitura de Silves, a contar de 11 de agosto de 2025.

**Art. 2º – NOMEAR** o(a) servidor(a) **DARLA LORENA RIBEIRO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Gabinete Prefeito I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 12 de agosto de 2025.

**Art. 3º** Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

**Art. 4º.** No momento da posse o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 11 de agosto de 2025.

**JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO**

Prefeito de Silves em Exercício

**Publicado por:**

Mirlene Castro da Silva

**Código Identificador:**234F8B71

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 225/2025**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA E NOMEIA, O(A) SERVIDOR(A)  
ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR** o(a) servidor(a) **ALIANE NEVES RODRIGUES**, do cargo comissionado de Coordenador de Departamento, da Prefeitura de Silves, a contar de 11 de agosto de 2025.

**Art. 2º – NOMEAR** o(a) servidor(a) **ALIANE NEVES RODRIGUES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Gabinete Prefeito II, lotada na representação do Município, a contar de 12 de agosto de 2025.

**Art. 3º** Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

**Art. 4º.** No momento da posse o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 11 de agosto de 2025.

**JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO**  
Prefeito de Silves em Exercício

**Publicado por:**  
Mirlene Castro da Silva  
**Código Identificador:**CFE263A6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 226/2025**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO  
LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR** o(a) servidor(a) **ELIZA DE ALMEIDA NEVES**, do cargo comissionado de Assessor VI, da Prefeitura de Silves, a contar de 11 de agosto de 2025.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 11 de agosto de 2025.

**JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO**  
Prefeito de Silves em Exercício

**Publicado por:**  
Mirlene Castro da Silva  
**Código Identificador:**D4E06409

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 227/2025**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA OS SENHORES ABAIXO LISTADOS,  
PARA O EXERCÍCIO DE CARGO  
COMISSIONADO NO MUNICÍPIO DE SILVES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º. NOMEAR** os senhores a seguir elencados para o exercício em caráter comissionado, a contar de 12 de agosto de 2025.

| NOME                           | CARGO                       | LOTAÇÃO |
|--------------------------------|-----------------------------|---------|
| LILIANE OLIVEIRA BARROSO       | ASSESSOR III                | SEMDT   |
| MARIA EDUARDA RODRIGUES FARIAS | COORDENADOR DE DEPARTAMENTO | SEMAD   |

**Art. 2º.** No momento da posse o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 12 de agosto de 2025.

**JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO**  
Prefeito de Silves em Exercício

**Publicado por:**  
Mirlene Castro da Silva  
**Código Identificador:**039BE1FF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 227-A/2025**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A  
SERVIDORA LORENA ALVES FARIAS RAMOS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder Licença Maternidade, a servidora **LORENA ALVES FARIAS RAMOS**, Cirurgiã Dentista ESF, conforme o disposto no art. 83, § VII, da Lei Municipal nº 117 de 28 de setembro de 1994 (Estatuto do Funcionário Municipal), a contar de 14 de agosto

de 2025 com término em 11 de dezembro de 2025, conforme solicitação deferida.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 14 de agosto de 2025.

**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**  
Prefeito de Silves

**Publicado por:**  
Mirlene Castro da Silva  
**Código Identificador:**A770FF4B

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 229/2025**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA O(A) SENHOR(A) ADRIEYDA JACOB PONTES, COMO COORDENADOR DE EDUCAÇÃO DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SILVES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** NOMEAR o(a) senhor(a) **ADRIEYDA JACOB PONTES**, para o Cargo de Coordenador De Educação do Interior, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, contar de 20 de agosto de 2025.

**Art. 2º.** No momento da posse o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 20 de agosto de 2025.

**JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO**  
Prefeito de Silves em Exercício

**Publicado por:**  
Mirlene Castro da Silva  
**Código Identificador:**8ED2CC42

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 230/2025**

CRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Medicamentos, aprovada pela Portaria Nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece no item 3.1, como uma de suas diretrizes, a adoção de Relação de Medicamentos Essenciais e, como uma de suas prioridades, no item 4.1 a revisão permanente dessa Relação;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, do CNS, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 449 de 24 de outubro de 2006 que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica na elaboração de listas de medicamentos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se efetuar a seleção de medicamentos essenciais, considerados seguros, eficazes e de custos efetivos, destinados ao atendimento dos problemas prioritários de saúde da população, diante da multiplicidade de produtos farmacêuticos e do intenso desenvolvimento de novas tecnologias.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Fica constituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a Comissão de Farmácia e Terapêutica, doravante abreviada como “CFT”.

**Art. 2º** A CFT tem como objetivo selecionar e propor à Secretaria Municipal de Saúde o elenco de medicamentos, congêneres e fórmulas nutricionais especiais industrializadas a ser disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

**Art. 3º** A Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos, Materiais e Insumos da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUNE, Materiais e Insumo padronizados no Município para o atendimento dos serviços e ações de saúde.

**Art. 4º** A CFT será coordenada por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Segundo Secretário e terá em sua composição, no mínimo, 01 (um) representante dos seguintes setores:

#### **MÉDICO**

**I.** 01 (um) representante da Urgência e Emergência;

Dr. Antonio Faide Souza Said

**II.** 01 (um) representante da Atenção Básica;

Dr. Adrián Cobas Remedios

#### **ENFERMEIRO**

**III.** 01 (um) representante da Urgência e Emergência;

Enfª Sueli Rodrigues Da Silva

**IV.** 01 (um) representante dos Programas Especiais;

Enfª Rosicleide Maria Mota Rego

#### **ODONTÓLOGO**

**V.** 01 (um) representante da Atenção de Saúde Bucal;

Dr. Giovane Neves Freitas

#### **FARMACÊUTICO**

**VI.** 01 (um) representante da Atenção Básica;

Farmacêutica Elimara Ribeiro

#### **PRESIDENTE**

**VII.** Elimara Ribeiro

#### **VICE – PRESIDENTE**

**VIII.** Elem Cristhina Pacheco de Matos

#### **SECRETARIA**

**IX.** 1ª Secretária Deocleciana Marques Silveira

**XI.** 2ª Secretária Elcelene Batista Gonçalves

#### **CONSELHO DE SAÚDE**

**XII.** Erlen Akila Batista da Silva

**XIII.** Valdinan Terço de Oliveira

**Art. 5º** Os membros e seus suplentes que irão compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos, Materiais e Insumos deverão ser vinculados à Secretaria Municipal da Saúde e serão nomeados através de Resolução da própria CFT, após indicação dos membros pela SEMSA.

§ 1º Os membros da CFT deverão ser profissionais com formação técnica, capacitados para realizar as discussões dos itens a serem avaliados.

§ 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica poderá solicitar pareceres técnicos de profissionais de reconhecimento saber, vinculados ou não à SEMSA, quando julgar necessário.

§ 3º Os membros da Comissão deverão apresentar declaração, a ausência de conflitos de interesse e que não pertencem e nem pertenceram a quadros funcionais de Laboratórios, Indústrias ou afins.

**Art. 6º** A padronização e aquisição de qualquer medicamento, material, fórmulas especiais para nutrição e insumo para o uso da SEMSA ficam condicionadas à avaliação da CFT.

**Art. 7º** A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde da SEMSA, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento, material, insumo deverá ser protocolado, utilizando formulário próprio e encaminhado à CFT e o retorno da análise feita pelos membros ao requisitante deve ser de responsabilidade do Presidente da CFT.

Parágrafo único. Os membros e seus suplentes que irão compor a Comissão não terão direito a qualquer remuneração por trabalho executado.

**Art. 8º** O funcionamento e composição da CFT, bem como as demais regras correlatas serão definidas pela Comissão através do Regimento Interno, a ser publicado (no site da SEMSA ou outro meio de publicação de permita a transparência do ato) em até 90 (noventa) dias

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 20 de agosto de 2025.

**JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO**

Prefeito de Silves em Exercício

**Publicado por:**

Mirlene Castro da Silva

**Código Identificador:**B508C80B

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE TABATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 514/GP-PMT DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM**, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

**CONSIDERANDO**, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

**CONSIDERANDO**, o dispositivo do Art. 95 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga de 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO**, o Ofício N.º 206/2025 – IPRETAB, de 19 agosto de 2025;

**CONSIDERANDO**, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

**DECRETO**

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO** da Sra. **MARIA ALDEIDE TOMAZ**, Matrícula nº 756, ocupante do cargo de **PROFESSORA, Nível ED-ESP-III/ REF: G**, nomeada através do **Decreto N° 016 de 24 de março de 1994**, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais no valor de **R\$ 5.470,60 (cinco mil quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos)** discriminado na forma abaixo:  
**VALOR DO BENEFÍCIO** – Com fundamento no Artigo 6º da EC 41/03 – Provento Integral – com Paridade – Última Remuneração, Artigo 39 e 41 da Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011 - **R\$ 5.470,60 (cinco mil quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos)**.

| COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                        |                     |
|------------------------------------------------------------------|---------------------|
| VENCIMENTO BASE Lei Municipal nº 975/2024 de 20 de maio de 2024. | R\$ 5.470,60        |
| <b>TOTAL</b>                                                     | <b>R\$ 5.470,60</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 25 de agosto de 2025.**

**PLINIO SOUZA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

**BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Taynara Lopes Braga

**Código Identificador:**94FA1ABC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO  
TERMO DE ADITIVO N° 014-A/2025 - FMS**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2022 – FMS.**

**CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ N° 12.629.603/0001-36 e a **EMPRESA ORNEY HILARIO 60342560204**, inscrita no CNPJ N° 29.358.302/0001-18.

**OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, OBJETIVANDO O FUNCIONAMENTO PLENO E EFICIENTE DOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE”.**

**DO ADIANTAMENTO:** O presente Termo tem por objetivo o **REAJUSTE E A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 001/2022 – FMS**, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 22 de agosto de 2025 a 22 de agosto de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**03.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0052.2057 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 02-FNS-PAB/APD-CUSTEIO  
FONTE: 10 – RECURSOS PRÓPRIOS**

**DAS RATIFICAÇÕES:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO N° 001/2022 – FMS como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

**DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025**

Tabatinga, 27 de agosto de 2025.

**PLINIO SOUZA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

**Publicado por:**

Esther Mikaelly Souza Lopes

**Código Identificador:**1A2379B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO****TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL Nº 11/2025 - PMT**

**TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2025 – FMS, REFERENTE AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** como segue:

**O MUNICÍPIO DE TABATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno órgão da Administração Interna do Poder Executivo, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ Nº 12.629.603/0001-39**, com sede na Av. da Amizade, 1770, Centro, Tabatinga/AM, neste ato representado por **PLINIO SOUZA DA CRUZ**, Prefeito Municipal, com endereço funcional acima citado, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e o inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

**CONSIDERANDO** o interesse público quanto ao resguardo dos procedimentos normativos legais.

**RESOLVE:**

**I – DISTRATAR** bilateralmente o **Contrato nº 003/2025 – FMS**, referente **AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, celebrado com a Pessoa Física, **MARIEL PIRES LOPES** portador do CPF nº 528.4484.422-04, residente e domiciliada na cidade de Tabatinga-AM, CEP: 69.640-000.

**II – O Presente Termo de Distrato** será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

Tabatinga/AM, 03 de julho de 2025.

**PLINIO SOUZA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

**Publicado por:**

Esther Mikaelly Souza Lopes

**Código Identificador:**07AA1C25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO****TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL Nº 12/2025 - PMT**

**TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 005-C/2025 – FMS, REFERENTE AO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA – P MEC DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** como segue:

**O MUNICÍPIO DE TABATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno órgão da Administração Interna do Poder Executivo, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ Nº 12.629.603/0001-39**, com sede na Av. da Amizade, 1770, Centro, Tabatinga/AM, neste ato representado por **PLINIO SOUZA DA CRUZ**, Prefeito Municipal, com endereço funcional acima citado, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e o inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

**CONSIDERANDO** o interesse público quanto ao resguardo dos procedimentos normativos legais.

**RESOLVE:**

**I – DISTRATAR** bilateralmente o **Contrato nº 005-C/2025 – FMS**, referente **AO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA – P MEC DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, celebrado com a Pessoa Física, **ÁDILA LEYLANDE PIRES GRAÇA TAVARES** portadora do CPF nº 837.014.432-20, residente e domiciliada na cidade de Tabatinga-AM, CEP: 69.640-000.

**II – O Presente Termo de Distrato** será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

Tabatinga/AM, 01 de julho de 2025.

**PLINIO SOUZA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

**Publicado por:**

Esther Mikaelly Souza Lopes

**Código Identificador:**03399EE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO****TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL Nº 13/2025 - PMT**

**TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2024 – FMS, REFERENTE AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL (ENDEMIAS, VIGIAGUA, ZOONOSSES) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** como segue:

**O MUNICÍPIO DE TABATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno órgão da Administração Interna do Poder Executivo, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ Nº 12.629.603/0001-39**, com sede na Av. da Amizade, 1770, Centro, Tabatinga/AM, neste ato representado por **PLINIO SOUZA DA CRUZ**, Prefeito Municipal, com endereço funcional acima citado, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e o inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

**CONSIDERANDO** o interesse público quanto ao resguardo dos procedimentos normativos legais.

**RESOLVE:**

**I – DISTRATAR** bilateralmente o **Contrato nº 001/2024 – FMS**, referente **AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL (ENDEMIAS, VIGIAGUA, ZOONOSSES) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, celebrado com a Pessoa Física, **MARIA ERIVALDA PIMENTEL BONFIM** portadora do CPF nº 122.032.701-63, residente e domiciliada na cidade de Tabatinga-AM, CEP: 69.640-000.

**II – O Presente Termo de Distrato** será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

Tabatinga/AM, 01 de julho de 2025.

**PLINIO SOUZA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

**Publicado por:**

Esther Mikaelly Souza Lopes

**Código Identificador:**E00C31C9

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE TONANTINS****COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 013/2025/CPL**

Processo: 166/2025/SEMAD.

Objeto: Registro de preços na contratação de Pessoa Jurídica no fornecimento de Material e Serviços Gráficos, para atender as necessidades das secretarias municipais, através da secretaria municipal de administração de Tonantins/AM, data de abertura: 11/09/2025, 08:00hs.

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2025/CPL**

Processo: 167/2025/SEMAD.

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços em instalação, manutenção corretiva e preventiva de condicionadores de Ar no modelo Split e caixa, para atender as necessidades das secretárias municipais, através da secretária municipal de administração de Tonantins/AM, data de abertura: 11/09/2025, 11:00hs.

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 015/2025/CPL**

Processo: 168/2025/SEMAD.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das secretárias municipais, através da secretária municipal de administração de Tonantins/AM, data de abertura: 11/09/2025, 14:30hs.

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 016/2025/CPL**

Processo: 169/2025/SEMAD.

Objeto: contratação de Empresa para aquisição de cama, mesa e banho, para atender as necessidades das secretárias municipais, através da secretária municipal de administração de Tonantins/AM, data de abertura: 12/09/2025, 9:30hs. local: Rua Leopoldo Peres, S/Nº Centro, retirada do edital no E-mail: cpl.contratostonantins@gmail.com, <http://tonantins.am.gov.br/> no endereço acima a partir de sua publicação em horário de expediente, Fundamento Legal da Lei 14.133 de 2021.

Tonantins/AM, 27/08/2025

**ROMARIO SILVA GONÇALVES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Gilvan da Costa Ramos

**Código Identificador:**E321F6DA

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O município de Tonantins/AM, realizara licitação na modalidade, Pregão Eletrônico nº 014/2025, Processo nº 160/2025/PMTNT, Fundamento Legal: 14.133/2021. Tipo: Menor Preço Global; Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeição completas por quilograma, refeição completa embaladas em marmite, serviços de café da manhã e serviços de buffet. data da abertura da sessão: 15/09/2025, 10:00 hrs, local: Sistema BLL compras, retirada do edital no E-mail: cpl.contratostonantins@gmail.com e pelo link: <https://bllcompras.org.br>, a partir de sua publicação em horário de expediente.

Tonantins/AM, 27/08/2025

**ROMÁRIO SILVA GONÇALVES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Gilvan da Costa Ramos

**Código Identificador:**026B52A8

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
EXTRATO DE CONTRATO**

**1.ESPÉCIE E DATA:**Carta Contrato nº 125/2025/PMTNT,celebrado em 04/08/2025

**2.CONTRATANTES:**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 E A EMPRESA; ASK CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 61.615.496/0001-00.

**3.OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa e Elaboração dos Decretos de Regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos do Município Tonantins/AM.

**4.VALOR GLOBAL:** O valor global do presente contrato será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

**5.DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigente:

Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: 2.016 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 500

**6.PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de 05 (cinco) meses, a contar de 04 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025;

**7. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, art. 176 caput da Lei 14.133 de 2021 e Decreto nº 120 de 2024

Tonantins/AM, 04 de agosto de 2025

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Tonantins

**Publicado por:**

Gilvan da Costa Ramos

**Código Identificador:**34B26C78

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 025/2025, que tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa e elaboração dos Decretos de Regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos do Município Tonantins/Am, pelo valor global de R\$ 25.000,00 em favor da Empresa ASK CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA: inscrita no CNPJ nº 61.615.496/0001-00. A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela Contratada vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A adjudicação do objeto é realizada nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, atribuindo à empresa vencedora o direito à contratação, conforme condições estipuladas.

**Tonantins/AM, 04 de agosto de 2025.**

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilvan da Costa Ramos

**Código Identificador:**3DEF3B6C

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE UARINI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 037/2025/CC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025/CC PROC. ADM. Nº  
147/2025/SEMED**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 04.647.079/0001-06.

**Contratado:** Maria Edileuza Lopes de Sousa, contratada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA NA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA SER ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ONDE FUNCIONARÁ AS COORDENADORIAS (GERAL; EDUCAÇÃO INFANTIL; 1º AO 5º ANO DA ZONA RURAL; 6º AO 9º ANO ZONA RURAL; ZONA URBANA; EJA; EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA; EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DE EVENTOS) E DIRETORIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMED.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Valor Global Líquido:** R\$ 42.000,00 (- quarenta e dois mil reais -).

**Vigência:** 12 (doze) meses a contar da assinatura.

**Dotação orçamentária:**

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Uarini; Órgão: 02.02 – Poder Executivo; Unidade: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação; Funcional: 12 – Educação; Projeto Atividade: 2013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; Ficha: 494; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física; Fonte: 500 – Recursos Ordinários.

Uarini/AM, 01 de agosto de 2025.

**MARCOS SOUZA MARTINS**

CPF n. 563.922.062-72

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Raimundo Eufrázio da Silva

**Código Identificador:** 7F46CA7C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**030/2025/CC PROC. ADM. Nº 147/2025/SEMED**

**1 - Espécie:** Com fundamento no art. 75º, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações;

**2 - Favorecido:** Maria Edileuza Lopes de Sousa, contratada.

**3- Objeto:** CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA NA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA SER ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ONDE FUNCIONARÁ AS COORDENADORIAS (GERAL; EDUCAÇÃO INFANTIL; 1º AO 5º ANO DA ZONA RURAL; 6º AO 9º ANO ZONA RURAL; ZONA URBANA; EJA; EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA; EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DE EVENTOS) E DIRETORIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMED.

**4 - Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente Contrato de Fornecimento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Uarini; Órgão: 02.02 – Poder Executivo; Unidade: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação; Funcional: 12 – Educação; Projeto Atividade: 2013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; Ficha: 494; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física; Fonte: 500 – Recursos Ordinários.

**5 - Valor Global:** R\$ 42.000,00 (- quarenta e dois mil reais -).

Uarini/AM, 31 de julho de 2025.

**MARCOS SOUZA MARTINS**

CPF n. 563.922.062-72

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Raimundo Eufrázio da Silva

**Código Identificador:** D2261949

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2025/PMU-GP, DE 1º DE**  
**AGOSTO DE 2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2025/PMU-GP, de 1º de agosto de 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO

AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE UARINI – CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI**, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS DE SOUSA MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

- **CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Meio Ambiente tem dentre seus objetivos, assessorar ao Poder Executivo Municipal e deliberar no âmbito de suas competências, sobre questões ambientais propostas na Lei Municipal nº 219/2023/PMU-GP, de 14 de novembro de 2023 e Leis correlatas;

- **CONSIDERANDO** os princípios gerais previstos no Art. 2º da Lei acima mencionada.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para a composição do **Conselho Municipal de Meio Ambiente**, cujos mandatos terão início no dia 1º de agosto de 2025 e término em 1º de agosto de 2027, nos termos do §3º, do Art. 11 da Lei Municipal nº 219/2023/PMU-GP, de 14 de novembro de 2023.

**I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Titular: Józimo Inhumá Ferreira

Suplente: Josinara Correa Ferreira

**REPRESENTANTES DA ASSESSORIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

Titular: Marlon Jaime Lima Rodrigues

Suplente: Geisa Pessoa da Silva

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Titular: Francineia Moreira de Andrade

Suplente: Claudioney Lopes da Silva

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO**

Titular: Zenon da Silva Barreto

Suplente: Raimundo Jarbas Lopes Caldas

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Sandro Motta dos Santos

Suplente: Antoine Patrick Barcelar Barbosa

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

Titular: Geneses Pimentel dos Reis

Suplente: Patrick Ryan da Silva Torres

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: Izis Poliana Sereno Capote

Suplente: Geyse Pinedo Lopes

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Drielle Braga de Souza

Suplente: Irleandra Galves Castro

**REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE UARINI**

Titular: Keytiane Ferreira da Rocha  
Suplente: Adriana Matos da Silva

## REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Titular: Maria Goreth Guedes Garcia  
Suplente: Gilson Ferreira Sevalho

## II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

### REPRESENTANTES DA UNIDADE LOCAL DO IDAM

Titular: Jarleson Lopes Barreiro  
Suplente: Fabricia dos Santos Pereira

### REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES

Titular: Raimundo Antônio Pereira Cunha  
Suplente: Deusimara Assis Cardoso

### REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

Titular: Kauai Cavalcante Barbosa

**Art. 2º** - O Conselho será presidido pelo membro titular do órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente, nos termos do §1º, do Art. 11 da Lei Municipal nº 219/2023/PMU-GP, de 14 de novembro de 2023.

**Art. 3º** - A diretoria do Conselho será composta pelos seguintes membros:

**PRESIDENTE:** Józimo Inhumá Ferreira.  
**VICE-PRESIDENTE:** Jarleson Lopes Barreiro.  
**SECRETÁRIA:** Josinara Correa Ferreira.

**Art. 4º** - A função de membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

**Art. 5º** - O mandato dos Conselheiros nomeados terá a duração de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução apenas por uma vez e para igual período.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

**I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM,** ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2025.

**MARCOS SOUZA MARTINS**  
Prefeito do Município de Uarini/AM

### PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessado por meio do endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.com.br/aam/> tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

**JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO**  
Secretário de Administração do Município de Uarini  
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

**Publicado por:**  
Jason José Gomes Protásio  
**Código Identificador:**24055D9E

## GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 242/2025-PMU-GP UARINI, 27 DE AGOSTO DE 2025

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO E DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Uarini, **MARCOS SOUZA MARTINS**, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

### **L E I:**

**Art. 1º** - Fica criada, no âmbito da Administração Pública do Município de Uarini, a **Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Disciplinar – CPIAD**, responsável pela condução dos processos administrativos disciplinares e sindicâncias instaurados contra servidores públicos municipais.

**Art. 2º** - A CPIAD será composta por 3 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, designados por ato da autoridade competente, com indicação, dentre eles, de um Presidente.

**§ 1º** - O Presidente deverá ser ocupante de cargo efetivo de nível igual ou superior ao do servidor indiciado, ou possuir nível de escolaridade igual ou superior.

**§ 2º** - Em caso de vacância, afastamento ou impedimento legal de qualquer membro, a autoridade competente designará substituto imediato.

**§ 3º** - A participação na CPIAD é considerada **serviço público relevante, não gerando direito à remuneração adicional, gratificação ou qualquer vantagem pecuniária.**

**Art. 3º** - Compete à Comissão Permanente:

I – instaurar, instruir e relatar processos administrativos disciplinares, nos termos da Lei nº 208/2021;

II – realizar sindicâncias investigativas para apuração de faltas funcionais;

III – garantir aos servidores acusados o contraditório e a ampla defesa;

IV – elaborar relatórios conclusivos e encaminhá-los à autoridade competente.

**Art. 4º** - Compete à Procuradoria Geral, **Controladoria Geral do Município e seus Departamentos**, no âmbito de suas atribuições:

I – prestar **apoio técnico e orientações** à CPIAD, quando solicitado;

II – acompanhar a regularidade formal e procedimental dos processos, zelando pela observância dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

III – analisar o relatório conclusivo da Comissão Permanente sob o aspecto de conformidade formal e legal, com caráter opinativo e não vinculante, antes da decisão da autoridade competente;

IV – receber, analisar e arquivar cópias dos relatórios conclusivos da CPIAD, para fins de controle e estatística administrativa.

**Art. 5º** - A atuação da CPIAD será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, que disporá sobre:

I – o funcionamento interno da comissão;

II – prazos e procedimentos;

III – estrutura administrativa de apoio;

IV – critérios para substituição e impedimento de membros.

**Art. 6º** - Os membros da CPIAD, no exercício de suas funções, terão independência funcional e só poderão ser afastados mediante justificativa fundamentada.

**Art. 7º** - As funções exercidas na CPIAD são de natureza relevante e serão consideradas para fins de avaliação funcional e progressão na carreira.

**Art. 8º** - A Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Disciplinar – CPIAD poderá, sempre que necessário, solicitar consultas e pareceres à Procuradoria Geral do Município e à Controladoria Geral do Município, sem prejuízo de sua independência funcional na condução dos processos.

**Parágrafo único** - Os pareceres emitidos pela Procuradoria e pela Controladoria terão caráter opinativo, cabendo à CPIAD decidir sobre sua utilização no processo disciplinar.

**Art. 9º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação que guarde relação com o apurado e que sejam

necessárias a elucidação dos fatos, assim como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 10** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE UARINI/AM**, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2025.

**MARCOS SOUZA MARTINS**

Prefeito do Município de Uarini/AM

**Publicado por:**

Frankly Roosevelt Lopes Cordovil

**Código Identificador:**A37D2772

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 345/2025/PMU-GP, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

**PORTARIA Nº 345/2025/PMU-GP**, de 19 de agosto de 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR, EM CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO EM CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI**, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

- **CONSIDERANDO** ainda as disposições legais, previstas no artigo 37 inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público, e;

- **CONSIDERANDO** por fim, o requerimento protocolado pelo servidor público municipal requerendo sua exoneração do cargo de Vigia-A-I em Provimento de Contrato Temporário da Prefeitura Municipal de Uarini.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a **PEDIDO**, o servidor em cargo de provimento temporário, abaixo qualificado, lotado pela Secretaria Municipal de Educação:

| ORD. | SERVIDOR               | CARGO          | MATRÍCULA | ADMISSÃO   |
|------|------------------------|----------------|-----------|------------|
| 01   | HERISON AQUINO LEANDRO | VIGIA-A-I-TEMP | 128983-4  | 03/02/2025 |

**Parágrafo Único** - Determino ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Uarini, que tome as devidas providências para o fiel cumprimento do presente ATO.

**Art. 2º** - Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2025.

**I - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM**, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2025.

**MARCOS SOUZA MARTINS**

Prefeito do Município de Uarini/AM

Ciente:

**HERISON AQUINO LEANDRO**

Requerente

#### **PUBLICAÇÃO:**

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 345/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local

destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessado por meio do endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.com.br/aam/> tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

**JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO**

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 010/2025/ PMU-GP

**Publicado por:**

Jason José Gomes Protásio

**Código Identificador:**DBCAC65

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 348/2025/PMU-GP, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**PORTARIA Nº 348/2025/PMU-GP**, de 21 de agosto de 2025

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI**, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- **CONSIDERANDO**, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento da Servidora do Município: **MONICA MACEDO DE OLIVEIRA**, na data de 25 a 30 de agosto de 2025 para o Interior do Estado (Tefé), e;

- **CONSIDERANDO** por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** em favor da Servidora do Município de Uarini, **Sra. MONICA MACEDO DE OLIVEIRA**, a concessão de 05 (cinco) diárias.

I Justifica-se a concessão de diárias a Servidora em virtude de sua viagem a Tefé, com o objetivo de participar da **Capacitação em Gestão em Imunização com Ênfase no Macroplanejamento para as Ações da Vacina de Alta Qualidade no Amazonas**, conforme a programação oficial.

**Período:** 25 a 30 de agosto de 2025.

**Total das Diárias:** 05 (cinco) diárias.

**Art. 2º - AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

**I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM**, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2025.

**MARCOS SOUZA MARTINS**

Prefeito do Município de Uarini/AM

#### **PUBLICAÇÃO:**

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 348/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico:

<https://diariomunicipal.com.br/aam/>, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

**JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO**

Secretário de Administração do Município de Uarini  
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

**Publicado por:**

Jason José Gomes Protásio  
**Código Identificador:**F065F4EA

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 349/2025/PMU-GP, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**PORTARIA Nº 349/2025/PMU-GP**, de 21 de agosto de 2025

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI**, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- **CONSIDERANDO**, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do Servidor do Município: **PAULO DOS SANTOS CORRÊA**, na data de 25 a 31 de agosto de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- **CONSIDERANDO** por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** em favor do Servidor do Município de Uarini, **Sr. PAULO DOS SANTOS CORRÊA**, a concessão de 06 (seis) diárias.

I Justifica-se a concessão de diárias ao Servidor em virtude de sua viagem a Manaus, com o objetivo de participar do **II Encontro de Formação Presencial, Programa Escola em Tempo Integral**, a ser realizado na Faculdade de Estudos Sociais.

**Período:** 25 a 31 de agosto de 2025.

**Total das Diárias:** 06 (seis) diárias.

**Art. 2º - AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

**Art. 3º - Revogam-se** as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM**, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2025.

**MARCOS SOUZA MARTINS**

Prefeito do Município de Uarini/AM

**PUBLICAÇÃO:**

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 349/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.com.br/aam/>, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

**JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO**

Secretário de Administração do Município de Uarini  
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

**Publicado por:**

Jason José Gomes Protásio  
**Código Identificador:**CCA0DA94

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 350/2025/PMU-GP, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**PORTARIA Nº 350/2025/PMU-GP**, de 21 de agosto de 2025

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI**, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- **CONSIDERANDO**, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do Servidor do Município: **VANDALO MARINHO DOS SANTOS**, na data de 25 a 31 de agosto de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- **CONSIDERANDO** por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** em favor do Servidor do Município de Uarini, **Sr. VANDALO MARINHO DOS SANTOS**, a concessão de 06 (seis) diárias.

I Justifica-se a concessão de diárias ao Servidor em virtude de sua viagem a Manaus, com o objetivo de participar do **II Encontro de Formação Presencial, Programa Escola em Tempo Integral**, a ser realizado na Faculdade de Estudos Sociais.

**Período:** 25 a 31 de agosto de 2025.

**Total das Diárias:** 06 (seis) diárias.

**Art. 2º - AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

**Art. 3º - Revogam-se** as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM**, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2025.

**MARCOS SOUZA MARTINS**

Prefeito do Município de Uarini/AM

**PUBLICAÇÃO:**

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 350/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.com.br/aam/>, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

**JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO**

Secretário de Administração do Município de Uarini  
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

**Publicado por:**  
Jason José Gomes Protásio  
**Código Identificador:**01FCF0E8

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 351/2025/PMU-GP, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**PORTARIA Nº 351/2025/PMU-GP**, de 21 de agosto de 2025

CONCEDE DIÁRIA AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI**, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- **CONSIDERANDO**, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do Secretário de Educação do Município: **AREONILDES DE SOUZA ALFAIA**, na data de 25 de agosto a 03 de setembro de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- **CONSIDERANDO** por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** em favor do Secretário de Educação do Município de Uarini, **Sr. AREONILDES DE SOUZA ALFAIA**, a concessão de 08 (oito) diárias.

I Justifica-se a concessão de diárias ao Servidor em virtude de sua viagem a Manaus, com o objetivo de participar do **II Encontro de Formação Presencial, Programa Escola em Tempo Integral**, a ser realizado na Faculdade de Estudos Sociais.

**Período:** 25 de agosto a 03 de setembro de 2025.

**Total das Diárias:** 08 (oito) diárias.

**Art. 2º - AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM**, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2025.

**MARCOS SOUZA MARTINS**  
Prefeito do Município de Uarini/AM

**PUBLICAÇÃO:**

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 351/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.com.br/aam/>, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

**JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO**  
Secretário de Administração do Município de Uarini  
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

**Publicado por:**  
Jason José Gomes Protásio  
**Código Identificador:**ACEFF58C

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 352/2025/PMU-GP, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**PORTARIA Nº 352/2025/PMU-GP**, de 21 de agosto de 2025

CONCEDE DIÁRIA À PROCURADORA DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI**, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- **CONSIDERANDO**, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento da Procuradora Municipal: **KEYTIANE FERREIRA DA ROCHA**, na data de 21 a 31 de agosto de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- **CONSIDERANDO** por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** em favor da Procuradora do Município de Uarini, **Sra. KEYTIANE FERREIRA DA ROCHA**, a concessão de 10 (dez) diárias.

I - Justifica-se a concessão de diárias à Servidora em razão de seu deslocamento a Manaus, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a órgãos públicos, tais como o Tribunal de Justiça do Estado.

**Período:** 21 a 31 de agosto de 2025.

**Total das Diárias:** 10 (dez) diárias.

**Art. 2º - AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM**, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2025.

**MARCOS SOUZA MARTINS**  
Prefeito do Município de Uarini/AM

**PUBLICAÇÃO:**

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 352/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.com.br/aam/>, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

**JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO**  
Secretário de Administração do Município de Uarini  
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

**Publicado por:**  
Jason José Gomes Protásio  
**Código Identificador:**3A7609C8

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 353/2025/PMU-GP, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

**PORTARIA Nº 353/2025/PMU-GP**, de 25 de agosto de 2025

CONCEDE DIÁRIA À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI**, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- **CONSIDERANDO**, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento da Servidora Pública do Município: **JOSELMA OLIVEIRA SOARES**, na data de 25 a 30 de agosto de 2025 para o município de Tefé e;

- **CONSIDERANDO** por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** em favor da Servidora Pública do Município, **Sra. JOSELMA OLIVEIRA SOARES**, a concessão de 05 (cinco) diárias.

I - Justifica-se a concessão de diárias para a servidora em virtude de sua participação em uma capacitação na sede da SEMASC, no município de Tefé.

**Período:** 25 a 30 de agosto de 2025.  
**Total das Diárias:** 05 (cinco) diárias.

**Art. 2º - AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

**Art. 3º - Revogam-se** as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM**, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2025.

**MARCOS SOUZA MARTINS**  
Prefeito do Município de Uarini/AM

#### **PUBLICAÇÃO:**

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 353/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.com.br/aam/>, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

**JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO**  
Secretário de Administração do Município de Uarini  
Port.Nº 010/2025/PMU-GP

**Publicado por:**  
Jason José Gomes Protásio  
**Código Identificador:**06DA5C28

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 354/2025/PMU-GP, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

**PORTARIA Nº 354/2025/PMU-GP**, de 25 de agosto de 2025

CONCEDE DIÁRIA À COORDENADORA DE CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI**, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- **CONSIDERANDO**, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento da Coordenadora de Cidadania do Município: **IZIS POLYANA SERENO CAPOTE**, na data de 25 a 30 de agosto de 2025 para o município de Tefé e;

- **CONSIDERANDO** por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** em favor da Coordenadora de Cidadania do Município, **Sra. IZIS POLYANA SERENO CAPOTE**, a concessão de 05 (cinco) diárias.

I Justifica-se a concessão de diárias para a servidora em virtude de sua participação em uma capacitação na sede da SEMASC, no município de Tefé.

**Período:** 25 a 30 de agosto de 2025.  
**Total das Diárias:** 05 (cinco) diárias.

**Art. 2º - AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

**Art. 3º - Revogam-se** as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM**, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2025.

**MARCOS SOUZA MARTINS**  
Prefeito do Município de Uarini/AM

#### **PUBLICAÇÃO:**

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 354/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.com.br/aam/>, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

**JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO**  
Secretário de Administração do Município de Uarini  
Port.Nº 010/2025/PMU-GP

**Publicado por:**  
Jason José Gomes Protásio  
**Código Identificador:**1AB92341

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 355/2025/PMU-GPE, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

**PORTARIA Nº 355/2025/PMU-GPE**, de 25 de agosto de 2025

CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI**, Estado do Amazonas, **Sra. MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art.

232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- **CONSIDERANDO**, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do Prefeito Municipal: **MARCOS SOUZA MARTINS**, na data de 25 agosto a 02 de setembro de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- **CONSIDERANDO** por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

## RESOLVE:

**Art. 1º - AUTORIZAR** em favor do Prefeito do Município de Uarini **MARCOS SOUZA MARTINS**, a concessão de 08 (oito) diárias.

I - Justifica-se a concessão das diárias ao Prefeito Municipal, tendo em vista o cumprimento de agenda oficial voltada a assuntos de interesse público, relacionados a melhorias para o município. A viagem atende ao interesse da administração pública e está em conformidade com a legislação vigente, o que legitima plenamente a concessão do benefício.

**Período:** 25 de agosto a 02 de setembro de 2025.

**Total das Diárias:** 08 (oito) diárias.

**Art. 2º - AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMpra-SE.

**GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM**, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2025.

**MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO**

Prefeita em Exercício do Município de Uarini/AM

## PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 355/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.com.br/aam/> tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

**JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO**

Secretário de Administração do Município de Uarini  
Port. Nº010/2025/PMU-GP

**Publicado por:**

Jason José Gomes Protásio

**Código Identificador:**AE6B083E

## ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE URUCARÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 041/2025, em favor da empresa: 1) Amplomed Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.254.444/0001-77.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

**Urucará/AM, 27 de agosto de 2025.**

**JOÃO BOSCO FALABELLA**

Prefeito de Urucará

**Publicado por:**

Ronne Flávio Vieira de Oliveira

**Código Identificador:**EB6F94D4

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 042/2025, em favor das empresas: 1) 55.362.427 Erivaldo Nobre da Costa - Me, inscrita no CNPJ nº 55.362.427/0001-21e 2) Rafaela Ketlen dos Santos Paulino 06728654240, inscrita no CNPJ nº 44.500.483/0001-69.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

**Urucará/AM, 27 de agosto de 2025.**

**JOÃO BOSCO FALABELLA**

Prefeito de Urucará

**Publicado por:**

Ronne Flávio Vieira de Oliveira

**Código Identificador:**C1BC9436

## ESTADO DO AMAZONAS SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ

### SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ DECRETO MUNICIPAL Nº 663/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 663/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Nº 028/2025-SISPREV, reuniu as condições necessárias à concessão da Pensão Por Morte a companheira do servidor, nos termos do art. 40, §§ 7º e 8º, da C.F/88; **CONSIDERANDO**, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da Pensão Por Morte, conforme parecer expedido pelo SISPREV, resolve:

“Art. 1º. Fica concedida, nos termos do art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela EC n 041/2003,

**PENSÃO POR MORTE**, em favor da companheira a Senhora **IVETE RAMOS SEVALHO**, em caráter vitalício.

**Parágrafo Único.** Os proventos da Pensão por Morte a que se refere esse artigo serão integrais, assim discriminado: salário-base de **R\$ 2.243,50** (dois mil e duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), com base na Lei nº 564/2002 de 30 de abril de 2002, em consonância com o art. 81, § 2º, da Lei orgânica do Município de Manicoré/AM. Em razão do óbito do Senhor **MANOEL SIMPLICIO DE ANDRADE RODRIGUES**, Ex. servidor público aposentado do poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Este decreto entrará em, a partir da data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2025.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal de Manicoré

**Publicado por:**

Walder André Dos Santos da Fonseca

**Código Identificador:**34EB95C3

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ALVARÃES**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025**

A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ALVARAES.**

Empresa: **P R F DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.673.678/0001-99, com sede na Rua: Campo do Oriente nº 108, Bairro de Santa Helena, Coari/AM CEP: 69.460-000;

| Item do TR | Descrição dos materiais                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade de Medida | Quant. Registrada | Valor Unitario |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|----------------|
| 5          | BANDEJA EXPEDIENTE, Material: acrílico, Cor: fumê, Comprimento: 36 cm, Largura: 25 cm, Altura: 3 cm, Características Adicionais: tipo tripla                                                                                                                                     | Unidade           | 700               | R\$ 117,11     |
| 6          | BARBANTE, Material: algodão cru; Número Fios: 08; Peso: 350g; Unidade de Fornecimento: rolo com 300 metros.                                                                                                                                                                      | Rolo              | 2500              | R\$ 27,54      |
| 7          | BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVAS (POST IT), dimensões: 38x50mm; autoadesivo na parte superior.                                                                                                                                                                                       | Pacote            | 1000              | R\$ 9,83       |
| 16         | CALCULADORA DE MESA, Possui um display do tipo LCD com ícones para alertas de erros e uso de funções especiais; 4 operações básicas; Display: LCD; Teclado numérico; Correção dígito a dígito; Tecla duplo zero; Largura: 17 cm; Altura: 22 cm; Profundidade: 5 cm; Peso: 120 g. | Unidade           | 700               | R\$ 49,20      |
| 19         | CANETA MARCA TEXTO, Material Corpo: plástico, Cores variadas; Unidade fornecimento: caixa com 12 unidades.                                                                                                                                                                       | Caixa             | 2000              | R\$ 27,44      |
| 26         | CLIPS, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: nº 2/0, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades                                                                                                                                                      | Caixa             | 7000              | R\$ 7,43       |
| 27         | CLIPS, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: nº 3/0, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades                                                                                                                                                      | Caixa             | 7000              | R\$ 8,15       |
| 32         | COLA DE SILICONE, apresentação: bastão fino, aplicação: pistola aplicadora de cola quente, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.                                                                                                                                             | Unidade           | 800               | R\$ 78,63      |
| 37         | COLA, Descrição: branca, a base de PVA, não tóxica, lavável, líquida; Unidade de Fornecimento: bastão de 8g.                                                                                                                                                                     | Unidade           | 3000              | R\$ 4,90       |
| 39         | COLCHETE, Material: latonado, Tamanho: 10, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades                                                                                                                                                                                        | Caixa             | 2000              | R\$ 26,34      |
| 43         | CORRETOR LÍQUIDO, Material: pigmento branco em solução aquosa; Aplicação: correções gráficas; Acabamento: corretivo tipo caneta, de secagem rápida, ponta metálica, não tóxico; Unidade de Fornecimento: caneta com 8ml.                                                         | Unidade           | 4000              | R\$ 10,78      |
| 52         | FITA ADESIVA, Material: papel crepe, Largura: 24 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50m                                                                                                                                                                                       | Rolo              | 5000              | R\$ 13,29      |
| 56         | FITA DUPLA FACE, Material: Polipropileno Com Adesivo À Base De Água Em Ambas As Faces; Dimensões: 24mmx30m.                                                                                                                                                                      | Rolo              | 3000              | R\$ 15,94      |
| 62         | FOLHA DE ISOPOR, Comprimento: 1,00m; Largura: 50cm; Espessura: 5mm.                                                                                                                                                                                                              | Unidade           | 3000              | R\$ 34,44      |
| 72         | GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades, Tipo: 26/6                                                                                                                                                              | Caixa             | 2000              | R\$ 9,83       |
| 77         | LIGA ELÁSTICA, Material: borracha natural, Cor: amarela, Referência: nº 18, Aplicação: escritório, Características Adicionais: alta resistência, alta qualidade, Unidade de Fornecimento: embalagem com 50 gramas                                                                | Pacote            | 700               | R\$ 8,76       |
| 78         | LIVRO ATA, Características: 100 folhas; Capa dura, cor preta; folhas internas pautadas, sem margem e numeradas, Dimensões 210 mm x 310 mm (±5%)                                                                                                                                  | Unidade           | 1200              | R\$ 36,51      |
| 80         | LIVRO PONTO, Material: (capa) papelão revestido em papel OFF-Set 120 g/m², (miolo) papel apergaminhado, Aplicação: registro de frequência, Número Páginas: 100, Dimensões: Ofício, Características Adicionais: espaço para duas assinaturas                                      | Unidade           | 1000              | R\$ 43,30      |
| 81         | LIVRO PROTOCOLO, Material Capas: papel cartão (capa dura), Altura: 23 cm, Largura: 16 cm, Características Adicionais: folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: livro com 100 folhas                                                                                            | Unidade           | 700               | R\$ 37,20      |
| 87         | PAPEL CARBONO, Material: película de poliéster (filme), Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cor: preta, Tipo Face: mono face, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 folhas                                                                                                    | Caixa             | 800               | R\$ 113,17     |
| 92         | PAPEL CREPOM ENCERADO, Material: celulose vegetal, Gramatura: 18 g/m², Comprimento: 2 m, Largura: 48 cm, Cor: variadas                                                                                                                                                           | Folha             | 600               | R\$ 5,87       |
| 97         | PAPEL MADEIRA, Material: celulose vegetal, Apresentação: papel madeira convencional, na cor parda, Gramatura: 80 g/m², Dimensões Aproximadas : 96,0 x 66,0 cm                                                                                                                    | Folha             | 5000              | R\$ 3,75       |
| 101        | PASTA ABA ELÁSTICO, Material: polipropileno, Tamanho: ofício, Lombo 20mm, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.                                                                                                                                                            | Unidade           | 900               | R\$ 6,87       |
| 102        | PASTA ABA ELÁSTICO, Material: polipropileno, Tamanho: ofício, Lombo 40mm, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.                                                                                                                                                            | Unidade           | 1000              | R\$ 9,09       |
| 103        | PASTA AZ (REGISTRADOR), Material Capas: papel prensado, Tipo Lombada: estreita, Cor: variadas, Tamanho: ofício, Material Fixador: metal cromado, Unidade de fornecimento: caixa com 20 unidades, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento                      | Unidade           | 4000              | R\$ 28,50      |
| 106        | PASTA CATÁLOGO, Material: capa e contracapa duras e revestidas em plástico preto, Dimensões: 243 x 330 mm, Características Adicionais: com 50 envelopes plásticos; com visor externo; 4 parafusos plásticos                                                                      | Unidade           | 2000              | R\$ 55,09      |
| 107        | PASTA EM L, Material: polipropileno, Tamanho: ofício, Cor a ser definida pelo órgão solicitante.                                                                                                                                                                                 | Unidade           | 1500              | R\$ 3,05       |
| 111        | PASTA, Tipo: canaleta; Material: plástico polipropileno; Cor: a ser definida pelo órgão; Tamanho: ofício (230 x 330mm).                                                                                                                                                          | Unidade           | 700               | R\$ 7,85       |
| 112        | PERCEVEJO LATONADO, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: 8 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades                                                                                                                                           | Caixa             | 1000              | R\$ 10,73      |
| 113        | PERFURADOR DE PAPEL, Material corpo e estrutura: metálico; Material Base: plástico; Capacidade:                                                                                                                                                                                  | Unidade           | 250               | R\$ 178,44     |

|     |                                                                                                                                                                                                                                               |         |      |           |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-----------|
|     | perfurar 50 folhas; Tipo: de mesa; Quantidade Furos: 02.                                                                                                                                                                                      |         |      |           |
| 120 | PISTOLA PARA COLA, Material: plástico, Aplicação: Perfeita para trabalhos domésticos, artesanatos, Voltagem: Bivolt ( 110x220 volts ), Potência: 80w, Características Adicionais: Gatilho anatômico. Uso de bastão grosso (11,3 mm x 300 mm). | Unidade | 4000 | R\$ 46,25 |
| 121 | PORTA CARIMBO, Material: acrílico, Capacidade: 08 lugares, Cor: a ser definida pelo órgão.                                                                                                                                                    | Unidade | 600  | R\$ 32,67 |
| 129 | RÉGUA, Material: plástico transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milímetros, Comprimento: 50 cm                                                                                                                                         | Unidade | 1200 | R\$ 6,84  |

**R CARDOSO COSTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 50.070.503/0001-01 , com sede na Rua: **BARBOSA RODRIGUES, nº 422, Bairro SÃO FRANCISCO, TEFÉ/AM CEP: 69.063-130;**

| Item do TR | Descrição dos materiais                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade de Medida | Quant. Registrada | Valor Unitario |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|----------------|
| 9          | BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS (POST IT), dimensões: 76x102mm; autoadesivo na parte superior.                                                                                                                                                                                                                                    | Pacote            | 1000              | R\$ 13,01      |
| 11         | CAIXA ORGANIZADORA, Material: papelão kraft ondulado 100% reciclado, Tamanho: Grande, Aplicação: caixa organizadora multiuso.                                                                                                                                                                                                 | Unidade           | 1000              | R\$ 48,76      |
| 14         | CAIXA ORGANIZADORA, Material: plástico polionda, Tamanho: Pequena, Aplicação: arquivo morto, Cor: a ser definido pelo órgão solicitante.                                                                                                                                                                                      | Unidade           | 1000              | R\$ 11,32      |
| 18         | CANETA HIDROGRÁFICA, Material Corpo : plástico, Tipo Escrita: fina, Cor: variadas, Tipo Ponta: poliester, resinas plásticas e tinta atóxica à base de água, Características Adicionais: com tampa antiafixiante, Unidade de Fornecimento: estojo com 12 unidades                                                              | Jogo              | 4000              | R\$ 1,92       |
| 25         | CLIPS, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: nº 1/0, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades                                                                                                                                                                                                   | Caixa             | 7000              | R\$ 6,88       |
| 35         | COLA ISOPOR, Material: acetato de polivinila solução alcoólica, Apresentação: frasco com bico injetor, Unidade de Fornecimento: frasco com 90 g.                                                                                                                                                                              | Tubo              | 3000              | R\$ 8,74       |
| 36         | COLA SILICONE, Material: silicone, Apresentação: frasco com bico injetor, Unidade de Fornecimento: frasco com 250ml.                                                                                                                                                                                                          | Unidade           | 3000              | R\$ 17,62      |
| 40         | COLCHETE, Material: latonado, Tamanho: 12, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades                                                                                                                                                                                                                                     | Caixa             | 2000              | R\$ 29,51      |
| 42         | CORRETOR LÍQUIDO, Material: pigmento branco em solução aquosa, Aplicação: correções gráficas, Características Adicionais: corretivo de secagem rápida, não tóxico, Unidade de Fornecimento: frasco com 18 ml                                                                                                                  | Unidade           | 2000              | R\$ 5,56       |
| 50         | EXTENSÃO ELÉTRICA, Comprimento: 10 m; Quantidade de tomadas: 3, Modelo plugue/tomada: 3P, Corrente: 10A, Tensão: 250V, Cabo: 0,75mm².                                                                                                                                                                                         | Unidade           | 500               | R\$ 63,97      |
| 51         | EXTRATOR GRAMPOS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: garra                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade           | 3000              | R\$ 9,35       |
| 54         | FITA ADESIVA, Material: pvc transparente, Largura: 25 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 m                                                                                                                                                                                                                              | Rolo              | 4000              | R\$ 37,20      |
| 61         | FOLHA DE ISOPOR, Comprimento: 1,00m; Largura: 50cm; Espessura: 20mm.                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade           | 3000              | R\$ 18,06      |
| 70         | GRAMPEADOR, Material: estrutura metálica; grampos suportados: 26/6 e 26/8; capacidade para grampear até 40 folhas.                                                                                                                                                                                                            | Unidade           | 2000              | R\$ 37,20      |
| 71         | GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Tamanho: 106/6 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades                                                                                                                                                                                                    | Caixa             | 500               | R\$ 35,92      |
| 83         | ORGANIZADOR DE MESA, Aplicação: lápis/caneta/clipes/lembrete, Material: acrílico, Cor: a ser definida pelo órgão.                                                                                                                                                                                                             | Unidade           | 1000              | R\$ 26,08      |
| 94         | PAPEL DIPLOMATA (OPALINE), Material: celulose vegetal, Aplicação: para off-set, fotocopiadoras, laser e jato de tinta, usado na confecção de cartões de visita, convites, diplomas e afins, Formato: A4, Gramatura: 180g/m², Cor: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 folhas, Características Adicionais: alcalino | Caixa             | 1000              | R\$ 34,44      |
| 109        | PASTA SANFONADA, Material: polipropileno, A4, Medidas: 255 X 370 mm, com 12 divisões; Cor: a ser definida pelo órgão; Fechamento: Com aba reforçada e elástico.                                                                                                                                                               | Unidade           | 800               | R\$ 39,35      |
| 110        | PASTA SUSPENSÃO, Material: plástico (polipropileno), Tipo Fixação: com grampo trilho, Características Adicionais: ponteira plástica, com visor plástico transparente e etiqueta, Dimensões (CxL): 36,5 x 25,0 cm (±5%). Cor: a ser definida pelo órgão.                                                                       | Unidade           | 700               | R\$ 11,79      |
| 116        | PINCEL ATÔMICO, Material Corpo : plástico, Tipo Escrita: fina, Unidade de Fornecimento: estojo com 12 unidades.                                                                                                                                                                                                               | Jogo              | 1000              | R\$ 38,97      |
| 124        | QUADRO BRANCO, Material: em laminado melamínico, com estrutura em madeira maciça, moldura em alumínio, Dimensões: 1,50mx1,20m; Características Adicionais: suporte para fixar na parede e calha para suporte do apagador.                                                                                                     | Unidade           | 700               | R\$ 627,84     |
| 132        | TESOURA, Aplicação: de uso geral; Tamanho: pequena; lâmina de aço inox com ponta; cabo plástico, anatômico.                                                                                                                                                                                                                   | Unidade           | 2500              | R\$ 13,29      |

**A A MARTINS BASTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 42.236.320/0001-95 sediada na R PE VICTOR, Nº 617 – LETRA A, Bairro ESPIRITO SANTO, Coari/AM, CEP: 69.460-000;

| Item do TR | Descrição dos materiais                                                                                                                                                                              | Unidade de Medida | Quant. Registrada | Valor Unitario |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|----------------|
| 84         | PAPEL A3, Material: celulose vegetal, Gramatura: 75g/m², Cor: branca, Características Adicionais: 1ª qualidade com elevada alvura, Unidade de Fornecimento: caixa com 10 resmas com 500 folhas cada. | Caixa             | 3500              | R\$ 278,67     |

**BARROS COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.909.602/0001-27, com sede na Rua: **Desembargador Luís F. Cabral nº 23, Bairro Flores, Manaus/AM CEP: 69.058-000;**

| Item do TR | Descrição dos materiais                                                                                                                                                                                                | Unidade de Medida | Quant. Registrada | Valor Unitario |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|----------------|
| 117        | PINCEL DE PÊLO, Formato: Chato, Nº 435, Material: pelos flexíveis e firmemente fixados ao cabo.                                                                                                                        | Unidade           | 400               | R\$ 24,55      |
| 125        | QUADRO BRANCO, Material: em laminado melamínico, com estrutura em madeira maciça, moldura em alumínio, Dimensões: 2mx1,20m; Características Adicionais: suporte para fixar na parede e calha para suporte do apagador. | Unidade           | 500               | R\$ 1.986,76   |
| 133        | TESOURA, Aplicação: de uso geral; Tamanho: pequena; lâmina de aço inox sem ponta; cabo plástico, anatômico.                                                                                                            | Unidade           | 500               | R\$ 7,73       |

**F.C COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** inscrita no CNPJ: 02.361.353/0001-42 sediada na R CARLOS PRESTES, nº 56 – CONJUNTO PARQUE EDUA, Bairro: Redenção, Manaus/AM, CEP: 69.049-622;

| Item do TR | Descrição dos materiais                                                                                                                                                                                      | Unidade de Medida | Quant. Registrada | Valor Unitario |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|----------------|
| 34         | COLA GLITTER , Apresentação: atóxica, Cor: a escolher, Unidade de Fornecimento: frasco com no mínimo 23 g                                                                                                    | Unidade           | 2000              | R\$ 6,68       |
| 55         | FITA ADESIVA, Material: pvc transparente, Largura: 50 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 m                                                                                                             | Rolo              | 4000              | R\$ 10,78      |
| 76         | LÁPIS PRETO, Material Corpo: madeira, Grafite: HB, Modelo: nº 2, Unidade de fornecimento: caixa com 144 unidades                                                                                             | Unidade           | 1000              | R\$ 65,84      |
| 79         | LIVRO ATA, Características: 200 folhas; Capa dura, cor preta; folhas internas pautadas, sem margem e numeradas, Dimensões 210 mm x 310 mm (±5%)                                                              | Unidade           | 800               | R\$ 58,06      |
| 85         | PAPEL A4, Material: celulose vegetal, Gramatura: 75g/m², Cor: branca, Características Adicionais: 1ª qualidade com elevada alvura, Unidade de Fornecimento: caixa com 10 resmas com 500 folhas cada.         | Caixa             | 4000              | R\$ 440,25     |
| 105        | PASTA CATÁLOGO, Material: capa e contracapa duras e revestidas em plástico preto, Dimensões: 243 x 330 mm, Características Adicionais: com 100 envelopes plásticos; com visor externo; 4 parafusos plásticos | Unidade           | 2000              | R\$ 155,10     |
| 115        | PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, Material Corpo : plástico, Tipo Escrita: fina, Adicionais: recarregável.                                                                                                          | Caixa             | 700               | R\$ 38,97      |
| 131        | TESOURA, Aplicação: de uso geral; Tamanho: grande; lâmina de aço inox com ponta; cabo plástico, anatômico.                                                                                                   | Unidade           | 700               | R\$ 23,07      |

**J W LOPES DA COSTA PINEDO**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 47.490.795/0001-27, com sede na: Rua 13 de maio nº 33, Centro, Uarini/AM CEP: 69.530-000;

| Item do TR | Descrição dos materiais                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade de Medida | Quant. Registrada | Valor Unitario |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|----------------|
| 3          | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em plástico resistente, com depósito para dois (02) marcadores                                                                                                                                                              | Unidade           | 1000              | R\$ 18,65      |
| 4          | APONTADOR LÁPIS, material: plástico, aplicação: escolar, características adicionais: manual, com depósito                                                                                                                                                | Unidade           | 1000              | R\$ 4,43       |
| 22         | CARIMBO, Tipo: Automático; Almofoada: tinta preta; Tamanho: 19x46mm.                                                                                                                                                                                     | Unidade           | 1500              | R\$ 78,55      |
| 24         | CARIMBO, Tipo: Automático; Almofoada: tinta preta; Tamanho: 65x50mm                                                                                                                                                                                      | Unidade           | 1500              | R\$ 182,06     |
| 30         | CLIPS, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: nº 8/0, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades                                                                                                                              | Caixa             | 5000              | R\$ 10,39      |
| 33         | COLA DE SILICONE, apresentação: bastão grosso, aplicação: pistola aplicadora de cola quente, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.                                                                                                                   | Unidade           | 400               | R\$ 78,63      |
| 41         | COLCHETE, Material: latonado, Tamanho: 14, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades                                                                                                                                                                | Caixa             | 1500              | R\$ 44,19      |
| 44         | ENVELOPE, Material: celulose vegetal, Gramatura: 90 g/m², Dimensões (AxL): 18 x 24 cm, Cor: pardo/branco.                                                                                                                                                | Unidade           | 2500              | R\$ 2,07       |
| 45         | ENVELOPE, Material: Color Plus, Gramatura: 120g, Dimensões: 15,5x21,5cm (fechado), Cor: a definir.                                                                                                                                                       | Unidade           | 5000              | R\$ 1,75       |
| 47         | ESTILETE, Material Corpo: plástico, Material Lâmina: aço, Tipo Lâmina: estreita                                                                                                                                                                          | Unidade           | 2000              | R\$ 3,82       |
| 48         | ESTILETE, Material Corpo: plástico, Material Lâmina: aço, Tipo Lâmina: larga                                                                                                                                                                             | Unidade           | 5000              | R\$ 5,17       |
| 63         | FOLHA EM EVA, Aplicação: Emborrachado para uso escolar; Tipo: Atoalhado; Cor: a definir; Dimensões: 40x50cm.                                                                                                                                             | Unidade           | 3000              | R\$ 5,41       |
| 64         | FOLHA EM EVA, Aplicação: Emborrachado para uso escolar; Tipo: Camurçado; Cor: a definir; Dimensões: 40x50cm.                                                                                                                                             | Unidade           | 3000              | R\$ 5,41       |
| 65         | FOLHA EM EVA, Aplicação: Emborrachado para uso escolar; Tipo: Liso Decorado; Cor: a definir; Dimensões: 40x50cm.                                                                                                                                         | Unidade           | 3000              | R\$ 5,41       |
| 66         | FOLHA EM EVA, Aplicação: Emborrachado para uso escolar; Tipo: Liso; Cor: a definir; Dimensões: 40x50cm.                                                                                                                                                  | Unidade           | 3000              | R\$ 5,41       |
| 90         | PAPEL CASCA DE OVO, Material: celulose vegetal, Gramatura: 90 g/m², Aplicação: fotocopiadora, off-set, laser jato de tinta, Formato: A4 (210mm x297mm); Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 folhas                                                | Caixa             | 1000              | R\$ 38,77      |
| 99         | PAPEL SEDA, Material: celulose vegetal, Gramatura: 20 g/m², Comprimento: 60 cm, Largura: 48 cm, Cor: variadas; Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades.                                                                                         | Pacote            | 1000              | R\$ 53,90      |
| 104        | PASTA AZ (REGISTRADOR), Material Capas: papel prensado, Tipo Lombada: larga, Cor: variadas, Tamanho: ofício, Material Fixador: metal cromado, Unidade de fornecimento: caixa com 20 unidades, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento | Unidade           | 2000              | R\$ 28,50      |
| 118        | PINCEL DE PÊLO, Formato: Chato, Nº 439, Material: pelos flexíveis e firmemente fixados ao cabo.                                                                                                                                                          | Unidade           | 800               | R\$ 24,55      |
| 126        | REABASTECEADOR DE PINCEL ATÔMICO, Material Tubo: plástico, Cor: A definir; Unidade de Fornecimento: Frasco de 40ml.                                                                                                                                      | Unidade           | 1500              | R\$ 23,03      |
| 134        | TESOURA, Aplicação: para picotar; Tamanho: grande; lâmina de aço inox; cabo plástico, anatômico.                                                                                                                                                         | Unidade           | 400               | R\$ 15,65      |

**A ARAUJO DE BRITO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 36.723.959/0001-00, com sede na Rua: R DOMINGO RUSSO, nº 129, Bairro SÃO JORGE, MANAUS/AM CEP: 69.033-340;

| Item do TR | Descrição dos materiais                                                                                                                                                                                                   | Unidade de Medida | Quant. Registrada | Valor Unitario |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|----------------|
| 2          | ALMOFADA CARIMBO, entitamento: permanente, cor: azul, vermelho e preto, referência: 03                                                                                                                                    | Unidade           | 600               | R\$ 15,35      |
| 8          | BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS (POST IT) , dimensões: 76x76mm; autoadesivo na parte superior.                                                                                                                                | Pacote            | 600               | R\$ 10,68      |
| 12         | CAIXA ORGANIZADORA, Material: papelão kraft ondulado 100% reciclado, Tamanho: Média, Aplicação: caixa organizadora multiuso.                                                                                              | Unidade           | 600               | R\$ 44,93      |
| 13         | CAIXA ORGANIZADORA, Material: papelão kraft ondulado 100% reciclado, Tamanho: Pequena, Aplicação: caixa organizadora multiuso.                                                                                            | Unidade           | 600               | R\$ 36,22      |
| 20         | CANETA PARA RETROPROJETOR, Tipo: tinta permanente; Material: ponta em poliéster; Espessura: 2,0mm; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.                                                                            | Unidade           | 5000              | R\$ 7,77       |
| 21         | CARIMBO, Tipo Madeira, Tamanho: 40x7,5 mm                                                                                                                                                                                 | Unidade           | 1500              | R\$ 117,22     |
| 23         | CARIMBO, Tipo: Automático; Almofoada: tinta preta; Tamanho: 45x60mm.                                                                                                                                                      | Unidade           | 1500              | R\$ 63,31      |
| 28         | CLIPS, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: nº 4/0, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidade                                                                                                | Caixa             | 5000              | R\$ 8,60       |
| 29         | CLIPS, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: nº 6/0, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades                                                                                               | Caixa             | 5000              | R\$ 8,60       |
| 38         | COLA, Descrição: branca, a base de PVA, não tóxica, lavável, líquida; Unidade de Fornecimento: frasco de 90g.                                                                                                             | Unidade           | 2000              | R\$ 5,81       |
| 49         | ETIQUETA ADESIVA, Tamanho A4; Modelo: 3 colunas, 9 linhas; Cor: branca; Unidade de fornecimento: pacote com mínimo de 03 unidades.                                                                                        | Pacote            | 5000              | R\$ 54,13      |
| 53         | FITA ADESIVA, Material: papel crepe, Largura: 38 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 m                                                                                                                               | Rolo              | 4000              | R\$ 25,73      |
| 58         | FITA GOMADA , Material: papel kraft, Dimensões: 24 mm x 50 m                                                                                                                                                              | Rolo              | 3000              | R\$ 54,12      |
| 60         | FOLHA DE ISOPOR, Comprimento: 1,00m; Largura: 50cm; Espessura: 10mm.                                                                                                                                                      | Unidade           | 2000              | R\$ 10,19      |
| 74         | GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado; Tamanho: 106/4mm; Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades.                                                                                                | Caixa             | 500               | R\$ 33,85      |
| 75         | LÁPIS DE COR, Material: madeira, Tamanho: pequeno, Cor: cores variadas, Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades                                                                                                    | Jogo              | 800               | R\$ 15,35      |
| 88         | PAPEL CARTOLINA, Gramatura: 150 g/m², Dimensões: 45cm x 60cm; Cor: variadas                                                                                                                                               | Unidade           | 600               | R\$ 1,95       |
| 89         | PAPEL CARTOLINA, Gramatura: 150 g/m², Dimensões: 50cm x 66cm; Cor: variadas                                                                                                                                               | Unidade           | 600               | R\$ 2,12       |
| 93         | PAPEL CREPOM, Material: celulose vegetal, Gramatura: 18 g/m², Comprimento: 2 m, Largura: 48 cm, Cor: variadas                                                                                                             | Folha             | 2000              | R\$ 4,19       |
| 95         | PAPEL FOTOGRÁFICO, Material: celulose vegetal, Modelo: Glossy, Gramatura: 150 g/m², Dimensões (LxA): A4 (210x297 mm), Cor: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 folhas, Características Adicionais: brilhante  | Pacote            | 1000              | R\$ 43,79      |
| 96         | PAPEL FOTOGRÁFICO, Material: celulose vegetal, Modelo: Glossy, Gramatura: 150 g/m², Dimensões (LxA): A4 (210x297 mm), Cor: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 folhas, Características Adicionais: brilhante  | Pacote            | 1000              | R\$ 43,79      |
| 98         | PAPEL MANTEIGA, Material: celulose vegetal, Gramatura: 40 g/m², Largura: 1,0 m, Aplicação: desenho, Unidade de Fornecimento: rolo com 20 metros                                                                           | Folha             | 2000              | R\$ 2,41       |
| 100        | PASTA ABA ELÁSTICO, Material: polipropileno, Tamanho: ofício, Fina, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.                                                                                                           | Unidade           | 900               | R\$ 3,76       |
| 108        | PASTA OFÍCIO, Material: polipropileno; Tamanho Ofício (A4) com grampo trilho plástico; Cor: a ser definida pelo órgão.                                                                                                    | Unidade           | 1000              | R\$ 6,87       |
| 128        | RÉGUA, Material: plástico transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milímetros e numerada em centímetros, Comprimento: 30 cm                                                                                           | Unidade           | 1000              | R\$ 4,40       |
| 136        | TINTA PARA CARIMBO, Material Tubo: plástico, Cor: azul, Aplicação: almofoada carimbo, Unidade de Fornecimento: tubo com 40 ml ±5%                                                                                         | Unidade           | 800               | R\$ 15,25      |
| 123        | QUADRO BRANCO, Material: em laminado melamínico, com estrutura em madeira maciça, moldura em alumínio, Dimensões: 0,90mx1,20m; Características Adicionais: suporte para fixar na parede e calha para suporte do apagador. | Unidade           | 600               | R\$ 358,19     |

**ACL COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ: 33.057.140/0001-55 sediada na AV CONSTANTINO NERY, Nº 733 – SALA-05, Bairro PRESIDENTE VARGAS, MANAUS/AM, CEP: 69.025-315.

| Item do TR | Descrição dos materiais                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade de Medida | Quant. Registrada | Valor Unitario |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|----------------|
| 1          | AGENDA ANUAL, capa de courvim preto sintético com brochura, tamanho aprox. 14,5x20,5cm com calendário                                                                                                                                                                                                                | Unidade           | 1000              | R\$ 44,27      |
| 10         | BORRACHA BRANCA LEITOSA, Material: látex, Dimensões Mínimas: 40x20x10 mm, Aplicação: lápis e grafite, Características Adicionais: com protetor plástico                                                                                                                                                              | Unidade           | 500               | R\$ 3,28       |
| 15         | CALCULADORA CIENTIFICA, Funções: 240 funções Alimentação: Pilha Aa; Visor: Display de 2 linhas Dígitos: 12 Dígitos; Peso: 115g - Memória interna: Sim.                                                                                                                                                               | Unidade           | 800               | R\$ 65,44      |
| 17         | CANETA ESFEROGRÁFICA, material corpo: plástico transparente hexagonal com identificação da marca, tipo escrita: fina, cor: azul, preta ou vermelha, características adicionais: ponta com esfera em tungstênio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na escrita, unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades. | Unidade           | 25000             | R\$ 1,92       |
| 31         | COLA COLORIDA, Material: plástica, Apresentação: acrílica, com 6 cores, Unidade de Fornecimento: caixa com 6 tubos de 25 gramas cada                                                                                                                                                                                 | Unidade           | 1500              | R\$ 20,22      |
| 46         | ENVELOPE, Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 31 X 41 cm, Cor: pardo/branco                                                                                                                                                                                                                  | Unidade           | 800               | R\$ 2,41       |
| 57         | PITA DUPLA FACE, Material: Polipropileno Com Adesivo A Base De Água Em Ambas As Faces; Dimensões: 38mmx30m.                                                                                                                                                                                                          | Rolo              | 2000              | R\$ 26,37      |
| 59         | FITA GOMADA , Material: papel kraft, Dimensões: 48 mm x 50 m                                                                                                                                                                                                                                                         | Rolo              | 3000              | R\$ 56,19      |
| 67         | FOLHA EM EVA, Aplicação: Emborrachado para uso escolar; Tipo: Micro ondulado; Cor: a definir; Dimensões: 40x50cm.                                                                                                                                                                                                    | Unidade           | 3000              | R\$ 5,41       |
| 68         | GRAMPEADOR DE PRESSÃO, Material: aço cromado; com ajuste de pressão e profundidade de cravar. Usado com grampos (6mm, 8mm, 10mm, 12mm, 14mm) para fixar materiais finos em folha na base de madeira ou aglomerado.                                                                                                   | Unidade           | 500               | R\$ 244,06     |
| 69         | GRAMPEADOR, Material: estrutura de metal, Base de borracha, Tipo grampos: 23/6 a 23/24, Capacidade para grampear até 100 folhas.                                                                                                                                                                                     | Unidade           | 1000              | R\$ 34,00      |
| 73         | GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades, Tipo: 9/14                                                                                                                                                                                                  | Caixa             | 800               | R\$ 38,38      |
| 82         | MARCADOR DE PÁGINA, Descrição: em papel, com adesivo acrílico em um extremidade que não deixa resíduo quando removido; Tamanho: 12,7mm x 44,4 mm; Apresentação: 4 cores; Unidade de Fornecimento: Pacote com 200 folhas.                                                                                             | Unidade           | 500               | R\$ 18,36      |
| 86         | PAPEL CAMURÇA, Material: celulose vegetal, Gramatura: 60 g/m², Comprimento: 60 cm, Largura: 40 cm, Cor: a ser definido pelo órgão solicitante                                                                                                                                                                        | Unidade           | 4000              | R\$ 4,90       |
| 91         | PAPEL CELOFANE, Descrição: Ideal para decorações em geral, Folha: 85x100cm; Cores variadas.                                                                                                                                                                                                                          | Unidade           | 1000              | R\$ 7,59       |
| 114        | PERFURADOR DE PAPEL, Material: ferro, Material Base: borracha, Tamanho: médio, Capacidade: 30 folhas, Tipo: de mesa, Quantidade Furos: 2 furos.                                                                                                                                                                      | Unidade           | 500               | R\$ 85,32      |
| 119        | PISTOLA PARA COLA, Material: plástico, Aplicação: Perfeita para trabalhos domésticos, artesanatos, Voltagem: Bivolt ( 110x220 volts ), Potência: 40w, Características Adicionais: Gatilho anatômico. Uso de bastão fino (7,4 mm x 300 mm)                                                                            | Unidade           | 500               | R\$ 55,01      |
| 122        | PRANCHETA, Material: Poliestireno transparente; tamanho officio; prendedor de plástico com mola de pressão                                                                                                                                                                                                           | Unidade           | 1000              | R\$ 27,41      |
| 127        | REABASTECEDOR DE PINCEL, Aplicação: Para quadro branco; Material Tubo: plástico, Cor: A definir; Unidade de Fornecimento: Frasco de 20ml.                                                                                                                                                                            | Unidade           | 500               | R\$ 23,03      |
| 130        | TECIDO NÃO TECIDO (TNT), Material: 100% polipropileno, Dimensões: 1,40 m (L) x 50 m (C) -variação: 5%, Gramatura: 40 g/m², Cor: variadas.                                                                                                                                                                            | Rolo              | 500               | R\$ 96,44      |
| 135        | TINTA GUACHE, Cor: em cores variadas, Toxicidade: atóxica, Características Adicionais: solúvel em água, Unidade de Fornecimento: caixa contendo 12 frascos de 15 ml                                                                                                                                                  | Caixa             | 800               | R\$ 25,19      |

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na comissão municipal de contratações públicas, localizada na Prefeitura de Alvarães, Avenida Castelo Branco nº 329, Centro.

Alvarães/AM, 07 de julho de 2025

**LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**  
Prefeito de Alvarães

**Publicado por:**  
Janine de Araujo Frazão  
**Código Identificador:**077CBE43

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 DO PP 006/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº.028/2025, Pregão Presencial nº. 006/2025-PMA  
Interessado: Prefeitura municipal de Amaturá/AM  
Processo Administrativo: 2025.1004.006/PP/CPC/PMA  
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICO CIRÚRGICO E INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE AMATURÁ  
Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data da ata.

| EMPRESA: MANAUARA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.669.064/0001-00 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|
| Item                                                                                                        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unid.  | Valor Uniário |
| 5                                                                                                           | Agulha Descartável para Anestesia Raqui (PONTA DE QUINCKE BD) 25GX3 1/2, estéril, confeccionada em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação com bisel triplo devidamente silicônizada e ficada ao canhão. O canhão deverá ser tipo Luer-Lock em plástico transparente, ou material compatível a sua finalidade, com a cor e as dimensões universais. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério de saúde. | Caixa  | R\$ 923,78    |
| 10                                                                                                          | Agulha Hipodérmica descartável 25 x 8, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor, estéril, com 100 unid.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Caixa  | R\$ 21,79     |
| 15                                                                                                          | Álcool Líquido 70% Start Asseptgel 5l Loja Limpeza Hospital                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Rolo   | R\$ 76,75     |
| 20                                                                                                          | Angiocath nº 16G X 1.16"descartável p/ terapia IV cx c/50 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Caixa  | R\$ 189,12    |
| 25                                                                                                          | Aparelho de Inalador Omron                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid.  | R\$ 923,89    |
| 30                                                                                                          | Atadura de crepe de 20 cm x 4,5 marca: CREMER pacote com 12 unid.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Pacote | R\$ 40,98     |
| 35                                                                                                          | Bandagem Elástica Tape 10x5m c/ 50 metro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unid.  | R\$ 47,00     |
| 40                                                                                                          | Bolsa de Colostomia: recortável 10-70mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unid.  | R\$ 35,15     |
| 45                                                                                                          | Caneta de bisturi autoclavável, (caneta monopolar coagulação e corte).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unid.  | R\$ 1.085,50  |
| 50                                                                                                          | Cateter Venoso Central duplo-lumen para infusão 7FRx20cm, em poliuretano com lumens internos 14G/18G e capacidade de fluxo de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unid.  | R\$ 520,00    |
| 55                                                                                                          | Coletor de material perfurocortante 20 L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unid.  | R\$ 23,50     |
| 60                                                                                                          | Compressa de gaze 7,5 cm x 7,5 cm 100% algodão, 8 dobras, 13 fios cm isenta de amido, após esterilização deverá manter capacidade de absorção de líquido. Pacote com 500 unid.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Pacote | R\$ 72,00     |
| 65                                                                                                          | Curativo de Alginato de Cálcio e Sódio 10 x 10cm Curatec com 1 und.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Caixa  | R\$ 525,78    |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |              |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|
| 70  | DRENO DE PENROSE, MATERIAL: LÁTEX NATURAL - TAMANHO/CAPACIDADE: Nº 02 - ESTÉRIL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS - EMBALAGEM INDIVIDUAL.                                                                                                                               | Unid.  | R\$ 6,50     |
| 75  | Equipo Bomba de Infusão Nutrição Enteral estéril aprotênico, descartável, atóxico, cor                                                                                                                                                                                                                                       | Unid.  | R\$ 53,95    |
| 80  | Equipo multivía adulto com duas vias.                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Caixa  | R\$ 3,00     |
| 85  | Esfigmomanômetro + Esteto Adulto: material de confecção: tecido em algodão                                                                                                                                                                                                                                                   | Kit    | R\$ 195,67   |
| 90  | Esparadrapo Microporoso branco 10cm x 4,5 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unid.  | R\$ 19,10    |
| 95  | ESPECULO VAGINAL COLLIN P Nº 1 APLICAÇÃO: USO MÉDICO E CIRÚRGICO, MATERIAL: AÇO INOX                                                                                                                                                                                                                                         | und    | R\$ 102,99   |
| 100 | ESTOJO DE INOX 18 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | und    | R\$ 129,50   |
| 105 | Fio algodão pré cortado Nº 2.0                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Caixa  | R\$ 105,87   |
| 110 | Fio catgut cromado nº0, c/ 24und.                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Caixa  | R\$ 350,93   |
| 115 | Fio de sutura catgut cromado aplicação tam 3-0 70cm- diametro 31mm 1/2circulo cilíndrica apresentação envelope aluminizado.                                                                                                                                                                                                  | Caixa  | R\$ 350,93   |
| 120 | FIO GUIA MEDTECH ( BOUGIE) P/ INTUBAÇÃO TRAQUEL - DESCARTÁVEL - TAMANHO: ADULTO/ 15F CAMPRIMENTO 70,0CM/ESPESSURA 5,0mm                                                                                                                                                                                                      | und    | R\$ 272,33   |
| 125 | Fio nylon nº0, c/24 unid. 100 caixas                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Caixa  | R\$ 152,92   |
| 130 | Fio nylon nº5,0, com 24und com agulha de 2,5, REF - 1161                                                                                                                                                                                                                                                                     | Caixa  | R\$ 152,92   |
| 135 | Fio Seda Nº02-classe 2 -estéril 75cm, aparelho digestivo com 24 envelopes                                                                                                                                                                                                                                                    | Caixa  | R\$ 231,89   |
| 140 | Fio VYCRIL 4.0                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Caixa  | R\$ 805,95   |
| 145 | Fixador Citológico 100 ml (solução spray) p/fixação de esfregaço vaginais, cx c/ 24.                                                                                                                                                                                                                                         | Unid.  | R\$ 391,10   |
| 150 | Fralda Geriátrica descartável P- pacote c/ 8 unid.                                                                                                                                                                                                                                                                           | Pacote | R\$ 38,00    |
| 155 | FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Frasco | R\$ 21,35    |
| 160 | Gorro (touca sanfonada descartável com elástico), tipo turbante, porosidade adequada, pacote c/100.                                                                                                                                                                                                                          | Caixa  | R\$ 23,50    |
| 165 | Kit de Papanicolaú G                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid.  | R\$ 7,60     |
| 170 | Kit para Nebulização Criança                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Kit    | R\$ 27,10    |
| 175 | Lâmina de bisturi nº 20 cx c/100 unid.                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Caixa  | R\$ 70,50    |
| 180 | Lancetas para exame de gota espessa, caixa com 50 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                  | Caixa  | R\$ 40,15    |
| 185 | Luva de procedimento não cirúrgico, caixa c/ 100 unidades Tam. P                                                                                                                                                                                                                                                             | Caixa  | R\$ 59,80    |
| 190 | Luvas cirúrgica estéril nº 8.5 cx c/ 50 pares                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unid.  | R\$ 172,00   |
| 195 | Máscara descartável pacote c/50 und.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid.  | R\$ 20,58    |
| 200 | Nebulizador compressor NS Inalar Compact branco e azul 127V/220V                                                                                                                                                                                                                                                             | Unid.  | R\$ 305,00   |
| 205 | Papel Grau cirúrgico 100mm X 300mm                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Rolo   | R\$ 266,50   |
| 210 | Placa recurvada de vidro para uso em cloração de lamina.                                                                                                                                                                                                                                                                     | und    | R\$ 84,25    |
| 215 | Protetor Solar - FPS 50/120ML ( rosto/corpo).Alta Proteção UVA/UVB - Textura leve e resultado invisível, previne o envelhecimento solar, resistente à água.                                                                                                                                                                  | Unid.  | R\$ 196,00   |
| 220 | Saco estéril com tarja de identificação para coleta de água, capacidade 125ml.                                                                                                                                                                                                                                               | Pacote | R\$ 1.223,97 |
| 225 | Scalp descartável Nº27 (dispositivo de infusão intravenosa) cx com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                             | Caixa  | R\$ 196,00   |
| 230 | Seringa descartável 5mL com agulha 0,7X25mm caixa c/ 500 unidades (marca BD)                                                                                                                                                                                                                                                 | Caixa  | R\$ 310,00   |
| 235 | Sonda de aspiração nº 08                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unid.  | R\$ 1,30     |
| 240 | Sonda Foley nº 14 duas vias cx c/10 unid                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Caixa  | R\$ 1,30     |
| 245 | SONDA URETRAL Nº12, Espessura da sonda: 4,5mm; Uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga; Estéril; Atóxica; Aprotênico; Descartável (Uso único); Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.                                   | Unid.  | R\$ 1,55     |
| 250 | Suporte de parede para descartex 13 L                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unid.  | R\$ 87,10    |
| 255 | Termômetro De Geladeira Digital (termohigrometro)                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unid.  | R\$ 157,50   |
| 260 | Tubo orotraqueal Nº 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unid.  | R\$ 13,00    |
| 265 | Tubo orotraqueal Nº 5,5                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid.  | R\$ 13,00    |
| 270 | Tubo orotraqueal Nº 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unid.  | R\$ 13,00    |
| 276 | INFANTIL a partir de 1 ano SUPLEMENTO Hipercalórica Normoproteico com fibras SUPLEMENTO ALIMENTAR, PEDIÁTRICO (ATÉ 10 ANOS), NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICO, COM FIBRAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN Embalagem com 200ml                                                                             | Unid.  | R\$ 77,20    |
| 279 | MAIORES DE 10 ANOS SUPLEMENTO hipercalorico Normoproteico SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, PARA USO EM ADULTOS DESNUTRIDOS, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, COM PROTEÍNA ALTO VALOR BIOLÓGICO. ISENTO DE GLÚTEN Embalagem com 200ml NUTREN 1.5 PROTEIN (NESTLÉ)                                                                   | Unid.  | R\$ 77,00    |
| 281 | Diabéticos suplementos normocalórico com SUPLEMENTO ALIMENTAR para diabéticos. Nutricionalmente completo. Normocalórica com carboidratos com menor índice glicêmico acrescido com fibras solúveis. Isento de sacarose e glúten Embalagem com 200ml a 250 ml Novasource Proline (Nestlé)                                      | Unid.  | R\$ 80,00    |
| 284 | MODULO DE PROTEÍNAS, Aplicação: para nutrição enteral; A base de whey protein isolado; SABOR NEUTRO; Embalagem com 240g a 250 g.                                                                                                                                                                                             | Unid.  | R\$ 395,00   |
| 286 | Tubo tipo Falcon estéril 15 ml, de fundo cônico, com tampa rosqueável e material de polipropileno c/50 unid.                                                                                                                                                                                                                 | Kit    | R\$ 49,00    |
| 293 | ANTI-IgG (Soro de Coombs) Monoespecífico; frasco com tampa conta gotas com 10 ml. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.                                                                                                                                                                                         | Kit    | R\$ 43,50    |
| 311 | Controle Interno. O controle interno destina-se a ser utilizado como controle da qualidade ensaado para controlar a precisão dos procedimentos laboratoriais de análises para analitos constante na planilha. Somente para uso diagnostico IN VITRO.                                                                         | Caixa  | R\$ 405,50   |
| 322 | Fitas para urinalise; com 10 áreas, com 150 tiras.                                                                                                                                                                                                                                                                           | Kit    | R\$ 87,10    |
| 332 | Lâmina de vidro lisa; com 50 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Caixa  | R\$ 35,37    |
| 338 | Lugol Forte-Parasito: Reagente destinado ao uso em Parasitologia. para uso diagnostico IN VITRO. 500ml                                                                                                                                                                                                                       | Frasco | R\$ 193,00   |
| 342 | Microtubo Eppendorf- caixa c/ 100 und                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Caixa  | R\$ 76,20    |
| 348 | Ponteiras em plástico Azul, para dosagens bioquímicas, usadas em pipetas automáticas de volume fixo. pacote com 1000 und                                                                                                                                                                                                     | Pacote | R\$ 49,00    |
| 353 | Reagente Anti-D, monoclonal; para classificação do sistema ABO do sangue humano, pelo método de aglutinação em tubo, frasco com tampa conta gotas com 10 ml, com capacidade para 150 reações. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.                                                                             | Unid.  | R\$ 68,11    |
| 361 | Teste Rápido HBsAg: Teste imuno cromatográfico para determinação quantitativa de antígeno de superfície do Virus da Hepatite B (HBsAg/ subtipos ad e ay) em amostras biológicas de Soro, Plasma ou Sangue Total. Somente para uso diagnostico IN VITRO                                                                       | Kit    | R\$ 103,40   |
| 364 | Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de gonadotrofina coriônica humana, (BhCG); em amostras humanas de soro, plasma e urina, com 50 tiras. Inscrição do ministério da saúde                                                                                                                            | Caixa  | R\$ 42,20    |
| 367 | Teste Rápido Sífilis: É um método imunocromatográfico para determinação rápida e qualitativa de anticorpos do Virus totais (IgG, IgM e IgA) anti – Treponema pallidum em amostras de Soro, Plasma ou Sangue Total. Somente para uso diagnostico IN VITRO                                                                     | Caixa  | R\$ 119,80   |
| 371 | Tuberculose: Imunoensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa de anticorpos totais anti-TB, amostra em sangue total, soro ou plasma com resultado em 10 minutos, com 25 dispositivo de teste, 25 conta-gotas: 01 solução tampão (3ml), 01 instrução de uso. certificação da ANVISA para comercialização e uso.    | Caixa  | R\$ 106,20   |
| 374 | Tubo a vácuo para coleta de sangue; tubo para coleta de sangue vácuo Tampa AZUL com Citrato de Sódio 3,2% Caixa com 100 tubos, fabricado em plástico PET transparente e fechado a prova de vazamento com borracha auto selante, tamanho do 13x75mm, volumes 1,8mL; 3,6mL. certificação da ANVISA para comercialização e uso. | Rack   | R\$ 147,00   |
| 377 | Tubo de vidro 12x75mm; de 5ml, com 250 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                             | Caixa  | R\$ 185,15   |

| EMPRESA: HOSPLAB COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS ORTOPEDICOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 02.246.196/0001-24 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|
| ITEM                                                                                                        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND    | VALOR UNIT |
| 01                                                                                                          | Abaixador de língua de madeira, descar tável, com 100und.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Pacote | R\$ 16,00  |
| 06                                                                                                          | Agulha descartável para anestesia raquí (ponta de quíncke bd) 26gx3 1/2, este ril, confeccionada em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação com bisel triplo devi damente siliconizada e ficada ao canhão. O canhão deverá ser tipo luer-lock em plásti co transparente, ou materialcompatível a sua finalidade, com a cor e as dimensões universais. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério de saúde. | Caixa  | R\$ 900,00 |
| 11                                                                                                          | Agulha hipodérmica descartável 30 x 8, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Caixa  | R\$ 20,00  |
| 16                                                                                                          | Algodão hidrófilo, com 500gr                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid.  | R\$ 44,00  |
| 21                                                                                                          | Angiocath nº 18g x 1,16" descartável p/ terapia iv cx c/50 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Caixa  | R\$ 186,00 |
| 26                                                                                                          | Aparelho de pressão arterial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid.  | R\$ 300,00 |
| 31                                                                                                          | Atadura de crepom 30 cm x 1,80m pc c/12 unid, tipo creme                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | pacote | R\$ 44,00  |
| 36                                                                                                          | Bandagem elástica tape 5x5m c/ 50 metro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unid.  | R\$ 47,00  |
| 41                                                                                                          | Braçadeira monitor pressão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unid.  | R\$ 997,00 |
| 46                                                                                                          | Caneta de bisturi descartável, (caneta monopolar coagulação e corte).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unid.  | R\$ 730,00 |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |              |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|
| 51  | Cateter venoso central duplo-lumen para infusão 7frx20cm, em poliuretano com lumens internos 20g/22g e capa cidade de fluxo de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         | R\$ 517,00   |
| 56  | Coletor de material perfurocortante 7 l                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unid.   | R\$ 14,00    |
| 61  | Compressa de gaze estéril, pct 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Kit     | R\$ 11,00    |
| 66  | Curativo hidrocoloide extra fino 10x10cm - com 10 unid                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Caixa   | R\$ 524,00   |
| 71  | Dreno de penrose, material: látex natu ral - tamanho/capacidade: nº 03 – esteril, flexível, formato tubular, reto, uni for me em toda extensão, paredes finas e maleáveis - embalagem individual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unid.   | R\$ 6,44     |
| 76  | Equipo com bureta 150ml macrogotas estéril, conector com ponta perfurante/ biselada a frasco de soro, válvula de en trada na parte superior com filtro e injetor siliconizado auto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unid.   | R\$ 8,00     |
| 81  | Equipo multivía infantil pacote com 50 unid com duas vias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unid.   | R\$ 3,39     |
| 86  | Esfigmomanometro + estetô infantil: material de confecção: tecido em algodao                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Kit     | R\$ 226,00   |
| 91  | Esparradrapo microporoso branco 5cm x 4,5 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Rolo    | R\$ 12,90    |
| 96  | Esponja hemostática de colágeno hidro lisado liofilizada 125x 80 x 10 mm (hemospo n)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Caixa   | R\$ 536,00   |
| 101 | Filme para geração de imagens a laser para raio x - dryview (dve) 25x30 cm, 10x12in. 125sht -marca:carrestream com 125 filmes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unid.   | R\$ 5.300,00 |
| 106 | Fio algodão sem agulha nº 0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Caixa   | R\$ 105,50   |
| 111 | Fio catgut cromado nº1, c/ 24und.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Caixa   | R\$ 349,00   |
| 116 | Fio de sutura nylon, aplicação culticu lar- tam 45 cm-diâmetro:6-0 agulha 8mm,3/8 círculo triangular.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Caixa   | R\$ 349,00   |
| 121 | Fio mononylon nº3-0 c/agulha cortante, triangular.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Caixa   | R\$ 152,00   |
| 126 | Fio nylon nº1.0, com 24und.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Caixa   | R\$ 152,00   |
| 131 | Fio nylon nº6.0, com 24und, ref - 1660                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Caixa   | R\$ 152,00   |
| 136 | Fio vycril 0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Caixa   | R\$ 780,00   |
| 141 | Fita-teste para determinação de glicose, com 50 tiras-teste on call plus,.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Caixa   | R\$ 48,50    |
| 146 | Fluxômetro, aplicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | und     | R\$ 96,00    |
| 151 | Fralda infantil descartável g - pacote c/ 10 unid. Ajuste total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Pacote  | R\$ 16,00    |
| 156 | Frasco para nutrição enteral                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | und     | R\$ 21,00    |
| 161 | Integrador químico interno classe 5 para autoclave.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Kit     | R\$ 1.150,00 |
| 166 | Kit de papanicolau m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unid    | R\$ 7,50     |
| 171 | Kit reanimador âmbur com 3 unidades reanimador manual tipo ambur infantil, neo- natal e adulto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | kit     | R\$ 842,00   |
| 176 | Lâmina de bisturi nº 21 cx c/100 unid.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Caixa   | R\$ 70,00    |
| 181 | Lençol hospitalar 50cmx50m, cx c/10 rolos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Caixa   | R\$ 187,00   |
| 186 | Luva de procedimento não cirúrgico, caixa c/100 unidades tam. M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Caixa   | R\$ 59,10    |
| 191 | Manômetro p/ registro de o2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unid.   | R\$ 399,00   |
| 196 | Máscara n 95                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unid.   | R\$ 4,20     |
| 201 | Otoscópio com 5 espéculos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unid.   | R\$ 805,00   |
| 206 | Papel grau cirúrgico 100mm x 450mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Rolo    | R\$ 399,00   |
| 211 | Polvidine degermante 10 %                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Garrafa | R\$ 70,00    |
| 216 | Protetora auricular com cordão e caixa protetora temanho único com 3 flanges tipo cogumelo macil antialérgico seu designer se adapta confortavelmente em qualquer canal auditivo podem ser reuti lizados bastando apenas serem lavados com água e sabao neutro. Fabricado em silicone com cordao e caixa protetora. Atenuação 13 db.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unid.   | R\$ 21,60    |
| 221 | Saco estéril com tarja de identificação para coleta de água, capacidade 500ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Caixa   | R\$ 1.212,00 |
| 226 | Seringa descartável 10ml com agulha 0,7x25mm caixa c/ 250 unidades (marca bd).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Caixa   | R\$ 317,00   |
| 231 | Seringa descartável para insulina 1ml 5mm x 0,23mm cx 100 und.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Caixa   | R\$ 306,00   |
| 236 | Sonda de aspiração nº 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unid.   | R\$ 1,25     |
| 241 | Sonda foley nº 16 duas vias cx c/10 unid                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unid.   | R\$ 64,50    |
| 246 | Sonda uretral nº14, espessura da sonda: 4,5mm; uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga; estéril; atóxica; apiro gênico; descartável (uso único); todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unid.   | R\$ 1,54     |
| 251 | Tela sintética cirúrgia, em polipropile no, multifilamentar, estéril; dimen sões: 15cm x 15cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unid.   | R\$ 194,00   |
| 256 | Termômetro de máxima e mínima digital à prova d'água cabo 0,5m -50+70°c x incoterm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid.   | R\$ 155,00   |
| 261 | Tubo orotraqueal nº 3,5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unid    | R\$ 12,80    |
| 266 | Tubo orotraqueal nº 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unid    | R\$ 12,80    |
| 271 | Tubo orotraqueal nº 8,5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unid    | R\$ 12,80    |
| 274 | Infantil 0 a 6 meses fórmula normocalórica fórmula infantil em pó, para lactentes no 1º semestre de vida, nutricional mente comple ta, a base de proteína láctea intac ta, com teor de proteína solúveis maior que o de caseína, com prebió ticos e lcpufas (dha e ara). Embalagem com 400g aptamil 1 (danone)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND     | R\$ 262,00   |
| 277 | Maiores de 10 anos por sonda hipercalórica hiperproteica nutri ção enteral líquida nutriti onal mente completa polimé rica hipercalórica hiperpro teica. Isenta de sacarose lactose e glúten. Com osmolaridade / osmolalidade menor ou igual a 390 embalagem com 1litro (ou 2 com 500ml) isosource 1.5 (nestle)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND     | R\$ 143,00   |
| 280 | Acima de 50 anos suplemento hiperprotéico fórmula adulto em pó, nutricionalmete comple ta, a base de cálcio, zinco, selênio, fósforo, cobre, biotina, tiamina, ácido pantotênico, vitaminas d, c, a, e, k, b6 e b12. Fonte de proteí nas, ferro, magnésio, manganês, ácido fólico, niacina, riboflavina. Contém lactose. Não contém glúten. Versão com sabor de baunilha. Lata com 400g ou com 740g nutren sênior (nestlé)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND     | R\$ 540,00   |
| 283 | Módulo de fibras solúveis e insolúveis p/ dieta enteral e/ou oral. Isento de sacarose e glúten. Embalagem com 350g a 400 g fiberfor (vitafor)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND     | R\$ 388,00   |
| 287 | Ácido úrico, conjunto de reagentes líqui dos com 250 t, para determinação de ácido úrico no soro ou plasma e urina hu mana método enzimático colorimé trico, com fator clareante de lípídeos (clt) para uso automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01ano. Certificação da anvisa para comercialização e uso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Kit     | R\$ 67,00    |
| 288 | Albumina - sendo a mais importante proteína do plasma humano, a albumina tem sua produção no fígado e é frequente mente usada como parâmetro para avalia ção do estado e função hepática. A eleva ção da albumina sérica está relacionada à desidratação. A temperatura de armaze namento deverá ser de 2º a 8º e protegi dos da luz até a data de validade impre ssa no rotulo para uso em analisador bioquímico automático, semiautomático ou espectrofotômetro, bula e rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso.                                                                                                                                            | Frasco  | R\$ 59,10    |
| 290 | Alt/tgp,conjunto de reagentes líquidos com 100t para determinação quantitativa de tgp, método cinético uv,de acordo com as recomendações do ifcc (internaci onal federationof clinical chemistry) ,com instabilidade até a data de validade impressa no rótulo quando armazenados a 2 - 8°c e protegidos da luz até a data de validade impressa no rotulo para uso em automático ,bula e rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso.                                                                                                                                                                                                                             | Kit     | R\$ 132,00   |
| 291 | Amilase - é predominantemente secreta da pelo pâncreas e glândulas salivares. O fígado e órgãos da reprodução também são fontes potenciais da amilase sérica. O aumento da amilase sérica não é representação específica da pancreatite, sendo que níveis elevados são encontra dos em infarto mesentérico, uremia, carcinoma de cabeça do pâncreas, úlcera gástrica perfurada, acidose diabética e insuficiência renal. A temperatura de armazenamento deverá ser de 2º a 8º e protegidos da luz até a data de validade impressa no rotulo para uso em analisa dor bioquímico automático ou semiauto mático, bula e rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. | Kit     | R\$ 132,00   |
| 294 | Aslotest, partículas de látex com antiestreptolisina.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Kit     | R\$ 75,00    |
| 295 | Aso turbidimétrico: kit de reagentes com 40 t, para determinação quantitativa da anti-estreptolisina o (aso) em soro huma no, método turbidimétrico, para uso auto mático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação, da anvisa para comercializa ção e uso. Somente para uso diagnósti co in vitro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Kit     | R\$ 1.000,00 |
| 296 | Ast/tgo, conjunto de reagentes líquidos com 100t para determinação quantitativa de tgo, método cinético uv,de acordo com as recomendações do ifcc (intern acional federationof clinical chemistry) ,com instabilidade até a data de validade impressa no rótulo quando armazenados a 2 - 8°c e protegidos da luz até a data de validade impressa no rotulo para uso em automático ,bula e rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certi ficação da anvisa para comercialização e uso                                                                                                                                                                                                                            | Kit     | R\$ 132,00   |
| 297 | Bilirrubina direta, conjunto de reagentes líquidos com 125t método dpd, para determinação de bilirrubinas direta em soro, para utilização em automático, instabilidade até a data de validade impressa no rótulo quando armazenados entre 2 e 8°c rotulagem e bula em portu guês, com número de lote, data de fabrica ção, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos p/uso. Certifica ção da anvisa para comercialização e uso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Kit     | R\$ 104,00   |
| 298 | Bilirrubina total, conjunto de reagentes líquidos com 125 método dpd, para determinação de bilirrubinas total em soro, para utilização em automático, instabilidade até a data de validade impressa no rótulo quando armazenados entre 2 e 8°c rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabrica ção, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos p/uso. Certifi cação da anvisa para comercialização e uso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Kit     | R\$ 104,00   |
| 299 | Calcio arsenazo: conjunto de reagentes com 100 t, para determinação quantitati va dos calcio no soro, plasma, e urina, método arsenazo, para uso automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação, da anvisa para comercialização e uso. Somente para uso diagnóstico in vitro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid.   | R\$ 99,50    |
| 302 | Ck-mb (creatinfosfoquinase mb) - a isoenzima mb da creatina quinase (ckmb) encontra-se principalmente no tecido cardíaco, apresentando concentrações substancialmente inferiores no músculo esquelético. A quantificação da ckmb é efetuada como rotina no estudo da enzimologia cardíaca e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Kit     | R\$ 535,00   |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |              |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|
|     | é útil no diagnóstico do infarto agudo do miocárdio (iam). A temperatura de armazenamento deverá ser de 2° a 8° e protegidos da luz até a data de validade impressa no rótulo para uso em analisador bioquímico automático ou semiautomático, bula e rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |              |
| 303 | Colesterol hdl: conjunto de reagentes líquidos com 60 para determinação de hdl em soro ou plasma humano, método enzimático e colorimétrico, para uso em automático com instabilidade até a data de validade impressa no rótulo quando armazenados entre 2 e 25° rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da anvisa para comercialização e uso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Kit    | R\$ 454,00   |
| 304 | Colesterol total: Conjunto de reagentes com 200t método enzimático e colorimétrico com fator clareante de lipídeos (clf) líquidos para determinação de colesterol total para uso em automático, com instabilidade até a data de validade impressa no rótulo quando armazenados entre 2 e 25°, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Caixa  | R\$ 117,00   |
| 305 | Conjunto – coloração de ziehl-gabbet; para diagnóstico in vitro, para pesquisa de hanseniae                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Caixa  | R\$ 128,00   |
| 306 | Conjunto – coloração de ziehl-neelsen; para diagnóstico in vitro, para pesquisa de baar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unid.  | R\$ 96,12    |
| 307 | Controle específico para aso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unid.  | R\$ 390,00   |
| 308 | Controle específico para fator reumatoide                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unid.  | R\$ 309,00   |
| 309 | Controle específico para ferritina                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid.  | R\$ 184,00   |
| 310 | Controle específico para pcr                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unid.  | R\$ 184,00   |
| 312 | Corona virus (covid) ag; inumensaio cromatografico rapido para detecção qualitativa do antígeno de covid-19 em amostra de swab nasofaringeo; resultado em 10 minutos; 25 dispositivo de teste, 25 tubos plastico; 25 pontas de conta gotas; 25 swab estereis, suporte para tubos, 01 solução diluente para amostras, 01 instrução de uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Kit    | R\$ 84,30    |
| 313 | Creatina quinase (ck) - desempenha uma importante função no músculo proporcionalmente quando atp, quando o músculo se contrai, a partir de adp e utilizando creatina fosfato como reservatório de fosforilação. A ck cardíaca deriva fundamentalmente do músculo e a sua concentração depende de uma série de variantes fisiológicas (sexo, idade, massa muscular, atividade física e raça). A temperatura de armazenamento deverá ser de 2° a 8° e protegidos da luz até a data de validade impressa no rótulo para uso em analisador bioquímico automático ou semiautomático, bula e rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso.                                              | Kit    | R\$ 940,00   |
| 314 | Creatinina- cinética, conjunto de reagentes com 250t, líquidos para determinação de creatinina soro ou plasma e urinário humana, método picrato alcalino, para uso em automático, rotulagem e bula em português e com descrição de metodologia e valores de referência e rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da anvisa para comercialização e uso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Caixa  | R\$ 234,00   |
| 316 | D-dímero: teste rápido para detecção qualitativa de d-dímero para auxílio no diagnóstico de trombose venosa profunda (dvt), embolia pulmonar (pe) e coagulação intravascular disseminada (dic); amostra em sangue total, soro ou plasma com resultado em 15 minutos, com 25 dispositivo de teste, 25 conta-gotas: 01 solução tampão (3ml), 01 instrução de uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid.  | R\$ 1.275,00 |
| 317 | Dilúente, com 20 litros líquidos, solução diluente para determinação de hemoglobina do volume celular, contagem de hemácias, plaquetas e leucócitos em aparelho automático de hematologia, em sangue humano, utilizado nas especificações do equipamento, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima de 01 ano, certificação da anvisa para comercialização e uso. Somente para uso diagnóstico in vitro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Caixa  | R\$ 72,00    |
| 318 | E ígm) do vírus da zika, amostra em sangue total, soro ou plasma com resultado em 10 minutos, com 25 dispositivo de teste, 25 conta-gotas: 01 solução tampão (3ml), 01 instrução de uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Somente para uso diagnóstico in vitro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Kit    | R\$ 770,00   |
| 319 | Fator reumatoide – método direto, com aglutinação de partículas de látex                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Kit    | R\$ 85,00    |
| 320 | Ferritina: kit de reagentes com 40 t, para determinação quantitativa da ferritina em soro humano, método turbidimétrico, para uso automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação, da anvisa para comercialização e uso. Somente para uso diagnóstico in vitro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Kit    | R\$ 112,00   |
| 321 | Ferro cromazurol: conjunto de reagentes com 50 t, para determinação quantitativa dos íons de ferro em amostra de soro humano, método cromazurol b, para uso automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação, da anvisa para comercialização e uso. Somente para uso diagnóstico in vitro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Kit    | R\$ 100,00   |
| 323 | Fosfatase alcalina- o exame da fosfatase alcalina é geralmente utilizado para investigar doenças no fígado ou nos ossos, quando estão presentes sinais e sintomas como dor no abdômen, urina escura, icterícia ou deformações e dor ósseas, por exemplo. Pode também ser realizado como exame de rotina, juntamente com outros exames, de forma a avaliar a saúde do fígado. A temperatura de armazenamento deverá ser de 2° a 8° e protegidos da luz até a data de validade impressa no rótulo para uso em analisador bioquímico automático, semiautomático ou espectrofotômetro, bula e rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso.                                           | Kit    | R\$ 998,00   |
| 324 | Fosforo u.v: conjunto de reagentes com 200 t, para determinação quantitativa de fosforo em amostra de soro humano, método fosfomolibdato uv, para uso automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação, da anvisa para comercialização e uso. Somente para uso diagnóstico in vitro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Kit    | R\$ 125,00   |
| 325 | Fr turbidimétrico: kit de reagentes com 40 t, para determinação quantitativa dos fatores reumatóides (fr) em soro humano, método turbidimétrico, para uso automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação, da anvisa para comercialização e uso. Somente para uso diagnóstico in vitro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unid.  | R\$ 159,00   |
| 327 | Gama gt - conjunto de reagentes de 100ml líquidos, para determinação quantitativa de gama-gt em soro. Metodologia para uso em automação. Certificação da anvisa para comercialização e uso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Kit    | R\$ 760,00   |
| 328 | Glicose, conjunto de reagentes líquidos com 1000t, para determinação de glicose em soro e urina, método enzimático colorimétrico sem desprotenização com fator clareante de lipídeos (clf), para uso em automático com instabilidade até a data de validade impressa no rótulo, quando armazenado entre 2 e 8°C rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01ano. Certificação da anvisa para comercialização e uso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Caixa  | R\$ 100,00   |
| 329 | H. Pylori: imunensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa de anticorpos de helicobacter pylori (h.pylori); amostra em sangue total, soro ou plasma com resultado em 10 minutos, com 25 dispositivo de teste, 25 conta-gotas: 01 solução tampão (3ml), 01 instrução de uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Kit    | R\$ 103,00   |
| 330 | Hba1c: é uma hemoglobina presente nos eritrócitos humanos que é útil na identificação de altos níveis de glicemia durante períodos prolongados. Método turbidimetria. Somente para uso diagnóstico in vitro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Kit    | R\$ 174,00   |
| 335 | Ldh (lactato desidrogenase) é uma enzima encontrada em grande parte dos tecidos que tem um papel importante no metabolismo da glicose dentro do organismo. Por ser uma enzima encontrada nos tecidos, o aumento do ldh pode ser um sinal de lesão em órgãos ou tecidos, já que essa lesão libera o ldh dentro das células na corrente sanguínea. Portanto, o exame ldh é recomendado para avaliar o nível dessa enzima no sangue. A temperatura de armazenamento deverá ser de 2° a 8° e protegidos da luz até a data de validade impressa no rótulo para uso em analisador automático, semiautomático ou espectrofotômetro, bula e rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. | Kit    | R\$ 863,00   |
| 336 | Lipase - hidrolisa os ésteres de glicerol com ácidos adiposos de cadeias extensas. No entanto existem glândulas e mucosas que segregam esta enzima, unicamente a lipase pancreática tem proveito diagnóstico. Assim, a medição da concentração de lipase tem utilidade para investigar transtornos pancreáticos. A temperatura de armazenamento deverá ser de 2° a 8° e protegidos da luz até a data de validade impressa no rótulo para uso em analisador bioquímico automático, semiautomático ou espectrofotômetro, bula e rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso.                                                                                                       | Kit    | R\$ 78,30    |
| 337 | Lítio: é utilizado no tratamento da doença bipolar (maníaco-depressiva). As medições de lítio são utilizadas para monitorizar a terapêutica e o nível de conformidade do doente em relação à mesma, e para diagnosticar uma possível superdosagem. Entre os sintomas da intoxicação por lítio inclui-se a apatia, sonolência, fraqueza muscular e ataxia. Método imunoenzimático colorimétrico. Somente para uso diagnóstico in vitro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Frasco | R\$ 1.420,00 |
| 339 | Magnésio: conjunto de reagentes com 100 t, para determinação quantitativa dos íons magnésio no soro, plasma, líquido e urina, método colorimétrico-zulixilidila, para uso automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação, da anvisa para comercialização e uso. Somente para uso diagnóstico in vitro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unid.  | R\$ 1.930,00 |
| 343 | Mioglobina: teste rápido para detecção qualitativa da mioglobina como auxílio no diagnóstico do infarto do miocárdio, amostra em sangue total, soro ou plasma com resultado em 10 minutos, com 25 dispositivo de teste, 25 conta-gotas: 01 solução tampão (3ml), 01 instrução de uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unid.  | R\$ 520,00   |
| 344 | Pack reagente equip: pack reagente equip contém o reagente necessário para determinação dos eletrólitos na, k, ca, cl e ph nas amostras de soro, plasma e urina humana, através de íon seletivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Kit    | R\$ 64,00    |
| 345 | Pcr turbidimétrico: kit de reagentes com 40 t, para determinação quantitativa da proteína c reativa em soro humano, método turbidimétrico, para uso automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação, da anvisa para comercialização e uso. Somente para uso diagnóstico in vitro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Pacote | R\$ 239,00   |
| 349 | Proteínas totais: conjunto de reagentes com 250 t, para determinação quantitativa de proteínas em amostra de soro e em outros líquidos biológicos, método biureto, para uso automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação, da anvisa para comercialização e uso. Somente para uso diagnóstico in vitro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Caixa  | R\$ 376,00   |
| 350 | Psa: imunensaio cromatográfico rápido para detecção semiquantitativa do antígeno prostático específico (psa); amostra em sangue total, soro ou plasma com resultado em 5 minutos, com 25 dispositivo de teste, 25 conta-gotas: 01 solução tampão (3ml), 01 instrução de uso. Inscrição do ministério da saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Frasco | R\$ 213,00   |
| 354 | Reagente lisante: com 5 litros líquidos, solução detergente para limpar umedecer as tubulações do analisador hematológico entre as análises de cada amostra de hemograma, em sangue humano, utilizado nas especificações do equipamento vidacount, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima de 01 ano, certificação da anvisa para comercialização e uso. Somente para uso diagnóstico in vitro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Kit    | R\$ 200,00   |
| 355 | Reagente para tap; kit de reagente calcificado e pronto para uso, para determinação manual ou automatizada do tempo de protrombina em plasma citrato, de acordo com o método. Somente para uso diagnóstico in vitro. Certificação da anvisa para comercialização e uso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Caixa  | R\$ 200,00   |
| 356 | Solução desproteinizante: solução de lavagem desenvolvida para umedecer, lavar e enxaguar a tubulação dos analisadores automáticos, eliminando resíduos deixados das amostras de soro e sangue. Caixa c/12 und                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Caixa  | R\$ 454,00   |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |              |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|
| 357 | Solução lavadora – analisadores automáticos: solução para a limpeza de cuvetas de aparelhos bioquímicos automáticos, esta solução é indicada para manutenção preventiva, através da lavagem e limpeza de agulhas e cuvetas. (solução concentrada). Somente para uso em aparelhos bioquímicos automáticos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid.  | R\$ 140,00   |
| 358 | Soro calibrador. O soro calibrador de química destina-se ao uso como calibrador em métodos quantitativos de análises bioquímico, recomendado para calibração de equipamento automático, semiautomático e manuais em ensaios de química clínica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Kit    | R\$ 155,00   |
| 359 | Teste de proteína c reativa (100 testes)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Caixa  | R\$ 1.290,00 |
| 369 | Triglicerídeos, conjunto de reagentes com 200t, método enzimático colorimétrico com fator clareante de lipídios (lcf) líquidos para determinação de triglicérides em soro de plasma, para uso em automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da análise para comercialização e uso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Caixa  | R\$ 1.445,00 |
| 378 | Uréia, conjunto de reagentes líquidos com 200t, método enzimático e colorimétrico, com instabilidade até a data de validade impressa no rótulo quando armazenado a 2 a 8°C, para determinação de uréia sérica no soro e urinária, para uso em automático bula e rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação e procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da análise para comercialização e uso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Caixa  | R\$ 407,00   |
| 380 | Fia teste ckmb cinético uv com imunoinibição determinação quantitativa da atividade enzimática da creatina quinase subunidade b (ck-mb). Analisador de imunoensaio de fluorescência cassete caixa com                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Caixa  | R\$ 400,00   |
| 381 | Fia teste ntprob np de imunoensaio de fluorescência cassete teste nt-probnp é destinado à determinação quantitativa in vitro de nt-probnp humano em sangue total, soro e plasma como um auxílio ao diagnóstico de insuficiência cardíaca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Caixa  | R\$ 1.000,00 |
| 382 | Fia teste psa de imunoensaio de fluorescência cassete                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Caixa  | R\$ 1.150,00 |
| 383 | Fia teste dengue de imunoensaio de fluorescência cassete igg/igm é baseado no imunoensaio de fluorescência para detecção qualitativa in vitro de anticorpos igg e igm da dengue, em sangue total humano, soro e plasma.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Caixa  | R\$ 840,00   |
| 384 | Fia teste tsh de imunoensaio de fluorescência cassete                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Caixa  | R\$ 745,00   |
| 385 | Fia teste fsh é destinado à determinação quantitativa in vitro de hormônio folículo estimulante (fsh) em sangue total, soro e plasma como auxílio ao diagnóstico da menopausa, e também como controle de tratamento dos distúrbios hipofisários e gonadais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Caixa  | R\$ 983,00   |
| 386 | Fia teste progesterona de imunoensaio de fluorescência cassete                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Caixa  | R\$ 983,00   |
| 387 | Teste pcr de imunoensaio de fluorescência, cassete                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Caixa  | R\$ 373,00   |
| 388 | Fia teste microalbuminúria analisador de imunoensaio de fluorescência, cassete microalbu mina (mau) presente na urina, geralmente está associada à insuficiência renal, diabetes e complicações de doenças cardiovasculares. Portanto, o diagnóstico precoce é uma importante ferramenta para o tratamento dessas doenças                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Caixa  | R\$ 373,00   |
| 389 | Fia teste hormônio luteinizante de imunoensaio de fluorescência, cassete                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Caixa  | R\$ 1.200,00 |
| 390 | Fia teste covid19 de imunoensaio de fluorescência cassete fia teste covid-19 ag é um imunoensaio de fluorescência para a detecção qualitativa de antígenos sars-cov-2 presentes na nasofaringe humana com o uso do analisador de imunoensaio de fluorescência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Caixa  | R\$ 1.197,00 |
| 391 | Fia teste covid-19 anticorpos totais teste qualitativo por imunoensaio de fluorescência de anticorpos totais do pico sars-cov-2 (s) em sangue total humano, soro ou plasma com uso dos analisadores de imunoensaio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Caixa  | R\$ 656,00   |
| 392 | Fia teste d-dímero determinação quantitativa por imunoensaio de fluorescência de dímero d em sangue total e plasma como um auxílio ao diagnóstico de trombose venosa profunda (tvp) e tromboembolismo pulmonar (tep).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Caixa  | R\$ 1.852,00 |
| 393 | Fia teste mioglobina destina-se à determinação quantitativa da mioglobina em sangue total, soro ou plasma como um auxílio ao diagnóstico do infarto do miocárdio (im). Para uso in vitro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Caixa  | R\$ 1.228,00 |
| 394 | Fia teste pcr destina-se à determinação quantitativa in vitro da proteína c reativa (pcr) em sangue total, soro ou plasma a fim de avaliar infecções, lesões teciduais e ações inflamatórias, assim como o pcr-as se destina à avaliação de síndromes coronárias agudas (acs).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Caixa  | R\$ 1.000,00 |
| 395 | Fia teste pct é baseado no imunoensaio de fluorescência para a detecção quantitativa de prolactinina (pct) em sangue total, soro e plasma como um auxílio ao diagnóstico de condições inflamatórias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Caixa  | R\$ 970,00   |
| 396 | Fia teste psa é destinado à determinação quantitativa in vitro do antígeno específico da próstata no soro ou plasma                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Caixa  | R\$ 870,00   |
| 397 | Fia teste t3 é baseado no imunoensaio de fluorescência para a detecção quantitativa de triiodotironina (t3) total em soro ou plasma humano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Caixa  | R\$ 1.000,00 |
| 398 | Fia teste t4 destina-se à determinação quantitativa in vitro de tiroxina total (t4) no soro ou plasma. A medição de t4 é útil para auxiliar na avaliação da função da tireoide.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Caixa  | R\$ 1.800,00 |
| 399 | Troponina determinação quantitativa in vitro de troponina i em sangue total, soro ou plasma como auxiliar no diagnóstico de infarto do miocárdio (im).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Caixa  | R\$ 480,00   |
| 400 | Fia teste tsh destina-se à detecção quantitativa in vitro do hormônio estimulador da tireoide no soro e plasma. A medição do tsh é útil para auxiliar na triagem da população adulta para hipertireoidismo. O teste também pode ser utilizado para triagem de neonatos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Kit    | R\$ 535,00   |
| 401 | Sipack reagente reagente eletrolito contém o reagente necessário para determinação dos eletrólitos na, k, ca, cl e ph nas amostras de soro, plasma e urina humana, através de íon seletivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Kit    | R\$ 535,00   |
| 402 | Controle hba1c hplc para equipamento hplc (hemoglobina glicada)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Kit    | R\$ 4.990,00 |
| 403 | Calibrador hba1c para equipamento hplc (hemoglobina glicada)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Kit    | R\$ 660,00   |
| 404 | Kit reagente hba1c para equipamento de hplc (hemoglobina glicada)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unid.  | R\$ 1.130,00 |
| 405 | Coluna cromatográfica hplc (hemoglobina glicada)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Caixa  | R\$ 874,00   |
| 406 | Fia teste β-hcg se baseia no imunoensaio de fluorescência a base de európio para detecção de gonadotrofina coriônica humana no soro ou plasma para avaliar a gestação em mulheres. A amostra se move ao longo da membrana e se ela contém β-hcg, ela se liga aos anticorpos anti-β-hcg conjugados com microesferas fluorescentes. Em seguida, esse complexo é capturado pelos anticorpos de captura revestidos na membrana de nitrocelulose (linha de teste). A concentração de β-hcg na amostra se correlaciona linearmente com a intensidade do sinal de fluorescência capturada na linha t. De acordo com a intensidade de fluorescência do teste e da curva padrão, a concentração de β-hcg na amostra pode ser calculada pelo analisador para mostrar a concentração de β-hcg na amostra. | Caixa  | R\$ 1.243,00 |
| 407 | One step tnt teste quantitativo é um imunoensaio de fluorescência fia para determinação quantitativa da troponina cardíaca t (tnt) no sangue total humano, soro ou plasma. O teste é utilizado como auxílio ao diagnóstico de infarto do miocárdio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Caixa  | R\$ 1.710,00 |
| 408 | Fia lh quantitativo é um hormônio produzido pelas células gonadotróficas na glândula pituitária anterior. Para as mulheres, o lh ajuda a regular o ciclo menstrual e a produção de óvulos (ovulação). A quantidade de lh no corpo de uma mulher depende da fase do seu ciclo menstrual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Caixa  | R\$ 1.325,00 |
| 409 | Cistatina c sugerido que a cistatina c pode prever o risco de desenvolver doença renal crônica, sinalizando um estado de disfunção renal “pré clínica”. A dosagem dos níveis séricos de cistatina c é um teste mais preciso do que a dosagem dos níveis séricos de creatinina para avaliação da função renal (representado pela filtração glomerular, tfg). Os níveis de cistatina c sofrem menos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Caixa  | R\$ 1.190,00 |
| 410 | Bnp teste quantitativo é um imunoensaio de fluorescência utilizado para determinação quantitativa do peptídeo natriurético cerebral (bnp) em amostras humanas de plasma ou sangue total. O teste é utilizado na avaliação do monitoramento da insuficiência cardíaca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Caixa  | R\$ 1.874,00 |
| 411 | Vitamina d é um teste de imunoensaio de fluorescência utilizado para determinação quantitativa de 25(oh) d2/d3 (25- hidroxivitamina d2 e d3) em amostras humanas de soro ou plasma.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Caixa  | R\$ 1.000,00 |
| 412 | Cea – é um teste usado para medir a concentração de antígeno carcino embrionário (cea) no sangue. O cea é uma proteína que pode estar elevada em algumas doenças, incluindo certos tipos de câncer, como o câncer de cólon e reto. O teste é geralmente utilizado para monitorar a resposta ao tratamento do câncer ou para detectar a recidiva da doença.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Caixa  | R\$ 520,00   |
| 413 | Painel cardíaco (ctni/ck-mb/mio) quantitativo é um imunoensaio por fluorescência utilizado para determinar quantitativamente a troponina i (ctni), a isoenzima mb da creatina quinase (ck-mb) e mioglobina humana (myo) em sangue total, soro ou plasma                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Caixa  | R\$ 2.615,00 |
| 414 | Afp cardíaco quantitativo é um teste de imunoensaio de fluorescência utilizado para determinar a concentração quantitativa de alfa-fetoproteína (afp) em amostras de sangue total, soro ou plasma humano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Caixa  | R\$ 2.615,00 |
| 415 | On step dengue ns1 ag é um teste de imunoensaio de fluorescência utilizado para detecção qualitativa do antígeno ns1 do vírus da dengue em amostras de sangue total, soro ou plasma.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unid.  | R\$ 2.615,00 |
| 416 | Eletrodo ions k (equipamento eletrolite)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unid.  | R\$ 2.615,00 |
| 417 | Eletrodo ions na (equipamento eletrolite) (equipamento eletrolite)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unid.  | R\$ 2.615,00 |
| 418 | Eletrodo ions cl (equipamento eletrolite)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid.  | R\$ 605,00   |
| 419 | Eletrodo ions ca (equipamento eletrolite)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid.  | R\$ 1.134,00 |
| 420 | Eletrodo ions ph (equipamento eletrolite)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Kit    | R\$ 515,00   |
| 421 | Kit de mangueiras (equipamento eletrolite)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unid.  | R\$ 240,00   |
| 422 | Bomba peristáltica (equipamento eletrolite)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Frasco | R\$ 430,00   |
| 423 | Solução de limpeza 1 litro (equipamento eletrolite)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Frasco | R\$ 240,00   |
| 424 | Vixclean plus detergente para utensílios, vidrarias e cubetas para laboratórios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Frasco | R\$ 376,00   |
| 425 | Vixton md52 uso em diagnóstico “in vitro”. Solução utilizada como na contagem diferencial, determinação e distribuição de células sanguíneas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Frasco | R\$ 430,00   |
| 426 | Vix lh base                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Frasco | R\$ 230,00   |
| 427 | Lisante lyc 2 contador de células 500 ml maxcel 500 uso em diagnóstico “in vitro”. Solução utilizada como na contagem diferencial, determinação e distribuição de células sanguíneas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | GI     | R\$ 3.916,00 |
| 428 | Diluyente 20 litros count380 para o equipamento hematologia automático líquidos, solução diluyente para determinação de hemoglobina do volume celular, contagem de hemácias, plaquetas e leucócitos em aparelho automático de hematologia, em sangue humano, utilizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Frasco | R\$ 4.356,00 |
| 429 | Lise count 380 frasco com 500 ml para o equipamento de hematologia automático é uma solução de lise desenvolvida para proporcionar a ruptura dos glóbulos vermelhos de sangue, contagem e distribuição em analisadores hematológico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Frasco | R\$ 3.916,00 |
| 430 | Ichroma teste h. Pylori sa – é um imunoensaio fluorescente (fia) para determinação qualitativa de antígeno da h. Pylori em fezes humanas. Este teste é                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Caixa  | R\$ 2.300,00 |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |              |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|
|     | util no auxílio ao diagnóstico da infecção por h. Pylori e no monitoramento da diminuição do antígeno da h.Pylori durante o tratamento. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Uso somente para diagnóstico in vitro.                                                                                                                                                                                                                                                            |       |              |
| 431 | Ichroma teste sangue oculto nas fezes - ajuda no diagnóstico precoce de peque nos pólipos intestinais, quando ainda não há sintomas. Apesar de indicar a presen ça de sangue não mostra a causa do problema ou local do sangramento.                                                                                                                                                                                                                                                         | Caixa | R\$ 2.400,00 |
| 432 | Ichroma teste calprotectina – é um imunoensaio fluorescente (fia) para a determinação quantitativa de calprotectina (mrp8/14; s100a8/s100a9) em amostras de fezes humanas. É útil como auxílio na condução e no monitoramento da inflamação gastrointestinal reflexa, que pode ser causada por diversas patologias (doença inflamatória intestinal, câncer colorretal, e alguma enteropatia logias. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Apenas para uso diagnóstico in vitro. | Caixa | R\$ 2.300,00 |
| 433 | Ichroma teste insulina - é um imunoensaio fluorescente (fia) para determinação quantitativa do nível de insulina em sangue total/soro/plasma humano. Este teste é útil como auxílio no diagnóstico do diabetes mellitus e hipoglicemia. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Uso somente em diagnóstico in vitro.                                                                                                                                                              | Caixa | R\$ 67,00    |
| 434 | Ichroma teste psa livre - de imunoensaio de fluorescência(fia) para determinação quantitativa de psa livre ( antígeno prostático específico livre) em sangue humano total/soro/plasma. Este teste é útil no auxílio ao diagnóstico e monitoramento do câncer de próstata ou outras desordens na próstata. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Uso somente para diagnóstico in vitro.                                                                                          | Caixa | R\$ 59,10    |
| 435 | Ichroma teste t4 livre - é um imunoensaio fluorescente (fia)para determinação quantitativa de t4 livre (tiroxina livre) no sangue total/soro/plasma. É útil na investigação do funcionamento ,0d,,a tireoide. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Uso somente em diagnóstico in vitro.                                                                                                                                                                                        | Caixa | R\$ 132,00   |
| 436 | Fia teste t4 livre - é um imunoensaio fluorescente (fia)para determinação quantitativa de t4 livre (tiroxina livre) no sangue total/soro/plasma. É útil na investigação do funcionamento ,0d,,a tireoide. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Uso somente em diagnóstico in vitro.                                                                                                                                                                                            | Caixa | R\$ 132,00   |

| EMPRESA: FP RIBEIRO LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.548.024/0001-36 |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |
|------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Item                                                             | Und    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Valor unitário |
| 04                                                               | Und    | Afastador balfour válvula reta; 70 x 100 mm afastador, aplicação: afastador farabe uf, para uso hospitalar, material: aço inoxidável, tamanho capacidade: 70x100 mm                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 1.550,00   |
| 09                                                               | Caixa  | Agulha hipodérmica descartável 25 x 7, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 21,20      |
| 14                                                               | Galão  | Álcool em gel 70% 430gr                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 20,00      |
| 19                                                               | Caixa  | Angiocath nº 14 x 1.16" descartável p/ terapia iv cx c/50 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 188,00     |
| 24                                                               | Unid.  | Angiocath nº 24g x 0,75" descartável p/ terapia iv cx c/50 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 188,00     |
| 29                                                               | Pacote | Atadura de crepe de 15 cm x 4,5 marca: cremer pacote cm 12 unid.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 31,40      |
| 34                                                               | Unid   | Balança digital com capacidade para 200kg, para aferição do peso corporal, plataforma: vidro tempera do 6mm,sistema de pesagem através de 4 sensores ,desligamento automático ,indicador de bateria de bateria fraca e sobrecarga, desenvolvida no design ultra-slim reduzindo a utilização de espaço do ambiente, resistente, visor em lcd.                                                          | R\$ 129,00     |
| 39                                                               | Unid.  | Bolsa coletora de urina sistema fechado c/válvula anti-refluxo cap.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 11,50      |
| 44                                                               | Unid.  | Cabo de bisturi nº 4 material: produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgicos. Embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, autoclavável.                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 21,00      |
| 49                                                               | Unid.  | Cateter tipo nasal infantil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 3,40       |
| 54                                                               | Unid.  | Coletor de material perfurocortante 18 l                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 19,30      |
| 59                                                               | Pacote | Compressa cirúrgica de campo operatório 45 cm x 50 cm 4 camadas, 15 fios/cm, cor branca, bordas acabadas em ponto overlock, retangular, com alça, cantos arredondados, pacote 50 unidades.                                                                                                                                                                                                            | R\$ 227,00     |
| 64                                                               | Und    | Curativo carvão ativado, trata mento: prata.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 60,00      |
| 69                                                               | Unid.  | Dreno de penrose, material: látex natural – tamanho /capacidade: nº 01 - estéril, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis - embalagem individual.                                                                                                                                                                                                       | R\$ 6,40       |
| 74                                                               | Unid.  | Eletrodo para egg infantil, descartável com adesivo plástico não poroso, c/ boa 50 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 177,00     |
| 79                                                               | Caixa  | Equipo de infusão microgotas completo para infusão venosa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 6,40       |
| 84                                                               | Pacote | Equipo para nutrição enteral                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 6,40       |
| 89                                                               | Rolo   | Esparrapado impermeável 2,5cmx4,5m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 8,60       |
| 94                                                               | Und    | Especulo vaginal collin m nº 2 aplicação: uso médico e cirúrgico, material: aço inox                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 102,40     |
| 99                                                               | 5      | Estilete porta algodão uterino 28 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 37,50      |
| 104                                                              | Caixa  | Fio algodão nº 2.0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 105,40     |
| 109                                                              | Caixa  | Fio catgut cromado nº 4-0 código: cc481415fc, ponta triangular, reversa 1,5cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 349,00     |
| 114                                                              | Caixa  | Fio cat-gut simples nº4-0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 349,00     |
| 119                                                              | Caixa  | Fio guia autoclavável para intubação, infantil: para tet > 4.0 - 4.5mm (38cm).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 308,80     |
| 124                                                              | Caixa  | Fio mononylon nº6-0 c/ agulha cortante, triangular.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 152,00     |
| 129                                                              | Caixa  | Fio nylon nº4,0, com 24und com agulha de 2,5, ref - 1603                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 152,00     |
| 134                                                              | Caixa  | Fio prolene nº 3.0 com 24 unid.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 374,98     |
| 139                                                              | Caixa  | Fio vyrcil 3.0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 790,00     |
| 144                                                              | Cx     | Fixador citológico 100 ml ( solução spray p/fixação de esfregaço vaginais cx c/ 24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 388,00     |
| 149                                                              | Pacote | Fralda geriátrica descartável m- pacote c/ 8 unid.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 40,00      |
| 154                                                              | Unid.  | Fralda infantil descartável tamanho exg pacote com 10 unid. Ajuste total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 25,00      |
| 159                                                              | Pacote | Glicosímetro on call plus ii                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 64,30      |
| 164                                                              | Unid.  | Kit de aparelho neonatal, infantil pa (pressão arterial)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 237,00     |
| 169                                                              | Kit    | Kit para nebulização adulto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 26,00      |
| 174                                                              | Caixa  | Lâmina de bisturi nº 15 cx c/100 unid.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 70,00      |
| 179                                                              | Caixa  | Lampada para microscópio 6v-30w                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 86,00      |
| 184                                                              | Caixa  | Luva de procedimento não cirúrgico, caixa c/ 100 unidades tam g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 59,10      |
| 189                                                              | Caixa  | Luvas cirúrgica estéril nº 8.0 cx c/ 50 pares                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 170,20     |
| 194                                                              | Pacote | Máscara laringea nº 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 35,10      |
| 199                                                              | Unid.  | Máscara p/ ventilação não invasiva infantil nº3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 48,10      |
| 204                                                              | Rolo   | Papel grau cirúrgico 100mm x 200mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 194,00     |
| 209                                                              | Unid.  | Pipeta graduada 500ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 64,50      |
| 214                                                              | Unid.  | Proteotor solar proteção uva/uvb.com toque seco, rápida absorção e resistente à água.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 156,00     |
| 219                                                              | Pacote | Pulverizador manual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 36,40      |
| 224                                                              | Caixa  | Scalp descartável nº25 (dispositivo de infusão intravenosa) cx com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 178,00     |
| 229                                                              | Caixa  | Seringa descartável 3ml com agulha 0,7x25mm caixa c/ 500 unidades (marca bd)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 280,20     |
| 234                                                              | Unid.  | Sol. Formaldeído 10% v/v 1000ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 102,15     |
| 239                                                              | Caixa  | Sonda foley nº 12 duas vias cx c/10 unid                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 1,25       |
| 244                                                              | Unid.  | Sonda uretral nº10, espessura da sonda: 4,5mm; uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga; estéril; atóxica; apirogênico; descartável (uso único); todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.                                                                                                           | R\$ 1,50       |
| 249                                                              | Unid.  | Suporte de parede para descartex 20l                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 86,10      |
| 254                                                              | Unid.  | Termômetro clínico digital original a prova d'água.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 26,00      |
| 259                                                              | Unid   | Tubo látex nº200, elástico borracha garrote tripa, 15 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 410,10     |
| 264                                                              | Unid   | Tubo orotraqueal nº 5,5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 12,50      |
| 269                                                              | Unid   | Tubo orotraqueal nº 7,5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 12,50      |
| 275                                                              | Und    | Infantil 6 a 12 meses fórmula a base de soja fórmula infantil em pó, de segmento para lactentes (6 a 12 meses), a base de proteína isolada de soja. Isenta de lactose. Embalagem com 400g aptamil pro expert soja 2 (6 a 12 meses) (danone)                                                                                                                                                           | R\$ 245,00     |
| 278                                                              | Und    | Maiores de 10 anos suplemento hiperprotéico complemento nutricional em pó para adultos; normoca lórico e hiperproteico na diluição padrão, a base de proteína láctea, fonte de vitaminas e minerais, com ou sem sabor; isento de glúten; unidade de fornecimento: lata com 370 a 400g; referências: nutren senior, nutridrink protein senior ou equivalente embalagem com 400g nutren sênior (nestlé) | R\$ 260,00     |
| 292                                                              | Frasco | Antígeno para vdr1: em suspensão na lâmina escavada entre 1 e 8°C. Contém cardiolipina 0.44µmo/l, lecitina 3,12 umo/l e colesterol 23,2 umo/l em tampão, fosfato 10 mmol/l e ph 6.0.                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 156,00     |
| 301                                                              | Kit    | Chikungunya ml 02: teste rápido para detecção qualitativa de anticorpos (igg e igm) do vírus da zika, amostra em sangue total, soro ou plasma com resultado em 15 minutos, com 25 dispositivo de teste, 25 conta-gotas: 01 solução tampão (3ml), 01 instrução de uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso.                                                                              | R\$ 1.250,00   |
| 315                                                              | Caixa  | Curativo redondo; antisséptico branco, da cremer, com 496 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 48,00      |

|     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |
|-----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 331 | Caixa  | Hsv: teste rápido para detecção qualitativa de anticorpos igm contra o vírus herpes simplex ½ (hsv ½); amostra em sangue total, soro ou plasma com resultado em 15 minutos, com 25 dispositivo de teste, 25 conta-gotas: 01 solução tampão (3ml), 01 instrução de uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 148,00 |
| 334 | Kit    | Lamínulas; para microscopia cx com 100 unidades 24x50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 43,00  |
| 341 | Caixa  | Máscara; protetora, para bacilosopia, n-95                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 5,10   |
| 347 | Unid.  | Ponteiras em plástico amarelo, para dosagens bioquímicas, usadas em pipetas automáticas de volume fixo.pacote com 1000 und                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 48,00  |
| 352 | Frasco | Reagente anti-b, monoclonal; para classificação do sistema abo do sangue humano, pelo método de aglutinação em tubo, frasco com tampa conta gotas com 10 ml, com capacidade para 150 reações. Certificação da anvisa para comercialização e uso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 43,00  |
| 360 | Kit    | Teste rápido cmv igg/igm: teste imunocromatográfico de fluxo lateral. O dispositivo de teste é constituído por uma almofada de conjugado de cor de vinho contendo conjugado de rato anti-igm humano com ouro coloidal (igm conjugados) e um anticorpo de controle conjugado com ouro coloidal, uma tira de membrana de nitrocelulose que contém uma linha de teste (linha t) e uma linha de controle (linha c). A linha t é pré-revestida com antígeno recombinante de cmv, e a linha c é pré-revestida com um anticorpo na linha de controle com 30t. . Inscrição do ministério da saúde.                                                                                                                                                                                                         | R\$ 456,00 |
| 363 | Caixa  | Teste rápido hiv: é um teste rápido imuno cromatográfico para a detecção qualitativa de anticorpos do virus da imunodeficiencia humana (hiv). Em amostras biológicas de soro, plasma ou sangue total. Somente para uso diagnostico in vitro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 148,00 |
| 366 | Kit    | Teste rápido rubéola igg/ig: teste imunoenensaio cromatográ fico de fluxo lateral, cassete de teste consiste em um bloco conjugado de cor bordô que contém os antígenos do virus da rubéola conjugados com ouro coloidal (conjugados de rubéola) e um anticorpo controle conjugado com ouro coloidal, uma tira de membrana de nitrocelulose com três linhas de teste (linhas m, g1 e g2) e uma linha controle (linha c). A linha m está pré-revestida com anticorpos de ratinho anti-igm humana para a detecção de igm contra o vírus da rubéola. As linhas g1 e g2 pré-revestidas com anticorpos de ratinho anti-igg humana para a detecção de níveis diferentes de igg anti-rubéola. A linha c está pré-revestida comum anticorpo de linha controle.com 30t. . Inscrição do ministério da saúde. | R\$ 535,00 |
| 370 | Caixa  | Troponina i cardiaca: imunoenensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa da troponina i cardiaca humana, amostra em sangue total, soro ou plasma com resultado em 10 minutos, com 25 dispositivo de teste, 25 conta-gotas: 01 solução tampão (3ml), 01 instrução de uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 188,00 |
| 373 | Rack   | Tubo a vácuo para coleta de sangue; estéril em plástico transparente incolor, siliconizado, com gel separador inerte para soro e ativador de coágulo, com volume de aspiração de 5ml, com tampa plástica protetora na cor amarela, embalado em material que promova barreira microbia na e abertura asséptica, com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 145,00 |
| 376 | Caixa  | Tubo capilar; para micro hematócrito com heparina, frasco com 500 unid.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 484,00 |

| EMPRESA: DCR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.472.454/0001-77 |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|
| Item                                                                                         | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID   | V. UNIT    |
| 03                                                                                           | Absorvente Hospitalar, Pós Parto E Pós Operatório Tam P/M: calcinha descartável                                                                                                                                                                                                              | Pacote | R\$ 38,65  |
| 08                                                                                           | Aguilha Hipodérmica descartável 0,45 X 13, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor, estéril, com 100 unid.                                                                                                    | Caixa  | R\$ 21,78  |
| 13                                                                                           | Álcool a 70% 1litro                                                                                                                                                                                                                                                                          | Frasco | R\$ 18,86  |
| 18                                                                                           | ALMOTOLIAS TRANSPARENTE:AMOTOLIA COR:TRANSPARENTE: MATERIAL CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO BICO: RETO CAPACIADADE: 120ML, 250ML E 500ML.                                                                                                                          | Caixa  | R\$ 20,50  |
| 23                                                                                           | Angiocath nº 22G X 1.00" descartável p/ terapia IV cx c/50 unidades                                                                                                                                                                                                                          | Caixa  | R\$ 190,50 |
| 28                                                                                           | Atadura de crepe de 10 cm x 4,5 marca: CREMER pacote com 12 unid.                                                                                                                                                                                                                            | Pacote | R\$ 32,00  |
| 33                                                                                           | Avental Descartável Manga Longa c/ elastico no punho                                                                                                                                                                                                                                         | Unid.  | R\$ 8,91   |
| 38                                                                                           | Baraka de silicone para anestesia infantil 1L                                                                                                                                                                                                                                                | Unid.  | R\$ 455,00 |
| 43                                                                                           | CABO DE BISTURI Nº 3 MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL.                                                                                                                        | Unid   | R\$ 21,78  |
| 48                                                                                           | Cateter tipo nasal adulto                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unid.  | R\$ 3,04   |
| 53                                                                                           | Coletor de material perfurocortante 13 L                                                                                                                                                                                                                                                     | Unid.  | R\$ 16,32  |
| 58                                                                                           | Compressa cirúrgica de campo operatório 23 cm x 25 cm 4 camadas, 15 fios/cm, cor branca, bordas acabadas em ponto overlock, retangular, com alça, cantos arredondados, pacote 50 unidades.                                                                                                   | Pacote | R\$ 196,00 |
| 63                                                                                           | Curativo - Fibra de Aginato de Cálcio e Sódio 30x10cm estéril.                                                                                                                                                                                                                               | und    | R\$ 62,15  |
| 68                                                                                           | Detergente Enzimatico, formula trietolanamina - etersulfato de sodio 350gr; solda liquida 50% embagem 5 litros                                                                                                                                                                               | Unid.  | R\$ 740,00 |
| 73                                                                                           | Eletrodo para EGG adulto, descartável com adesivo plástico não poroso, c/ boa aderência,condutor, espuma s/ látex, antialergenico, c/ gel consistente c/ 50 unidades                                                                                                                         | Pacote | R\$ 177,45 |
| 78                                                                                           | Equipo de infusão macrogotas para infusão venosa.                                                                                                                                                                                                                                            | Unid.  | R\$ 4,89   |
| 83                                                                                           | EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL, estéril, aprotogênico, descartável, com filtro, embalagem individual, para uso em bombas que atendam infusões inferiores a 01(um) ml/hora.                                                                                                       | cx     | R\$ 30,45  |
| 88                                                                                           | Espadrappo Impermeável 10cmx4,5m                                                                                                                                                                                                                                                             | Rolo   | R\$ 29,75  |
| 93                                                                                           | ESPATULA REVERDIN BAIONETA                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unid   | R\$ 156,50 |
| 98                                                                                           | ESTETOSCÓPIO - Tipo:biauricular; Acessórios: olivas anatômicas silicone; Haste: aço inox; Tubo: tubo "y" silicone;auscultador:aço inox c/ anel de borracha; Tamanho: Neonatal.                                                                                                               | und    | R\$ 76,00  |
| 103                                                                                          | Filtro Bacteriano e Viral Descartável com Barreira Infantil                                                                                                                                                                                                                                  | Caixa  | R\$ 21,77  |
| 108                                                                                          | Fio cat-gut cromado nº5-0 c/agulha triangular.                                                                                                                                                                                                                                               | Caixa  | R\$ 352,00 |
| 113                                                                                          | Fio cat-gut simples nº3-0                                                                                                                                                                                                                                                                    | Caixa  | R\$ 352,00 |
| 118                                                                                          | Fio Guia autoclavável para intubação, adulto: para TET > 7.0 - 11mm (45cm).                                                                                                                                                                                                                  | Unid.  | R\$ 311,00 |
| 123                                                                                          | Fio Mononylon nº5-0 c/agulha cortante, triangular.                                                                                                                                                                                                                                           | Caixa  | R\$ 153,50 |
| 128                                                                                          | Fio nylon nº3.0, com 24und com agulha de 3.0, REF - 1663                                                                                                                                                                                                                                     | Caixa  | R\$ 153,50 |
| 133                                                                                          | Fio prolene Nº 2.0 com 24 unid.                                                                                                                                                                                                                                                              | Caixa  | R\$ 304,95 |
| 138                                                                                          | Fio VYCRIL 2.0                                                                                                                                                                                                                                                                               | Caixa  | R\$ 806,00 |
| 143                                                                                          | Fixador para traqueostomia (Cordão).                                                                                                                                                                                                                                                         | CX     | R\$ 21,75  |
| 148                                                                                          | Fralda Geriátrica descartável G- pacote c/ 8 unid.                                                                                                                                                                                                                                           | Pacote | R\$ 49,00  |
| 153                                                                                          | Fralda Infantil descartável P - pacote c/ 10 unid. ajuste total                                                                                                                                                                                                                              | Pacote | R\$ 39,99  |
| 158                                                                                          | Glicosímetro ACCU-CHEK                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unid.  | R\$ 239,50 |
| 163                                                                                          | Kit de Aparelho (pressão arterial) adulto                                                                                                                                                                                                                                                    | Unid.  | R\$ 239,00 |
| 168                                                                                          | Kit de Swab de RYON com 100 unidades                                                                                                                                                                                                                                                         | Kit    | R\$ 349,00 |
| 173                                                                                          | Lâmina de bisturi nº 12 cx c/100 unid.                                                                                                                                                                                                                                                       | Caixa  | R\$ 70,71  |
| 178                                                                                          | Lamina fosca para exame de gota espessa,26x76mm,caixa com 100 unid.                                                                                                                                                                                                                          | Caixa  | R\$ 23,90  |
| 183                                                                                          | Lençol TNT c/elástico branco c/10 unid gramatura 20 TAM 2X9,90M.                                                                                                                                                                                                                             | Caixa  | R\$ 110,00 |
| 188                                                                                          | Luvas cirúrgica estéril nº 7.5 cx c/ 50 pares                                                                                                                                                                                                                                                | Caixa  | R\$ 249,89 |
| 193                                                                                          | Máscara laringea Nº 3                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unid.  | R\$ 35,90  |
| 198                                                                                          | Máscara p/ ventilação não invasiva infantil Nº2                                                                                                                                                                                                                                              | Unid.  | R\$ 49,00  |
| 203                                                                                          | Papel Grau cirúrgico 100mm X 100mm                                                                                                                                                                                                                                                           | rolo   | R\$ 130,25 |
| 208                                                                                          | Papel Graul cirúrgico150mm X 50mm                                                                                                                                                                                                                                                            | Unid.  | R\$ 196,00 |
| 213                                                                                          | Pro pé pacote c/100                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unid.  | R\$ 30,45  |
| 218                                                                                          | PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO PACIENTE PARA ADULTO - COR: BRANCA - COM SISTEMA DE REGULAGEM DE TAMANHO E LACRE INVOLÁVEL - COM CAMPO DISPONÍVEL PARA INSERIR AS INFORMAÇÕES COMO: NOME, SEXO, DATA, HORÁRIO E NUMERAÇÃO - MATERIAL: PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE - DESCARTÁVEL                       | Unid.  | R\$ 1,30   |
| 223                                                                                          | Scalp descartável Nº23 (dispositivo de infusão intravenosa) cx com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                             | Caixa  | R\$ 130,50 |
| 228                                                                                          | Seringa descartável 20mL com agulha 0,7X25mm caixa c/ 250 unidades (marca BD)                                                                                                                                                                                                                | Caixa  | R\$ 326,50 |
| 233                                                                                          | Seringa siliconada para Ozônioterapia, descartável de 60ml.                                                                                                                                                                                                                                  | Caixa  | R\$ 704,00 |
| 238                                                                                          | Sonda de aspiração nº 14                                                                                                                                                                                                                                                                     | Caixa  | R\$ 1,30   |
| 243                                                                                          | Sonda Foley nº 20 duas vias cx c/10 unid                                                                                                                                                                                                                                                     | Caixa  | R\$ 65,30  |
| 248                                                                                          | SONDA URETRAL Nº20, Espessura da sonda: 4,5mm; Uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga; Estéril; Atóxica; Aprotogênico; Descartável (Uso único); Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. | und    | R\$ 4,95   |
| 253                                                                                          | Tela Sintética Cirúrgia, em polipropileno,multifilamentar, Estétil; Dimensões: 30cm x 30cm                                                                                                                                                                                                   | Unid.  | R\$ 457,00 |
| 258                                                                                          | Torneirinha 3 vias caixa com 50 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                    | Pacote | R\$ 261,00 |
| 263                                                                                          | Tubo orotraqueal Nº 4,5                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid   | R\$ 13,00  |

|     |                         |      |           |
|-----|-------------------------|------|-----------|
| 268 | Tube orotraqueal Nº 7,0 | Unid | R\$ 13,00 |
| 273 | Tube orotraqueal Nº 9,5 | Unid | R\$ 13,00 |

| EMPRESA: E C ALVES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.389.291/0001-73 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|
| Item                                                                                                     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID   | V UNIT       |
| 02                                                                                                       | ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO: EXTERNO - USO PÓS-PARTO / PÓS-OPERATÓRIO / INCONTINÊNCIA URINÁRIA - TAMANHO/CAPACIDADE: ÚNICO/FLUXO LEVE - SEM ABAS, COM FITA ADERENTE. PCT C/11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | pacote | R\$ 38,25    |
| 07                                                                                                       | Aguilha Descartável para Anestesia Raquí nº 27AGX3 - 12 ponta lápis - 408394 - BD                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Caixa  | R\$ 925,20   |
| 12                                                                                                       | Aguilha Hipodérmica descartável 40 x 1,2, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor, estéril, com 100 unid.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid.  | R\$ 21,75    |
| 17                                                                                                       | ALMOTOLIA ÂMBAR: COR: ÂMBAR MATERIAL: CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO. BICO: RETO CAPACIDADE 120ML 250ML E 500ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unid.  | R\$ 20,50    |
| 22                                                                                                       | Angiocath nº 20G X 1.00" descartável p/ terapia IV cx c/50 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Caixa  | R\$ 190,60   |
| 27                                                                                                       | Aparelho de Pressão arterial digital de pulso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Pacote | R\$ 212,35   |
| 32                                                                                                       | Avental Descartável _ Tecido 100% polipropileno _ Fio recoberto, Não estéril, pacote com 10 und                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | pacote | R\$ 47,90    |
| 37                                                                                                       | BANDEJA CLÍNICA LISA DE INOX 22X 12X1,5 CM MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 22X12X1,5 CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        | R\$ 45,45    |
| 42                                                                                                       | Braçadeira Monitor Pressão Grande compatível com o Modelo: OMRON                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unid.  | R\$ 196,00   |
| 47                                                                                                       | Cateter duplo "j" (26 a 30cm)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unid.  | R\$ 413,50   |
| 52                                                                                                       | Clamp Umbilical, aplicação: uso hospitalar, material: plástico, forma de apresentação: denteado tipo peça em y, com sistema de travamento em laço com definitivo feixe de plástico enfiável, características adicionais: anti-alérgico, confeccionado em corpo único.                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid.  | R\$ 3,38     |
| 57                                                                                                       | Coletor universal, material: Plástico opaco - descartável - com tampa rosqueável embalado individualmente - capacidade: 80ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Pacote | R\$ 1,30     |
| 62                                                                                                       | Conjunto de cânulas orofaríngea (guedell) (6peças) 0, 1, 2, 3, 4, 5.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unid.  | R\$ 96,56    |
| 67                                                                                                       | Curativo Hidrocolóide extra fino 18x17,5-20cm - com 1 unid CURATIVO, DESCRIÇÃO: CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE, AUTO-ADESIVO, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL - EXCLUSIVO PARA REGIÃO SACRAL (TRIANGULAR). DIMENSÕES: 14,5 A 18CM X 17,5 A 20CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | caixa  | R\$ 617,60   |
| 72                                                                                                       | Dreno de sucção 4,8 (3/16) estéril - 2 vias- sistema fechado de drenagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Pacote | R\$ 60,59    |
| 77                                                                                                       | Equipo com bureta 150ml MICRIGOTAS estéril, conector com ponta perfurante trifacetada, com filtro de ar e tampa protetora, adaptável a frasco de soro, válvula de entrada na parte superior com filtro e injetor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unid.  | R\$ 8,70     |
| 82                                                                                                       | EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO FOTO SENSÍVEL macrogotas, para uso em bomba de infusão Santronic ST72, estéril, apirrogênico, descartável, sem filtro, acondicionado e embalagem individual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unid.  | R\$ 92,55    |
| 87                                                                                                       | Esfingomanômetro + Esteto obeso: material de confecção: tecido em algodão braçadeira/fecho velcro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Rolo   | R\$ 261,40   |
| 92                                                                                                       | Espardapão Micropososo branco 2,5cm x 10 m branco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unid.  | R\$ 13,05    |
| 97                                                                                                       | ESTETOSCÓPIO - Tipo:biauricular; Acessórios: olivas anatômicas silicone; Haste: aço inox; Tubo: tubo "y" silicone;auscultador:aço inox c/ anel de borracha; Tamanho: ADULTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | und    | R\$ 76,23    |
| 102                                                                                                      | Filtro Bacteriano e Viral Descartável com Barreira Adulto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unid.  | R\$ 21,75    |
| 107                                                                                                      | Fio cat-gut cromado nº4-0 c/agulha triangular.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Caixa  | R\$ 352,25   |
| 112                                                                                                      | Fio catgut cromado nº3,0 c/ 24und.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Caixa  | R\$ 352,25   |
| 117                                                                                                      | Fio de sutura nylon, aplicação cuticular - tam 45 cm- diametro: 3-0 agulha 30mm,3/8 circulo triangular.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unid.  | R\$ 352,25   |
| 122                                                                                                      | Fio Mononylon nº4-0 c/agulha cortante, triangular.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Caixa  | R\$ 153,58   |
| 127                                                                                                      | Fio nylon nº2.0, com 24und.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Caixa  | R\$ 153,58   |
| 132                                                                                                      | Fio prolene Nº 0 com 24 unid.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Caixa  | R\$ 304,95   |
| 137                                                                                                      | Fio VYCRIL 1.0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Caixa  | R\$ 806,00   |
| 142                                                                                                      | Fita-teste para determinação de glicose: ACCU- CHEK com 50 unid                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unid.  | R\$ 196,00   |
| 147                                                                                                      | Fralda Geriátrica descartável EG- pacote c/ 8 unid                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Pacote | R\$ 48,99    |
| 152                                                                                                      | Fralda Infantil descartável M - pacote c/ 10 unid. ajuste total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Pacote | R\$ 19,59    |
| 157                                                                                                      | Gel para contato-ultrason frasco c/05 Kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid.  | R\$ 65,34    |
| 162                                                                                                      | Kit cirúrgico descartável estéril (capote, campo 2,3, fronha de maio)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid.  | R\$ 399,74   |
| 167                                                                                                      | Kit de Papanicolau P                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Caixa  | R\$ 7,60     |
| 172                                                                                                      | Lâmina de bisturi nº 11 cx c/100 unid.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Caixa  | R\$ 70,78    |
| 177                                                                                                      | Lâmina de bisturi nº 24 cx c/100 unid.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Caixa  | R\$ 70,78    |
| 182                                                                                                      | Lençol hospitalar 70cmX50m, cx c/10 rolos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Caixa  | R\$ 340,50   |
| 187                                                                                                      | Luvax cirúrgica estéril nº 7.0 cx c/ 50 pares                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Caixa  | R\$ 172,10   |
| 192                                                                                                      | Máscara laringea Nº 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid.  | R\$ 35,93    |
| 197                                                                                                      | Máscara p/ ventilação não invasiva adulto Nº5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unid.  | R\$ 49,00    |
| 202                                                                                                      | Oxímetro de Dedo LED: Visor em tecnologia LED de alto contraste, facilitando a visualização dos resultados. Informa Saturação (SpO2) e Frequência Cardíaca. Capa protetora em Silicone e Estojo para armazenamento. 1 Ano de Garantia                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | und    | R\$ 413,90   |
| 207                                                                                                      | Papel Grau Cirúrgico 30cm x 100M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Rolo   | R\$ 359,45   |
| 212                                                                                                      | Polvidine Tópico 10 % 1L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Pacote | R\$ 70,75    |
| 217                                                                                                      | Proveta graduada 25ml proveta graduada de vidro com base hexagonal em prolipopileno. Fabricado em vidro borossilicato 3,3, A calibração e baseada no volume (in) a uma temperatura de referência de +20c°, autoclavavel a 121c°, com bico que facilita o escoamento, gravação em tinta cerâmica de alta durabilidade na cor branca, possui alta resistência térmica, mecânica e a ataques químicos, acabamento superior. Base de prolipropileno na cor vermelha :Boa resistencia mecânica e durabilidade, utilizado para medição de líquidos. | Unid.  | R\$ 27,20    |
| 222                                                                                                      | Scalp descartável Nº21 (dispositivo de infusão intravenosa) cx com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Caixa  | R\$ 130,70   |
| 227                                                                                                      | Seringa descartável 1mL com agulha 0,45X13mm caixa c/ 500 unidades (marca BD).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Caixa  | R\$ 321,25   |
| 232                                                                                                      | Seringa siliconada para Ozonioterapia, descartável de 50ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Caixa  | R\$ 704,75   |
| 237                                                                                                      | Sonda de aspiração nº 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid.  | R\$ 1,30     |
| 242                                                                                                      | Sonda Foley nº 18 duas vias cx c/10 unid                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Caixa  | R\$ 65,34    |
| 247                                                                                                      | SONDA URETRAL Nº16, Espessura da sonda: 4,5mm; Uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga; Estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único); Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.                                                                                                                                                                                                                                                   | Unid.  | R\$ 1,55     |
| 252                                                                                                      | Tela Sintética Cirúrgica, em polipropileno, multifilamentar, Estéril; Dimensões: 20cm x 30cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unid.  | R\$ 413,92   |
| 257                                                                                                      | Termômetro modelo caneta para medir em campo temperatura de água.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Caixa  | R\$ 228,72   |
| 262                                                                                                      | Tube orotraqueal Nº 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid   | R\$ 13,00    |
| 267                                                                                                      | Tube orotraqueal Nº 6,5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unid   | R\$ 13,00    |
| 272                                                                                                      | Tube orotraqueal Nº 9,0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unid   | R\$ 13,00    |
| 289                                                                                                      | Alcool ácido a 1% para diagnóstico in vitro, para pesquisa de HANSENÍASE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | kit    | R\$ 38,10    |
| 300                                                                                                      | Câmara de Newbauer                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Caixa  | R\$ 47,30    |
| 312                                                                                                      | Corona vírus (COVID) AG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | kit    | R\$ 52,90    |
| 326                                                                                                      | Frasco coletor para exame                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | kit    | R\$ 1,70     |
| 333                                                                                                      | Lâmina K-Cell para contagem de sedimento urinário com 100 unid                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Caixa  | R\$ 465,90   |
| 340                                                                                                      | Maleta para coleta e transporte de amostra - laboratorial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | unid   | R\$ 130,15   |
| 346                                                                                                      | Pipeta plástica descartável para VHS c/25 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | unid   | R\$ 100,52   |
| 351                                                                                                      | Reagente Anti-A, monoclonal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | frasco | R\$ 46,20    |
| 359                                                                                                      | Teste de proteína C reativa (100 testes)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Caixa  | R\$ 112,40   |
| 362                                                                                                      | Teste rápido HCV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | kit    | R\$ 158,99   |
| 365                                                                                                      | Teste rápido rotavírus                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Caixa  | R\$ 460,00   |
| 368                                                                                                      | Teste rápido toxoplasmose                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | kit    | R\$ 491,58   |
| 372                                                                                                      | Tube a vácuo para coleta de sangue estéril em plástico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | rack   | R\$ 157,00   |
| 375                                                                                                      | Tube a vácuo uso laboratorial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | frasco | R\$ 157,00   |
| 379                                                                                                      | ZIKA teste rápido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Caixa  | R\$ 1.394,50 |

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Amaturá/AM, 27 de agosto de 2025.

**MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA**

Prefeita Municipal De Saúde

**WALDINEA AVELINO RAMOS**

Secretaria Municipal Da Saúde

Gestora Da Ata De Registro De Preço

**Publicado por:**  
Maria Luiza Monteiro Braga  
**Código Identificador:**0DD905D0

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 056/2025 – PMCV DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL INDIGENA POR PRAZO DETERMINADO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista os trabalhos de seleção e avaliação do certame para Contratação de Profissionais da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL INDIGENA** por prazo determinado.

**DECRETA:**

Art. 1º - **HOMOLOGO** o certame n.º 005/2025, como resultado final do processo seletivo simplificado para Contratação de Profissionais da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL INDIGENA** por prazo determinado, na forma abaixo:

| Nome                         | Idade (critério de desempate) | N. de Insc. | Número de Referência do Cargo | Curso Profissionalizante / Qualificação (mínima de 40 horas) total 2,30 medio e 3,30 superior | Aprovação em Concurso 1,00 |
|------------------------------|-------------------------------|-------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Rilder Junior da Costa Viana | 43anos, 3meses e 19dias       | 001         | 03                            | -                                                                                             | -                          |
| Jaine Ferreira Maciel        | 28anos, 7meses e 19dias       | 002         | 03                            | 0,00                                                                                          | 0,00                       |
| Francisca Lima da Silva      | 34anos, 0meses e 18dias       | 003         | 02                            | 0,23                                                                                          | 0,00                       |
| Timotio dos Santos Cordeiro  | 35anos, 10meses e 27dias      | 004         | 01                            | 0,66                                                                                          | 0,00                       |

| Nome                         | Exercício de Atividade Profissional 0,01 mensal e total de 1,20 | Graduação 1,00 | Especialização 0,50 total de 1,00 | Mestrado 1,50 | Doutorado 2,00 | Total | Aprovados e Classificados |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------|---------------|----------------|-------|---------------------------|
| Rilder Junior da Costa Viana |                                                                 |                | De acordo com o item 5.1: J)      |               |                |       | -                         |
| Jaine Ferreira Maciel        | 0,00                                                            | 0,00           | 0,00                              | 0,00          | 0,00           | 0,00  | Aprovado                  |
| Francisca Lima da Silva      | 0,00                                                            | 0,00           | 0,00                              | 0,00          | 0,00           | 0,23  | Aprovado                  |
| Timotio dos Santos Cordeiro  | 0,00                                                            | 0,00           | 0,00                              | 0,00          | 0,00           | 0,66  | Aprovado                  |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, 25 de agosto de 2025.

**PEDRO DUARTE GUEDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Das Graças Nogueira Alencar  
**Código Identificador:**31BE8AAD

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE JURUÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025**

Pregão Presencial n.º. 028/2025/SRP - CC

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2025, o **MUNICÍPIO DE JURUÁ**, por intermédio da Prefeitura Municipal, Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, representado pelo Prefeito Municipal **Ilque Cunha de Lima, inscrito no CPF nº 907.242.672-04 e RG nº 2007882-0**, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO**, representado pela Prefeitura Municipal, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial n.º. 028/2025** que possui como objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS – ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE JURUÁ**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo seguinte fornecedor:

**JG SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.307.927/0001-19, estabelecida na Av. Rio Jutai, n 670, Nossa Senhora das Graças, CEP: 69.053-020, Juruá-AM, neste ato representada por seu (representante legal), o(a) Senhor(a) João Gabriel De Souza Nascimento, portador(a) da Cédula de Identidade nº 25151908 SSP/AM e CPF nº 008.432.282-96;

| ITEM | CÓDIGO                                | DESCRIÇÃO                                                                 | FONTE   | UND | QTD        | R\$ UNIT     |
|------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------|-----|------------|--------------|
| 1.0  | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA                 |                                                                           |         |     |            |              |
| 1.1  | 93572                                 | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                    | SINAPI  | MÊS | 12,00      | R\$ 6.600,16 |
| 2.0  | LIMPEZA DAS VIAS E REMOÇÃO DE ENTULHO |                                                                           |         |     |            |              |
| 2.1  | 98524                                 | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_03/2024              | SINAPI  | M2  | 244.300,80 | R\$ 4,99     |
| 2.2  | 99811                                 | LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019                     | SINAPI  | M2  | 151.511,04 | R\$ 3,86     |
| 2.3  |                                       | CARGA MANUAL, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³. | PRÓPRIO | M3  | 19.790,59  | R\$ 6,99     |

JURUÁ-AM, 25 de agosto de 2025

**ILQUE CUNHA DE LIMA**  
Prefeito Municipal de Juruá

**JG SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ nº 42.307.927/0001-19  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Emanoel Francisco Batista de Sousa  
**Código Identificador:**7212E83B

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| MUNICÍPIO DE MANAQUIRI                                                               |                  |                         |                     |         |               |         |               |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------------|---------|---------------|------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                          |                  |                         |                     |         |               |         |               |                        |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                                 |                  |                         |                     |         |               |         |               |                        |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                            |                  |                         |                     |         |               |         |               |                        |
| PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto                               |                  |                         |                     |         |               |         |               |                        |
| RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)       |                  |                         |                     |         |               |         |               | R\$ 1                  |
| RECEITAS                                                                             | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |               |         |               | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|                                                                                      |                  |                         | BIMESTRE (b)        | % (b/a) | JAN A AGO (c) | % (c/a) |               |                        |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                            | 89.688.020,00    | 89.688.020,00           | 19.106.073,49       | 21,30   | 81.010.605,84 | 90,32   | 8.677.414,16  |                        |
| RECEITAS CORRENTES                                                                   | 89.688.020,00    | 89.688.020,00           | 19.060.419,26       | 21,25   | 71.950.670,23 | 80,22   | 17.737.349,77 |                        |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          | 2.314.400,00     | 2.314.400,00            | 346.540,56          | 14,97   | 1.378.296,52  | 59,55   | 936.103,48    |                        |
| Impostos                                                                             | 2.279.600,00     | 2.279.600,00            | 344.963,05          | 15,13   | 1.359.615,56  | 59,64   | 919.984,44    |                        |
| Taxas                                                                                | 34.800,00        | 34.800,00               | 1.577,51            | 4,53    | 18.680,96     | 53,68   | 16.119,04     |                        |
| Contribuição de Melhoria                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00          |                        |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                        | 1.607.200,00     | 1.607.200,00            | 268.621,62          | 16,71   | 995.652,21    | 61,95   | 611.547,79    |                        |
| Contribuições Sociais                                                                | 1.206.200,00     | 1.206.200,00            | 197.002,62          | 16,33   | 712.844,29    | 59,10   | 493.355,71    |                        |
| Contribuições Econômicas                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00          |                        |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00          |                        |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 401.000,00       | 401.000,00              | 71.619,00           | 17,86   | 282.807,92    | 70,53   | 118.192,08    |                        |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  | 3.088.500,00     | 3.088.500,00            | 287.597,66          | 9,31    | 1.057.575,99  | 34,24   | 2.030.924,01  |                        |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00          |                        |
| Valores Mobiliários                                                                  | 3.088.500,00     | 3.088.500,00            | 287.597,66          | 9,31    | 1.057.575,99  | 34,24   | 2.030.924,01  |                        |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00          |                        |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00          |                        |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00          |                        |
| Cessão de Direitos                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00          |                        |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00          |                        |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00          |                        |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00          |                        |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00          |                        |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00          |                        |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00          |                        |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00          |                        |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00          |                        |
| Outros Serviços                                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00          |                        |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                             | 82.677.920,00    | 82.677.920,00           | 18.157.659,42       | 21,96   | 68.518.824,21 | 82,87   | 14.159.095,79 |                        |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 49.478.200,00    | 49.478.200,00           | 12.448.491,18       | 25,16   | 46.012.501,98 | 93,00   | 3.465.698,02  |                        |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 11.219.720,00    | 11.219.720,00           | 1.915.107,44        | 17,07   | 7.123.861,22  | 63,49   | 4.095.858,78  |                        |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00          |                        |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00          |                        |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 21.980.000,00    | 21.980.000,00           | 3.794.060,80        | 17,26   | 15.382.461,01 | 69,98   | 6.597.538,99  |                        |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00          |                        |
| Demais Transferências Correntes                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00          |                        |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 321,30        | 0,00    | -321,30       |                        |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00          |                        |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00          |                        |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00          |                        |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00          |                        |
| Demais Receitas Correntes                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 321,30        | 0,00    | -321,30       |                        |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                  | 0,00             | 0,00                    | 45.654,23           | 0,00    | 9.059.935,61  | 0,00    | -9.059.935,61 |                        |

|                                                                      |               |               |               |       |               |       |               |
|----------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Alienação de Bens Móveis                                             | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Alienação de Bens Imóveis                                            | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Alienação de Bens Intangíveis                                        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            | 0,00          | 0,00          | 45.654,23     | 0,00  | 9.059.935,61  | 0,00  | -9.059.935,61 |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00          | 0,00          | 45.654,23     | 0,00  | 9.059.935,61  | 0,00  | -9.059.935,61 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências do Exterior                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Demais Tranferências de Capital                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Demais Receitas de Capital                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                  | 2.452.200,00  | 2.452.200,00  | 409.704,18    | 16,71 | 1.511.791,43  | 61,65 | 940.408,57    |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                               | 92.140.220,00 | 92.140.220,00 | 19.515.777,67 | 21,18 | 82.522.397,27 | 89,56 | 9.617.822,73  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Mobiliária                                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Contratual                                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |

| RECEITAS                                                | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |               |         | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------------|---------|------------------------|
|                                                         |                  |                         | BIMESTRE (b)        | % (b/a) | JAN A AGO (c) | % (c/a) |                        |
| Mobiliária                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Contratual                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                     | 92.140.220,00    | 92.140.220,00           | 19.515.777,67       | 21,18   | 82.522.397,27 | 89,56   | 9.617.822,73           |
| DÉFICIT (VI)                                            |                  |                         |                     |         | 0,00          |         |                        |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)                      | 92.140.220,00    | 92.140.220,00           | 19.515.777,67       | 21,18   | 82.522.397,27 | 89,56   | 9.617.822,73           |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                         | 0,00             | 3.663.374,71            |                     |         | 3.663.374,71  |         |                        |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS    | 0,00             | 0,00                    |                     |         |               |         |                        |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais |                  | 3.663.374,71            |                     |         | 3.663.374,71  |         |                        |
| (CC 5.2.2.1.3.01.00)                                    |                  |                         |                     |         |               |         |                        |

| DESPESAS                                     | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |               | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |               | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|----------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|-------------------|---------------------|---------------|-------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------|
|                                              |                     |                        | BIMESTRE            | JAN A AGO (f) |                   | BIMESTRE            | JAN A AGO (h) |                   |                                   |                                                  |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 90.065.520,00       | 112.906.318,57         | 19.318.728,24       | 93.549.831,99 | 19.356.486,58     | 20.942.963,56       | 67.865.851,24 | 45.040.467,33     | 67.262.252,65                     | 0,00                                             |
| DESPESAS CORRENTES                           | 76.040.837,00       | 86.337.005,89          | 17.549.416,64       | 73.014.397,56 | 13.322.608,33     | 17.505.641,27       | 59.710.008,46 | 26.626.997,43     | 59.108.409,87                     | 0,00                                             |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 41.295.944,00       | 40.048.470,81          | 7.400.762,54        | 31.550.831,69 | 8.497.639,12      | 7.767.312,87        | 28.579.928,88 | 11.468.541,93     | 28.523.607,80                     | 0,00                                             |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 11.000,00           | 11.000,00              | 0,00                | 0,00          | 11.000,00         | 0,00                | 0,00          | 11.000,00         | 0,00                              | 0,00                                             |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 34.733.893,00       | 46.277.535,08          | 10.148.654,10       | 41.463.565,87 | 4.813.969,21      | 9.738.328,40        | 31.130.079,58 | 15.147.455,50     | 30.584.802,07                     | 0,00                                             |
| Transferências a Municípios                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                             |
| Demais Despesas Correntes                    | 34.733.893,00       | 46.277.535,08          | 10.148.654,10       | 41.463.565,87 | 4.813.969,21      | 9.738.328,40        | 31.130.079,58 | 15.147.455,50     | 30.584.802,07                     | 0,00                                             |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 6.236.283,00        | 21.659.212,68          | 1.769.311,60        | 20.535.434,43 | 1.123.778,25      | 3.437.322,29        | 8.155.842,78  | 13.503.369,90     | 8.153.842,78                      | 0,00                                             |
| INVESTIMENTOS                                | 5.077.533,00        | 19.847.462,68          | 1.769.311,60        | 18.724.454,43 | 1.123.008,25      | 3.069.371,15        | 6.895.967,34  | 12.951.495,34     | 6.893.967,34                      | 0,00                                             |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                             |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 1.158.750,00        | 1.811.750,00           | 0,00                | 1.810.980,00  | 770,00            | 367.951,14          | 1.259.875,44  | 551.874,56        | 1.259.875,44                      | 0,00                                             |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 7.788.400,00        | 4.910.100,00           | 0,00                | 0,00          | 4.910.100,00      | 0,00                | 0,00          | 4.910.100,00      | 0,00                              | 0,00                                             |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 2.074.700,00        | 2.231.617,56           | 120.413,56          | 2.073.697,10  | 157.920,46        | 407.916,84          | 1.509.496,32  | 722.121,24        | 1.509.496,32                      | 0,00                                             |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 92.140.220,00       | 115.137.936,13         | 19.439.141,80       | 95.623.529,09 | 19.514.407,04     | 21.350.880,40       | 69.375.347,56 | 45.762.588,57     | 68.771.748,97                     | 0,00                                             |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                             |
| Amortização da Dívida Interna                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                             |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                             |
| Dívida Contratual                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                             |
| Amortização da Dívida Externa                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                             |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                             |
| Dívida Contratual                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                             |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)          | 92.140.220,00       | 115.137.936,13         | 19.439.141,80       | 95.623.529,09 | 19.514.407,04     | 21.350.880,40       | 69.375.347,56 | 45.762.588,57     | 68.771.748,97                     | 0,00                                             |
| SUPERÁVIT (XIII)                             |                     |                        |                     | 0,00          |                   |                     | 13.147.049,71 |                   | 13.750.648,30                     |                                                  |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)     | 92.140.220,00       | 115.137.936,13         | 19.439.141,80       | 95.623.529,09 |                   | 21.350.880,40       | 82.522.397,27 |                   | 82.522.397,27                     | 0,00                                             |
| RESERVA DO RPPS                              | 0,00                | 0,00                   |                     |               | 0,00              |                     |               | 0,00              |                                   |                                                  |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |               |         | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------------|---------|------------------------|
|                                             |                  |                         | BIMESTRE (b)        | % (b/a) | JAN A AGO (c) | % (c/a) |                        |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)         | 2.452.200,00     | 2.452.200,00            | 409.704,18          | 16,71   | 1.511.791,43  | 61,65   | 940.408,57             |
| RECEITAS CORRENTES                          | 2.452.200,00     | 2.452.200,00            | 409.704,18          | 16,71   | 1.511.791,43  | 61,65   | 940.408,57             |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Impostos                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Taxas                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Contribuição de Melhoria                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| CONTRIBUIÇÕES                               | 2.452.200,00     | 2.452.200,00            | 409.704,18          | 16,71   | 1.511.791,43  | 61,65   | 940.408,57             |
| Contribuições Sociais                       | 2.452.200,00     | 2.452.200,00            | 409.704,18          | 16,71   | 1.511.791,43  | 61,65   | 940.408,57             |

|                                                                                      |      |      |      |      |      |      |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|
| Contribuições Econômicas                                                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos                                                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços                                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências Correntes                                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes                                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis                                                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis                                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social                                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital                                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS        | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                  | SALDO (g)<br>= (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                  | SALDO (i) =<br>(e-h) | DESPESAS PAGAS<br>ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A<br>PAGAR NÃO PROCESSADOS²<br>(k) |
|-------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|----------------------|---------------------|------------------|----------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------------|
|                                     |                     |                        | BIMESTRE            | JAN A AGO<br>(f) |                      | BIMESTRE            | JAN A AGO<br>(h) |                      |                                      |                                                        |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.074.700,00        | 2.231.617,56           | 120.413,56          | 2.073.697,10     | 157.920,46           | 407.916,84          | 1.509.496,32     | 722.121,24           | 1.509.496,32                         | 0,00                                                   |
| DESPESAS CORRENTES                  | 1.601.700,00        | 1.758.617,56           | 120.413,56          | 1.613.697,10     | 144.920,46           | 304.809,49          | 1.106.472,86     | 652.144,70           | 1.106.472,86                         | 0,00                                                   |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          | 1.601.700,00        | 1.758.617,56           | 120.413,56          | 1.613.697,10     | 144.920,46           | 304.809,49          | 1.106.472,86     | 652.144,70           | 1.106.472,86                         | 0,00                                                   |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                                                   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES           | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                                                   |
| DESPESAS DE CAPITAL                 | 473.000,00          | 473.000,00             | 0,00                | 460.000,00       | 13.000,00            | 103.107,35          | 403.023,46       | 69.976,54            | 403.023,46                           | 0,00                                                   |
| INVESTIMENTOS                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                                                   |
| INVERSÕES FINANCEIRAS               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                                                   |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA               | 473.000,00          | 473.000,00             | 0,00                | 460.000,00       | 13.000,00            | 103.107,35          | 403.023,46       | 69.976,54            | 403.023,46                           | 0,00                                                   |

Publicado por:  
Wagner de Almeida  
Código Identificador:EAEA219E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO I

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                          |                  |                         |                     |         |               |         |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------------|---------|------------------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                                 |                  |                         |                     |         |               |         |                        |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                            |                  |                         |                     |         |               |         |                        |
| PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto                               |                  |                         |                     |         |               |         |                        |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)       |                  |                         |                     |         |               |         | R\$ 1                  |
| RECEITAS                                                                             | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |               |         | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|                                                                                      |                  |                         | BIMESTRE (b)        | % (b/a) | JAN A AGO (c) | % (c/a) |                        |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                            | 89.688.020,00    | 89.688.020,00           | 19.106.073,49       | 21,30   | 81.010.605,84 | 90,32   | 8.677.414,16           |
| RECEITAS CORRENTES                                                                   | 89.688.020,00    | 89.688.020,00           | 19.060.419,26       | 21,25   | 71.950.670,23 | 80,22   | 17.737.349,77          |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          | 2.314.400,00     | 2.314.400,00            | 346.540,56          | 14,97   | 1.378.296,52  | 59,55   | 936.103,48             |
| Impostos                                                                             | 2.279.600,00     | 2.279.600,00            | 344.963,05          | 15,13   | 1.359.615,56  | 59,64   | 919.984,44             |
| Taxas                                                                                | 34.800,00        | 34.800,00               | 1.577,51            | 4,53    | 18.680,96     | 53,68   | 16.119,04              |
| Contribuição de Melhoria                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                        | 1.607.200,00     | 1.607.200,00            | 268.621,62          | 16,71   | 995.652,21    | 61,95   | 611.547,79             |
| Contribuições Sociais                                                                | 1.206.200,00     | 1.206.200,00            | 197.002,62          | 16,33   | 712.844,29    | 59,10   | 493.355,71             |
| Contribuições Econômicas                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 401.000,00       | 401.000,00              | 71.619,00           | 17,86   | 282.807,92    | 70,53   | 118.192,08             |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  | 3.088.500,00     | 3.088.500,00            | 287.597,66          | 9,31    | 1.057.575,99  | 34,24   | 2.030.924,01           |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Valores Mobiliários                                                                  | 3.088.500,00     | 3.088.500,00            | 287.597,66          | 9,31    | 1.057.575,99  | 34,24   | 2.030.924,01           |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Cessão de Direitos                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Outros Serviços                                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                             | 82.677.920,00    | 82.677.920,00           | 18.157.659,42       | 21,96   | 68.518.824,21 | 82,87   | 14.159.095,79          |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 49.478.200,00    | 49.478.200,00           | 12.448.491,18       | 25,16   | 46.012.501,98 | 93,00   | 3.465.698,02           |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 11.219.720,00    | 11.219.720,00           | 1.915.107,44        | 17,07   | 7.123.861,22  | 63,49   | 4.095.858,78           |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 21.980.000,00    | 21.980.000,00           | 3.794.060,80        | 17,26   | 15.382.461,01 | 69,98   | 6.597.538,99           |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Demais Transferências Correntes                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 321,30        | 0,00    | -321,30                |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Demais Receitas Correntes                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 321,30        | 0,00    | -321,30                |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                  | 0,00             | 0,00                    | 45.654,23           | 0,00    | 9.059.935,61  | 0,00    | -9.059.935,61          |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Alienação de Bens Móveis                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Alienação de Bens Imóveis                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Alienação de Bens Intangíveis                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                            | 0,00             | 0,00                    | 45.654,23           | 0,00    | 9.059.935,61  | 0,00    | -9.059.935,61          |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 0,00             | 0,00                    | 45.654,23           | 0,00    | 9.059.935,61  | 0,00    | -9.059.935,61          |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Demais Tranferências de Capital                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Integralização do Capital Social                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Demais Receitas de Capital                                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                                  | 2.452.200,00     | 2.452.200,00            | 409.704,18          | 16,71   | 1.511.791,43  | 61,65   | 940.408,57             |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                                               | 92.140.220,00    | 92.140.220,00           | 19.515.777,67       | 21,18   | 82.522.397,27 | 89,56   | 9.617.822,73           |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Mobiliária                                                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Contratual                                                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |

| RECEITAS                            | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |               |         | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|-------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------------|---------|------------------------|
|                                     |                  |                         | BIMESTRE (b)        | % (b/a) | JAN A AGO (c) | % (c/a) |                        |
| Mobiliária                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Contratual                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 92.140.220,00    | 92.140.220,00           | 19.515.777,67       | 21,18   | 82.522.397,27 | 89,56   | 9.617.822,73           |
| DÉFICIT (VI)                        |                  |                         |                     |         | 0,00          |         |                        |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)  | 92.140.220,00    | 92.140.220,00           | 19.515.777,67       | 21,18   | 82.522.397,27 | 89,56   | 9.617.822,73           |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES     | 0,00             | 3.663.374,71            |                     |         | 3.663.374,71  |         |                        |

|                                                                              |      |              |  |  |  |              |  |
|------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|--|--|--|--------------|--|
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                         | 0,00 | 0,00         |  |  |  |              |  |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00) |      | 3.663.374,71 |  |  |  | 3.663.374,71 |  |

| DESPESAS                                     | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |               | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |               | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k) |
|----------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|-------------------|---------------------|---------------|-------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------|
|                                              |                     |                        | BIMESTRE            | JAN A AGO (f) |                   | BIMESTRE            | JAN A AGO (h) |                   |                                   |                                                  |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 90.065.520,00       | 112.906.318,57         | 19.318.728,24       | 93.549.831,99 | 19.356.486,58     | 20.942.963,56       | 67.865.851,24 | 45.040.467,33     | 67.262.252,65                     | 0,00                                             |
| DESPESAS CORRENTES                           | 76.040.837,00       | 86.337.005,89          | 17.549.416,64       | 73.014.397,56 | 13.322.608,33     | 17.505.641,27       | 59.710.008,46 | 26.626.997,43     | 59.108.409,87                     | 0,00                                             |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 41.295.944,00       | 40.048.470,81          | 7.400.762,54        | 31.550.831,69 | 8.497.639,12      | 7.767.312,87        | 28.579.928,88 | 11.468.541,93     | 28.523.607,80                     | 0,00                                             |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 11.000,00           | 11.000,00              | 0,00                | 0,00          | 11.000,00         | 0,00                | 0,00          | 11.000,00         | 0,00                              | 0,00                                             |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 34.733.893,00       | 46.277.535,08          | 10.148.654,10       | 41.463.565,87 | 4.813.969,21      | 9.738.328,40        | 31.130.079,58 | 15.147.455,50     | 30.584.802,07                     | 0,00                                             |
| Transferências a Municípios                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                             |
| Demais Despesas Correntes                    | 34.733.893,00       | 46.277.535,08          | 10.148.654,10       | 41.463.565,87 | 4.813.969,21      | 9.738.328,40        | 31.130.079,58 | 15.147.455,50     | 30.584.802,07                     | 0,00                                             |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 6.236.283,00        | 21.659.212,68          | 1.769.311,60        | 20.535.434,43 | 1.123.778,25      | 3.437.322,29        | 8.155.842,78  | 13.503.369,90     | 8.153.842,78                      | 0,00                                             |
| INVESTIMENTOS                                | 5.077.533,00        | 19.847.462,68          | 1.769.311,60        | 18.724.454,43 | 1.123.008,25      | 3.069.371,15        | 6.895.967,34  | 12.951.495,34     | 6.893.967,34                      | 0,00                                             |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                             |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 1.158.750,00        | 1.811.750,00           | 0,00                | 1.810.980,00  | 770,00            | 367.951,14          | 1.259.875,44  | 551.874,56        | 1.259.875,44                      | 0,00                                             |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 7.788.400,00        | 4.910.100,00           | 0,00                | 0,00          | 4.910.100,00      | 0,00                | 0,00          | 4.910.100,00      | 0,00                              | 0,00                                             |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 2.074.700,00        | 2.231.617,56           | 120.413,56          | 2.073.697,10  | 157.920,46        | 407.916,84          | 1.509.496,32  | 722.121,24        | 1.509.496,32                      | 0,00                                             |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 92.140.220,00       | 115.137.936,13         | 19.439.141,80       | 95.623.529,09 | 19.514.407,04     | 21.350.880,40       | 69.375.347,56 | 45.762.588,57     | 68.771.748,97                     | 0,00                                             |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                             |
| Amortização da Dívida Interna                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                             |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                             |
| Dívida Contratual                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                             |
| Amortização da Dívida Externa                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                             |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                             |
| Dívida Contratual                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                             |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)          | 92.140.220,00       | 115.137.936,13         | 19.439.141,80       | 95.623.529,09 | 19.514.407,04     | 21.350.880,40       | 69.375.347,56 | 45.762.588,57     | 68.771.748,97                     | 0,00                                             |
| SUPERÁVIT (XIII)                             |                     |                        |                     | 0,00          |                   |                     | 13.147.049,71 |                   | 13.750.648,30                     |                                                  |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)     | 92.140.220,00       | 115.137.936,13         | 19.439.141,80       | 95.623.529,09 |                   | 21.350.880,40       | 82.522.397,27 |                   | 82.522.397,27                     | 0,00                                             |
| RESERVA DO RPPS                              | 0,00                | 0,00                   |                     |               | 0,00              |                     |               | 0,00              |                                   |                                                  |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                                                         | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |               |         | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------------|---------|------------------------|
|                                                                                      |                  |                         | BIMESTRE (b)        | % (b/a) | JAN A AGO (c) | % (c/a) |                        |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                                  | 2.452.200,00     | 2.452.200,00            | 409.704,18          | 16,71   | 1.511.791,43  | 61,65   | 940.408,57             |
| RECEITAS CORRENTES                                                                   | 2.452.200,00     | 2.452.200,00            | 409.704,18          | 16,71   | 1.511.791,43  | 61,65   | 940.408,57             |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Impostos                                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Taxas                                                                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Contribuição de Melhoria                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                        | 2.452.200,00     | 2.452.200,00            | 409.704,18          | 16,71   | 1.511.791,43  | 61,65   | 940.408,57             |
| Contribuições Sociais                                                                | 2.452.200,00     | 2.452.200,00            | 409.704,18          | 16,71   | 1.511.791,43  | 61,65   | 940.408,57             |
| Contribuições Econômicas                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Valores Mobiliários                                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Cessão de Direitos                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Outros Serviços                                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Demais Tranferências Correntes                                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Demais Receitas Correntes                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Alienação de Bens Móveis                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Alienação de Bens Imóveis                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Alienação de Bens Intangíveis                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |

|                                                                      |      |      |      |      |      |      |      |
|----------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS        | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |               | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |               | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|-------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|-------------------|---------------------|---------------|-------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------|
|                                     |                     |                        | BIMESTRE            | JAN A AGO (f) |                   | BIMESTRE            | JAN A AGO (h) |                   |                                   |                                                  |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.074.700,00        | 2.231.617,56           | 120.413,56          | 2.073.697,10  | 157.920,46        | 407.916,84          | 1.509.496,32  | 722.121,24        | 1.509.496,32                      | 0,00                                             |
| DESPESAS CORRENTES                  | 1.601.700,00        | 1.758.617,56           | 120.413,56          | 1.613.697,10  | 144.920,46        | 304.809,49          | 1.106.472,86  | 652.144,70        | 1.106.472,86                      | 0,00                                             |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          | 1.601.700,00        | 1.758.617,56           | 120.413,56          | 1.613.697,10  | 144.920,46        | 304.809,49          | 1.106.472,86  | 652.144,70        | 1.106.472,86                      | 0,00                                             |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                             |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES           | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                             |
| DESPESAS DE CAPITAL                 | 473.000,00          | 473.000,00             | 0,00                | 460.000,00    | 13.000,00         | 103.107,35          | 403.023,46    | 69.976,54         | 403.023,46                        | 0,00                                             |
| INVESTIMENTOS                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                             |
| INVERSÕES FINANCEIRAS               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                             |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA               | 473.000,00          | 473.000,00             | 0,00                | 460.000,00    | 13.000,00         | 103.107,35          | 403.023,46    | 69.976,54         | 403.023,46                        | 0,00                                             |

Publicado por:  
Wagner de Almeida  
Código Identificador:893A9141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

|                                                                                                             |                  |                         |                     |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
| MUNICÍPIO DE MANAQUIRI                                                                                      |                  |                         |                     |               |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                 |                  |                         |                     |               |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE                                      |                  |                         |                     |               |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                   |                  |                         |                     |               |
| PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto                                                      |                  |                         |                     |               |
| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)                                                                    |                  |                         |                     | RS 1          |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|                                                                                                             |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)                                                                                     | 2.279.600,00     | 2.279.600,00            | 1.359.615,56        | 59,64         |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                           | 81.000,00        | 81.000,00               | 81.073,35           | 100,09        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                          | 28.200,00        | 28.200,00               | 8.000,00            | 28,37         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                     | 640.200,00       | 640.200,00              | 422.326,99          | 65,97         |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF         | 1.530.200,00     | 1.530.200,00            | 848.215,22          | 55,43         |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                                     | 47.594.200,00    | 47.594.200,00           | 28.063.986,44       | 58,97         |
| Cota-Parte FPM                                                                                              | 33.775.000,00    | 33.775.000,00           | 19.275.994,06       | 57,07         |
| Cota-Parte ITR                                                                                              | 800,00           | 800,00                  | 481,57              | 60,20         |
| Cota-Parte IPVA                                                                                             | 183.800,00       | 183.800,00              | 163.708,45          | 89,07         |
| Cota-Parte ICMS                                                                                             | 13.610.400,00    | 13.610.400,00           | 8.600.428,30        | 63,19         |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                   | 24.200,00        | 24.200,00               | 23.374,06           | 96,59         |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)    | 49.873.800,00    | 49.873.800,00           | 29.423.602,00       | 59,00         |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | DESPESAS PAGAS   |                 | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|------------------|-----------------|---------------------------------------------|
|                                                                                            |                 |                        | ATÉ BIMESTRE (d)    | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e)    | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 |                                             |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)                                                                        | 2.291.100,00    | 751.883,93             | 618.691,34          | 82,29           | 301.103,39          | 40,05           | 301.103,39       | 40,05           | 0,00                                        |
| Despesas Correntes                                                                         | 2.098.100,00    | 735.969,93             | 618.691,34          | 84,06           | 301.103,39          | 40,91           | 301.103,39       | 40,91           | 0,00                                        |
| Despesas de Capital                                                                        | 193.000,00      | 15.914,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                        |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)                                                  | 4.549.100,00    | 4.442.442,54           | 4.243.859,34        | 95,53           | 3.426.268,93        | 77,13           | 3.356.924,53     | 75,56           | 0,00                                        |
| Despesas Correntes                                                                         | 4.367.600,00    | 4.442.442,54           | 4.243.859,34        | 95,53           | 3.426.268,93        | 77,13           | 3.356.924,53     | 75,56           | 0,00                                        |
| Despesas de Capital                                                                        | 181.500,00      | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                        |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)                                                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                        |
| Despesas Correntes                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                        |
| Despesas de Capital                                                                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                        |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)                                                                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                        |
| Despesas Correntes                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                        |
| Despesas de Capital                                                                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                        |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)                                                           | 263.200,00      | 27.533,00              | 1.000,00            | 3,63            | 1.000,00            | 3,63            | 1.000,00         | 3,63            | 0,00                                        |
| Despesas Correntes                                                                         | 263.200,00      | 27.533,00              | 1.000,00            | 3,63            | 1.000,00            | 3,63            | 1.000,00         | 3,63            | 0,00                                        |
| Despesas de Capital                                                                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                        |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)                                                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                        |
| Despesas Correntes                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                        |
| Despesas de Capital                                                                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                        |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)                                                                      | 887.650,00      | 67.902,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                        |
| Despesas Correntes                                                                         | 871.150,00      | 61.150,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                        |
| Despesas de Capital                                                                        | 16.500,00       | 6.752,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                        |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)                                           | 7.991.050,00    | 5.289.761,47           | 4.863.550,68        | 91,94           | 3.728.372,32        | 70,48           | 3.659.027,92     | 69,17           | 0,00                                        |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS                                                                                                                     | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)                                                                                                                                            | 4.863.550,68            | 3.728.372,32            | 3.659.027,92       |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                                                                       | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)                                           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)                                                                                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)                                                                                                                          | 4.863.550,68            | 3.728.372,32            | 3.659.027,92       |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)                                                                                                            | 0,00                    | 4.413.540,30            | 0,00               |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)                                                                                  | 0,00                    | -685.167,98             | 0,00               |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)                                                                                                              | -685.167,98             | 0,00                    | 0,00               |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 16,53                   | 12,67                   |                    |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |                                               |                |                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                               | Saldo Inicial (no Exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |                                                 |
|                                                                                                                                                                               |                                        | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k)                                       |
|                                                                                                                                                                               |                                        |                                               |                | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)                                                                                                               | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00                                            |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                                          | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00                                            |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                         | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00                                            |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)                                                                                                       | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | -685.167,98                                     |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR    |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                     |                                                                                        |                       |                         |                                          |                                                                                                 |
|-------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EXERCÍCIO EMPENHO             | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2024              | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                                | 0,00                                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00                                                                                            |
| Empenhos de 2023              | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                                | 0,00                                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00                                                                                            |
| Empenhos de 2022              | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                                | 0,00                                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00                                                                                            |
| Empenhos de 2021              | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                                | 0,00                                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00                                                                                            |
| Empenhos de 2020 e anteriores | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                                | 0,00                                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00                                                                                            |

|                                                                                                                                                                                          |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")                    | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)                    | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012          | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                                               |                |                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                         | Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)  | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |                                                  |
|                                                                                                                                                                         |                                         | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z)                                        |
|                                                                                                                                                                         |                                         |                                               |                | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)                                                                      | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00           | 0,00                                             |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                   | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00           | 0,00                                             |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00           | 0,00                                             |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)                                                                                                    | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00           | 0,00                                             |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|                                                                                         |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)                                        | 5.891.809,00     | 5.891.809,00            | 13.067.837,12       | 221,80        |
| Proveniente da União                                                                    | 5.891.809,00     | 5.891.809,00            | 13.047.070,50       | 221,44        |
| Proveniente dos Estados                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 20.766,62           | 0,00          |
| Proveniente de outros Municípios                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 5.891.809,00     | 5.891.809,00            | 13.067.837,12       | 221,80        |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | DESPESAS PAGAS   |                 | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|------------------|-----------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                             |                 |                        | ATÉ BIMESTRE (d)    | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e)    | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)                                                                      | 4.117.284,00    | 10.201.569,90          | 10.174.136,90       | 99,73           | 8.398.679,45        | 82,33           | 8.388.747,29     | 82,23           | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                          | 3.995.284,00    | 10.191.069,90          | 10.163.636,90       | 99,73           | 8.388.179,45        | 82,31           | 8.378.247,29     | 82,21           | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                         | 122.000,00      | 10.500,00              | 10.500,00           | 100,00          | 10.500,00           | 100,00          | 10.500,00        | 100,00          | 0,00                                            |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)                                              | 1.140.775,00    | 3.007.024,00           | 2.997.892,10        | 99,70           | 2.820.237,49        | 93,79           | 2.820.207,49     | 93,79           | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                          | 1.030.775,00    | 3.007.024,00           | 2.997.892,10        | 99,70           | 2.820.237,49        | 93,79           | 2.820.207,49     | 93,79           | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                         | 110.000,00      | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)                                                   | 192.630,00      | 207.733,82             | 194.308,32          | 93,54           | 183.011,32          | 88,10           | 183.011,32       | 88,10           | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                          | 192.630,00      | 207.733,82             | 194.308,32          | 93,54           | 183.011,32          | 88,10           | 183.011,32       | 88,10           | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)                                                                 | 20.400,00       | 20.400,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                          | 20.400,00       | 20.400,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)                                                           | 420.720,00      | 462.654,00             | 359.645,48          | 77,74           | 359.645,48          | 77,74           | 359.645,48       | 77,74           | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                          | 418.520,00      | 460.454,00             | 359.645,48          | 78,11           | 359.645,48          | 78,11           | 359.645,48       | 78,11           | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                         | 2.200,00        | 2.200,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)                                                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |

|                                                                                                                             |              |               |               |       |               |       |               |       |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|-------|------|
| Despesas Correntes                                                                                                          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00 |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)                                                                                                 | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00 |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00 |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 5.891.809,00 | 13.899.381,72 | 13.725.982,80 | 98,75 | 11.761.573,74 | 84,62 | 11.751.611,58 | 84,55 | 0,00 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                                                                                                                                                                                                  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | DESPESAS PAGAS   |                 | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|------------------|-----------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                            |                 |                        | ATÉ BIMESTRE (d)    | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e)    | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                                                                                                                                                                                         | 6.408.384,00    | 10.953.453,83          | 10.792.828,24       | 98,53           | 8.699.782,84        | 79,43           | 8.689.850,68     | 79,33           | 0,00                                            |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)                                                                                                                                                                 | 5.689.875,00    | 7.449.466,54           | 7.241.751,44        | 97,21           | 6.246.506,42        | 83,85           | 6.177.132,02     | 82,92           | 0,00                                            |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)                                                                                                                                                                     | 192.630,00      | 207.733,82             | 194.308,32          | 93,54           | 183.011,32          | 88,10           | 183.011,32       | 88,10           | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                                                                                                                                                                                | 20.400,00       | 20.400,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)                                                                                                                                                                          | 683.920,00      | 490.187,00             | 360.645,48          | 73,57           | 360.645,48          | 73,57           | 360.645,48       | 73,57           | 0,00                                            |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)                                                                                                                                                                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                                                                                                                                                                                   | 887.650,00      | 67.902,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)                                                                                                                                                                        | 13.882.859,00   | 19.189.143,19          | 18.589.533,48       | 96,88           | 15.489.946,06       | 80,72           | 15.410.639,50    | 80,31           | 0,00                                            |
| 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.                                                                                                    |                 |                        |                     |                 |                     |                 |                  |                 |                                                 |
| 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".                                                                                 |                 |                        |                     |                 |                     |                 |                  |                 |                                                 |
| 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".                                                                                 |                 |                        |                     |                 |                     |                 |                  |                 |                                                 |
| 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012 |                 |                        |                     |                 |                     |                 |                  |                 |                                                 |
| 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012                                                                                                                          |                 |                        |                     |                 |                     |                 |                  |                 |                                                 |
| 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIf)/100].                                                                                                                                               |                 |                        |                     |                 |                     |                 |                  |                 |                                                 |
| 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre                                                                                                                                                           |                 |                        |                     |                 |                     |                 |                  |                 |                                                 |

Publicado por:  
Wagner de Almeida  
Código Identificador:01EB32FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

|                                                                                                                                                                                       |                         |                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------|
| MUNICÍPIO DE MANAQUIRI                                                                                                                                                                |                         |                               |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                           |                         |                               |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS                                                                                   |                         |                               |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                                                                               |                         |                               |
| PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto                                                                                                                                |                         |                               |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)                                                                                                                                                         |                         | R\$ 1                         |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)                                                                                                           |                         |                               |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                                                                                        | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS                                                                                                                                                                | 2.279.600,00            | 1.359.615,56                  |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU                                                                                            | 81.000,00               | 81.073,35                     |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI                                                                                                               | 28.200,00               | 8.000,00                      |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS                                                                                                          | 640.200,00              | 422.326,99                    |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF                                                                                                                    | 1.530.200,00            | 848.215,22                    |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                                                                                                                 | 50.489.950,00           | 29.226.378,88                 |
| 2.1- Cota-Parte FPM                                                                                                                                                                   | 36.670.750,00           | 20.438.386,50                 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B                                                                                                                                  | 33.775.000,00           | 19.275.994,06                 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E                                                                                                                              | 2.895.750,00            | 1.162.392,44                  |
| 2.2- Cota-Parte ICMS                                                                                                                                                                  | 13.610.400,00           | 8.600.428,30                  |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                                                                                        | 24.200,00               | 23.374,06                     |
| 2.4- Cota-Parte ITR                                                                                                                                                                   | 800,00                  | 481,57                        |
| 2.5- Cota-Parte IPVA                                                                                                                                                                  | 183.800,00              | 163.708,45                    |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro                                                                                                                                                              | 0,00                    | 0,00                          |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                                                      | 0,00                    | 0,00                          |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)                                                                                                                                    | 52.769.550,00           | 30.585.994,44                 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1                                                                                              | 9.518.840,00            | 5.612.797,22                  |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 3.673.547,50            | 2.033.701,32                  |
| FUNDEB                                                                                                                                                                                |                         |                               |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                                                                                                                             | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS                                                                                                                                             | 32.393.750,00           | 28.105.177,92                 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                                                                                   | 22.138.500,00           | 15.640.180,91                 |
| 6.1.1- Principal                                                                                                                                                                      | 21.980.000,00           | 15.382.461,01                 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                            | 158.500,00              | 257.719,90                    |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                                                                                                                            | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                                                                                                                          | 5.810.000,00            | 5.449.347,62                  |
| 6.2.1- Principal                                                                                                                                                                      | 5.810.000,00            | 5.449.347,62                  |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                            | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                                                                                                                            | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                                                                                                          | 4.200.000,00            | 6.619.170,79                  |
| 6.3.1- Principal                                                                                                                                                                      | 4.200.000,00            | 6.619.170,79                  |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                            | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                                                                                                                            | 0,00                    | 0,00                          |

|                                                               |               |              |
|---------------------------------------------------------------|---------------|--------------|
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR                  | 245.250,00    | 396.478,60   |
| 6.4.1- Principal                                              | 245.250,00    | 396.478,60   |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00          | 0,00         |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00          | 0,00         |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 12.461.160,00 | 9.769.663,79 |

|                                                                          |               |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------|
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR         |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT                                       | 279.939,77    |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                       | 279.939,77    |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                             | 0,00          |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)      | 28.385.117,69 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB               | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|-----------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 32.725.468,00          | 26.809.545,38                     | 22.350.255,99                     | 22.319.355,99                | 0,00                                            |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA        | 20.275.900,39          | 14.601.152,75                     | 12.924.184,62                     | 12.924.184,62                | 0,00                                            |
| 10.1.1- Educação Infantil                     | 7.020.899,30           | 5.210.314,34                      | 4.320.685,53                      | 4.320.685,53                 | 0,00                                            |
| 10.1.2- Ensino Fundamental                    | 13.255.001,09          | 9.390.838,41                      | 8.603.499,09                      | 8.603.499,09                 | 0,00                                            |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos          | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 10.1.4- Educação Especial                     | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 10.1.5- Administração Geral                   | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS                         | 12.449.567,61          | 12.208.392,63                     | 9.426.071,37                      | 9.395.171,37                 | 0,00                                            |
| 10.2.1- Educação Infantil                     | 2.541.513,01           | 2.537.402,12                      | 1.999.018,41                      | 1.999.018,41                 | 0,00                                            |
| 10.2.2- Ensino Fundamental                    | 9.908.054,60           | 9.670.990,51                      | 7.427.052,96                      | 7.396.152,96                 | 0,00                                            |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos          | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 10.2.4- Educação Especial                     | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 10.2.5- Administração Geral                   | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 10.2.6- Transporte (Escolar)                  | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 10.2.7- Outras                                | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |

| INDICADORES DO FUNDEB                                                                                        |                                   |                                   |                              |                                                 |                                                                          |                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                             | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                               | 26.824.799,48                     | 22.365.510,09                     | 22.334.610,09                | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                        | 15.330.280,99                     | 11.063.090,50                     | 11.032.190,50                | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                               | 5.449.347,62                      | 5.420.107,62                      | 5.420.107,62                 | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                               | 6.045.170,87                      | 5.882.311,97                      | 5.882.311,97                 | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                               | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                        | 14.601.152,75                     | 12.924.184,62                     | 12.924.184,62                | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  | 3.807.863,41                      | 3.775.444,51                      | 3.775.444,51                 | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 418.875,70                        | 288.435,70                        | 288.435,70                   | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2                              | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO10 (m) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|-------------------------------------|------------------|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                 | 19.396.089,52     | 12.924.184,62      | 12.924.184,62                       | 46,64            |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI) | 3.309.585,40      | 3.775.444,51       | 3.775.444,51                        | 57,04            |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital             | 992.875,62        | 288.435,70         | 288.435,70                          | 4,36             |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 100% de Superávit)3 | VALOR PERMITIDO (n) | MÁX. VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q) | % NÃO APLICADO (r) |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício                        | 2.810.517,79        | 5.739.667,83                | 5.739.667,83                       | 2.929.150,04                                 | 20,42              |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v) | Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB                                          | 0,00                                                   | 0,00                                         | 0,00                                                  | 0,00                                      | 0,00                                                          | 0,00                                                                         |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos             | 0,00                                                   | 0,00                                         | 0,00                                                  | 0,00                                      | 0,00                                                          | 0,00                                                                         |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)      | 0,00                                                   | 0,00                                         | 0,00                                                  | 0,00                                      | 0,00                                                          | 0,00                                                                         |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) |                        |                                   |                                   |                              |                                                 |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|--|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)                        | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |  |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS                            | 7.861.439,34           | 6.904.302,01                      | 2.985.723,15                      | 2.957.109,97                 | 0,00                                            |  |
| 20.1- Educação Infantil                                                                                       | 582.428,41             | 195.170,29                        | 142.812,22                        | 142.812,22                   | 0,00                                            |  |
| 20.2- Ensino Fundamental                                                                                      | 4.942.052,93           | 4.452.021,23                      | 764.495,91                        | 764.495,91                   | 0,00                                            |  |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos                                                                            | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |  |
| 20.4- Educação Especial                                                                                       | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |  |

|                                                                                                                               |                        |                                   |                                   |                              |                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|
| 20.5- Administração Geral                                                                                                     | 2.309.458,00           | 2.257.110,49                      | 2.078.415,02                      | 2.049.801,84                 | 0,00                                            |
| 20.6- Transporte (Escolar)                                                                                                    | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 20.7- Outras                                                                                                                  | 27.500,00              | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b> |                        |                                   |                                   |                              |                                                 |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6                          | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB                                   | 40.572.164,34          | 33.726.401,49                     | 25.348.533,24                     | 25.289.020,06                | 0,00                                            |
| 21.1- Educação Infantil                                                                                                       | 10.145.940,72          | 7.943.784,05                      | 6.463.413,46                      | 6.463.413,46                 | 0,00                                            |
| 21.1.1- Creche                                                                                                                | 2.404.461,16           | 2.087.544,10                      | 1.611.024,96                      | 1.611.024,96                 | 0,00                                            |
| 21.1.2- Pré-Escola                                                                                                            | 7.741.479,56           | 5.856.239,95                      | 4.852.388,50                      | 4.852.388,50                 | 0,00                                            |
| 21.2- Ensino Fundamental                                                                                                      | 30.426.223,62          | 25.782.617,44                     | 18.885.119,78                     | 18.825.606,60                | 0,00                                            |

|                                                                                                                                                                       |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>                                                                                                | <b>VALOR</b> |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)                                                                                        | 2.985.723,15 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)                                                                                                                  | 5.612.797,22 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)                                                                              | 2.929.150,04 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)                                                            | 0,00         |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4                                                 | 0,00         |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 4.186,00     |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)                                                                                              | 5.665.184,33 |

|                                                             |                          |                            |                        |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------|------------------------|
| <b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5</b>        | <b>VALOR EXIGIDO (z)</b> | <b>VALOR APLICADO (aa)</b> | <b>% APLICADO (ab)</b> |
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 7.646.498,61             | 5.665.184,33               | 18,52                  |

|                                                                                                        |                    |                    |               |                    |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|---------------|--------------------|------------------|
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                 | 892.490,19         | 381.256,12         | 698.021,75    | 4.186,00           | 190.282,44       |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                 | 79.021,42          | 69.886,42          | 69.886,42     | 1.008,00           | 8.127,00         |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos                                                     | 592.678,90         | 253.814,83         | 570.580,46    | 3.178,00           | 18.920,44        |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)                 | 220.789,87         | 57.554,87          | 57.554,87     | 0,00               | 163.235,00       |

|                                                                                       |                         |                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| <b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>                                               |                         |                                        |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                      | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                        | 2.140.699,00            | 2.963.428,41                           |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 2.140.699,00            | 2.963.428,41                           |
| 31.1.1- Salário-Educação                                                              | 749.465,00              | 1.415.580,11                           |
| 31.1.2- PDDE                                                                          | 16.340,00               | 9.877,39                               |
| 31.1.3- PNAE                                                                          | 664.472,00              | 446.052,07                             |
| 31.1.4- PNATE                                                                         | 710.422,00              | 585.322,51                             |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE                                                 | 0,00                    | 506.596,33                             |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                         | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                           | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                    | 0,00                    | 0,00                                   |

|                                                                                                         |                        |                                   |                                   |                              |                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6                                                           | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                              | 4.605.117,58           | 4.071.015,11                      | 2.768.940,50                      | 2.768.589,40                 | 0,00                                            |
| 32.1- Educação Infantil                                                                                 | 690.093,37             | 544.565,99                        | 458.329,10                        | 458.328,60                   | 0,00                                            |
| 32.2- Ensino Fundamental                                                                                | 3.777.271,33           | 3.496.973,42                      | 2.284.316,66                      | 2.283.966,06                 | 0,00                                            |
| 32.3- Ensino Médio                                                                                      | 11.094,00              | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 32.4- Ensino Superior                                                                                   | 75.236,88              | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 32.5- Ensino Profissional                                                                               | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos                                                                      | 39.557,00              | 23.292,67                         | 21.913,11                         | 21.913,11                    | 0,00                                            |
| 32.7- Educação Especial                                                                                 | 11.865,00              | 6.183,03                          | 4.381,63                          | 4.381,63                     | 0,00                                            |
| 32.8- Outras                                                                                            | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                                   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)                                                | 45.192.024,92          | 37.784.862,50                     | 28.104.919,64                     | 28.045.055,36                | 0,00                                            |
| 33.1- Despesas Correntes                                                                                | 38.882.470,63          | 32.079.472,64                     | 26.550.215,02                     | 26.490.350,74                | 0,00                                            |
| 33.1.1- Pessoal Ativo                                                                                   | 22.027.968,80          | 16.531.305,92                     | 14.790.403,91                     | 14.789.823,93                | 0,00                                            |
| 33.1.2- Pessoal Inativo                                                                                 | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes                                                                       | 16.854.501,83          | 15.548.166,72                     | 11.759.811,11                     | 11.700.526,81                | 0,00                                            |
| 33.2- Despesas de Capital                                                                               | 5.914.397,69           | 5.720.643,96                      | 1.569.958,72                      | 1.569.958,72                 | 0,00                                            |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital                                                                      | 5.914.397,69           | 5.720.643,96                      | 1.569.958,72                      | 1.569.958,72                 | 0,00                                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------|
| <b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>FUNDEB (ah)</b> | <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)</b> |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 831.770,19         | 70.272,27                    |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 28.105.177,92      | 1.415.580,11                 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 22.962.745,42      | 1.474.148,29                 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 5.974.202,69       | 11.704,09                    |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 155.010,79         | 0,00                         |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 3.972,10           | 3.672,34                     |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 6.125.241,38       | 8.031,75                     |
| 1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |                              |
| 2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |                              |
| 3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” |                    |                              |
| 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.                                                                                                                                                                                                                                                                        |                    |                              |
| 5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.                                                                                                                                                                                                                                          |                    |                              |
| 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para                                                                                                                                                                                                                         |                    |                              |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| essas áreas de atuação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. |
| 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

Publicado por:  
Wagner de Almeida  
Código Identificador:F8BC1E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                           |                         |                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS                                                                                   |                         |                               |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                                                                               |                         |                               |
| PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto                                                                                                                                |                         |                               |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)                                                                                                                                                         |                         | RS 1                          |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)                                                                                                           |                         |                               |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                                                                                        | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS                                                                                                                                                                | 2.279.600,00            | 1.359.615,56                  |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU                                                                                            | 81.000,00               | 81.073,35                     |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI                                                                                                               | 28.200,00               | 8.000,00                      |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS                                                                                                          | 640.200,00              | 422.326,99                    |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF                                                                                                                    | 1.530.200,00            | 848.215,22                    |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                                                                                                                 | 50.489.950,00           | 29.226.378,88                 |
| 2.1- Cota-Parte FPM                                                                                                                                                                   | 36.670.750,00           | 20.438.386,50                 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B                                                                                                                                  | 33.775.000,00           | 19.275.994,06                 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E                                                                                                                              | 2.895.750,00            | 1.162.392,44                  |
| 2.2- Cota-Parte ICMS                                                                                                                                                                  | 13.610.400,00           | 8.600.428,30                  |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                                                                                        | 24.200,00               | 23.374,06                     |
| 2.4- Cota-Parte ITR                                                                                                                                                                   | 800,00                  | 481,57                        |
| 2.5- Cota-Parte IPVA                                                                                                                                                                  | 183.800,00              | 163.708,45                    |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro                                                                                                                                                              | 0,00                    | 0,00                          |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                                                      | 0,00                    | 0,00                          |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)                                                                                                                                    | 52.769.550,00           | 30.585.994,44                 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1                                                                                              | 9.518.840,00            | 5.612.797,22                  |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 3.673.547,50            | 2.033.701,32                  |
| FUNDEB                                                                                                                                                                                |                         |                               |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                                                                                                                             | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS                                                                                                                                             | 32.393.750,00           | 28.105.177,92                 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                                                                                   | 22.138.500,00           | 15.640.180,91                 |
| 6.1.1- Principal                                                                                                                                                                      | 21.980.000,00           | 15.382.461,01                 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                            | 158.500,00              | 257.719,90                    |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                                                                                                                            | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                                                                                                                          | 5.810.000,00            | 5.449.347,62                  |
| 6.2.1- Principal                                                                                                                                                                      | 5.810.000,00            | 5.449.347,62                  |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                            | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                                                                                                                            | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                                                                                                          | 4.200.000,00            | 6.619.170,79                  |
| 6.3.1- Principal                                                                                                                                                                      | 4.200.000,00            | 6.619.170,79                  |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                            | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                                                                                                                            | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                                                                                                                          | 245.250,00              | 396.478,60                    |
| 6.4.1- Principal                                                                                                                                                                      | 245.250,00              | 396.478,60                    |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                            | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                                                                                                                            | 0,00                    | 0,00                          |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)                                                                                                                         | 12.461.160,00           | 9.769.663,79                  |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) |                        |                                   |                                   | VALOR                        |                                                 |  |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|--|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT                                       |                        |                                   |                                   | 279.939,77                   |                                                 |  |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                       |                        |                                   |                                   | 279.939,77                   |                                                 |  |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                             |                        |                                   |                                   | 0,00                         |                                                 |  |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)      |                        |                                   |                                   | 28.385.117,69                |                                                 |  |
| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB                                          | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |  |
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB                            | 32.725.468,00          | 26.809.545,38                     | 22.350.255,99                     | 22.319.355,99                | 0,00                                            |  |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                   | 20.275.900,39          | 14.601.152,75                     | 12.924.184,62                     | 12.924.184,62                | 0,00                                            |  |
| 10.1.1- Educação Infantil                                                | 7.020.899,30           | 5.210.314,34                      | 4.320.685,53                      | 4.320.685,53                 | 0,00                                            |  |
| 10.1.2- Ensino Fundamental                                               | 13.255.001,09          | 9.390.838,41                      | 8.603.499,09                      | 8.603.499,09                 | 0,00                                            |  |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos                                     | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |  |
| 10.1.4- Educação Especial                                                | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |  |
| 10.1.5- Administração Geral                                              | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |  |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS                                                    | 12.449.567,61          | 12.208.392,63                     | 9.426.071,37                      | 9.395.171,37                 | 0,00                                            |  |
| 10.2.1- Educação Infantil                                                | 2.541.513,01           | 2.537.402,12                      | 1.999.018,41                      | 1.999.018,41                 | 0,00                                            |  |
| 10.2.2- Ensino Fundamental                                               | 9.908.054,60           | 9.670.990,51                      | 7.427.052,96                      | 7.396.152,96                 | 0,00                                            |  |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos                                     | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |  |
| 10.2.4- Educação Especial                                                | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |  |
| 10.2.5- Administração Geral                                              | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |  |
| 10.2.6- Transporte (Escolar)                                             | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |  |

|                |      |      |      |      |      |
|----------------|------|------|------|------|------|
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|----------------|------|------|------|------|------|

| INDICADORES DO FUNDEB                                                                                        |                                   |                                   |                              |                                                 |                                                                          |                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                             | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                               | 26.824.799,48                     | 22.365.510,09                     | 22.334.610,09                | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                        | 15.330.280,99                     | 11.063.090,50                     | 11.032.190,50                | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                               | 5.449.347,62                      | 5.420.107,62                      | 5.420.107,62                 | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                               | 6.045.170,87                      | 5.882.311,97                      | 5.882.311,97                 | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                               | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                        | 14.601.152,75                     | 12.924.184,62                     | 12.924.184,62                | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  | 3.807.863,41                      | 3.775.444,51                      | 3.775.444,51                 | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 418.875,70                        | 288.435,70                        | 288.435,70                   | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2                              | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO10 (m) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|-------------------------------------|------------------|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                 | 19.396.089,52     | 12.924.184,62      | 12.924.184,62                       | 46,64            |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI) | 3.309.585,40      | 3.775.444,51       | 3.775.444,51                        | 57,04            |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital             | 992.875,62        | 288.435,70         | 288.435,70                          | 4,36             |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3 | VALOR PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q) | % APLICADO NÃO APLICADO (r) |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício                       | 2.810.517,79        | 5.739.667,83           | 5.739.667,83                       | 2.929.150,04                                 | 20,42                       |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v) | Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB                                          | 0,00                                                   | 0,00                                         | 0,00                                                  | 0,00                                      | 0,00                                                          | 0,00                                                                         |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos             | 0,00                                                   | 0,00                                         | 0,00                                                  | 0,00                                      | 0,00                                                          | 0,00                                                                         |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)      | 0,00                                                   | 0,00                                         | 0,00                                                  | 0,00                                      | 0,00                                                          | 0,00                                                                         |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) |                        |                                   |                                   |                              |                                                 |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|--|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)                        | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |  |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS                            | 7.861.439,34           | 6.904.302,01                      | 2.985.723,15                      | 2.957.109,97                 | 0,00                                            |  |
| 20.1- Educação Infantil                                                                                       | 582.428,41             | 195.170,29                        | 142.812,22                        | 142.812,22                   | 0,00                                            |  |
| 20.2- Ensino Fundamental                                                                                      | 4.942.052,93           | 4.452.021,23                      | 764.495,91                        | 764.495,91                   | 0,00                                            |  |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos                                                                            | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |  |
| 20.4- Educação Especial                                                                                       | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |  |
| 20.5- Administração Geral                                                                                     | 2.309.458,00           | 2.257.110,49                      | 2.078.415,02                      | 2.049.801,84                 | 0,00                                            |  |
| 20.6- Transporte (Escolar)                                                                                    | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |  |
| 20.7- Outras                                                                                                  | 27.500,00              | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |  |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB                                                |                        |                                   |                                   |                              |                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6                                                                  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB                                                                           | 40.572.164,34          | 33.726.401,49                     | 25.348.533,24                     | 25.289.020,06                | 0,00                                            |
| 21.1- Educação Infantil                                                                                                                                               | 10.145.940,72          | 7.943.784,05                      | 6.463.413,46                      | 6.463.413,46                 | 0,00                                            |
| 21.1.1- Creche                                                                                                                                                        | 2.404.461,16           | 2.087.544,10                      | 1.611.024,96                      | 1.611.024,96                 | 0,00                                            |
| 21.1.2- Pré-Escola                                                                                                                                                    | 7.741.479,56           | 5.856.239,95                      | 4.852.388,50                      | 4.852.388,50                 | 0,00                                            |
| 21.2- Ensino Fundamental                                                                                                                                              | 30.426.223,62          | 25.782.617,44                     | 18.885.119,78                     | 18.825.606,60                | 0,00                                            |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL                                                                                                       |                        |                                   |                                   | VALOR                        |                                                 |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)                                                                                        |                        |                                   |                                   | 2.985.723,15                 |                                                 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)                                                                                                                  |                        |                                   |                                   | 5.612.797,22                 |                                                 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)                                                                              |                        |                                   |                                   | 2.929.150,04                 |                                                 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)                                                            |                        |                                   |                                   | 0,00                         |                                                 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4                                                 |                        |                                   |                                   | 0,00                         |                                                 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) |                        |                                   |                                   | 4.186,00                     |                                                 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)                                                                                              |                        |                                   |                                   | 5.665.184,33                 |                                                 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5               | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|-------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|-----------------|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 7.646.498,61      | 5.665.184,33        | 18,52           |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | SALDO INICIAL (ac) 892.490,19 | RP LIQUIDADOS (ad) 381.256,12 | RP PAGOS (ae) 698.021,75 | RP CANCELADOS (af) 4.186,00 | SALDO FINAL (ag) 190.282,44 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|--------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                                                        | 79.021,42                     | 69.886,42                     | 69.886,42                | 1.008,00                    | 8.127,00                    |

|                                                                                        |            |            |            |          |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|----------|------------|
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos                                     | 592.678,90 | 253.814,83 | 570.580,46 | 3.178,00 | 18.920,44  |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 220.789,87 | 57.554,87  | 57.554,87  | 0,00     | 163.235,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                                      |                        |                                   |                                   |                                        |                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                      |                        | PREVISÃO ATUALIZADA (a)           |                                   | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |                                                 |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                        |                        | 2.140.699,00                      |                                   | 2.963.428,41                           |                                                 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA |                        | 2.140.699,00                      |                                   | 2.963.428,41                           |                                                 |
| 31.1.1- Salário-Educação                                                              |                        | 749.465,00                        |                                   | 1.415.580,11                           |                                                 |
| 31.1.2- PDDE                                                                          |                        | 16.340,00                         |                                   | 9.877,39                               |                                                 |
| 31.1.3- PNAE                                                                          |                        | 664.472,00                        |                                   | 446.052,07                             |                                                 |
| 31.1.4- PNATE                                                                         |                        | 710.422,00                        |                                   | 585.322,51                             |                                                 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE                                                 |                        | 0,00                              |                                   | 506.596,33                             |                                                 |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                         |                        | 0,00                              |                                   | 0,00                                   |                                                 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO                                      |                        | 0,00                              |                                   | 0,00                                   |                                                 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                           |                        | 0,00                              |                                   | 0,00                                   |                                                 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                    |                        | 0,00                              |                                   | 0,00                                   |                                                 |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6                                         | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)           | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                            | 4.605.117,58           | 4.071.015,11                      | 2.768.940,50                      | 2.768.589,40                           | 0,00                                            |
| 32.1- Educação Infantil                                                               | 690.093,37             | 544.565,99                        | 458.329,10                        | 458.328,60                             | 0,00                                            |
| 32.2- Ensino Fundamental                                                              | 3.777.271,33           | 3.496.973,42                      | 2.284.316,66                      | 2.283.966,06                           | 0,00                                            |
| 32.3- Ensino Médio                                                                    | 11.094,00              | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                   | 0,00                                            |
| 32.4- Ensino Superior                                                                 | 75.236,88              | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                   | 0,00                                            |
| 32.5- Ensino Profissional                                                             | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                   | 0,00                                            |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos                                                    | 39.557,00              | 23.292,67                         | 21.913,11                         | 21.913,11                              | 0,00                                            |
| 32.7- Educação Especial                                                               | 11.865,00              | 6.183,03                          | 4.381,63                          | 4.381,63                               | 0,00                                            |
| 32.8- Outras                                                                          | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                   | 0,00                                            |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)           | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)                              | 45.192.024,92          | 37.784.862,50                     | 28.104.919,64                     | 28.045.055,36                          | 0,00                                            |
| 33.1- Despesas Correntes                                                              | 38.882.470,63          | 32.079.472,64                     | 26.550.215,02                     | 26.490.350,74                          | 0,00                                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |               |               |                       |      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|-----------------------|------|
| 33.1.1- Pessoal Ativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 22.027.968,80 | 16.531.305,92 | 14.790.403,91 | 14.789.823,93         | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                  | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                  | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 16.854.501,83 | 15.548.166,72 | 11.759.811,11 | 11.700.526,81         | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 5.914.397,69  | 5.720.643,96  | 1.569.958,72  | 1.569.958,72          | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                  | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 5.914.397,69  | 5.720.643,96  | 1.569.958,72  | 1.569.958,72          | 0,00 |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               | FUNDEB (ah)   |               | SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj) |      |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               | 831.770,19    |               | 70.272,27             |      |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               | 28.105.177,92 |               | 1.415.580,11          |      |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |               | 22.962.745,42 |               | 1.474.148,29          |      |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               | 5.974.202,69  |               | 11.704,09             |      |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               | 155.010,79    |               | 0,00                  |      |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               | 3.972,10      |               | 3.672,34              |      |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               | 6.125.241,38  |               | 8.031,75              |      |
| 1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |               |               |                       |      |
| 2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |               |               |                       |      |
| 3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”                                                                        |               |               |               |                       |      |
| 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |               |               |                       |      |
| 5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |               |               |                       |      |
| 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |               |               |                       |      |
| 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. |               |               |               |                       |      |
| 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |               |               |                       |      |
| 9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |               |               |                       |      |
| 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |               |               |                       |      |

Publicado por:  
Wagner de Almeida  
Código Identificador:D76B4B1B

ESTADO DO AMZNAS  
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo Decreto Municipal Nº 002/2024, pela Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

**CONSIDERANDO** a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente ao **Pregão Presencial nº 014/2025-CMC/PMM;**  
**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 014/2025 – CMC/PMM – Processo Administrativo nº 027/2025**, cujo objeto é: **REGISTROS DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM**, de acordo as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, pelo menor preço unitário por item, a empresa vencedora dos itens com o valor unitário a seguir.

| A.C.L. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ Nº 33.057.140/0001-55 |                 |      |                 |      |                 |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|-----------------|------|-----------------|
| Item                                                                     | Valor Unit. R\$ | Item | Valor Unit. R\$ | Item | Valor Unit. R\$ |
| 06                                                                       | R\$ 354,00      | 36   | R\$ 430,00      | 53   | R\$ 625,00      |
| 08                                                                       | R\$ 8.850,00    | 37   | R\$ 430,00      | 54   | R\$ 640,00      |
| 09                                                                       | R\$ 6.580,00    | 38   | R\$ 430,00      | 64   | R\$ 38.800,00   |
| 11                                                                       | R\$ 5.050,00    | 39   | R\$ 430,00      | 65   | R\$17.800,00    |
| 13                                                                       | R\$ 157,00      | 40   | R\$ 430,00      | 66   | R\$33.650,00    |
| 14                                                                       | R\$ 7.840,00    | 41   | R\$ 435,00      |      |                 |
| 15                                                                       | R\$ 1.975,00    | 42   | R\$ 435,00      |      |                 |
| 16                                                                       | R\$ 385,00      | 43   | R\$ 270,00      |      |                 |
| 18                                                                       | R\$ 458,00      | 44   | R\$ 220,00      |      |                 |
| 19                                                                       | R\$ 9.800,00    | 50   | R\$ 625,00      |      |                 |
| 20                                                                       | R\$ 3.100,00    | 51   | R\$ 625,00      |      |                 |
| 34                                                                       | R\$ 440,00      | 52   | R\$ 625,00      |      |                 |

| R.C. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA-ME CNPJ Nº 22.356.352/0001-17 |                 |      |                 |      |                 |      |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|-----------------|------|-----------------|------|-----------------|
| Item                                                                              | Valor Unit. R\$ | Item | Valor Unit. R\$ | Item | Valor Unit. R\$ | Item | Valor Unit. R\$ |
| 07                                                                                | R\$ 11.154,00   | 25   | R\$ 108,00      | 33   | R\$ 285,00      | 56   | R\$ 635,00      |
| 10                                                                                | R\$ 5.858,00    | 26   | R\$ 130,00      | 35   | R\$ 420,00      | 57   | R\$ 400,00      |
| 12                                                                                | R\$ 7.850,00    | 27   | R\$ 470,00      | 45   | R\$ 630,00      | 58   | R\$ 400,00      |
| 17                                                                                | R\$ 740,00      | 28   | R\$ 285,00      | 46   | R\$ 630,00      | 59   | R\$ 400,00      |
| 21                                                                                | R\$ 8.800,00    | 29   | R\$ 285,00      | 47   | R\$ 630,00      | 60   | R\$ 400,00      |
| 22                                                                                | R\$ 390,00      | 30   | R\$ 285,00      | 48   | R\$ 630,00      | 61   | R\$ 400,00      |
| 23                                                                                | R\$ 210,00      | 31   | R\$ 285,00      | 49   | R\$ 630,00      | 62   | R\$ 950,00      |
| 24                                                                                | R\$ 1.564,00    | 32   | R\$ 285,00      | 55   | R\$ 635,00      | 63   | R\$ 4.570,00    |

**II –** Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da ata de registro de preços nos termos da legislação pátria vigente.

**III –** Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Maraã/Am, 19 de agosto de 2025.

**EDIR COSTA CASTELO BRANCO**

Prefeito Municipal de Maraã/AM

**Publicado por:**  
Paula Rocha Dos Santos  
**Código Identificador:**08595400

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPÚBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 040 – SEMGOV, 01 DE AGOSTO DE 2025.**

Regulamenta a Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações.

**O PREFEITO DE NOVO AIRÃO**, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, inciso IX, XII e XIX.

**CONSIDERANDO** o preceito contido na Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011,

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

Art. 3º Para os efeitos deste decreto, considera-se:

I – Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - Dados processados: dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

III – Documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

IV - Informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

V - Informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

VI - Tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VII – Disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VIII – Autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

IX – Integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

X – Primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XI - Informação atualizada: informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e

XII - Documento preparatório: documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art. 4º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal no 7.115, de 29 de agosto de 1983.

## **CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA**

Art. 5º Sujeitam-se ao disposto neste decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Novo Airão.

Parágrafo único. A divulgação de informações de empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades controladas pelo Município de Novo Airão que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição da República, estará submetida às normas pertinentes da Comissão de Valores Mobiliários, a fim de assegurar sua competitividade, governança corporativa e, quando houver, os interesses de acionistas minoritários.

Art. 6º O acesso à informação disciplinado neste decreto não se aplica:

I - Às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e

II - Às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município de Novo Airão, na forma do §1º do art. 7º da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011.

## **CAPÍTULO III DA TRANSPARÊNCIA ATIVA**

Art. 7º É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus endereços eletrônicos na internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 8º O Portal da Transparência do Município de Novo Airão [transparenciamunicipalaam.org.br](http://transparenciamunicipalaam.org.br) /p/novo-airao deve viabilizar o acesso à informação contendo:

I – Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II – Dados gerais para o acompanhamento de programas e ações dos órgãos e entidades;

III – Registro de repasses ou transferências de recursos financeiros;

IV – Registro de despesas;

V – Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive com os respectivos editais e resultados;

VI – Informação sobre remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, função ou emprego público, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa;

VII – Instrumentos oficiais de Planejamento e Orçamento;

VIII- Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade;

IX – Orientações sobre a Lei de Acesso à Informação.

Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 9º O Portal da Transparência deverá atender aos seguintes requisitos, entre outros:

I - Conter formulário para pedido de acesso à informação;

II - Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III - Possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

IV - Possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

V - Divulgar os formatos utilizados para estruturação da informação;

VI - Garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;

VII - Indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade; e

VIII - Garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

Art. 10. A coordenação das ações relacionadas à Transparência Ativa é de competência da Controladoria Geral do Município.

Art. 11. Compete à Prefeitura de Novo Airão estabelecer o ambiente tecnológico para atender a Transparência Ativa e a Transparência Passiva.

Art. 12. Compete a Controladoria Geral do Município manter e operacionalizar o Portal da Transparência, devendo os órgãos e entidades prestarem todas as informações necessárias à sua alimentação e manutenção, em atendimento às ações relacionadas à Transparência Ativa.

Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município por meio de ato regulamentador próprio definirá o procedimento a ser observado pelos órgãos e entidades para a alimentação do Portal da Transparência.

## **CAPÍTULO IV DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA**

### **Seção I Do Serviço de Informação ao Cidadão**

Art. 13. Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, operacionalizado e coordenado pela Ouvidoria Geral do Município - OGM, com o objetivo de:

- I - Atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
- II – Protocolização de documentos e de requerimentos de acesso à informação; e,
- III – Receber, registrar e processar, para respostas, os pedidos de acesso à informação.

Art. 14. Compete ao Serviço de Informações ao Cidadão - SIC:

- I - O recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
- II - O registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
- III - O encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber; e,
- IV – Prestar a informação solicitada.

Art. 15. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal são corresponsáveis em garantir que o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC atenda de forma satisfatória o pedido de informação, nos prazos estabelecidos neste decreto, sob pena de responsabilização.

Parágrafo único. Se o órgão ou entidade não detiver a informação, este retornará o pedido à Ouvidoria Geral do Município - OGM para a redistribuição, no prazo de 5 (cinco) dias, e providências de comunicação ao interessado.

### **Seção II Do Pedido de Acesso à Informação**

Art. 16. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§1º. O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio da internet que abriga o SIC.

§2º. O atendimento presencial do SIC será realizado na sede da Ouvidoria Geral do Município - OGM.

§3º. O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.

§4º. É facultado à Ouvidoria Geral do Município - OGM, por meio do SIC, o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como contato telefônico, correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 17, sendo que será enviada ao requerente comunicação com o número do protocolo e a data de recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 17. O pedido de acesso à informação deverá conter:

- I - Nome do requerente;
- II - Número de documento de identificação válido;
- III - Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
- IV - Endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 18. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

- I - Genéricos;
- II – Cuja informação esteja disponível no Portal da Transparência;
- III - Desproporcionais ou desarrazoados; ou
- IV - Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

§1º. Na hipótese do inciso IV do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

§2º. As informações que estejam contidas em processos deverão ser dirigidas pelo SIC à unidade do órgão competente.

§3º. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

### **Seção III Do Procedimento de Acesso à Informação**

Art. 19. Cabe ao órgão ou entidade competente para tratamento da matéria conceder o acesso à informação disponível.

§1º. Não estando disponível a informação, o órgão ou entidade deve, em prazo de até 20 (vinte) dias:

- I - Comunicar a data, o local e o modo para realizar a consulta, a reprodução ou a obtenção da informação; e
- II - Indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, ao acesso requerido, sendo direito do requerente obter o inteiro teor de decisão, por certidão ou cópia;
- III - Comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
- IV - Indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou
- V - Indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§2º. Não estando a matéria afeta ao órgão ou entidade demandados, este retornará o pedido à Ouvidoria Geral do Município - OGM para a redistribuição, no prazo de 5 (cinco) dias, e providências de comunicação ao interessado.

§3º. No caso de que trata o § 2º, o prazo de 20 (vinte) dias será contado a partir do recebimento do requerimento pelo órgão ou entidade responsável pela informação.

§4º. O prazo de 20 (vinte) dias poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, que será comunicada ao interessado.

§5º. A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, que em se tratando de documento assinado, deve ser entregue em formato não modificável.

Art. 20. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deve orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da resposta da referida solicitação.

Parágrafo único. Na hipótese do caput o SIC desobriga-se do fornecimento direto da informação.

Art. 21. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o SIC, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente DAM - Documento de Arrecadação Municipal - ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos materiais utilizados, ressalvada a hipótese em que a situação econômica do requerente não lhe permita fazer o pagamento sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da lei, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

Art. 22. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deve ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar às suas expensas e sob supervisão de servidor público, que a reprodução seja feita por outro meio que não coloque em risco a conservação do documento original.

Art. 23. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizado como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão, desde que não se enquadre nas exceções previstas no presente decreto.

#### **Seção IV**

##### **Da Negativa de Acesso à Informação**

Art. 24. Negado o pedido de acesso à informação pela autoridade máxima do órgão responsável, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

- I - Razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
- II - Possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e
- III - Possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

§1º. As razões de negativa de acesso à informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação, a autoridade que a classificou e o código de indexação do documento classificado.

§2º. Os órgãos e entidades disponibilizarão formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.

Art. 25. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deve apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

#### **Seção V**

##### **Dos Recursos**

Art. 26. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, ao Ouvidor Geral do Município, que deve apreciá-lo no prazo de 10 (dez) dias, contado da sua apresentação.

Art. 27. No caso de negativa de acesso à informação exarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela informação e ainda desprovido o recurso pelo Ouvidor Geral do Município, conforme art. 26, o requerente poderá apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da

ciência da decisão, recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, instituída no art. 86 do presente decreto, observados os procedimentos previstos no Capítulo VI, deste decreto, que se pronunciará em 20 (vinte) dias.

## **Seção VI**

### **Da Organização dos Procedimentos**

Art. 28. Compete à Ouvidoria Geral do Município - OGM coordenar as ações relacionadas à Transparência Passiva.

Art. 29. A Ouvidoria Geral do Município - OGM atuará de modo articulado com os órgãos e entidades responsáveis por informações, para compatibilização dos procedimentos internos e exercício das competências específicas.

Art. 30. No prazo de 30 (sessenta) dias, a contar da vigência deste decreto, cada órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, será designado responsável ocupante de cargo de nível estratégico, subordinado diretamente ao titular, para receber solicitações feitas pela Ouvidoria Geral do Município - OGM, e por tramitar e encaminhar resposta no prazo legal, e;

I - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos deste decreto;

II - Monitorar a implantação do disposto neste decreto e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto neste decreto; e

IV - Orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto neste decreto e seus regulamentos.

Art. 31. Compete ainda à Ouvidoria Geral do Município - OGM:

I - Fomentar ações de cultura da transparência na administração pública municipal e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

II - Orientar os agentes públicos no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

III - O monitoramento da implementação da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011 e aplicação deste decreto no âmbito da Administração Pública Municipal, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas relacionadas no Art. 74 do presente decreto;

IV - Definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição no sítio da internet que abriga o SIC, de acordo com o §1º do art. 16;

V - Estabelecer procedimentos, regras e padrões de divulgação de informações ao público, fixando prazo máximo para atualização, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas neste decreto;

VI - Detalhar os procedimentos necessários à busca, estruturação e prestação de informações no âmbito do SIC, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas neste decreto; e,

VII - Preparar relatório anual com informações referentes à implementação da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser encaminhado ao Chefe do Executivo e Câmara Municipal.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÕES**

#### **Seção I**

##### **Disposições Gerais**

Art. 32. São consideradas passíveis de restrição de acesso, no âmbito da Administração Pública Municipal, duas categorias de informações:

I - Sigilosas: aquelas submetidas temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

II - Pessoais: aquelas relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Parágrafo único. Cabe aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, promover os estudos necessários à elaboração de tabela com a identificação de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, visando assegurar a sua proteção.

Art. 33. O disposto neste decreto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Município de Belém ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

Art. 34. As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo nem ter seu acesso negado.

#### **Seção II**

##### **Da Classificação de Informações quanto ao Grau e Prazo de Sigilo**

Art. 35. São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município de Novo Airão.

Art. 36. As informações em poder dos órgãos e entidades, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município de Novo Airão, poderão ser classificados no grau ultrassecreto, secreto ou reservado.

Art. 37. Para a classificação das informações em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I - A gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município de Novo Airão; e

II - O prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.

Art. 38. Os graus e prazos máximos de classificação são os seguintes:

- I - Grau ultrassecreto: vinte e cinco anos;
- II - Grau secreto: quinze anos; e
- III - Grau reservado: cinco anos.

Parágrafo único. Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, observados os prazos máximos de classificação.

Art. 39. As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito de Novo Airão, Vice Prefeito, e seus cônjuges e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

Art. 40. A classificação de informações é de competência:

I - No grau ultrassecreto, das seguintes autoridades:

- a) Prefeito de Novo Airão;
- b) Vice Prefeito;
- c) Secretários Municipais e autoridades com as mesmas prerrogativas;

II - No grau secreto, das autoridades referidas no inciso I do caput, dos titulares de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista; e

III - No grau reservado, das autoridades referidas nos incisos I e II do caput e das que exerçam funções de direção, comando ou chefia, e seus equivalentes.

§1º. É vedada a delegação da competência de classificação nos graus de sigilo ultrassecreto ou secreto.

§2º. O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá delegar a competência para classificação no grau reservado a agente público que exerça função de direção, comando ou chefia.

§3º. É vedada a subdelegação da competência de que trata o §2º.

§4º. Os agentes públicos referidos no §2º deverão dar ciência do ato de classificação à autoridade delegante, no prazo de 60 (noventa) dias.

### **Seção III**

#### **Dos Procedimentos para Classificação de Informações**

Art. 41. A decisão que classificar informações em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada no Termo de Classificação de Informação - TCI, conforme modelo contido no anexo, e conterá o seguinte:

- I - Código de indexação de documento;
- II - Grau de sigilo;
- III - Categoria na qual se enquadra a informação;
- IV - Tipo de documento;
- V - Data da produção do documento;
- VI - Indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação;
- VII - Razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 37;
- VIII - Indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, observado os limites previstos no art. 38;
- IX - Data da classificação; e
- X - Identificação da autoridade que classificou a informação.

§1º. O TCI seguirá anexo a informação.

§2º. As informações previstas no inciso VII do caput deverão ser mantidas no mesmo grau de sigilo que a informação classificada.

Art. 42. A autoridade ou outro agente público que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto deverá encaminhar cópia do TCI à Comissão Mista de Reavaliação de Informações no prazo de 30 (trinta) dias, contado da decisão de classificação ou de ratificação.

Art. 43. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

### **Seção IV**

#### **Da Desclassificação e Reavaliação da Informação Classificada em Grau de Sigilo**

Art. 44. A classificação de informação será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, além do disposto no art. 37, deverá ser observado:

- I - O prazo máximo de restrição de acesso a informação, previsto no art. 38;
- II - O prazo máximo de quatro anos para revisão de ofício da informação classificada no grau ultrassecreto ou secreto, previsto no inciso I do caput do art. 86;
- III - A permanência das razões da classificação;

IV - A possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação; e  
V - A peculiaridade da informação produzida no exterior por autoridades ou agentes públicos.

Art. 45. O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação poderá ser apresentado aos órgãos e entidades independente de existir prévio pedido de acesso à informação.

Parágrafo único. O pedido de que trata o caput será endereçado à autoridade classificadora, que decidirá no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 46. Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação pela autoridade classificadora, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da negativa, ao Secretário Municipal ou à autoridade com as mesmas prerrogativas, que decidirá no prazo de 30 (trinta) dias.

§1º. Nos casos em que a autoridade classificadora esteja vinculada a autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista, o recurso será apresentado ao dirigente máximo da entidade.

§2º. Desprovido o recurso de que tratam o caput e o §1º, poderá o requerente apresentar recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão.

Art. 47. A decisão da desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo de informação classificada deverá constar das capas dos processos, se houver, e de campo apropriado no TCI.

## **Seção V**

### **Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas**

Art. 48. É dever da Administração Pública Municipal controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas sob a custódia de seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

§1º. O acesso, a divulgação e o tratamento de informações classificados como sigilosas ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma dos arts. 75 a 78 deste decreto, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

§2º. O acesso as informações classificadas como sigilosas ou identificadas como pessoais, cria a obrigação para aquele que as obteve de resguardar restrição de acesso.

Art. 49. As autoridades públicas adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado hierarquicamente conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas e pessoais.

Parágrafo único. As pessoas naturais e jurídicas que, em razão de qualquer vínculo com o poder público executar atividades de tratamento de informações sigilosas e pessoais adotarão as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação deste decreto.

Art. 50. O acesso as informações sigilosas, originários de outros órgãos ou instituições privadas, custodiados para fins de instrução de procedimento, processo administrativo ou judicial, somente poderá ser realizado para outra finalidade se autorizado pelo agente credenciado do respectivo órgão, entidade ou instituição de origem.

## **Subseção I**

### **Da Produção, do Registro, Expedição, Tramitação e Guarda**

Art. 51. A produção, manuseio, consulta, transmissão, manutenção e guarda de informações sigilosas observarão medidas especiais de segurança.

Art. 52. As informações sigilosas em sua expedição e tramitação obedecerão às seguintes prescrições:

- I - Deverão ser registradas no momento de sua produção, prioritariamente em sistema informatizado de gestão arquivística de documentos;
- II - Serão acondicionados em envelopes duplos;
- III - No envelope externo não constará qualquer indicação do grau de sigilo ou do teor da informação;
- IV - O envelope interno será fechado, lacrado e expedido mediante relação de remessa, que indicará, necessariamente, remetente, destinatário, número de registro e o grau de sigilo da informação;
- V - Para as informações sigilosas digitais deverão ser observadas as prescrições referentes à criptografia.

Art. 53. A expedição, tramitação e entrega de informação ultrassecreta e secreta, deverá ser efetuada pessoalmente, por agente público credenciado, sendo vedada a sua postagem.

Parágrafo único. A comunicação de informação de natureza ultrassecreta e secreta, de outra forma que não a prescrita no caput deste artigo, só será permitida excepcionalmente e em casos extremos, que requeiram tramitação e solução imediatas, em atendimento ao princípio da oportunidade e considerados os interesses da segurança da sociedade e do Município de Novo Airão, utilizando-se o adequado meio de criptografia.

Art. 54. A expedição de documento reservado poderá ser feita mediante serviço postal, com opção de registro, mensageiro oficialmente designado, sistema de encomendas ou, quando for o caso, mala diplomática.

Parágrafo único. A comunicação dos documentos de que trata este artigo poderá ser feita por outros meios, desde que sejam usados recursos de criptografia compatíveis com o grau de sigilo da informação, conforme previsto nos arts. 63 a 68 deste decreto.

Art. 55. Cabe aos agentes públicos credenciados responsáveis pelo recebimento de informações sigilosas:

I - Verificar a integridade na correspondência recebida e registrar indícios de violação ou de qualquer irregularidade, dando ciência do fato ao seu superior hierárquico e ao destinatário, o qual informará imediatamente ao remetente;

II - Proceder ao registro da informação e ao controle de sua tramitação.

Art. 56. O envelope interno só será aberto pelo destinatário, seu representante autorizado ou autoridade competente hierarquicamente superior, observados os requisitos do art. 75 deste decreto.

Art. 57. O destinatário de informação sigilosa comunicará imediatamente ao remetente qualquer indício de violação ou adulteração do documento.

Art. 58. As informações sigilosas serão mantidas em condições especiais de segurança, na forma do regulamento interno de cada órgão ou entidade.

Art. 59. Os agentes públicos responsáveis pela guarda ou custódia de documentos sigilosos os transmitirão a seus substitutos, devidamente conferidos, quando da passagem ou transferência de responsabilidade.

## **Subseção II**

### **Da Marcação**

Art. 60. O grau de sigilo da informação será indicado em todas as páginas do documento, nas capas e nas cópias, se houver, pelo produtor da informação, após classificação, ou pelo agente classificador que juntar a ele documento ou informação com alguma restrição de acesso.

§1º. As informações cujas partes contenham diferentes níveis de restrição de acesso devem receber diferentes marcações, mas no seu todo, será tratado nos termos de seu grau de sigilo mais elevado.

§2º. A marcação será feita em local que não comprometa a leitura e compreensão do conteúdo do documento e em local que possibilite sua reprodução em eventuais cópias.

§3º. As páginas serão numeradas seguidamente, devendo a juntada ser precedida de termo próprio consignando o número total de folhas acrescidas ao documento.

§4º. A marcação deverá ser necessariamente datada.

Art. 61. A marcação em extratos de documentos, esboços, desenhos, fotografias, imagens digitais, multimídia, negativos, diapositivos, mapas, cartas e fotocartas obedecerá ao prescrito no art. 60 deste decreto.

§1º. Em fotografias e reproduções de negativos sem legenda, a indicação do grau de sigilo será no verso e nas respectivas embalagens.

§2º. Em filmes cinematográficos, negativos em rolos contínuos e microfilmes, a categoria e o grau de sigilo serão indicados nas imagens de abertura e de encerramento de cada rolo, cuja embalagem será tecnicamente segura e exibirá a classificação do conteúdo.

§3º. Os esboços, desenhos, fotografias, imagens digitais, multimídia, negativos, diapositivos, mapas, cartas e fotocartas de que trata esta seção, que não apresentem condições para a indicação do grau de sigilo, serão guardados em embalagens que exibam a classificação correspondente à classificação do conteúdo.

Art. 62. A marcação da reclassificação e da desclassificação de informações sigilosas obedecerá às mesmas regras da marcação da classificação. Parágrafo único. Havendo mais de uma marcação, prevalecerá a mais recente.

## **Subseção III**

### **Da Criptografia**

Art. 63. Fica autorizado o uso de código, cifra ou sistema de criptografia no âmbito da Administração Pública Municipal e das instituições de caráter público para assegurar o sigilo de informações.

Art. 64. Para circular em fora de área ou instalação sigilosa, as informações sigilosas, produzidos em suporte magnético ou óptico, deverão necessariamente estar criptografadas.

Art. 65. A aquisição e uso de aplicativos de criptografia no âmbito da Administração Pública Municipal sujeitar-se-ão às normas baixadas pela Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Parágrafo único. Os programas, aplicativos, sistemas e equipamentos de criptografia são considerados sigilosos e deverão, antecipadamente, ser submetidos à certificação de conformidade.

Art. 66. Aplicam-se aos programas, aplicativos, sistemas e equipamentos de criptografia todas as medidas de segurança previstas neste decreto para as informações sigilosas e também os seguintes procedimentos:

I - Realização de vistorias periódicas, com a finalidade de assegurar uma perfeita execução das operações criptográficas;

II - Elaboração de inventários completos e atualizados do material de criptografia existente;

III - Escolha de sistemas criptográficos adequados a cada destinatário, quando necessário;

IV - Comunicação, ao superior hierárquico ou à autoridade competente, de qualquer anormalidade relativa ao sigilo, à inviolabilidade, à integridade, à autenticidade, à legitimidade e à disponibilidade de informações sigilosas criptografadas;

V - Identificação e registro de indícios de violação ou interceptação ou de irregularidades na transmissão ou recebimento de informações criptografadas.

§1º. A autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela custódia de informações sigilosas e detentor de material criptográfico designará um agente público responsável pela segurança criptográfica, devidamente credenciado, que deverá observar os procedimentos previstos no caput deste artigo.

§2º. O agente público referido no §1º deste artigo deverá providenciar as condições de segurança necessárias ao resguardo do sigilo de informações durante sua produção, tramitação e guarda, em suporte magnético ou óptico, bem como a segurança dos equipamentos e sistemas utilizados.

§3º. As cópias de segurança de informações sigilosas deverão ser criptografadas, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 67. Os equipamentos e sistemas utilizados para a produção e guarda de informações sigilosas poderão estar ligados a redes de comunicação de dados desde que possuam sistemas de proteção e segurança adequados, nos termos das normas baixadas pela Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Art. 68. Cabe ao órgão responsável pela criptografia de informações sigilosas providenciar a sua deciptação após a sua desclassificação.

#### **Subseção IV** **Da Preservação e Eliminação**

Art. 69. Aplicam-se as informações sigilosas os prazos de guarda estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, ressalvado o disposto no art. 71 deste decreto.

Art. 70. As informações sigilosas consideradas de guarda permanente, somente poderão ser recolhidos à unidade do arquivo público do município após a sua desclassificação.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os documentos de guarda permanente de órgãos ou entidades extintos ou que cessaram suas atividades, em conformidade com o § 2º, do art. 7º, da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Art. 71. Decorridos os prazos previstos nas tabelas de temporalidade de informações sigilosas de guarda temporária somente poderão ser eliminados após 1 (um) ano, a contar da data de sua desclassificação, a fim de garantir o pleno acesso às informações neles contidas.

Art. 72. A eliminação de informações sigilosas em suporte magnético ou ótico que não possuam valor permanente deve ser feita, por método que sobrescreva as informações armazenadas, após sua desclassificação.

Parágrafo único. Se não estiver ao alcance do órgão a eliminação que se refere o caput deste artigo, deverá ser providenciada a destruição física dos dispositivos de armazenamento.

#### **Subseção V** **Da Publicidade de Atos Administrativos**

Art. 73. A publicação de atos administrativos referentes a informações sigilosas poderá ser efetuada mediante extratos, com autorização da autoridade classificadora ou hierarquicamente superior.

§1º. Os extratos referidos no caput deste artigo limitar-se-ão ao seu respectivo número, ao ano de edição e à sua ementa, redigidos por agente público credenciado, de modo a não comprometer o sigilo.

§2º. A publicação de atos administrativos que trate de informações sigilosas para sua divulgação ou execução dependerá de autorização da autoridade classificadora ou autoridade competente hierarquicamente superior.

Art. 74. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicará anualmente, até o dia 1º de junho, em sítio na internet:

I - Rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses;  
II - Rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter:

- a) Código de indexação de documento;
- b) Categoria na qual se enquadra a informação;
- c) Indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação; e
- d) Data da produção, data da classificação e prazo da classificação;

III - Relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos; e

IV - Informações estatísticas agregadas dos requerentes.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão manter em meio físico as informações previstas no caput, para consulta pública em suas sedes.

#### **Subseção VI** **Da Credencial de Segurança**

Art. 75. O credenciamento e a necessidade de conhecer são condições indispensáveis para que o agente público municipal no efetivo exercício de cargo, função, emprego ou atividade tenha acesso a informações sigilosas equivalentes ou inferiores ao de sua credencial de segurança.

Art. 76. As credenciais de segurança referentes aos graus de sigilo previstos no art. 38 deste decreto serão classificadas nos graus de sigilo ultrassecreta, secreta ou reservada.

Art. 77. A credencial de segurança referente à informação pessoal, prevista no art. 82 deste decreto, será identificada como personalíssima.

Art. 78. A emissão da credencial de segurança compete às autoridades máximas de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, podendo ser objeto de delegação.

§1º. A credencial de segurança será concedida mediante termo de compromisso de preservação de sigilo, pelo qual os agentes públicos responsabilizam-se por não revelarem ou divulgarem informações sigilosas dos quais tiverem conhecimento direta ou indiretamente no exercício de cargo, função ou emprego público.

§2º. Para a concessão de credencial de segurança serão avaliados, por meio de investigação, os requisitos profissionais, funcionais e pessoais dos propostos.

§3º. A validade da credencial de segurança poderá ser limitada no tempo e no espaço.

§4º. O compromisso referido no caput deste artigo persistirá enquanto durar o sigilo das informações a que tiveram acesso.

## **Subseção VII**

### **Da Reprodução e Autenticação**

Art. 79. O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC da Administração Pública Municipal fornecerá, desde que haja autorização expressa das autoridades classificadoras ou das autoridades hierarquicamente superiores, reprodução total ou parcial de informações sigilosas.

§1º. A reprodução do todo ou de parte de informações sigilosas terá o mesmo grau de sigilo das informações originais.

§2º. A reprodução e autenticação de cópias de informações sigilosas serão realizadas por agentes públicos credenciados.

§3º. Serão fornecidas certidões de informações sigilosas que não puderem ser reproduzidos integralmente, em razão das restrições legais ou do seu estado de conservação.

§4º. A reprodução de informações pessoais que possam comprometer a intimidade, a vida privada, a honra ou a imagem de terceiros poderá ocorrer desde que haja autorização nos termos do inciso II, do §1º do art. 82 deste decreto.

Art. 80. O responsável pela preparação ou reprodução de informações sigilosas deverá providenciar a eliminação de provas ou qualquer outro recurso, que possam dar origem à cópia não autorizada do todo ou parte.

Art. 81. Sempre que a preparação, impressão ou, se for o caso, reprodução de informações sigilosas forem efetuadas em tipografias, impressoras, oficinas gráficas, ou similares, essa operação deverá ser acompanhada por agente público credenciado, que será responsável pela garantia do sigilo durante a confecção do documento.

## **Seção VI**

### **Da Proteção de Informações Pessoais**

Art. 82. O tratamento de informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - Terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem;

II - Poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§2º. Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§3º. O consentimento referido no inciso II do § 1º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - À prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - À realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - Ao cumprimento de ordem judicial;

IV - À defesa de direitos humanos;

V - À proteção do interesse público e geral preponderante.

§4º. A restrição de acesso às informações relativas à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas à recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 83. O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo IV e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.

Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:

I - Comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do §1º, do art. 82, por meio de procuração;

II - Comprovação das hipóteses previstas nos termos do §4º, do art. 82;

III - Demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância; ou

IV - Demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art. 84. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§1º. A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§2º. Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

Art. 85. Aplica-se, no que couber, a Lei Federal no 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

Art. 86. Fica instituída a Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI, que decidirá, no âmbito do Poder Executivo Municipal, sobre o tratamento e a classificação de informações sigilosas e terá competência para:

I - Rever a classificação de informações ultrassecretas ou secretas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, no máximo a cada quatro anos;

II - Requisitar da autoridade que classificar informação como ultrassecreta e secreta esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral da informação, quando as informações constantes do TCI não forem suficientes para a revisão da classificação;

III - Decidir recursos apresentados contra decisão proferida:

a) Pela Ouvidoria Geral do Município - OGM, em grau recursal, a pedido de acesso à informação ou às razões da negativa de acesso à informação; ou

b) Pelo Secretário Municipal ou autoridade com a mesma prerrogativa, em grau recursal, a pedido de desclassificação ou reavaliação de informação classificada;

IV - Opinar sobre informação produzida no âmbito de atuação dos órgãos e entidades para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;

V - Assessorar a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação da informação classificada em qualquer grau de sigilo;

VI - Propor o destino final a informação desclassificada, indicando os documentos para guarda permanente, observado o disposto na Lei Federal no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e

VII - Estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A não deliberação sobre a revisão de ofício no prazo previsto no inciso I do caput implicará a desclassificação automática das informações.

Art. 87. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações será integrada pelos titulares e Suplentes dos seguintes órgãos:

I – Controladoria Geral do Município, que a presidirá

II – Chefia de Gabinete do Prefeito de Novo Airão;

III - Chefia de Gabinete do Vice Prefeito de Novo Airão;

IV – Secretaria Municipal de Finanças - SEMEF;

V – Secretaria Municipal de Administração – SEMAP;

Art. 88. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente.

Parágrafo único. As reuniões serão realizadas com a presença de no mínimo quatro integrantes.

Art. 89. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações deverá apreciar os recursos previstos no inciso III do art. 86, impreterivelmente, até a terceira reunião ordinária subsequente à data de sua autuação.

Art. 90. A revisão de ofício da informação classificada no grau ultrassecreto ou secreto será apreciada em até três sessões anteriores à data de sua desclassificação automática.

Art. 91. As deliberações da Comissão Mista de Reavaliação de Informações serão tomadas:

I - Por maioria absoluta, quando envolver competência prevista no inciso I, do art. 86; e

II - Por maioria simples dos votos, nos demais casos.

Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município poderá exercer, além do voto ordinário, o voto de qualidade para desempate.

Art. 92. A Chefia de Gabinete do Prefeito de Novo Airão exercerá as funções de Secretaria-Executiva da Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**

Art. 93. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público deverão dar publicidade às seguintes informações:

- I - Cópia do estatuto social atualizado da entidade;
- II - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;
- III - Cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo municipal, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

§1º. As informações de que trata o caput serão divulgadas em sítio na internet da entidade privada ou quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede ou preferencialmente no portal da transparência da Prefeitura de Novo Airão.

§2º. As informações de que trata o caput deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas final.

Art. 94. Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres previstos no art. 93 deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.

## CAPÍTULO VIII DAS RESPONSABILIDADES

Art. 95. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

- I - Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
- II - Utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
- III - Agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
- IV - Divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
- V - Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
- VI - Ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
- VII - Destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do público.

§1º. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas para fins do disposto na lei que estabelece normas sobre o regime disciplinar e o processo disciplinar no âmbito da Administração municipal, infrações administrativas, que deverão ser apenadas segundo os critérios estabelecidos na referida lei.

§2º. Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis no 1.079, de 10 de abril de 1950, e no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 96. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no art. 95, estará sujeita às seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Rescisão do vínculo com o Poder Público;
- IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos; e
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§1º. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput.

§2º. A multa prevista no inciso II do caput será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:

- I - Inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) nem superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de pessoa física; ou
- II - Inferior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) nem superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de pessoa jurídica.

§3º. A reabilitação referida no inciso V do caput será autorizada somente quando a pessoa física ou pessoa jurídica efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do caput.

§4º. O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de dez dias, contado da ciência do ato.

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 97. Os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 98. A publicação anual de que trata o art. 74 terá início a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 99. Aplica-se subsidiariamente a Lei Municipal nº 392 de 17 de setembro de 2019, aos procedimentos previstos neste decreto.

Art. 100. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Novo Airão, em 01 de agosto de 2025.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS  
Prefeito de Novo Airão

Anexo I  
grau de sigilo  
(Idêntico ao grau de sigilo do documento)

|                                                                                  |       |        |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO                                             |       |        |
| Órgão/Entidade:                                                                  |       |        |
| CÓDIGO DE INDEXAÇÃO                                                              |       |        |
| GRAU DE SIGILO                                                                   |       |        |
| CATEGORIA                                                                        |       |        |
| TIPO DE DOCUMENTO                                                                |       |        |
| DATA DA PRODUÇÃO                                                                 |       |        |
| FUNDAMENTO LEGAL PARA PRODUÇÃO                                                   |       |        |
| RAZÕES PARA CLASSIFICAÇÃO (Idêntico ao grau de sigilo do documento)              |       |        |
| PRAZO DA RESTRIÇÃO DE ACESSO                                                     |       |        |
| DATA DE CLASSIFICAÇÃO                                                            |       |        |
| Autoridade Classificadora: Cargo:                                                | Nome: |        |
|                                                                                  |       | Nome:  |
| AUTORIDADE RATIFICADORA: (Quando aplicável) Cargo                                |       |        |
|                                                                                  |       | Nome:  |
| DESCCLASSIFICAÇÃO em __/__/____ (Quando aplicável)                               |       |        |
|                                                                                  |       | Cargo: |
| RECLASSIFICAÇÃO em __/__/____ (Quando aplicável)                                 |       |        |
|                                                                                  |       | Nome:  |
|                                                                                  |       | Cargo: |
| REDUÇÃO DE PRAZO em __/__/____ (Quando aplicável)                                |       |        |
|                                                                                  |       | Nome:  |
|                                                                                  |       | Cargo: |
| PRORROGAÇÃO DE PRAZO em __/__/____ (Quando aplicável)                            |       |        |
|                                                                                  |       | Nome:  |
|                                                                                  |       | Cargo: |
| ASSINATURA DA AUTORIDADE CLASSIFICADORA                                          |       |        |
| ASSINATURA DA AUTORIDADE RATIFICADORA (Quando aplicável)                         |       |        |
| ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável pela DESCCLASSIFICAÇÃO (Quando aplicável)   |       |        |
| ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por RECLASSIFICAÇÃO (Quando aplicável)      |       |        |
| ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por REDUÇÃO DE PRAZO (Quando aplicável)     |       |        |
| ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por PRORROGAÇÃO DE PRAZO (Quando aplicável) |       |        |

Publicado por:  
Claudia Bentes Correa  
Código Identificador:7A66D252

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
LEI Nº 1.015/2025-PGMP

ALTERA O ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.013/2025-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Mateus Ferreira Assayag**, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 26 de agosto de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.013/2025-PGMP, o qual passa a constar com a seguinte redação:

|    |                 |                                          |                                                |      |                                                   |           |            |
|----|-----------------|------------------------------------------|------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------|-----------|------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO |                                          |                                                |      |                                                   |           |            |
| 02 | 20              | GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVICE (NR) |                                                |      |                                                   |           |            |
| 02 | 20              | 01                                       | GABINETE DO VICE-PREFEITO- GABVICE             |      |                                                   |           |            |
| 04 |                 |                                          | Administração                                  |      |                                                   |           |            |
| 04 | 122             |                                          | Administração Geral                            |      |                                                   |           |            |
| 04 | 122             | 0011                                     | PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO               |      |                                                   |           |            |
| 04 | 122             | 0011                                     | 2079                                           | 0000 | Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito - GABVICE |           |            |
|    |                 | 3.1.90.04.00                             | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              |      |                                                   | FONTE STN |            |
|    |                 |                                          |                                                |      |                                                   | 1.500     | 30.000,00  |
|    |                 | 3.1.90.11.00                             | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |      |                                                   | 1.500     | 210.000,00 |
|    |                 | 3.1.90.16.00                             | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      |      |                                                   | 1.500     | 2.000,00   |
|    |                 | 3.3.90.14.00                             | DIÁRIAS - CIVIL                                |      |                                                   | 1.500     | 6.000,00   |
|    |                 | 3.3.90.30.00                             | MATERIAL DE CONSUMO                            |      |                                                   | 1.500     | 4.000,00   |
|    |                 | 3.3.90.33.00                             | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             |      |                                                   | 1.500     | 1.500,00   |
|    |                 | 3.3.90.35.00                             | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        |      |                                                   | 1.500     | 4.000,00   |
|    |                 | 3.3.90.36.00                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |      |                                                   | 1.500     | 4.000,00   |
|    |                 | 3.3.90.39.00                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |      |                                                   | 1.500     | 21.000,00  |

|       |  |              |                                    |  |  |       |            |
|-------|--|--------------|------------------------------------|--|--|-------|------------|
|       |  | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |  |  | 1.500 | 5.000,00   |
| Total |  |              |                                    |  |  |       | 287.500,00 |

|       |     |                                                      |                                                    |      |                                                                |  |  |           |              |
|-------|-----|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------|----------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------------|
| 02    | 21  | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF (NR) |                                                    |      |                                                                |  |  |           |              |
| 02    | 21  | 01                                                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF (NR) |      |                                                                |  |  |           |              |
| 15    |     |                                                      | Urbanismo                                          |      |                                                                |  |  |           |              |
| 15    | 122 |                                                      | Administração Geral                                |      |                                                                |  |  |           |              |
| 15    | 122 | 0011                                                 | PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO                   |      |                                                                |  |  |           |              |
| 15    | 122 | 0011                                                 | 2080                                               | 0000 | Manut. e Funcionamento da Secretaria de Infrastrutura - SEMINF |  |  | FONTE STN |              |
|       |     | 3.1.90.04.00                                         | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                  |      |                                                                |  |  | 1.500     | 1.800.000,00 |
|       |     | 3.1.90.11.00                                         | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      |      |                                                                |  |  | 1.500     | 270.000,00   |
|       |     | 3.1.90.16.00                                         | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL          |      |                                                                |  |  | 1.500     | 320.000,00   |
|       |     | 3.3.90.14.00                                         | DIÁRIAS - CIVIL                                    |      |                                                                |  |  | 1.500     | 3.000,00     |
|       |     | 3.3.90.30.00                                         | MATERIAL DE CONSUMO                                |      |                                                                |  |  | 1.500     | 30.000,00    |
|       |     | 3.3.90.33.00                                         | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                 |      |                                                                |  |  | 1.500     | 19.000,00    |
|       |     | 3.3.90.36.00                                         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA       |      |                                                                |  |  | 1.500     | 4.000,00     |
|       |     | 3.3.90.39.00                                         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     |      |                                                                |  |  | 1.500     | 145.000,00   |
|       |     | 4.4.90.52.00                                         | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 |      |                                                                |  |  | 1.500     | 30.000,00    |
| Total |     |                                                      |                                                    |      |                                                                |  |  |           | 2.621.000,00 |

|       |     |              |                                                                |      |                                                               |            |
|-------|-----|--------------|----------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------|------------|
| 02    | 22  | 01           | SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO - SPD (NR) |      |                                                               |            |
| 04    |     |              | Administração                                                  |      |                                                               |            |
| 04    | 121 |              | Planejamento e Orçamento                                       |      |                                                               |            |
| 04    | 121 | 0011         | PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO                               |      |                                                               |            |
| 04    | 121 | 0011         | 2020                                                           | 0000 | Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento de Projetos - SPD | FONTE STN  |
|       |     | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                              |      |                                                               | 1.500      |
|       |     | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                  |      |                                                               | 1.500      |
|       |     | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL                                                |      |                                                               | 1.500      |
|       |     | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                                            |      |                                                               | 1.500      |
|       |     | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                             |      |                                                               | 1.500      |
|       |     | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                   |      |                                                               | 1.500      |
|       |     | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                 |      |                                                               | 1.500      |
|       |     | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                             |      |                                                               | 1.500      |
| Total |     |              |                                                                |      |                                                               | 467.400,00 |

|       |     |              |                                                |      |                                                         |            |
|-------|-----|--------------|------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------|------------|
| 02    | 23  | 01           | SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR-SEMINT (NR)   |      |                                                         |            |
| 04    |     |              | Administração                                  |      |                                                         |            |
| 04    | 122 |              | Administração Geral                            |      |                                                         |            |
| 04    | 122 | 0015         | Integração e Desenv. no Interior               |      |                                                         |            |
| 04    | 122 | 0015         | 2094                                           | 0000 | Manutenção da Secretaria Municipal do Interior - SEMINT | FONTE STN  |
|       |     | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              |      |                                                         | 1.500      |
|       |     | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |      |                                                         | 1.500      |
|       |     | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL                                |      |                                                         | 1.500      |
|       |     | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                            |      |                                                         | 1.500      |
|       |     | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             |      |                                                         | 1.500      |
|       |     | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |      |                                                         | 1.500      |
|       |     | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |      |                                                         | 1.500      |
|       |     | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |      |                                                         | 1.500      |
| Total |     |              |                                                |      |                                                         | 295.000,00 |

|       |     |              |                                                      |      |                                                     |              |
|-------|-----|--------------|------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------|--------------|
| 02    | 24  | 01           | SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA - SELIP (NR) |      |                                                     |              |
| 15    |     |              | Urbanismo                                            |      |                                                     |              |
| 15    | 452 |              | Serviços Urbanos                                     |      |                                                     |              |
| 15    | 452 | 0083         | Serviços de Utilidades Pública                       |      |                                                     |              |
| 15    | 452 | 0083         | 2095                                                 | 0000 | Manutenção da Secretaria de Limpeza Pública - SELIP | FONTE STN    |
|       |     | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                    |      |                                                     | 1.500        |
|       |     | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL        |      |                                                     | 1.500        |
|       |     | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL            |      |                                                     | 1.500        |
|       |     | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL                                      |      |                                                     | 1.500        |
|       |     | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                                  |      |                                                     | 1.500        |
|       |     | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA         |      |                                                     | 1.500        |
|       |     | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA       |      |                                                     | 1.500        |
|       |     | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                   |      |                                                     | 1.500        |
| Total |     |              |                                                      |      |                                                     | 2.730.000,00 |

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Parintins/AM, 27 de agosto de 2025.

**MATEUS FERREIRA ASSAYAG**  
Prefeito do Município de Parintins

**Publicado por:**  
Kellen Alves Dos Santos  
**Código Identificador:**1235B633

ESTADO DO AMAZONAS

MUNICÍPIO DE ENVIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA

RREO 2º BIMESTRE

| MUNICÍPIO DE ENVIRA                                           |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               |                                                 |
|---------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------------------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                   |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               |                                                 |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               |                                                 |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                     |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               |                                                 |
| PERÍODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril          |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               |                                                 |
| RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)          |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               | R\$ 1                                           |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                              | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |               |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |               |               | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|                                                               |                 |                        | BIMESTRE            | JAN A ABR (b) | % (b/total b) |                   | BIMESTRE            | JAN A ABR (d) | % (d/total d) |                                                 |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                     | 104.445.280,00  | 104.437.276,47         | 15.232.492,65       | 26.610.830,41 | 92,35         | 77.826.446,06     | 14.734.957,57       | 22.954.515,47 | 95,93         | 81.482.761,00                                   |
| LEGISLATIVA                                                   | 3.654.200,00    | 3.654.200,00           | 999.394,50          | 1.727.117,23  | 5,99          | 1.927.082,77      | 557.683,65          | 922.762,33    | 3,86          | 2.731.437,67                                    |
| AÇÃO LEGISLATIVA                                              | 3.654.200,00    | 3.654.200,00           | 999.394,50          | 1.727.117,23  | 5,99          | 1.927.082,77      | 557.683,65          | 922.762,33    | 3,86          | 2.731.437,67                                    |
| ADMINISTRAÇÃO                                                 | 8.753.000,00    | 9.490.125,51           | 1.744.897,19        | 4.085.595,12  | 14,18         | 5.404.530,39      | 1.465.229,53        | 2.591.550,41  | 10,83         | 6.898.575,10                                    |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                      | 1.080.000,00    | 1.285.161,28           | 431.353,24          | 684.060,28    | 2,37          | 601.101,00        | 245.579,66          | 332.936,59    | 1,39          | 952.224,69                                      |
| CONTROLE INTERNO                                              | 145.000,00      | 129.650,00             | 11.314,00           | 11.314,00     | 0,04          | 118.336,00        | 11.314,00           | 11.314,00     | 0,05          | 118.336,00                                      |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                           | 7.528.000,00    | 8.075.314,23           | 1.302.229,95        | 3.390.220,84  | 11,77         | 4.685.093,39      | 1.208.335,87        | 2.247.299,82  | 9,39          | 5.828.014,41                                    |
| SEGURANÇA PÚBLICA                                             | 495.000,00      | 424.894,33             | 2.700,00            | 3.700,00      | 0,01          | 421.194,33        | 2.700,00            | 3.700,00      | 0,02          | 421.194,33                                      |
| DEFESA CIVIL                                                  | 495.000,00      | 424.894,33             | 2.700,00            | 3.700,00      | 0,01          | 421.194,33        | 2.700,00            | 3.700,00      | 0,02          | 421.194,33                                      |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                                            | 2.636.300,00    | 2.660.289,55           | 324.847,71          | 521.874,31    | 1,81          | 2.138.415,24      | 328.365,71          | 521.874,31    | 2,18          | 2.138.415,24                                    |
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO                                          | 45.000,00       | 45.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 45.000,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 45.000,00                                       |
| ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA                        | 20.000,00       | 9.138,24               | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 9.138,24          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 9.138,24                                        |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                        | 285.000,00      | 266.672,47             | 27.770,00           | 58.138,00     | 0,20          | 208.534,47        | 27.770,00           | 58.138,00     | 0,24          | 208.534,47                                      |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                       | 1.414.000,00    | 1.469.763,84           | 238.776,04          | 379.194,64    | 1,32          | 1.090.569,20      | 242.294,04          | 379.194,64    | 1,58          | 1.090.569,20                                    |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                           | 238.000,00      | 235.080,00             | 13.780,00           | 13.780,00     | 0,05          | 221.300,00        | 13.780,00           | 13.780,00     | 0,06          | 221.300,00                                      |
| Demais Subfunções                                             | 634.300,00      | 634.635,00             | 44.521,67           | 70.761,67     | 0,25          | 563.873,33        | 44.521,67           | 70.761,67     | 0,30          | 563.873,33                                      |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                                            | 3.737.300,00    | 3.742.950,00           | 683.649,50          | 1.406.625,92  | 4,88          | 2.336.324,08      | 647.325,35          | 1.246.801,42  | 5,21          | 2.496.148,58                                    |
| PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                             | 3.324.000,00    | 3.324.000,00           | 587.370,70          | 1.160.291,00  | 4,03          | 2.163.709,00      | 587.370,70          | 1.160.291,00  | 4,85          | 2.163.709,00                                    |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                           | 413.300,00      | 418.950,00             | 96.278,80           | 246.334,92    | 0,85          | 172.615,08        | 59.954,65           | 86.510,42     | 0,36          | 332.439,58                                      |
| SAÚDE                                                         | 17.821.900,00   | 18.201.695,51          | 3.563.550,70        | 5.892.067,02  | 20,45         | 12.309.628,49     | 3.630.790,70        | 5.839.067,02  | 24,40         | 12.362.628,49                                   |
| ATENÇÃO BÁSICA                                                | 10.063.158,00   | 11.112.253,97          | 2.510.066,77        | 4.344.420,76  | 15,08         | 6.767.833,21      | 2.574.218,77        | 4.292.420,76  | 17,94         | 6.819.833,21                                    |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                         | 4.981.146,00    | 4.102.275,33           | 784.152,32          | 1.028.374,82  | 3,57          | 3.073.900,51      | 787.312,32          | 1.028.374,82  | 4,30          | 3.073.900,51                                    |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                          | 32.456,00       | 32.456,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 32.456,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 32.456,00                                       |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                                     | 363.140,00      | 429.752,26             | 1.038,00            | 49.326,00     | 0,17          | 380.426,26        | 1.038,00            | 49.326,00     | 0,21          | 380.426,26                                      |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                           | 2.382.000,00    | 2.524.957,95           | 268.293,61          | 469.945,44    | 1,63          | 2.055.012,51      | 268.221,61          | 468.945,44    | 1,96          | 2.056.012,51                                    |
| EDUCAÇÃO                                                      | 50.652.200,00   | 50.016.374,40          | 5.085.812,95        | 7.810.059,07  | 27,10         | 42.206.315,33     | 4.991.596,74        | 7.511.915,70  | 31,39         | 42.504.458,70                                   |
| ENSINO FUNDAMENTAL                                            | 36.763.837,00   | 35.709.975,27          | 3.040.596,62        | 5.446.451,42  | 18,90         | 30.263.523,85     | 3.018.930,41        | 5.251.858,05  | 21,95         | 30.458.117,22                                   |
| ENSINO SUPERIOR                                               | 100.000,00      | 100.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 100.000,00        | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 100.000,00                                      |
| EDUCAÇÃO INFANTIL                                             | 12.952.363,00   | 13.375.678,90          | 1.861.179,61        | 2.052.190,71  | 7,12          | 11.323.488,19     | 1.788.629,61        | 1.948.640,71  | 8,14          | 11.427.038,19                                   |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00                                            |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                           | 836.000,00      | 830.720,23             | 184.036,72          | 311.416,94    | 1,08          | 519.303,29        | 184.036,72          | 311.416,94    | 1,30          | 519.303,29                                      |
| CULTURA                                                       | 805.000,00      | 763.824,00             | 7.635,00            | 141.685,00    | 0,49          | 622.139,00        | 7.635,00            | 141.685,00    | 0,59          | 622.139,00                                      |
| DIFUSÃO CULTURAL                                              | 805.000,00      | 763.824,00             | 7.635,00            | 141.685,00    | 0,49          | 622.139,00        | 7.635,00            | 141.685,00    | 0,59          | 622.139,00                                      |
| URBANISMO                                                     | 3.190.300,00    | 3.342.515,22           | 732.724,73          | 1.159.796,41  | 4,03          | 2.182.718,81      | 692.697,66          | 1.110.565,34  | 4,64          | 2.231.949,88                                    |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA                                        | 780.000,00      | 771.845,58             | 93.148,95           | 256.081,53    | 0,89          | 515.764,05        | 80.598,95           | 240.531,53    | 1,01          | 531.314,05                                      |
| SERVIÇOS URBANOS                                              | 2.410.300,00    | 2.570.669,64           | 639.575,78          | 903.714,88    | 3,14          | 1.666.954,76      | 612.098,71          | 870.033,81    | 3,64          | 1.700.635,83                                    |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                              | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |               |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |               |               | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|                                                               |                 |                        | BIMESTRE            | JAN A ABR (b) | % (b/total b) |                   | BIMESTRE            | JAN A ABR (d) | % (d/total d) |                                                 |
| HABITAÇÃO                                                     | 100.000,00      | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00                                            |
| HABITAÇÃO RURAL                                               | 50.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00                                            |

|                                       |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               |                   |                                                 |
|---------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
| HABITAÇÃO URBANA                      | 50.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| SANEAMENTO                            | 2.535.500,00    | 2.906.599,91           | 1.859.917,01        | 2.266.623,17  | 7,87          | 639.976,74        | 1.868.698,44        | 2.082.683,17  | 8,70          | 823.916,74        | 0,00                                            |
| SANEAMENTO BÁSICO RURAL               | 50.000,00       | 50.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 50.000,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 50.000,00         | 0,00                                            |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO              | 2.460.000,00    | 2.777.757,14           | 1.811.561,01        | 2.202.730,40  | 7,64          | 575.026,74        | 1.837.142,44        | 2.035.590,40  | 8,51          | 742.166,74        | 0,00                                            |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                   | 25.500,00       | 78.842,77              | 48.356,00           | 63.892,77     | 0,22          | 14.950,00         | 31.556,00           | 47.092,77     | 0,20          | 31.750,00         | 0,00                                            |
| GESTÃO AMBIENTAL                      | 50.000,00       | 36.264,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 36.264,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 36.264,00         | 0,00                                            |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL   | 50.000,00       | 36.264,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 36.264,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 36.264,00         | 0,00                                            |
| AGRICULTURA                           | 1.626.000,00    | 1.530.241,28           | 217.803,36          | 368.707,16    | 1,28          | 1.161.534,12      | 197.557,36          | 341.707,16    | 1,43          | 1.188.534,12      | 0,00                                            |
| ABASTECIMENTO                         | 210.000,00      | 133.164,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 133.164,00        | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 133.164,00        | 0,00                                            |
| PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA         | 162.000,00      | 97.735,28              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 97.735,28         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 97.735,28         | 0,00                                            |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                   | 1.254.000,00    | 1.299.342,00           | 217.803,36          | 368.707,16    | 1,28          | 930.634,84        | 197.557,36          | 341.707,16    | 1,43          | 957.634,84        | 0,00                                            |
| ENERGIA                               | 332.600,00      | 256.126,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 256.126,00        | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 256.126,00        | 0,00                                            |
| ENERGIA ELÉTRICA                      | 332.600,00      | 256.126,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 256.126,00        | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 256.126,00        | 0,00                                            |
| TRANSPORTE                            | 1.100.000,00    | 811.104,42             | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 811.104,42        | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 811.104,42        | 0,00                                            |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO                 | 1.100.000,00    | 811.104,42             | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 811.104,42        | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 811.104,42        | 0,00                                            |
| DESPORTO E LAZER                      | 151.000,00      | 143.260,00             | 9.560,00            | 9.560,00      | 0,03          | 133.700,00        | 9.560,00            | 9.560,00      | 0,04          | 133.700,00        | 0,00                                            |
| DESPORTO COMUNITÁRIO                  | 151.000,00      | 143.260,00             | 9.560,00            | 9.560,00      | 0,03          | 133.700,00        | 9.560,00            | 9.560,00      | 0,04          | 133.700,00        | 0,00                                            |
| ENCARGOS ESPECIAIS                    | 2.175.580,00    | 1.827.412,34           | 0,00                | 1.217.420,00  | 4,23          | 609.992,34        | 335.117,43          | 630.643,61    | 2,64          | 1.196.768,73      | 0,00                                            |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA             | 1.110.000,00    | 991.805,36             | 0,00                | 845.000,00    | 2,93          | 146.805,36        | 259.060,06          | 428.277,65    | 1,79          | 563.527,71        | 0,00                                            |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS             | 1.065.580,00    | 835.606,98             | 0,00                | 372.420,00    | 1,29          | 463.186,98        | 76.057,37           | 202.365,96    | 0,85          | 633.241,02        | 0,00                                            |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA                | 4.629.400,00    | 4.629.400,00           | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 4.629.400,00      | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 4.629.400,00      | 0,00                                            |
| Demais Subfunções                     | 4.629.400,00    | 4.629.400,00           | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 4.629.400,00      | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 4.629.400,00      | 0,00                                            |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)   | 2.450.000,00    | 2.463.653,53           | 350.000,00          | 2.203.670,11  | 7,65          | 259.983,42        | 324.200,41          | 974.886,02    | 4,07          | 1.488.767,51      | 0,00                                            |
| LEGISLATIVA                           | 20.000,00       | 20.000,00              | 0,00                | 5.300,00      | 0,02          | 14.700,00         | 648,10              | 1.411,01      | 0,01          | 18.588,99         | 0,00                                            |
| AÇÃO LEGISLATIVA                      | 20.000,00       | 20.000,00              | 0,00                | 5.300,00      | 0,02          | 14.700,00         | 648,10              | 1.411,01      | 0,01          | 18.588,99         | 0,00                                            |
| ADMINISTRAÇÃO                         | 350.000,00      | 594.070,11             | 350.000,00          | 594.070,11    | 2,06          | 0,00              | 111.909,64          | 338.951,61    | 1,42          | 255.118,50        | 0,00                                            |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                   | 350.000,00      | 594.070,11             | 350.000,00          | 594.070,11    | 2,06          | 0,00              | 111.909,64          | 338.951,61    | 1,42          | 255.118,50        | 0,00                                            |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                    | 5.000,00        | 5.000,00               | 0,00                | 4.300,00      | 0,01          | 700,00            | 1.221,99            | 1.221,99      | 0,01          | 3.778,01          | 0,00                                            |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                   | 5.000,00        | 5.000,00               | 0,00                | 4.300,00      | 0,01          | 700,00            | 1.221,99            | 1.221,99      | 0,01          | 3.778,01          | 0,00                                            |
| SAÚDE                                 | 430.000,00      | 203.915,42             | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 203.915,42        | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 203.915,42        | 0,00                                            |
| ATENÇÃO BÁSICA                        | 200.000,00      | 50.269,19              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 50.269,19         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 50.269,19         | 0,00                                            |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 100.000,00      | 75.856,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 75.856,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 75.856,00         | 0,00                                            |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                   | 130.000,00      | 77.790,23              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 77.790,23         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 77.790,23         | 0,00                                            |
| EDUCAÇÃO                              | 1.645.000,00    | 1.640.668,00           | 0,00                | 1.600.000,00  | 5,55          | 40.668,00         | 210.420,68          | 633.301,41    | 2,65          | 1.007.366,59      | 0,00                                            |
| ENSINO FUNDAMENTAL                    | 1.640.000,00    | 1.635.668,00           | 0,00                | 1.600.000,00  | 5,55          | 35.668,00         | 210.420,68          | 633.301,41    | 2,65          | 1.002.366,59      | 0,00                                            |
| EDUCAÇÃO INFANTIL                     | 5.000,00        | 5.000,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 5.000,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 5.000,00          | 0,00                                            |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                      | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |               |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |               |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|                                       |                 |                        | BIMESTRE            | JAN A ABR (b) | % (b/total b) |                   | BIMESTRE            | JAN A ABR (d) | % (d/total d) |                   |                                                 |
| TOTAL (III) = (I + II)                | 106.895.280,00  | 106.900.930,00         | 15.582.492,65       | 28.814.500,52 | 100,00        | 78.086.429,48     | 15.059.157,98       | 23.929.401,49 | 100,00        | 82.971.528,51     | 0,00                                            |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

|                            |                                 |
|----------------------------|---------------------------------|
| <b>IVON RATES DA SILVA</b> | <b>MARLINDO DA COSTA MENDES</b> |
| 321.920.102-49             | 669.472.192-72                  |
| Prefeito Municipal         | Secretário De Finanças          |

FONTE: SCPI - Contabilidade [21979], PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA

Publicado por:  
Lindiane Mendes de Souza  
Código Identificador:2193A36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                   |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               |                                                 |
|---------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               |                                                 |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                     |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               |                                                 |
| PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto        |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               |                                                 |
| RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)          |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               | R\$ 1                                           |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                              | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |               |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |               |               | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|                                                               |                 |                        | BIMESTRE            | JAN A AGO (b) | % (b/total b) |                   | BIMESTRE            | JAN A AGO (d) | % (d/total d) |                                                 |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                     | 90.065.520,00   | 112.906.318,57         | 19.318.728,24       | 93.549.831,99 | 97,83         | 19.356.486,58     | 20.942.963,56       | 67.865.851,24 | 97,82         | 45.040.467,33                                   |
| LEGISLATIVA                                                   | 3.481.000,00    | 3.481.000,00           | 311.959,22          | 2.490.745,92  | 2,60          | 990.254,08        | 457.751,27          | 2.014.334,87  | 2,90          | 1.466.665,13                                    |
| AÇÃO LEGISLATIVA                                              | 3.481.000,00    | 3.481.000,00           | 311.959,22          | 2.490.745,92  | 2,60          | 990.254,08        | 457.751,27          | 2.014.334,87  | 2,90          | 1.466.665,13                                    |
| ADMINISTRAÇÃO                                                 | 8.433.878,00    | 9.883.634,38           | 1.256.313,31        | 9.117.379,21  | 9,53          | 766.255,17        | 1.586.367,34        | 5.969.775,37  | 8,61          | 3.913.859,01                                    |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                      | 759.737,00      | 787.684,02             | 139.720,21          | 653.412,04    | 0,68          | 134.271,98        | 172.383,47          | 523.346,63    | 0,75          | 264.337,39                                      |
| CONTROLE INTERNO                                              | 0,00            | 5.080,36               | -5.080,36           | 0,00          | 0,00          | 5.080,36          | -5.080,36           | 0,00          | 0,00          | 5.080,36                                        |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                           | 7.674.141,00    | 9.090.870,00           | 1.121.673,46        | 8.463.967,17  | 8,85          | 626.902,83        | 1.419.064,23        | 5.446.428,74  | 7,85          | 3.644.441,26                                    |
| SEGURANÇA PÚBLICA                                             | 908.000,00      | 172.251,53             | 21.000,00           | 135.640,00    | 0,14          | 36.611,53         | 26.040,00           | 54.940,00     | 0,08          | 117.311,53                                      |
| DEFESA CIVIL                                                  | 908.000,00      | 172.251,53             | 21.000,00           | 135.640,00    | 0,14          | 36.611,53         | 26.040,00           | 54.940,00     | 0,08          | 117.311,53                                      |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                                            | 3.502.702,00    | 6.289.453,35           | 713.393,98          | 4.536.670,32  | 4,74          | 1.752.783,03      | 767.216,59          | 3.721.620,49  | 5,36          | 2.567.832,86                                    |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                        | 1.865.800,00    | 2.435.112,21           | 359.734,63          | 2.235.082,48  | 2,34          | 200.029,73        | 521.919,86          | 1.806.907,48  | 2,60          | 628.204,73                                      |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                       | 1.636.902,00    | 3.854.341,14           | 353.659,35          | 2.301.587,84  | 2,41          | 1.552.753,30      | 245.296,73          | 1.914.713,01  | 2,76          | 1.939.628,13                                    |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                                            | 1.515.000,00    | 1.623.300,00           | 230.122,30          | 1.017.941,10  | 1,06          | 605.358,90        | 235.105,38          | 941.903,14    | 1,36          | 681.396,86                                      |
| PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                             | 1.243.000,00    | 1.243.000,00           | 189.027,30          | 750.407,77    | 0,78          | 492.592,23        | 189.027,30          | 750.407,77    | 1,08          | 492.592,23                                      |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                           | 272.000,00      | 380.300,00             | 41.095,00           | 267.533,33    | 0,28          | 112.766,67        | 46.078,08           | 191.495,37    | 0,28          | 188.804,63                                      |
| SAÚDE                                                         | 13.629.859,00   | 18.835.037,63          | 5.474.256,43        | 18.235.428,72 | 19,07         | 599.608,91        | 4.430.012,68        | 15.223.794,79 | 21,94         | 3.611.242,84                                    |
| ATENÇÃO BÁSICA                                                | 6.265.384,00    | 10.719.922,83          | 4.196.669,74        | 10.559.297,95 | 11,04         | 160.624,88        | 3.051.342,89        | 8.521.294,13  | 12,28         | 2.198.628,70                                    |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                         | 5.579.875,00    | 7.328.891,98           | 1.243.511,63        | 7.121.176,97  | 7,45          | 207.715,01        | 1.331.169,23        | 6.158.843,86  | 8,88          | 1.170.048,12                                    |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO                              | 192.630,00      | 207.733,82             | -13.425,50          | 194.308,32    | 0,20          | 13.425,50         | 0,00                | 183.011,32    | 0,26          | 24.722,50                                       |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                          | 20.400,00       | 20.400,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 20.400,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 20.400,00                                       |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                                     | 683.920,00      | 490.187,00             | 47.500,56           | 360.645,48    | 0,38          | 129.541,52        | 47.500,56           | 360.645,48    | 0,52          | 129.541,52                                      |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                           | 854.100,00      | 34.352,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 34.352,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 34.352,00                                       |
| Demais Subfunções                                             | 33.550,00       | 33.550,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 33.550,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 33.550,00                                       |
| EDUCAÇÃO                                                      | 39.987.199,00   | 44.140.169,92          | 8.180.336,79        | 36.809.304,62 | 38,49         | 7.330.865,30      | 9.162.572,73        | 27.436.924,81 | 39,55         | 16.703.245,11                                   |
| ENSINO FUNDAMENTAL                                            | 26.197.997,00   | 31.295.236,95          | 5.872.804,90        | 26.475.180,37 | 27,69         | 4.820.056,58      | 6.687.987,62        | 18.648.121,69 | 26,88         | 12.647.115,26                                   |
| ENSINO MÉDIO                                                  | 159.894,00      | 11.094,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 11.094,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 11.094,00                                       |
| ENSINO SUPERIOR                                               | 533.500,00      | 102.736,88             | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 102.736,88        | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 102.736,88                                      |
| EDUCAÇÃO INFANTIL                                             | 11.411.681,00   | 10.456.034,09          | 1.832.453,62        | 8.133.350,04  | 8,51          | 2.322.684,05      | 1.907.763,85        | 6.732.307,39  | 9,70          | 3.723.726,70                                    |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                  | 53.662,00       | 39.557,00              | 4.891,97            | 23.292,67     | 0,02          | 16.264,33         | 5.904,47            | 21.913,11     | 0,03          | 17.643,89                                       |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL                                             | 280.865,00      | 11.865,00              | 461,00              | 6.183,03      | 0,01          | 5.681,97          | 461,00              | 4.381,63      | 0,01          | 7.483,37                                        |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                           | 1.349.600,00    | 2.223.646,00           | 469.725,30          | 2.171.298,51  | 2,27          | 52.347,49         | 560.455,79          | 2.030.200,99  | 2,93          | 193.445,01                                      |
| CULTURA                                                       | 1.205.500,00    | 3.814.772,04           | 1.352.879,71        | 3.523.009,63  | 3,68          | 291.762,41        | 991.464,64          | 2.944.599,63  | 4,24          | 870.172,41                                      |
| DIFUSÃO CULTURAL                                              | 1.205.500,00    | 3.814.772,04           | 1.352.879,71        | 3.523.009,63  | 3,68          | 291.762,41        | 991.464,64          | 2.944.599,63  | 4,24          | 870.172,41                                      |
| URBANISMO                                                     | 3.131.932,00    | 12.724.657,39          | 514.779,37          | 12.046.668,41 | 12,60         | 677.988,98        | 2.224.007,85        | 5.679.971,99  | 8,19          | 7.044.685,40                                    |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA                                        | 2.860.932,00    | 12.420.828,60          | 395.540,57          | 11.855.381,45 | 12,40         | 565.447,15        | 2.101.120,37        | 5.519.712,55  | 7,96          | 6.901.116,05                                    |
| SERVIÇOS URBANOS                                              | 271.000,00      | 303.828,79             | 119.238,80          | 191.286,96    | 0,20          | 112.541,83        | 122.887,48          | 160.259,44    | 0,23          | 143.569,35                                      |
| HABITAÇÃO                                                     | 55.000,00       | 55.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 55.000,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 55.000,00                                       |
| HABITAÇÃO RURAL                                               | 33.000,00       | 33.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 33.000,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 33.000,00                                       |
| HABITAÇÃO URBANA                                              | 22.000,00       | 22.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 22.000,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 22.000,00                                       |
| SANEAMENTO                                                    | 366.000,00      | 868.000,00             | 705.212,20          | 705.212,20    | 0,74          | 162.787,80        | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 868.000,00                                      |
| SANEAMENTO BÁSICO RURAL                                       | 172.000,00      | 786.000,00             | 705.212,20          | 705.212,20    | 0,74          | 80.787,80         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 786.000,00                                      |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO                                      | 194.000,00      | 82.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 82.000,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 82.000,00                                       |
| GESTÃO AMBIENTAL                                              | 265.200,00      | 185.674,00             | 28.242,00           | 140.373,66    | 0,15          | 45.300,34         | 31.362,00           | 118.533,66    | 0,17          | 67.140,34                                       |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                           | 265.200,00      | 185.674,00             | 28.242,00           | 140.373,66    | 0,15          | 45.300,34         | 31.362,00           | 118.533,66    | 0,17          | 67.140,34                                       |
| AGRICULTURA                                                   | 1.793.600,00    | 1.407.863,00           | 168.938,51          | 894.525,08    | 0,94          | 513.337,92        | 184.846,71          | 699.173,71    | 1,01          | 708.689,29                                      |
| ABASTECIMENTO                                                 | 44.000,00       | 34.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 34.000,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 34.000,00                                       |
| PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA                                 | 1.749.600,00    | 1.373.863,00           | 168.938,51          | 894.525,08    | 0,94          | 479.337,92        | 184.846,71          | 699.173,71    | 1,01          | 674.689,29                                      |
| INDÚSTRIA                                                     | 490.700,00      | 460.470,00             | 96.761,60           | 334.027,95    | 0,35          | 126.442,05        | 102.761,60          | 319.027,95    | 0,46          | 141.442,05                                      |
| PROMOÇÃO INDUSTRIAL                                           | 490.700,00      | 460.470,00             | 96.761,60           | 334.027,95    | 0,35          | 126.442,05        | 102.761,60          | 319.027,95    | 0,46          | 141.442,05                                      |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                                           | 430.000,00      | 198.383,00             | 17.402,20           | 17.402,20     | 0,02          | 180.980,80        | 17.402,20           | 17.402,20     | 0,03          | 180.980,80                                      |

|                                       |               |                |               |               |        |               |               |               |        |               |      |
|---------------------------------------|---------------|----------------|---------------|---------------|--------|---------------|---------------|---------------|--------|---------------|------|
| PROMOÇÃO COMERCIAL                    | 85.000,00     | 68.200,00      | 17.402,20     | 17.402,20     | 0,02   | 50.797,80     | 17.402,20     | 17.402,20     | 0,03   | 50.797,80     | 0,00 |
| COMERCIALIZAÇÃO                       | 290.000,00    | 126.263,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 126.263,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 126.263,00    | 0,00 |
| TURISMO                               | 55.000,00     | 3.920,00       | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 3.920,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 3.920,00      | 0,00 |
| ENERGIA                               | 355.000,00    | 177.500,00     | 61.307,25     | 121.772,15    | 0,13   | 55.727,85     | 61.307,25     | 121.772,15    | 0,18   | 55.727,85     | 0,00 |
| ENERGIA ELÉTRICA                      | 355.000,00    | 177.500,00     | 61.307,25     | 121.772,15    | 0,13   | 55.727,85     | 61.307,25     | 121.772,15    | 0,18   | 55.727,85     | 0,00 |
| TRANSPORTE                            | 698.300,00    | 313.121,00     | 114.417,60    | 114.417,60    | 0,12   | 198.703,40    | 114.417,60    | 114.417,60    | 0,16   | 198.703,40    | 0,00 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO                 | 698.300,00    | 313.121,00     | 114.417,60    | 114.417,60    | 0,12   | 198.703,40    | 114.417,60    | 114.417,60    | 0,16   | 198.703,40    | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER                      | 105.000,00    | 324.387,20     | 0,00          | 298.599,09    | 0,31   | 25.788,11     | 0,00          | 298.599,09    | 0,43   | 25.788,11     | 0,00 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO                  | 105.000,00    | 324.387,20     | 0,00          | 298.599,09    | 0,31   | 25.788,11     | 0,00          | 298.599,09    | 0,43   | 25.788,11     | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS                    | 1.923.250,00  | 3.041.544,13   | 71.405,77     | 3.010.714,13  | 3,15   | 30.830,00     | 550.327,72    | 2.189.059,79  | 3,16   | 852.484,34    | 0,00 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA             | 1.169.750,00  | 1.822.750,00   | 0,00          | 1.810.980,00  | 1,89   | 11.770,00     | 367.951,14    | 1.259.875,44  | 1,82   | 562.874,56    | 0,00 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS             | 753.500,00    | 1.218.794,13   | 71.405,77     | 1.199.734,13  | 1,25   | 19.060,00     | 182.376,58    | 929.184,35    | 1,34   | 289.609,78    | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA                | 7.788.400,00  | 4.910.100,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 4.910.100,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 4.910.100,00  | 0,00 |
| Demais Subfunções                     | 7.788.400,00  | 4.910.100,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 4.910.100,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 4.910.100,00  | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)   | 2.074.700,00  | 2.231.617,56   | 120.413,56    | 2.073.697,10  | 2,17   | 157.920,46    | 407.916,84    | 1.509.496,32  | 2,18   | 722.121,24    | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO                         | 330.000,00    | 330.000,00     | 0,00          | 268.780,36    | 0,28   | 61.219,64     | 39.154,74     | 157.072,66    | 0,23   | 172.927,34    | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                   | 330.000,00    | 330.000,00     | 0,00          | 268.780,36    | 0,28   | 61.219,64     | 39.154,74     | 157.072,66    | 0,23   | 172.927,34    | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                    | 2.200,00      | 2.200,00       | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 2.200,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 2.200,00      | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA               | 2.200,00      | 2.200,00       | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 2.200,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 2.200,00      | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                    | 5.000,00      | 5.000,00       | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 5.000,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 5.000,00      | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                   | 5.000,00      | 5.000,00       | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 5.000,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 5.000,00      | 0,00 |
| SAÚDE                                 | 253.000,00    | 354.105,56     | 70.413,56     | 354.104,76    | 0,37   | 0,80          | 66.427,85     | 266.151,27    | 0,38   | 87.954,29     | 0,00 |
| ATENÇÃO BÁSICA                        | 143.000,00    | 233.531,00     | 70.000,00     | 233.530,29    | 0,24   | 0,71          | 44.516,42     | 178.488,71    | 0,26   | 55.042,29     | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 110.000,00    | 120.574,56     | 413,56        | 120.574,47    | 0,13   | 0,09          | 21.911,43     | 87.662,56     | 0,13   | 32.912,00     | 0,00 |
| EDUCAÇÃO                              | 1.011.500,00  | 1.067.312,00   | 50.000,00     | 990.811,98    | 1,04   | 76.500,02     | 199.226,90    | 683.248,93    | 0,98   | 384.063,07    | 0,00 |
| ENSINO FUNDAMENTAL                    | 601.500,00    | 601.500,00     | 0,00          | 550.000,00    | 0,58   | 51.500,00     | 131.595,67    | 445.599,73    | 0,64   | 155.900,27    | 0,00 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL                     | 330.000,00    | 380.000,00     | 50.000,00     | 355.000,00    | 0,37   | 25.000,00     | 55.057,59     | 189.435,17    | 0,27   | 190.564,83    | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                   | 80.000,00     | 85.812,00      | 0,00          | 85.811,98     | 0,09   | 0,02          | 12.573,64     | 48.214,03     | 0,07   | 37.597,97     | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS                    | 473.000,00    | 473.000,00     | 0,00          | 460.000,00    | 0,48   | 13.000,00     | 103.107,35    | 403.023,46    | 0,58   | 69.976,54     | 0,00 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA             | 473.000,00    | 473.000,00     | 0,00          | 460.000,00    | 0,48   | 13.000,00     | 103.107,35    | 403.023,46    | 0,58   | 69.976,54     | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II)                | 92.140.220,00 | 115.137.936,13 | 19.439.141,80 | 95.623.529,09 | 100,00 | 19.514.407,04 | 21.350.880,40 | 69.375.347,56 | 100,00 | 45.762.588,57 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:  
Wagner de Almeida  
Código Identificador:022615DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

|                                                               |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               |                   |                                                 |
|---------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
| MUNICÍPIO DE MANAQUIRI                                        |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               |                   |                                                 |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                   |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               |                   |                                                 |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               |                   |                                                 |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                     |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               |                   |                                                 |
| PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto        |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               |                   |                                                 |
| RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)          |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               | R\$ 1             |                                                 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                              | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |               |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |               |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|                                                               |                 |                        | BIMESTRE            | JAN A AGO (b) | % (b/total b) |                   | BIMESTRE            | JAN A AGO (d) | % (d/total d) |                   |                                                 |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                     | 90.065.520,00   | 112.906.318,57         | 19.318.728,24       | 93.549.831,99 | 97,83         | 19.356.486,58     | 20.942.963,56       | 67.865.851,24 | 97,82         | 45.040.467,33     | 0,00                                            |
| LEGISLATIVA                                                   | 3.481.000,00    | 3.481.000,00           | 311.959,22          | 2.490.745,92  | 2,60          | 990.254,08        | 457.751,27          | 2.014.334,87  | 2,90          | 1.466.665,13      | 0,00                                            |
| AÇÃO LEGISLATIVA                                              | 3.481.000,00    | 3.481.000,00           | 311.959,22          | 2.490.745,92  | 2,60          | 990.254,08        | 457.751,27          | 2.014.334,87  | 2,90          | 1.466.665,13      | 0,00                                            |
| ADMINISTRAÇÃO                                                 | 8.433.878,00    | 9.883.634,38           | 1.256.313,31        | 9.117.379,21  | 9,53          | 766.255,17        | 1.586.367,34        | 5.969.775,37  | 8,61          | 3.913.859,01      | 0,00                                            |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                      | 759.737,00      | 787.684,02             | 139.720,21          | 653.412,04    | 0,68          | 134.271,98        | 172.383,47          | 523.346,63    | 0,75          | 264.337,39        | 0,00                                            |
| CONTROLE INTERNO                                              | 0,00            | 5.080,36               | -5.080,36           | 0,00          | 0,00          | 5.080,36          | -5.080,36           | 0,00          | 0,00          | 5.080,36          | 0,00                                            |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                           | 7.674.141,00    | 9.090.870,00           | 1.121.673,46        | 8.463.967,17  | 8,85          | 626.902,83        | 1.419.064,23        | 5.446.428,74  | 7,85          | 3.644.441,26      | 0,00                                            |
| SEGURANÇA PÚBLICA                                             | 908.000,00      | 172.251,53             | 21.000,00           | 135.640,00    | 0,14          | 36.611,53         | 26.040,00           | 54.940,00     | 0,08          | 117.311,53        | 0,00                                            |

|                                        |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               |                   |                                                 |
|----------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
| DEFESA CIVIL                           | 908.000,00      | 172.251,53             | 21.000,00           | 135.640,00    | 0,14          | 36.611,53         | 26.040,00           | 54.940,00     | 0,08          | 117.311,53        | 0,00                                            |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                     | 3.502.702,00    | 6.289.453,35           | 713.393,98          | 4.536.670,32  | 4,74          | 1.752.783,03      | 767.216,59          | 3.721.620,49  | 5,36          | 2.567.832,86      | 0,00                                            |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 1.865.800,00    | 2.435.112,21           | 359.734,63          | 2.235.082,48  | 2,34          | 200.029,73        | 521.919,86          | 1.806.907,48  | 2,60          | 628.204,73        | 0,00                                            |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                | 1.636.902,00    | 3.854.341,14           | 353.659,35          | 2.301.587,84  | 2,41          | 1.552.753,30      | 245.296,73          | 1.914.713,01  | 2,76          | 1.939.628,13      | 0,00                                            |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                     | 1.515.000,00    | 1.623.300,00           | 230.122,30          | 1.017.941,10  | 1,06          | 605.358,90        | 235.105,38          | 941.903,14    | 1,36          | 681.396,86        | 0,00                                            |
| PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO      | 1.243.000,00    | 1.243.000,00           | 189.027,30          | 750.407,77    | 0,78          | 492.592,23        | 189.027,30          | 750.407,77    | 1,08          | 492.592,23        | 0,00                                            |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                    | 272.000,00      | 380.300,00             | 41.095,00           | 267.533,33    | 0,28          | 112.766,67        | 46.078,08           | 191.495,37    | 0,28          | 188.804,63        | 0,00                                            |
| SAÚDE                                  | 13.629.859,00   | 18.835.037,63          | 5.474.256,43        | 18.235.428,72 | 19,07         | 599.608,91        | 4.430.012,68        | 15.223.794,79 | 21,94         | 3.611.242,84      | 0,00                                            |
| ATENÇÃO BÁSICA                         | 6.265.384,00    | 10.719.922,83          | 4.196.669,74        | 10.559.297,95 | 11,04         | 160.624,88        | 3.051.342,89        | 8.521.294,13  | 12,28         | 2.198.628,70      | 0,00                                            |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  | 5.579.875,00    | 7.328.891,98           | 1.243.511,63        | 7.121.176,97  | 7,45          | 207.715,01        | 1.331.169,23        | 6.158.843,86  | 8,88          | 1.170.048,12      | 0,00                                            |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO       | 192.630,00      | 207.733,82             | -13.425,50          | 194.308,32    | 0,20          | 13.425,50         | 0,00                | 183.011,32    | 0,26          | 24.722,50         | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA                   | 20.400,00       | 20.400,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 20.400,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 20.400,00         | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA              | 683.920,00      | 490.187,00             | 47.500,56           | 360.645,48    | 0,38          | 129.541,52        | 47.500,56           | 360.645,48    | 0,52          | 129.541,52        | 0,00                                            |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                    | 854.100,00      | 34.352,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 34.352,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 34.352,00         | 0,00                                            |
| Demais Subfunções                      | 33.550,00       | 33.550,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 33.550,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 33.550,00         | 0,00                                            |
| EDUCAÇÃO                               | 39.987.199,00   | 44.140.169,92          | 8.180.336,79        | 36.809.304,62 | 38,49         | 7.330.865,30      | 9.162.572,73        | 27.436.924,81 | 39,55         | 16.703.245,11     | 0,00                                            |
| ENSINO FUNDAMENTAL                     | 26.197.997,00   | 31.295.236,95          | 5.872.804,90        | 26.475.180,37 | 27,69         | 4.820.056,58      | 6.687.987,62        | 18.648.121,69 | 26,88         | 12.647.115,26     | 0,00                                            |
| ENSINO MÉDIO                           | 159.894,00      | 11.094,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 11.094,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 11.094,00         | 0,00                                            |
| ENSINO SUPERIOR                        | 533.500,00      | 102.736,88             | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 102.736,88        | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 102.736,88        | 0,00                                            |
| EDUCAÇÃO INFANTIL                      | 11.411.681,00   | 10.456.034,09          | 1.832.453,62        | 8.133.350,04  | 8,51          | 2.322.684,05      | 1.907.763,85        | 6.732.307,39  | 9,70          | 3.723.726,70      | 0,00                                            |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS           | 53.662,00       | 39.557,00              | 4.891,97            | 23.292,67     | 0,02          | 16.264,33         | 5.904,47            | 21.913,11     | 0,03          | 17.643,89         | 0,00                                            |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL                      | 280.865,00      | 11.865,00              | 461,00              | 6.183,03      | 0,01          | 5.681,97          | 461,00              | 4.381,63      | 0,01          | 7.483,37          | 0,00                                            |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                    | 1.349.600,00    | 2.223.646,00           | 469.725,30          | 2.171.298,51  | 2,27          | 52.347,49         | 560.455,79          | 2.030.200,99  | 2,93          | 193.445,01        | 0,00                                            |
| CULTURA                                | 1.205.500,00    | 3.814.772,04           | 1.352.879,71        | 3.523.009,63  | 3,68          | 291.762,41        | 991.464,64          | 2.944.599,63  | 4,24          | 870.172,41        | 0,00                                            |
| DIFUSÃO CULTURAL                       | 1.205.500,00    | 3.814.772,04           | 1.352.879,71        | 3.523.009,63  | 3,68          | 291.762,41        | 991.464,64          | 2.944.599,63  | 4,24          | 870.172,41        | 0,00                                            |
| URBANISMO                              | 3.131.932,00    | 12.724.657,39          | 514.779,37          | 12.046.668,41 | 12,60         | 677.988,98        | 2.224.007,85        | 5.679.971,99  | 8,19          | 7.044.685,40      | 0,00                                            |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA                 | 2.860.932,00    | 12.420.828,60          | 395.540,57          | 11.855.381,45 | 12,40         | 565.447,15        | 2.101.120,37        | 5.519.712,55  | 7,96          | 6.901.116,05      | 0,00                                            |
| SERVIÇOS URBANOS                       | 271.000,00      | 303.828,79             | 119.238,80          | 191.286,96    | 0,20          | 112.541,83        | 122.887,48          | 160.259,44    | 0,23          | 143.569,35        | 0,00                                            |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                       | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |               |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |               |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|                                        |                 |                        | BIMESTRE            | JAN A AGO (b) | % (b/total b) |                   | BIMESTRE            | JAN A AGO (d) | % (d/total d) |                   |                                                 |
| HABITAÇÃO                              | 55.000,00       | 55.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 55.000,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 55.000,00         | 0,00                                            |
| HABITAÇÃO RURAL                        | 33.000,00       | 33.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 33.000,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 33.000,00         | 0,00                                            |
| HABITAÇÃO URBANA                       | 22.000,00       | 22.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 22.000,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 22.000,00         | 0,00                                            |
| SANEAMENTO                             | 366.000,00      | 868.000,00             | 705.212,20          | 705.212,20    | 0,74          | 162.787,80        | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 868.000,00        | 0,00                                            |
| SANEAMENTO BÁSICO RURAL                | 172.000,00      | 786.000,00             | 705.212,20          | 705.212,20    | 0,74          | 80.787,80         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 786.000,00        | 0,00                                            |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO               | 194.000,00      | 82.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 82.000,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 82.000,00         | 0,00                                            |
| GESTÃO AMBIENTAL                       | 265.200,00      | 185.674,00             | 28.242,00           | 140.373,66    | 0,15          | 45.300,34         | 31.362,00           | 118.533,66    | 0,17          | 67.140,34         | 0,00                                            |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL    | 265.200,00      | 185.674,00             | 28.242,00           | 140.373,66    | 0,15          | 45.300,34         | 31.362,00           | 118.533,66    | 0,17          | 67.140,34         | 0,00                                            |
| AGRICULTURA                            | 1.793.600,00    | 1.407.863,00           | 168.938,51          | 894.525,08    | 0,94          | 513.337,92        | 184.846,71          | 699.173,71    | 1,01          | 708.689,29        | 0,00                                            |
| ABASTECIMENTO                          | 44.000,00       | 34.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 34.000,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 34.000,00         | 0,00                                            |
| PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA          | 1.749.600,00    | 1.373.863,00           | 168.938,51          | 894.525,08    | 0,94          | 479.337,92        | 184.846,71          | 699.173,71    | 1,01          | 674.689,29        | 0,00                                            |
| INDÚSTRIA                              | 490.700,00      | 460.470,00             | 96.761,60           | 334.027,95    | 0,35          | 126.442,05        | 102.761,60          | 319.027,95    | 0,46          | 141.442,05        | 0,00                                            |
| PROMOÇÃO INDUSTRIAL                    | 490.700,00      | 460.470,00             | 96.761,60           | 334.027,95    | 0,35          | 126.442,05        | 102.761,60          | 319.027,95    | 0,46          | 141.442,05        | 0,00                                            |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                    | 430.000,00      | 198.383,00             | 17.402,20           | 17.402,20     | 0,02          | 180.980,80        | 17.402,20           | 17.402,20     | 0,03          | 180.980,80        | 0,00                                            |
| PROMOÇÃO COMERCIAL                     | 85.000,00       | 68.200,00              | 17.402,20           | 17.402,20     | 0,02          | 50.797,80         | 17.402,20           | 17.402,20     | 0,03          | 50.797,80         | 0,00                                            |
| COMERCIALIZAÇÃO                        | 290.000,00      | 126.263,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 126.263,00        | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 126.263,00        | 0,00                                            |
| TURISMO                                | 55.000,00       | 3.920,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 3.920,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 3.920,00          | 0,00                                            |
| ENERGIA                                | 355.000,00      | 177.500,00             | 61.307,25           | 121.772,15    | 0,13          | 55.727,85         | 61.307,25           | 121.772,15    | 0,18          | 55.727,85         | 0,00                                            |
| ENERGIA ELÉTRICA                       | 355.000,00      | 177.500,00             | 61.307,25           | 121.772,15    | 0,13          | 55.727,85         | 61.307,25           | 121.772,15    | 0,18          | 55.727,85         | 0,00                                            |
| TRANSPORTE                             | 698.300,00      | 313.121,00             | 114.417,60          | 114.417,60    | 0,12          | 198.703,40        | 114.417,60          | 114.417,60    | 0,16          | 198.703,40        | 0,00                                            |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO                  | 698.300,00      | 313.121,00             | 114.417,60          | 114.417,60    | 0,12          | 198.703,40        | 114.417,60          | 114.417,60    | 0,16          | 198.703,40        | 0,00                                            |
| DESPORTO E LAZER                       | 105.000,00      | 324.387,20             | 0,00                | 298.599,09    | 0,31          | 25.788,11         | 0,00                | 298.599,09    | 0,43          | 25.788,11         | 0,00                                            |
| DESPORTO COMUNITÁRIO                   | 105.000,00      | 324.387,20             | 0,00                | 298.599,09    | 0,31          | 25.788,11         | 0,00                | 298.599,09    | 0,43          | 25.788,11         | 0,00                                            |
| ENCARGOS ESPECIAIS                     | 1.923.250,00    | 3.041.544,13           | 71.405,77           | 3.010.714,13  | 3,15          | 30.830,00         | 550.327,72          | 2.189.059,79  | 3,16          | 852.484,34        | 0,00                                            |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA              | 1.169.750,00    | 1.822.750,00           | 0,00                | 1.810.980,00  | 1,89          | 11.770,00         | 367.951,14          | 1.259.875,44  | 1,82          | 562.874,56        | 0,00                                            |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS              | 753.500,00      | 1.218.794,13           | 71.405,77           | 1.199.734,13  | 1,25          | 19.060,00         | 182.376,58          | 929.184,35    | 1,34          | 289.609,78        | 0,00                                            |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                | 7.788.400,00    | 4.910.100,00           | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 4.910.100,00      | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 4.910.100,00      | 0,00                                            |
| Demais Subfunções                      | 7.788.400,00    | 4.910.100,00           | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 4.910.100,00      | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 4.910.100,00      | 0,00                                            |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)    | 2.074.700,00    | 2.231.617,56           | 120.413,56          | 2.073.697,10  | 2,17          | 157.920,46        | 407.916,84          | 1.509.496,32  | 2,18          | 722.121,24        | 0,00                                            |
| ADMINISTRAÇÃO                          | 330.000,00      | 330.000,00             | 0,00                | 268.780,36    | 0,28          | 61.219,64         | 39.154,74           | 157.072,66    | 0,23          | 172.927,34        | 0,00                                            |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                    | 330.000,00      | 330.000,00             | 0,00                | 268.780,36    | 0,28          | 61.219,64         | 39.154,74           | 157.072,66    | 0,23          | 172.927,34        | 0,00                                            |

|                                                                                                                                                                                                                             |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               |                   |                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                          | 2.200,00        | 2.200,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 2.200,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 2.200,00          | 0,00                                            |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                                                                                                                                                                     | 2.200,00        | 2.200,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 2.200,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 2.200,00          | 0,00                                            |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                          | 5.000,00        | 5.000,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 5.000,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 5.000,00          | 0,00                                            |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                                                                                                                                         | 5.000,00        | 5.000,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 5.000,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 5.000,00          | 0,00                                            |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                                                                                                                                                                                            | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |               |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |               |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|                                                                                                                                                                                                                             |                 |                        | BIMESTRE            | JAN A AGO (b) | % (b/total b) |                   | BIMESTRE            | JAN A AGO (d) | % (d/total d) |                   |                                                 |
| SAÚDE                                                                                                                                                                                                                       | 253.000,00      | 354.105,56             | 70.413,56           | 354.104,76    | 0,37          | 0,80              | 66.427,85           | 266.151,27    | 0,38          | 87.954,29         | 0,00                                            |
| ATENÇÃO BÁSICA                                                                                                                                                                                                              | 143.000,00      | 233.531,00             | 70.000,00           | 233.530,29    | 0,24          | 0,71              | 44.516,42           | 178.488,71    | 0,26          | 55.042,29         | 0,00                                            |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                                                                                                                                                                       | 110.000,00      | 120.574,56             | 413,56              | 120.574,47    | 0,13          | 0,09              | 21.911,43           | 87.662,56     | 0,13          | 32.912,00         | 0,00                                            |
| EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                    | 1.011.500,00    | 1.067.312,00           | 50.000,00           | 990.811,98    | 1,04          | 76.500,02         | 199.226,90          | 683.248,93    | 0,98          | 384.063,07        | 0,00                                            |
| ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                                                                                                          | 601.500,00      | 601.500,00             | 0,00                | 550.000,00    | 0,58          | 51.500,00         | 131.595,67          | 445.599,73    | 0,64          | 155.900,27        | 0,00                                            |
| EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                                                                                                                           | 330.000,00      | 380.000,00             | 50.000,00           | 355.000,00    | 0,37          | 25.000,00         | 55.057,59           | 189.435,17    | 0,27          | 190.564,83        | 0,00                                            |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                                                                                                                                         | 80.000,00       | 85.812,00              | 0,00                | 85.811,98     | 0,09          | 0,02              | 12.573,64           | 48.214,03     | 0,07          | 37.597,97         | 0,00                                            |
| ENCARGOS ESPECIAIS                                                                                                                                                                                                          | 473.000,00      | 473.000,00             | 0,00                | 460.000,00    | 0,48          | 13.000,00         | 103.107,35          | 403.023,46    | 0,58          | 69.976,54         | 0,00                                            |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA                                                                                                                                                                                                   | 473.000,00      | 473.000,00             | 0,00                | 460.000,00    | 0,48          | 13.000,00         | 103.107,35          | 403.023,46    | 0,58          | 69.976,54         | 0,00                                            |
| TOTAL (III) = (I + II)                                                                                                                                                                                                      | 92.140.220,00   | 115.137.936,13         | 19.439.141,80       | 95.623.529,09 | 100,00        | 19.514.407,04     | 21.350.880,40       | 69.375.347,56 | 100,00        | 45.762.588,57     | 0,00                                            |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               |                   |                                                 |
| Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:                                                                                                                                          |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               |                   |                                                 |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;                                                                                        |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               |                   |                                                 |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.                                 |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               |                   |                                                 |

Publicado por:  
Wagner de Almeida  
Código Identificador:1697578B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

|                                                    |                                                    |              |              |               |              |              |              |              |               |              |               |              |                          |                     |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------|---------------|--------------|--------------------------|---------------------|
| MUNICÍPIO DE MANAQUIRI                             |                                                    |              |              |               |              |              |              |              |               |              |               |              |                          |                     |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA        |                                                    |              |              |               |              |              |              |              |               |              |               |              |                          |                     |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA          |                                                    |              |              |               |              |              |              |              |               |              |               |              |                          |                     |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL            |                                                    |              |              |               |              |              |              |              |               |              |               |              |                          |                     |
| SET/2023 A AGO/2024                                |                                                    |              |              |               |              |              |              |              |               |              |               |              |                          |                     |
| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)            |                                                    |              |              |               |              |              |              |              |               |              |               |              |                          | R\$ 1               |
| ESPECIFICAÇÃO                                      | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |               |              |              |              |              |               |              |               |              | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|                                                    | SET/2023                                           | OUT/2023     | NOV/2023     | DEZ/2023      | JAN/2024     | FEV/2024     | MAR/2024     | ABR/2024     | MAI/2024      | JUN/2024     | JUL/2024      | AGO/2024     |                          |                     |
| RECEITAS CORRENTES (I)                             | 8.204.915,66                                       | 8.568.005,26 | 9.379.272,91 | 11.616.804,20 | 9.891.811,28 | 9.399.588,95 | 8.065.440,84 | 8.615.248,89 | 12.440.533,38 | 8.822.005,87 | 10.778.818,48 | 9.550.019,76 | 115.332.465,48           | 99.206.860,00       |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria        | 136.916,58                                         | 149.925,13   | 218.860,37   | 371.772,45    | 64.095,42    | 227.628,48   | 166.797,68   | 116.831,44   | 276.731,00    | 179.671,94   | 85.469,21     | 261.071,35   | 2.255.771,05             | 2.314.400,00        |
| IPTU                                               | 10.935,77                                          | 894,85       | 606,55       | 4.593,69      | 8.537,36     | 7.731,57     | 10.665,01    | 23.637,75    | 2.441,45      | 17.657,00    | 4.686,01      | 5.717,20     | 98.104,21                | 81.000,00           |
| ISS                                                | 86.178,17                                          | 67.554,61    | 78.178,93    | 117.924,75    | 33.248,91    | 55.154,41    | 48.173,44    | 58.290,40    | 57.387,20     | 60.391,95    | 61.542,92     | 48.137,76    | 772.163,45               | 640.200,00          |
| ITBI                                               | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 2.000,00     | 6.000,00      | 0,00         | 8.000,00                 | 28.200,00           |
| IRRF                                               | 13.240,58                                          | 79.882,73    | 137.437,15   | 248.593,17    | 21.758,65    | 154.571,42   | 105.251,64   | 33.614,48    | 215.119,58    | 99.020,29    | 11.874,27     | 207.004,89   | 1.327.368,85             | 1.530.200,00        |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 26.562,06                                          | 1.592,94     | 2.637,74     | 660,84        | 550,50       | 10.171,08    | 2.707,59     | 1.288,81     | 1.782,77      | 602,70       | 1.366,01      | 211,50       | 50.134,54                | 34.800,00           |
| Contribuições                                      | 99.899,70                                          | 84.700,88    | 115.182,85   | 262.602,87    | 73.197,12    | 111.813,89   | 115.587,57   | 158.257,10   | 133.540,94    | 134.633,97   | 132.543,24    | 136.078,38   | 1.558.038,51             | 1.607.200,00        |
| Receita Patrimonial                                | 100.129,16                                         | 120.612,96   | 117.006,23   | 110.957,59    | 104.672,24   | 106.875,62   | 110.061,48   | 171.306,69   | 145.101,69    | 131.960,61   | 152.443,59    | 135.154,07   | 1.506.281,93             | 3.088.500,00        |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                | 100.129,16                                         | 120.612,96   | 117.006,23   | 110.957,59    | 104.672,24   | 106.875,62   | 110.061,48   | 171.306,69   | 145.101,69    | 131.960,61   | 152.443,59    | 135.154,07   | 1.506.281,93             | 3.088.500,00        |
| Outras Receitas Patrimoniais                       | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00                     | 0,00                |
| Receita Agropecuária                               | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00                     | 0,00                |
| Receita Industrial                                 | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00                     | 0,00                |
| Receita de Serviços                                | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00                     | 0,00                |
| Transferências Correntes                           | 7.867.970,22                                       | 8.212.766,29 | 8.928.223,46 | 10.871.471,29 | 9.649.846,50 | 8.953.270,96 | 7.672.672,81 | 8.168.853,66 | 11.885.159,75 | 8.375.739,35 | 10.408.362,44 | 9.017.715,96 | 110.012.052,69           | 92.196.760,00       |
| Cota-Parte do FPM                                  | 2.098.812,17                                       | 1.922.736,74 | 2.463.686,42 | 3.858.086,51  | 2.534.582,78 | 3.335.790,64 | 2.079.682,54 | 2.162.193,03 | 2.503.772,44  | 2.678.185,69 | 2.889.486,72  | 2.254.692,66 | 30.781.708,34            | 36.670.750,00       |
| Cota-Parte do ICMS                                 | 1.138.766,78                                       | 1.055.739,78 | 965.784,47   | 983.673,52    | 1.079.558,05 | 967.357,62   | 1.017.695,05 | 997.978,39   | 1.206.605,22  | 1.012.713,11 | 1.214.155,65  | 1.104.365,21 | 12.744.392,85            | 13.610.400,00       |
| Cota-Parte do IPVA                                 | 17.235,54                                          | 16.107,58    | 7.380,24     | 4.829,84      | 19.866,64    | 18.993,46    | 12.980,27    | 26.769,60    | 25.469,06     | 25.088,91    | 23.952,43     | 10.588,08    | 209.261,65               | 183.800,00          |
| Cota-Parte do ITR                                  | 115,00                                             | 372,42       | 100,63       | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 178,01       | 112,31        | 141,91       | 35,39         | 13,95        | 1.069,62                 | 800,00              |
| Transferências da LC 61/1989                       | 1.812,34                                           | 2.616,49     | 1.991,48     | 2.112,75      | 2.785,09     | 2.220,26     | 2.387,16     | 3.265,75     | 2.435,02      | 3.083,53     | 3.461,56      | 3.735,69     | 31.907,12                | 24.200,00           |
| Transferencias do FUNDEB                           | 2.445.709,75                                       | 2.402.519,69 | 2.483.564,57 | 2.527.950,68  | 4.730.159,29 | 3.185.634,37 | 2.839.053,24 | 3.327.397,03 | 3.674.725,40  | 3.379.125,79 | 3.018.884,62  | 3.692.478,28 | 37.707.202,71            | 32.235.250,00       |
| Outras Transferências Correntes                    | 2.165.518,64                                       | 2.812.673,59 | 3.005.715,65 | 3.494.817,99  | 1.282.894,65 | 1.443.274,61 | 1.270.874,55 | 1.651.071,85 | 4.472.040,30  | 1.277.400,41 | 3.258.386,07  | 1.951.842,09 | 28.536.510,40            | 9.471.560,00        |
| Outras Receitas Correntes                          | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 321,30       | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 321,30                   | 0,00                |

|                                                                                                                                                          |              |              |              |               |              |              |              |              |               |              |               |              |                |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------|---------------|--------------|----------------|---------------|
| DEDUÇÕES (II)                                                                                                                                            | 675.236,21   | 689.022,51   | 773.716,60   | 973.737,83    | 763.003,60   | 958.420,58   | 717.105,22   | 732.974,53   | 846.072,68    | 842.643,30   | 690.909,52    | 774.512,08   | 9.437.354,66   | 13.605.040,00 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência                                                                                                     | 85.236,06    | 84.700,88    | 84.702,35    | 225.313,65    | 35.645,10    | 93.548,21    | 94.556,22    | 94.897,58    | 98.393,88     | 98.800,68    | 97.169,65     | 99.832,97    | 1.192.797,23   | 1.206.200,00  |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência                                                                                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00          |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários                                                                                                    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 2.880.000,00  |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb                                                                                                               | 590.000,15   | 604.321,63   | 689.014,25   | 748.424,18    | 727.358,50   | 864.872,37   | 622.549,00   | 638.076,95   | 747.678,80    | 743.842,62   | 593.739,87    | 674.679,11   | 8.244.557,43   | 9.518.840,00  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)                                                                                                                | 7.529.679,45 | 7.878.982,75 | 8.605.556,31 | 10.643.066,37 | 9.128.807,68 | 8.441.168,37 | 7.348.335,62 | 7.882.274,36 | 11.594.460,70 | 7.979.362,57 | 10.087.908,96 | 8.775.507,68 | 105.895.110,82 | 85.601.820,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 2.000.000,00  | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 2.000.000,00   | 0,00          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)                                                        | 7.529.679,45 | 7.878.982,75 | 8.605.556,31 | 10.643.066,37 | 9.128.807,68 | 8.441.168,37 | 7.348.335,62 | 7.882.274,36 | 9.594.460,70  | 7.979.362,57 | 10.087.908,96 | 8.775.507,68 | 103.895.110,82 | 85.601.820,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)                                                  | 600.000,00   | 0,00         | 498.782,75   | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 1.000.055,00  | 0,00         | 2.098.837,75   | 0,00          |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII) | 182.160,00   | 182.160,00   | 182.160,00   | 351.780,00    | 194.856,00   | 197.680,00   | 197.680,00   | 197.680,00   | 197.680,00    | 211.800,00   | 214.624,00    | 217.448,00   | 2.527.708,00   | 2.393.352,00  |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)                                                                                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)                                           | 6.747.519,45 | 7.696.822,75 | 7.924.613,56 | 10.291.286,37 | 8.933.951,68 | 8.243.488,37 | 7.150.655,62 | 7.684.594,36 | 9.396.780,70  | 7.767.562,57 | 8.873.229,96  | 8.558.059,68 | 99.268.565,07  | 83.208.468,00 |

Publicado por:  
Wagner de Almeida  
Código Identificador:7D50865F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA        |                                                    |              |              |               |              |              |              |              |               |              |               |              |                          |                     |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------|---------------|--------------|--------------------------|---------------------|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA          |                                                    |              |              |               |              |              |              |              |               |              |               |              |                          |                     |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL            |                                                    |              |              |               |              |              |              |              |               |              |               |              |                          |                     |
| SET/2023 A AGO/2024                                |                                                    |              |              |               |              |              |              |              |               |              |               |              |                          |                     |
| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)            |                                                    |              |              |               |              |              |              |              |               |              |               |              |                          | R\$ 1               |
| ESPECIFICAÇÃO                                      | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |               |              |              |              |              |               |              |               |              | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|                                                    | SET/2023                                           | OUT/2023     | NOV/2023     | DEZ/2023      | JAN/2024     | FEV/2024     | MAR/2024     | ABR/2024     | MAI/2024      | JUN/2024     | JUL/2024      | AGO/2024     |                          |                     |
| RECEITAS CORRENTES (I)                             | 8.204.915,66                                       | 8.568.005,26 | 9.379.272,91 | 11.616.804,20 | 9.891.811,28 | 9.399.588,95 | 8.065.440,84 | 8.615.248,89 | 12.440.533,38 | 8.822.005,87 | 10.778.818,48 | 9.550.019,76 | 115.332.465,48           | 99.206.860,00       |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria        | 136.916,58                                         | 149.925,13   | 218.860,37   | 371.772,45    | 64.095,42    | 227.628,48   | 166.797,68   | 116.831,44   | 276.731,00    | 179.671,94   | 85.469,21     | 261.071,35   | 2.255.771,05             | 2.314.400,00        |
| IPTU                                               | 10.935,77                                          | 894,85       | 606,55       | 4.593,69      | 8.537,36     | 7.731,57     | 10.665,01    | 23.637,75    | 2.441,45      | 17.657,00    | 4.686,01      | 5.717,20     | 98.104,21                | 81.000,00           |
| ISS                                                | 86.178,17                                          | 67.554,61    | 78.178,93    | 117.924,75    | 33.248,91    | 55.154,41    | 48.173,44    | 58.290,40    | 57.387,20     | 60.391,95    | 61.542,92     | 48.137,76    | 772.163,45               | 640.200,00          |
| ITBI                                               | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 2.000,00     | 6.000,00      | 0,00         | 8.000,00                 | 28.200,00           |
| IRRF                                               | 13.240,58                                          | 79.882,73    | 137.437,15   | 248.593,17    | 21.758,65    | 154.571,42   | 105.251,64   | 33.614,48    | 215.119,58    | 99.020,29    | 11.874,27     | 207.004,89   | 1.327.368,85             | 1.530.200,00        |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 26.562,06                                          | 1.592,94     | 2.637,74     | 660,84        | 550,50       | 10.171,08    | 2.707,59     | 1.288,81     | 1.782,77      | 602,70       | 1.366,01      | 211,50       | 50.134,54                | 34.800,00           |
| Contribuições                                      | 99.899,70                                          | 84.700,88    | 115.182,85   | 262.602,87    | 73.197,12    | 111.813,89   | 115.587,57   | 158.257,10   | 133.540,94    | 134.633,97   | 132.543,24    | 136.078,38   | 1.558.038,51             | 1.607.200,00        |
| Receita Patrimonial                                | 100.129,16                                         | 120.612,96   | 117.006,23   | 110.957,59    | 104.672,24   | 106.875,62   | 110.061,48   | 171.306,69   | 145.101,69    | 131.960,61   | 152.443,59    | 135.154,07   | 1.506.281,93             | 3.088.500,00        |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                | 100.129,16                                         | 120.612,96   | 117.006,23   | 110.957,59    | 104.672,24   | 106.875,62   | 110.061,48   | 171.306,69   | 145.101,69    | 131.960,61   | 152.443,59    | 135.154,07   | 1.506.281,93             | 3.088.500,00        |
| Outras Receitas Patrimoniais                       | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00                     | 0,00                |
| Receita Agropecuária                               | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00                     | 0,00                |
| Receita Industrial                                 | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00                     | 0,00                |
| Receita de Serviços                                | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00                     | 0,00                |
| Transferências Correntes                           | 7.867.970,22                                       | 8.212.766,29 | 8.928.223,46 | 10.871.471,29 | 9.649.846,50 | 8.953.270,96 | 7.672.672,81 | 8.168.853,66 | 11.885.159,75 | 8.375.739,35 | 10.408.362,44 | 9.017.715,96 | 110.012.052,69           | 92.196.760,00       |
| Cota-Parte do FPM                                  | 2.098.812,17                                       | 1.922.736,74 | 2.463.686,42 | 3.858.086,51  | 2.534.582,78 | 3.335.790,64 | 2.079.682,54 | 2.162.193,03 | 2.503.772,44  | 2.678.185,69 | 2.889.486,72  | 2.254.692,66 | 30.781.708,34            | 36.670.750,00       |
| Cota-Parte do ICMS                                 | 1.138.766,78                                       | 1.055.739,78 | 965.784,47   | 983.673,52    | 1.079.558,05 | 967.357,62   | 1.017.695,05 | 997.978,39   | 1.206.605,22  | 1.012.713,11 | 1.214.155,65  | 1.104.365,21 | 12.744.392,85            | 13.610.400,00       |
| Cota-Parte do IPVA                                 | 17.235,54                                          | 16.107,58    | 7.380,24     | 4.829,84      | 19.866,64    | 18.993,46    | 12.980,27    | 26.769,60    | 25.469,06     | 25.088,91    | 23.952,43     | 10.588,08    | 209.261,65               | 183.800,00          |
| Cota-Parte do ITR                                  | 115,00                                             | 372,42       | 100,63       | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 178,01       | 112,31        | 141,91       | 35,39         | 13,95        | 1.069,62                 | 800,00              |
| Transferências da LC 61/1989                       | 1.812,34                                           | 2.616,49     | 1.991,48     | 2.112,75      | 2.785,09     | 2.220,26     | 2.387,16     | 3.265,75     | 2.435,02      | 3.083,53     | 3.461,56      | 3.735,69     | 31.907,12                | 24.200,00           |
| Transferencias do FUNDEB                           | 2.445.709,75                                       | 2.402.519,69 | 2.483.564,57 | 2.527.950,68  | 4.730.159,29 | 3.185.634,37 | 2.839.053,24 | 3.327.397,03 | 3.674.725,40  | 3.379.125,79 | 3.018.884,62  | 3.692.478,28 | 37.707.202,71            | 32.235.250,00       |
| Outras Transferências Correntes                    | 2.165.518,64                                       | 2.812.673,59 | 3.005.715,65 | 3.494.817,99  | 1.282.894,65 | 1.443.274,61 | 1.720.874,55 | 1.651.071,85 | 4.472.040,30  | 1.277.400,41 | 3.258.386,07  | 1.951.842,09 | 28.536.510,40            | 9.471.560,00        |

|                                                                                                                                                          |              |              |              |               |              |              |              |              |               |              |               |              |                |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------|---------------|--------------|----------------|---------------|
| Outras Receitas Correntes                                                                                                                                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 321,30       | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 321,30         | 0,00          |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                                                                            | 675.236,21   | 689.022,51   | 773.716,60   | 973.737,83    | 763.003,60   | 958.420,58   | 717.105,22   | 732.974,53   | 846.072,68    | 842.643,30   | 690.909,52    | 774.512,08   | 9.437.354,66   | 13.605.040,00 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência                                                                                                     | 85.236,06    | 84.700,88    | 84.702,35    | 225.313,65    | 35.645,10    | 93.548,21    | 94.556,22    | 94.897,58    | 98.393,88     | 98.800,68    | 97.169,65     | 99.832,97    | 1.192.797,23   | 1.206.200,00  |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência                                                                                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00          |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários                                                                                                    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 2.880.000,00  |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb                                                                                                               | 590.000,15   | 604.321,63   | 689.014,25   | 748.424,18    | 727.358,50   | 864.872,37   | 622.549,00   | 638.076,95   | 747.678,80    | 743.842,62   | 593.739,87    | 674.679,11   | 8.244.557,43   | 9.518.840,00  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)                                                                                                                | 7.529.679,45 | 7.878.982,75 | 8.605.556,31 | 10.643.066,37 | 9.128.807,68 | 8.441.168,37 | 7.348.335,62 | 7.882.274,36 | 11.594.460,70 | 7.979.362,57 | 10.087.908,96 | 8.775.507,68 | 105.895.110,82 | 85.601.820,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 2.000.000,00  | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 2.000.000,00   | 0,00          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)                                                        | 7.529.679,45 | 7.878.982,75 | 8.605.556,31 | 10.643.066,37 | 9.128.807,68 | 8.441.168,37 | 7.348.335,62 | 7.882.274,36 | 9.594.460,70  | 7.979.362,57 | 10.087.908,96 | 8.775.507,68 | 103.895.110,82 | 85.601.820,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)                                                  | 600.000,00   | 0,00         | 498.782,75   | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 1.000.055,00  | 0,00         | 2.098.837,75   | 0,00          |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII) | 182.160,00   | 182.160,00   | 182.160,00   | 351.780,00    | 194.856,00   | 197.680,00   | 197.680,00   | 197.680,00   | 197.680,00    | 211.800,00   | 214.624,00    | 217.448,00   | 2.527.708,00   | 2.393.352,00  |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)                                                                                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)                                           | 6.747.519,45 | 7.696.822,75 | 7.924.613,56 | 10.291.286,37 | 8.933.951,68 | 8.243.488,37 | 7.150.655,62 | 7.684.594,36 | 9.396.780,70  | 7.767.562,57 | 8.873.229,96  | 8.558.059,68 | 99.268.565,07  | 83.208.468,00 |

Publicado por:  
Wagner de Almeida  
Código Identificador:468D8387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

|                                                                            |  |                  |                         |                     |
|----------------------------------------------------------------------------|--|------------------|-------------------------|---------------------|
| MUNICÍPIO DE MANAQUIRI                                                     |  |                  |                         |                     |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                |  |                  |                         |                     |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE     |  |                  |                         |                     |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                  |  |                  |                         |                     |
| PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto                     |  |                  |                         |                     |
| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)                                   |  |                  |                         |                     |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS |  |                  |                         | RS 1                |
|                                                                            |  |                  |                         |                     |
|                                                                            |  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)                                                    |  | 2.279.600,00     | 2.279.600,00            | Até o Bimestre (b)  |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU          |  | 81.000,00        | 81.000,00               | (%) (b/a)x100       |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI         |  | 28.200,00        | 28.200,00               | 59,64               |
|                                                                            |  |                  |                         | 100,09              |
|                                                                            |  |                  |                         | 8.000,00            |
|                                                                            |  |                  |                         | 28,37               |

|                                                                                                             |               |               |               |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|-------|
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                     | 640.200,00    | 640.200,00    | 422.326,99    | 65,97 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF         | 1.530.200,00  | 1.530.200,00  | 848.215,22    | 55,43 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                                     | 47.594.200,00 | 47.594.200,00 | 28.063.986,44 | 58,97 |
| Cota-Parte FPM                                                                                              | 33.775.000,00 | 33.775.000,00 | 19.275.994,06 | 57,07 |
| Cota-Parte ITR                                                                                              | 800,00        | 800,00        | 481,57        | 60,20 |
| Cota-Parte IPVA                                                                                             | 183.800,00    | 183.800,00    | 163.708,45    | 89,07 |
| Cota-Parte ICMS                                                                                             | 13.610.400,00 | 13.610.400,00 | 8.600.428,30  | 63,19 |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                   | 24.200,00     | 24.200,00     | 23.374,06     | 96,59 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)    | 49.873.800,00 | 49.873.800,00 | 29.423.602,00 | 59,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | DESPESAS PAGAS   |                 | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|------------------|-----------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                            |                 |                        | ATÉ BIMESTRE (d)    | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e)    | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)                                                                        | 2.291.100,00    | 751.883,93             | 618.691,34          | 82,29           | 301.103,39          | 40,05           | 301.103,39       | 40,05           | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                         | 2.098.100,00    | 735.969,93             | 618.691,34          | 84,06           | 301.103,39          | 40,91           | 301.103,39       | 40,91           | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                        | 193.000,00      | 15.914,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)                                                  | 4.549.100,00    | 4.442.442,54           | 4.243.859,34        | 95,53           | 3.426.268,93        | 77,13           | 3.356.924,53     | 75,56           | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                         | 4.367.600,00    | 4.442.442,54           | 4.243.859,34        | 95,53           | 3.426.268,93        | 77,13           | 3.356.924,53     | 75,56           | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                        | 181.500,00      | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)                                                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)                                                                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)                                                           | 263.200,00      | 27.533,00              | 1.000,00            | 3,63            | 1.000,00            | 3,63            | 1.000,00         | 3,63            | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                         | 263.200,00      | 27.533,00              | 1.000,00            | 3,63            | 1.000,00            | 3,63            | 1.000,00         | 3,63            | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)                                                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)                                                                      | 887.650,00      | 67.902,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                         | 871.150,00      | 61.150,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                        | 16.500,00       | 6.752,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)                                           | 7.991.050,00    | 5.289.761,47           | 4.863.550,68        | 91,94           | 3.728.372,32        | 70,48           | 3.659.027,92     | 69,17           | 0,00                                            |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS                                                                                                                     | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)                                                                                                                                            | 4.863.550,68            | 3.728.372,32            | 3.659.027,92       |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                                                                       | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)                                           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)                                                                                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)                                                                                                                          | 4.863.550,68            | 3.728.372,32            | 3.659.027,92       |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)                                                                                                            | 0,00                    | 4.413.540,30            | 0,00               |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)                                                                                  | 0,00                    | -685.167,98             | 0,00               |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)                                                                                                              | -685.167,98             | 0,00                    | 0,00               |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 16,53                   | 12,67                   |                    |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO                         | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |                                               |            |       |                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------|------------|-------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                                                       | Saldo Inicial (no Exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |            |       | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
|                                                                                                                                       |                                        | Empenhadas                                    | Liquidadas | Pagas |                                                 |
| DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012                                                                        |                                        | (i)                                           | (j)        | (k)   |                                                 |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)                                                                       | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00       | 0,00  | -685.167,98                                     |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                  | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00       | 0,00  | 0,00                                            |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00       | 0,00  | 0,00                                            |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)                                                               | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00       | 0,00  | -685.167,98                                     |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR |                                         |                                         |                                                                   |                                       |                                                                                        |                                                                                  |                       |                         |                        |    |                                                                                        |
|----------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------|----|----------------------------------------------------------------------------------------|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO       | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados | RP | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + |

|                               |      |      |         |      |      |       |      |      |                |          |
|-------------------------------|------|------|---------|------|------|-------|------|------|----------------|----------|
|                               |      |      | (o) = 0 |      |      | = (0) |      |      | prescritos (u) | q) - u)) |
| Empenhos de 2024              | 0,00 | 0,00 | 0,00    | 0,00 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00           | 0,00     |
| Empenhos de 2023              | 0,00 | 0,00 | 0,00    | 0,00 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00           | 0,00     |
| Empenhos de 2022              | 0,00 | 0,00 | 0,00    | 0,00 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00           | 0,00     |
| Empenhos de 2021              | 0,00 | 0,00 | 0,00    | 0,00 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00           | 0,00     |
| Empenhos de 2020 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00    | 0,00 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00           | 0,00     |

|                                                                                                                                                                                          |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")                    | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)                    | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012          | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                                    |                                          |           |                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                         | Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)  | Despesas Referência Empenhadas (x) | Custeadas no Exercício de Liquidadas (y) | Pagas (z) | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|                                                                                                                                                                         |                                         |                                    |                                          |           |                                                  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)                                                                      | 0,00                                    | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00      | 0,00                                             |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                   | 0,00                                    | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00      | 0,00                                             |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00                                    | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00      | 0,00                                             |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)                                                                                                    | 0,00                                    | 0,00                               | 0,00                                     | 0,00      | 0,00                                             |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|                                                                                         |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)                                        | 5.891.809,00     | 5.891.809,00            | 13.067.837,12       | 221,80        |
| Proveniente da União                                                                    | 5.891.809,00     | 5.891.809,00            | 13.047.070,50       | 221,44        |
| Proveniente dos Estados                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 20.766,62           | 0,00          |
| Proveniente de outros Municípios                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 5.891.809,00     | 5.891.809,00            | 13.067.837,12       | 221,80        |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | DESPESAS PAGAS   |                 | INSCRITOS EM                       |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|------------------|-----------------|------------------------------------|--|
|                                                                                                                             |                 |                        | ATÉ BIMESTRE (d)    | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e)    | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |  |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)                                                                                                      | 4.117.284,00    | 10.201.569,90          | 10.174.136,90       | 99,73           | 8.398.679,45        | 82,33           | 8.388.747,29     | 82,23           | 0,00                               |  |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 3.995.284,00    | 10.191.069,90          | 10.163.636,90       | 99,73           | 8.388.179,45        | 82,31           | 8.378.247,29     | 82,21           | 0,00                               |  |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 122.000,00      | 10.500,00              | 10.500,00           | 100,00          | 10.500,00           | 100,00          | 10.500,00        | 100,00          | 0,00                               |  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)                                                                              | 1.140.775,00    | 3.007.024,00           | 2.997.892,10        | 99,70           | 2.820.237,49        | 93,79           | 2.820.207,49     | 93,79           | 0,00                               |  |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 1.030.775,00    | 3.007.024,00           | 2.997.892,10        | 99,70           | 2.820.237,49        | 93,79           | 2.820.207,49     | 93,79           | 0,00                               |  |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 110.000,00      | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                               |  |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)                                                                                   | 192.630,00      | 207.733,82             | 194.308,32          | 93,54           | 183.011,32          | 88,10           | 183.011,32       | 88,10           | 0,00                               |  |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 192.630,00      | 207.733,82             | 194.308,32          | 93,54           | 183.011,32          | 88,10           | 183.011,32       | 88,10           | 0,00                               |  |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                               |  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)                                                                                                 | 20.400,00       | 20.400,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                               |  |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 20.400,00       | 20.400,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                               |  |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                               |  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)                                                                                           | 420.720,00      | 462.654,00             | 359.645,48          | 77,74           | 359.645,48          | 77,74           | 359.645,48       | 77,74           | 0,00                               |  |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 418.520,00      | 460.454,00             | 359.645,48          | 78,11           | 359.645,48          | 78,11           | 359.645,48       | 78,11           | 0,00                               |  |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 2.200,00        | 2.200,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                               |  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)                                                                                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                               |  |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                               |  |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                               |  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)                                                                                                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                               |  |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                               |  |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                               |  |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 5.891.809,00    | 13.899.381,72          | 13.725.982,80       | 98,75           | 11.761.573,74       | 84,62           | 11.751.611,58    | 84,55           | 0,00                               |  |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                                                                                                                                                                                                  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | DESPESAS PAGAS   |                 | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|------------------|-----------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                            |                 |                        | ATÉ BIMESTRE (d)    | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e)    | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                                                                                                                                                                                         | 6.408.384,00    | 10.953.453,83          | 10.792.828,24       | 98,53           | 8.699.782,84        | 79,43           | 8.689.850,68     | 79,33           | 0,00                                            |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)                                                                                                                                                                 | 5.689.875,00    | 7.449.466,54           | 7.241.751,44        | 97,21           | 6.246.506,42        | 83,85           | 6.177.132,02     | 82,92           | 0,00                                            |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)                                                                                                                                                                     | 192.630,00      | 207.733,82             | 194.308,32          | 93,54           | 183.011,32          | 88,10           | 183.011,32       | 88,10           | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                                                                                                                                                                                | 20.400,00       | 20.400,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)                                                                                                                                                                          | 683.920,00      | 490.187,00             | 360.645,48          | 73,57           | 360.645,48          | 73,57           | 360.645,48       | 73,57           | 0,00                                            |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)                                                                                                                                                                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                                                                                                                                                                                   | 887.650,00      | 67.902,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)                                                                                                                                                                        | 13.882.859,00   | 19.189.143,19          | 18.589.533,48       | 96,88           | 15.489.946,06       | 80,72           | 15.410.639,50    | 80,31           | 0,00                                            |
| 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.                                                                                                    |                 |                        |                     |                 |                     |                 |                  |                 |                                                 |
| 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".                                                                                |                 |                        |                     |                 |                     |                 |                  |                 |                                                 |
| 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".                                                                                |                 |                        |                     |                 |                     |                 |                  |                 |                                                 |
| 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012 |                 |                        |                     |                 |                     |                 |                  |                 |                                                 |
| 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012                                                                                                                          |                 |                        |                     |                 |                     |                 |                  |                 |                                                 |
| 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .                                                                                                                                       |                 |                        |                     |                 |                     |                 |                  |                 |                                                 |
| 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre                                                                                                                                                           |                 |                        |                     |                 |                     |                 |                  |                 |                                                 |

Publicado por:  
Wagner de Almeida  
Código Identificador:33AA2B1B

# É legal publicar

As publicações veiculadas no jornal oficial dos municípios cumprem todos os requisitos do princípio da publicidade e possuem a mesma validade legal que as publicações impressas.



Para informações:  
**92 98116-3887**  
institucional@aam.org.br

